

DIARIO



OFFICIAL

ESTADOS UNIDOS DO BRASIL

REPÚBLICA FEDERAL

ORDEN E PROGRESSO

ANNO LXXIV—47° DA REPÚBLICA—N. 62

CAPITAL FEDERAL

SEXTA-FEIRA, 15 DE MARÇO DE 1935

EXPEDIENTE

Particulares e officiaes:

Assignaturas:

Interior Exterior

Anno	60\$000	96\$000
Semestre	30\$000	48\$000

Para funcionarios publicos:

Anno	48\$000	78\$000
Semestre	24\$000	39\$000
Numero do dia		\$300
Numero atrasado		\$400

e mais 100 réis por exercicio decorrente.

As assignaturas, que poderão ser tomadas em qualquer data, serão pagas por semestres ou annos integraes e terminarão sempre a 30 de junho ou 31 de dezembro, sem direito a remessa de numeros atrasados.

Os assignantes particulares e officiaes, bem como os funcionarios publicos, devem apresentar ou communicar o pedido de renovação das assignaturas annualmente até 10 dias antes do respectivo vencimento, sob pena de ser a remessa suspensa, uma vez vencido o prazo em curso.

As assignaturas não pagas ou cujas consignações não forem communicadas dentro dos primeiros 15 dias do novo periodo, serão cancelladas e procedida a cobrança do respectivo preço.

As assignaturas para funcionarios publicos, que descontem em folha de pagamento, devem ser annualmente requisitadas pelas respectivas repartições pagadoras.

Os conhecimentos das assignaturas tomadas por intermedio das collectorias federaes, mesas de rendas e alfandegas, poderão ser encaminhadas directamente á Imprensa Nacional, sem interferencia das delegacias fiscaes.

Os preços fixados para os funcionarios publicos são extensivos aos estaduais e municipaes, desde que, provada a qualidade, façam o pagamento adeantadamente.

N. da R. — Para boa ordem dos serviços da Redacção, e no interesse do publico, fica estabelecido que os pedidos para re-produção de materia paga, constada pelos interessados a existencia de erros ou omissões, devem ser feitos das 11 ás 13 horas e, no maximo, até 48 horas após a sahida dos órgãos officiaes.

SUMMARIO

ACTOS DO PODER EXECUTIVO:

Decreto n. 30, de 31 de janeiro de 1935.
Decreto n. 32, de 31 de janeiro de 1935.
Decreto n. 33, de 31 de janeiro de 1935.
Decreto n. 43, de 12 de fevereiro de 1935.
Decreto n. 44, de 12 de fevereiro de 1935.
Decreto n. 54, de 19 de fevereiro de 1935.
Decreto n. 66, de 26 de fevereiro de 1935.
Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Decretos de 11 de março.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Decretos de 11 de março.

SECRETARIAS DE ESTADO:

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores — Expediente da Directoria de Contabilidade e da Imprensa Nacional.
Ministerio da Educação e Saude Publica — Portarias — Expediente das Directorias Geral de Contabilidade e da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica e da Inspectoria de Aguas e Esgotos.
Ministerio da Fazenda — Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional, da Procuradoria Geral da Fazenda Publica, da Directoria das Rendas Internas, da Commissão de Tarifa, das Directorias da Despesa Publica e do Dominio da União, da Camara de Reajustamento Economico, da Recebedoria do Districto Federal e da Directoria do Imposto de Renda.
Ministerio da Marinha — Expediente da Directoria de Expediente.
Ministerio da Guerra — Despachos — Expediente do Sr. ministro.
Ministerio da Viação e Obras Publicas — Expediente do Sr. ministro, dos Departamentos Nacional de Portos e Navegação, dos Correios e Telegraphos e de Aeronautica Civil, da Inspectoria Federal das Estradas e da Estrada de Ferro Central do Brasil.
Ministerio da Agricultura — Expediente da Directoria de Expediente e Contabilidade.
Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio — Expediente da Directoria Geral de Contabilidade, dos Departamentos Nacionais do Trabalho, da Industria e Commercio e da Propriedade Industrial e do Instituto de Aposentadoria e Pensões dos Maritimos.
Tribunal de Contas — Termos de contracto — Noticiario — Parte commercial — Rendas publicas — Editaes e avisos — Sociedades anonymas — Sociedades civis — Annuncios.

ACTOS DO PODER EXECUTIVO

DECRETO N. 30 — DE 31 DE JANEIRO DE 1935

Faz publico o deposito do instrumento de ratificação por parte de Sua Magestade o Imperador do Japão, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, firmada em Genebra a 27 de julho de 1929

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito, com data de 18 de dezembro ultimo, do instrumento de ratificação, por parte de Sua Magestade o Imperador do Japão, da Convenção para a melhoria da sorte dos feridos e enfermos nos exercitos em campanha, assignada em Genebra a 27 de julho de 1929, devendo essa ratificação entrar em vigor a partir de 18 de junho proximo, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Suissa, no Rio de Janeiro, por nota verbal acompanhada da respectiva acta de deposito, cuja traducção official acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935. 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 32 — DE 31 DE JANEIRO DE 1935

Prorrogua a denuncia do Convenio postal hispano-americano, firmado em Madrid a 13 de novembro de 1920

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, attendendo a que o Governo Provisorio da Republica ratificou a Convenção Postal das Americas e Hespanha e o accôrdo sobre Encomendas Postaes, firmados em Madrid a 10 de novembro de 1931, e fez depositar os instrumentos dessa ratificação no Ministerio de Estado, daquella capital a 24 de abril de 1934; e, attendendo a que a vigencia desses actos, nos termos em que os promulgou o decreto n. 24.718, de 13 de julho de 1934, publicado a 1 de outubro do mesmo anno, torna sem effeito o Convenio postal hispano-americano, assignado tambem em Madrid a 13 de novembro de 1920; attendendo ainda ao que preceitua o art. 18 das disposições transitorias da Constituição Federal que approvou os actos do Governo Provisorio, resolve promulgar a denuncia deste acto, implicitamente verificada, em virtude da vigencia daquelles, produzindo tal vigencia o seu effeito legal em relação aos paizes que, partes no mesmo Convenio, firmaram igualmente a Convenção e o accôrdo ora em vigor.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 33 — DE 31 DE JANEIRO DE 1935

Faz publica a adhesão do Governo da Australia á Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas, revista, pela ultima vez, em Roma, em 1928

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão do Governo da Australia á Convenção de Berna para a protecção das obras litterarias e artisticas, revista, pela ultima vez, em Roma, a 2 de junho de 1928, devendo tal adhesão ter validade a partir de 18 de janeiro corrente, conforme comunicação feita ao Ministerio das Relações Exteriores pela Legação da Suissa nesta capital, por nota de 10 de janeiro corrente, cuja traducção acompanha o presente decreto.

Rio de Janeiro, 31 de janeiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 43 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1935

Faz publico o deposito dos instrumentos de ratificação, por parte dos Governos do Estado livre da Irlanda e do Chile, do Accôrdo relativo a cartas e caixas com valor declarado firmado em Londres a 28 de junho de 1929

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito, com as datas de 2 de agosto de 1933 e 11 de janeiro de 1934, respectivamente, dos instrumentos de ratificação, por parte dos Governos do Estado livre da Irlanda e do Chile, do accôrdo relativo a cartas e caixas com valor declarado, assignado em Londres a 28 de junho de 1929, conforme consta da lista geral das ratificações dos diversos actos resultantes do 9° Congresso Postal Universal, reunido naquella cidade, remetida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada britannica no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 44 — DE 12 DE FEVEREIRO DE 1935

Faz publico o deposito dos instrumentos de ratificação, por parte dos Governos da Bolivia, da Republica Dominicana e do Chile, do Accôrdo relativo a encomendas postaes, firmado em Londres a 28 de junho de 1929

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publico o deposito, com as datas de 5 de dezembro de 1933, 29 de março de 1934 e 11 de janeiro de 1934, respectivamente, dos instrumentos de ratificação, por parte dos Governos da Bolivia, da Republica Dominicana e do Chile, do Accôrdo relativo a encomendas postaes, assignado em Londres a 28 de

junho de 1929, conforme consta da lista geral das ratificações dos diversos actos resultantes do 9° Congresso Postal Universal, reunido naquella cidade, remetida ao Ministerio das Relações Exteriores pela Embaixada britannica no Rio de Janeiro.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 54 — DE 19 DE FEVEREIRO DE 1935

Faz publica a adhesão do Governo de Sua Majestade Britannica, por varios territorios e ilhas do Imperio britannico, á Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, firmada em Varsovia, em 1929

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão do Governo de Sua Majestade Britannica, pelos territorios e ilhas de Bahamas, Barbados, Bermudas, Guana Ingleza, Honduras Britannica, Ceilão, Chypre, Ilhas Falkland e suas dependencias, Fidji, Gambia (Colonia e Protectorado), Gibraltar, Costa do Ouro, a) Colonia, b) Achanti, c) Os territorios do Norte, d) Togo sob o mandato britannico, Hong-Kong, Jamaica (inclusive as ilhas Turcas, Cayques e Cayman), Kenia (Colonia e Protectorado), Ilhas do Vento (Antígua, Dominica, Monserrate, São Christovão e Neves, Ilhas das Virgens) Malta, Mauricia, Nigeria (a) Colonia, b) Protectorado, c) o Cameroun sob o mandato britannico, Rhodesia do Norte, Protectorado da Terra de Nyassa, Palestina (á excepção da Transjordania), Santa Helena e Ascensão, Seychelles, Serra Leoa (colonia e protectorado), Protectorado de Somalis, Territorio de Tanganika, Trindade e Tobago, Protectorado de Ouganda, Ilhas do Pacifico Occidental (Protectorado das Ilhas de Salomão Britannicas, Colonia das Ilhas Gilbert e Ellice), Ilhas do Vento (Granada, Santa Luzia e São Vicente), Protectorado de Zanzibar e Estabelecimento dos Estreitos, á Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assignada em Varsovia a 12 de outubro de 1929, devendo tal adhesão ter validade a partir de 1 de março proximo, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Polonia no Rio de Janeiro, pela nota, de 11 de janeiro ultimo, cujo texto acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 19 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

DECRETO N. 66 — DE 26 DE FEVEREIRO DE 1935

Faz publica a adhesão do Governo de Sua Majestade Britannica pela Rhodesia Meridional, á Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, firmada em Varsovia a 12 de outubro de 1929

O Presidente da Republica dos Estados Unidos do Brasil, faz publica a adhesão do Governo de Sua Majestade Britannica, pela Rhodesia Meridional, á Convenção para a unificação de certas regras relativas ao transporte aéreo internacional, assignada em Varsovia a 12 de outubro de 1929, devendo essa adhesão ter validade a partir de 1 de abril do corrente anno, conforme communicou ao Ministerio das Relações Exteriores a Legação da Polonia no Rio de Janeiro, por nota de 6 de fevereiro corrente, cujo texto acompanha este decreto.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935, 114° da Independencia e 47° da Republica.

GETULIO VARGAS.

José Carlos de Macedo Soares.

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Por decreto de 11 de março de 1935, foram concedidos tres mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saude, ao 1° official da Secretaria de Estado, bacharel Lourenço de Sá e Albuquerque Filho.

— Por outros da mesma data:

Foram promovidos na Policia Militar do Districto Federal:

Ao posto de tenente-coronel, por merecimento, o tenente-coronel graduado Alfredo Candido Castello Branco;

Ao posto de major, por merecimento, o capitão Antonio Guanabara Junior;

Ao posto de capitão, por merecimento, os primeiros tenentes José Rodrigues de Moraes e Vicente Pereira de Carvalho e, por antiguidade, o 1º tenente Lothario Lourival Monteiro;

Ao posto de 1º tenente, por merecimento, os segundos tenentes Lucio José Fortes de Lima e José Nunes da Silva Sobrinho e, por antiguidade, os segundos tenentes José de Magalhães Sampaio Junior e Irineu Campos;

Ao posto de 2º tenente, de acordo com o art. 16 do regulamento aprovado pelo decreto n. 22.587, de 28 de março de 1933, os aspirantes a official Claudionor Barbosa Lima, Allyrio Cesar de Moura, Domingos Ferreira de Macedo e Carlos Magalhães Cavalcanti e, de acordo com o art. 741 do mesmo regulamento, o sargento-ajudante Philemon Petronillo de Oliveira.

Foi graduado no posto de coronel, o tenente-coronel da Polícia Militar do Districto Federal, Manoel da Rocha Silveira.

Foram reformados na Polícia Militar do Districto Federal:

Com os vencimentos integraes, os soldados Paulo dos Santos e José Luiz da Silva (2º).

Foi nomeado o capitão do Exercito, Luiz Corrêa Barbosa, para exercer o cargo de director da Instrução Militar da Polícia Militar do Districto Federal.

Foram concedidos dois mezes de licença, em prorrogação, para tratamento de saúde, nos termos do art. 6º, 2ª parte, da lei n. 2.290, de 13 de dezembro de 1910, ao 2º tenente da Polícia Militar do Districto Federal, Euclydes da Silva Boia.

Foi nomeado o servente contractado Antonio Bibiano Ferreira, para exercer o lugar de servente do Instituto Medico Legal da Polícia Militar do Districto Federal.

Foi aposentado, com os vencimentos a que tiver direito, o 1º fiscal da Guarda Civil da Polícia do Districto Federal, Maneol José de Mesquita.

Foi declarado em disponibilidade, com os vencimentos a que tiver direito, o guarda de 1ª classe da Inspectoria do Trafego da Polícia Civil do Districto Federal, Ignacio Renovato Gomes, exonerado por decreto de 15 de junho de 1934.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados:

Dr. Archânjo Penna Soares de Azevedo, para exercer o cargo de chefe de laboratorio do Instituto Oswaldo Cruz, enquanto durar o impedimento do effectivo, Dr. Lauro Pereira Travassos;

Dr. Alvaro Barcellos Ferreira, em virtude de concurso, para o cargo de professor cathedrático da cadeira de clinica propedeutica medica da Faculdade de Medicina de Porto Alegre;

Paulo Soares Amorim da Cruz, servente de 2ª classe do Museu Nacional, para exercer o cargo de servente de 1ª classe da mesma Repartição.

— Por outro de igual data, foi exonerado, a partir de 18 de janeiro do corrente anno, Armando Fajardo do cargo de 3º official da Directoria Geral de Informações, Estatística e Divulgação, da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica, visto haver accettato outro cargo.

— Por decreto de 11 de março corrente, foi exonerado, a pedido, o Dr. Miguel Osorio de Almeida do cargo de director geral, em comissão da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social da Secretaria de Estado da Educação e Saude Publica.

— Por outro de igual data, foi promovido, por merecimento, a chefe do serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios, o chimico-chefe do mesmo Serviço, Dr. Marcos Miglievich.

— Por outros da mesma data, foram nomeados:

O chefe do Serviço da Fiscalização de Leite e Lactícinios, Dr. Alberto de Paula Rodrigues, para exercer o cargo de inspector de Alimentação;

Noel Benedicto Alves para exercer o cargo de rondante do Hospital-Colônia de Psychopathas — Mulheres — da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, durante o impedimento do effectivo, Antonio Pereira Loureiro;

Maria Rodrigues de Oliveira, para exercer, em comissão, as funções de arrumadeira de 2ª classe da Escola de Enfermeiras Anna Nery, adstrita á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

— Por outro de igual data, foi promovido, por merecimento, a chimico-chefe do Serviço de Fiscalização de Leite e Lactícinios o chimico-auxiliar do mesmo Serviço, Dr. Mario Pinotti.

— Por outro da mesma data, foi tornado sem effecto o decreto de 6 de março de 1934, que suspendeu, por tempo indeterminado, Manoel Rodrigues Dias, servente de 2ª classe do Hospital São Sebastião, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, visto lhe ter sido negada pelo Poder Judiciario, a autoria do facto que occasionou a mesma suspensão.

— Por decretos de 11 de março do corrente anno, foram nomeados:

Nelson Augusto Laranja, para exercer as funções de auxiliar de administração do Hospital-Colônia de Psychopathas — Mulheres;

O cozinheiro do Hospital Psychiatrico, Ricardo Ignacio, para as funções de ajudante de cozinha do referido Hospital;

O facheiro do mesmo Hospital, Hildebrando Felício da Silva, para exercer as funções de cozinheiro do referido Hospital; e

José Clemente Araujo, para exercer as funções de facheiro do mesmo Hospital;

A 2ª enfermeira do mesmo Hospital, Barbara Augusta Savedra Felix, para exercer as funções de enfermeira-chefe do referido Hospital;

E a servente do mesmo Hospital, Sophia Alves Gouvêa, para exercer as funções de 2ª enfermeira do referido Hospital.

— Por outros de 12 do corrente mez, foram nomeados:

Os serventes de 1ª classe do extinto Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, Salvador Baptista de Souza, Ruy da Silva Ramos, Lindolpho Moreira de Castro e Benedicto Delphino, para exercerem, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, as funções de servente de 1ª classe da Secção de Informação, Propaganda e Educação Sanitaria da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social;

E o servente de 2ª classe do extinto Serviço de Propaganda e Educação Sanitaria do antigo Departamento Nacional de Saude Publica, Matheus Aleixo Lopes, para exercer, a partir de 1 de janeiro do corrente anno, as funções de servente de 2ª classe da Secção de Informação, Propaganda e Educação Sanitaria da Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social.

— Por decreto de 11 de março de 1935, foi promovido por merecimento, a guardã sanitario da Directoria de Protecção á Maternidade e á Infancia, o guarda da mesma Directoria, Maximiano José Bittencourt.

— Por decretos de igual data, foram nomeados:

O Dr. Darcy Pinto Soares, para exercer o cargo de auxiliar de laboratorio do Hospital S. Sebastião da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica;

Ruth Martins de Azevedo, para exercer, interinamente, o cargo de enfermeira de saude publica do Serviço de Enfermagem, adstrita á Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social, durante o impedimento da efectiva Hilda da Silva Martinez;

E o guarda, contractado, da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Ambrosina Castro Araujo, para exercer as funções de guarda de 3ª classe do Hospital Psychiatrico da mesma Directoria.

— Por decreto da mesma data, foi exonerado, a pedido, Alvaro Rodrigues da Graça, do lugar de guarda de primeira classe do Hospital Psychiatrico da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, que vinha exercendo, no impedimento de Aniceto Almeida Araujo.

— Por outro de igual data, foi tornado sem effecto o decreto de 21 de janeiro do corrente anno, que nomeou o guarda, contractado, da Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, Ambrosina Castro Araujo, para exercer as funções de guarda de 3ª classe do Instituto de Psychopathologia do Hospital Psychiatrico, da mesma Assistencia.

— Por decretos de 11 do corrente, foram nomeados:

Miguel Moreira Burnier, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Districto Federal;

Flavio Bortoluzzi de Souza, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario, no Estado de Santa Catharina;

Ivan Ferreira do Amaral, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario, no Estado do Paraná;

Julietta Grassia Sereno, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspectora de estabelecimentos de ensino secundario, no Districto Federal;

Dr. Haroldo Ascoli, para exercer, interinamente e em comissão, as funções de inspector de estabelecimentos de ensino secundario no Districto Federal;

Manoel Gonçalves, para exercer o cargo de escripturario da Escola de Aprendizizes Artifices no Estado de Santa Catharina;

Mario Leite Leal Ferreira, em virtude de concurso, para exercer o cargo de professor cathedratico da cadeira de hy-

giene da habitação — saneamento das cidades, da Escola Nacional de Bellas Artes;

Lycerio Alfredo Schreiner, para exercer o cargo de assistente da Superintendencia do Ensino Industrial, durante o impedimento do effectivo, Dr. Francisco Montojos;

Jayme Ferreira Sampaio, para exercer o cargo de auxiliar-technico da Superintendencia do Ensino Industrial, durante o impedimento do effectivo, engenheiro Lycerio Alfredo Schreiner;

Antonio Ferreira Godinho Filho, ajudante de almoxarife da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de almoxarife da mesma Faculdade;

Antenor Soares da Cunha, conservador da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para exercer o cargo de ajudante de almoxarife da mesma Faculdade.

— Por outro de igual data, foi exonerado Moacyr Pacheco das funções de inspector, interino e em comissão, de estabelecimentos de ensino secundario no Estado do Paraná.

SECRETARIAS DE ESTADO

Ministerio da Justiça e Negocios Interiores

Directoria de Contabilidade

Expediente de 8 de março de 1935

Acos do Sr. ministro

Primeira Secção

Avisos:

Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 327 — Solicitou-se a annullação da quantia de 308\$700 do credito de 678\$300 distribuido á Delegacia Fiscal no Amazonas, para pagamento á Amazon River.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 330 — Transmittiu-se a demonstração da applicação do adeantamento de 1:500\$000, feito ao director da Casa de Correção para despesas de junho a agosto de 1934.

— Ao director da Escola Quinze de Novembro:

N. 334 — Recommendaram-se providencias para annullação dos empenhos provisorios autorizados pelo aviso numero 2.238, de 3 de dezembro do anno findo, sendo remetidas as contas á Directoria de Contabilidade para o conveniente processo.

— Ao director da Casa de Detenção:

N. 335 — Recommendaram-se providencias para annullação dos empenhos provisorios autorizados pelo aviso numero 2.239, de 3 de dezembro do anno findo, sendo remetidas as contas á Directoria de Contabilidade para o conveniente processo.

— Ao Chefe de Policia:

N. 336 Recommendaram-se providencias para annullação dos empenhos provisorios autorizados pelo aviso numero 2.236, de 3 de dezembro do anno findo, sendo remetidas as contas á Directoria de Contabilidade para o conveniente processo.

— Ao director do Instituto Sete de Setembro:

N. 337 — Recommendaram-se providencias para annullação dos empenhos

provisorios autorizados pelo aviso numero 2.237, de 3 de dezembro do anno findo, sendo remetidas as contas á Directoria de Contabilidade para o conveniente processo.

— Ao juiz de Menores do Districto Federal:

N. 338 — Solicitaram-se informações sobre si o Patronato de Menores está em condições de receber o patrimonio da extincta Associação Protectora da Infancia Desamparada.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 339 — Solicitaram-se providencias no sentido de ser devolvida á Secretaria de Estado a 1ª via do empenho para o adeantamento que não foi feito ao director da Escola Quinze, de que trata o aviso n. 2.201, de 29 de novembro de 1934.

N. 340 — Solicitaram-se providencias para a distribuição á Delegacia Fiscal no Paraná, do credito de 5:000\$000, para aquisição de moveis e utensilios para o Tribunal Regional.

N. 341 — Solicitaram-se providencias para a distribuição de 103:640\$000, conforme relação, para pagamento do vencimentos a funcionarios em disponibilidade.

Segunda Secção

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 324 — Transmittiu-se a relação das autoridades e funcionarios autorizados a requisitar passagens durante o corrente anno.

— Ao engenheiro chefe do Escriptorio de Obras:

N. 325 — Autorizou-se a realização das obras mais urgentes de que carece o edificio da Corte Suprema, até a quantia de 55:865\$000.

— Circular ás repartições dependentes:

N. 326 — No sentido de attender á solicitação do presidente da Liga de Protecção aos Cegos no Brasil, solicito-vos as necessarias providencias para que, d'ora avante, quanto á aquisição dos artigos destinados ao consumo dessa repartição, seja dada preferencia, quanto possivel, aos fabricados no referido estabelecimento.

— Ao presidente do Tribunal de Contas:

N. 328 — Solicitaram-se providencias para pagamento a Joaquim Ferreira da Silva da quantia de 120\$000 de gratificação que lhe compete.

N. 329 — Solicitaram-se providencias para entrega do adeantamento da quantia de 1:000\$000 ao director da Escola Quinze.

— Ao Sr. ministro da Fazenda:

N. 331 — Solicitaram-se providencias para pagamento de 470\$500 á Companhia Telephonica de serviços na Casa de Detenção, de 1 de outubro a 31 de dezembro de 1934.

N. 332 — Solicitaram-se providencias para pagamento de 8:343\$800 á Societé Anonyme du Gaz, de fornecimento á Casa de Detenção, em novembro e dezembro ultimos.

N. 333 — Solicitaram-se providencias para pagamento de 929\$800 á Light and Power, de energia electrica á Casa de Detenção, nos meses de novembro e dezembro ultimos.

Acos do Sr. director geral

Primeira Secção

Officinas:

Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 367 — Communicou-se a data do recebimento de adeantamento ao director da Casa de Correção e a remessa da prestação de contas respectiva ao Ministério da Fazenda.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Amazonas:

N. 368 — Communicou-se o pedido de annullação da quantia de 308\$700 do credito de 608\$300, para pagamento á Amazon River.

— Ao director da Escola Quinze de Novembro:

N. 369 — Declarou-se ser necessario providenciar no sentido de ser restituída a 2ª via do empenho relativo ao adeantamento de 1:500\$000 que não foi feito.

— Ao delegado fiscal do Thesouro no Paraná:

N. 370 — Communicou-se o pedido para distribuição de credito de 5:000\$ para despesas de instalação do Tribunal Regional.

— Ao delegado fiscal do Thesouro ao Maranhão:

N. 371 — Communicou-se o pedido para distribuição de credito para pagamento de vencimentos durante o corrente exercício ao desembargador em disponibilidade Domingos Americo de Carvalho.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em Minas Geraes:

N. 372 — Communicou-se o pedido de distribuição de credito de 9:500\$000, para pagamento ao desembargador Ly-mirio Selson da Tridade.

— Ao delegado fiscal do Thesouro em São Paulo:

N. 373 — Communicou-se os pedidos para distribuição dos credits para pagamentos de vencimentos ao juiz federal da 2ª Vara e respectivo escrivão.

Segunda Secção

Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 366 — Solicitaram-se providencias para concessão de passagens ao juiz federal em Alagoas, bacharel Alfeu Rosas Martins, para pagamento á bocca do cofre com desconto legal.

— Ao director presidente do Lloyd Brasileiro:

N. 376 — Transmittiu-se a 1ª via do empenho n. 13.

— Ao director secretario do Tribunal de Contas:

N. 377 — Transmittiu-se a 2ª via do pedido n. 13.

Expediente de 9 de março de 1935

Actos do Sr. director geral

Primeira Secção

Ao director gerente da Leopoldina Railway:

N. 374 — Solicitaram-se providencias para apresentação de facturas dos transportes effectuados á requisição da policia civil, em 1925.

Segunda Secção

Officios:

Ao presidente da Companhia Navegação Lloyd Brasileiro:

N. 375 — Solicitaram-se providencias, de ordem do Sr. ministro, para a substituição por duas passagens de Manaus a esta Capital, das tres de que trata o bilhete 73757.

— Ao agente da Estação de Cruzeiro:

N. 378/9 — Solicitaram-se providencias para concessão de passagens ao 1º official Archimedes Xavier da Silveira, que se encontra em comissão.

— Ao secretario da Imprensa Nacional:

N. 380 — Agradeceu-se a communicação de haver assumido o cargo de director, em substituição ao effectivo, que entrou em férias.

— Ao procurador criminal, interino, da Republica:

N. 381 — Agradeceu-se a communicação de haver assumido o exercicio.

— Ao director da Estrada de Ferro Central do Brasil:

N. 384 — Em additamento ao officio n. 324, declarou-se, de ordem do Sr. mi-

nistro, dever ser entregue, independentemente de armazenagens, o movel pertencente ao funcionario do serviço eleitoral Bento Ferreira.

Imprensa Nacional

Expediente de 14 de março de 1935

Officio remettido:

Ao Sr. contador geral da Republica:

N. 616 — Remetendo a guia do recolhimento feito ao Banco do Brasil da receita arrecadada no dia 11 de março corrente.

— Ao Sr. director geral da Contabilidade do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores:

N. 647 — Restituindo o processo que acompanhou o officio n. 1.790, de 28 de dezembro do anno findo, relativo ao pagamento de differença de tarifas no periodo de julho de 1922 a 31 de dezembro de 1931. (J. n. 10.953, de 1934).

— Ao Sr. inspector da Alfandega do Rio de Janeiro:

N. 648 — Communicando o augmento feito no orçamento da obra "A Dictadura Republicana", da autoria do confe-rente da Alfandega, Antonio dos Reis Carvalho. (F. n. 20.901, de 1934).

Requerimento despachado

Manoel Felix Vieira da Silva. — Aguarde a aprovação do Regimento Interno, que irá regular a admissão de aprendiz. (P. 60.670, de 1935).

RENDA ARRECADADA PELA TRESOURARIA

De janeiro e fevereiro de 1935	377:425\$000
De 11 a 11 de março de 1935	27:152\$800
Total	404:577\$800
Em igual periodo de 1934	296:465\$300
Differença para mais em 1935	108:092\$500

Imprensa Nacional, 12 de março de 1935. — O thesoureiro, G. Catramby. Confere, Honorio Leal, 2º official. — Visto, em 12 de março de 1935. — Machado Junior, pelo chefe da Divisão de Controle.

Ministerio da Educação e Saude Publica

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 1 de março de 1935

Ao 1º secretario da Camara dos Deputados:

N. 1.207 — Transmitta o processo A. 274-01-934, da Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, referente ao contracto de locação do prédio da rua Roberto Silva n. 25, conforme solicitação constante do officio n. 67, de 19 de janeiro ultimo.

Dia 6

— Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas:

N. 1.245 — Tendo o Sr. ministro da Fazenda, por aviso n. 7, de 6 do mez findo, autorizado a descarga, com isenção de direitos e demais taxas aduaneiras, de quatro tamborés marca E.T.C., bon-tendo "Pura Hydrocarpus Wightiana Oil — marotti oil" (oleo de Chaufmo-grae), importados de Calcutta pelo Instituto Oswaldo Cruz "á ordem", solicita dispensar do pagamento das taxas de armazenagem os referidos tamborés, visto como qualquer onus a aggravar a aquisição desse material importará no augmento do preço de venda dos preparados manipulados com o dito oleo no Instituto, mormente quando taes preparados se destinam ao combate á lepra.

Requerimento despachado:

Moreira Barbosa & Comp. Ltd., requerendo sua inscrição neste ministério para fornecimento de suas especialidades. — Provem sua idoneidade. (S.E. 2.870-35.)

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 1 de março de 1935

Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.198 — Transmitta as relações do pessoal mensalista do Externato do Collegio Pedro II, devidamente approvadas pelo Sr. ministro, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. director do Externato do Collegio Pedro II:

N. 1.199 — Transmitta as portarias, devidamente approvadas pelo Sr. ministro, acompanhadas das relações do pessoal contractado desse externato, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao director geral do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.200 — Transmitta a portaria, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal contractado desse Instituto, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935, de accordo com os officios ns. 29 e 97, respectivamente, de 15 de janeiro e 21 de fevereiro ultimo, dessa repartição.

— Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional:

N. 1.201 — Transmitta a relação, devidamente approvada pelo Sr. ministro, do pessoal contractado do Instituto Oswaldo Cruz, para o periodo de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 1935.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas:

N. 1.202 — Solicita o pagamento de 9:710\$600 ao pessoal mensalista contractado do Externato do Collegio Pedro II, relativo ao mez de janeiro do corrente anno.

Dia 2

Ao Sr. director dos Serviços Sanitarios nos Estados:

N. 1.208 Em referencia ao officio numero 33, de 31 de janeiro ultimo, remette os documentos comprobatorios das despesas na importancia de 150:000\$000, recebida para attender ao surto de peste bubonica nos Estados do Norte, e com-

munica que deve essa directoria providenciar no sentido de ser escripturado como responsabilidade dessa directoria o material permanente constante das facturas remetidas com o citado officio n. 33.

— Ao Sr. director da Faculdade de Odontologia:

N. 1.209 — Transmite o conhecimento do empenho que acompanhou o officio n. 59, de 20 do mez passado, afim de que no mesmo sejam feitas as deducções regulamentares.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.210 — De 4:350\$000 ao pessoal contractado da Escola Nacional de Bellas Artes, relativo ao mez de fevereiro corrente.

N. 1.211 — De 4:000\$000, a titulo de adiantamento, ao Sr. Armando Soller de Castilho, conservador da bibliotheca da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, para attender ás despesas de prompto pagamento com assignaturas de livros e revistas destinados á bibliotheca da mesma faculdade, durante o periodo de janeiro a março do corrente exercicio.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.218 — Em referencia ao officio n. 649, de 26 de janeiro ultimo, comunica que esta directoria geral está de accordo com as suggestões apresentadas no referido officio relativamente ao recolhimento de depositos na thesouraria geral deste ministerio.

— Ao Sr. reitor da Universidade do Rio de Janeiro:

N. 1.220 — Transmittindo a relação dos livros que o professor da 5ª cadeira de clinica medica da Faculdade de Medicina julga necessarios ao ensino, solicita informações quanto á conveniencia da aquisição dos mesmos, assim parcialmente e por especialidade.

— Ao Sr. director regional do Departamento dos Correios e Telegraphos:

N. 1.221 — Transmite a 1ª via do empenho da quantia de 92\$200, relativo ás despesas com os serviços de transferencias de telephone official da Directoria Geral do Expediente deste ministerio.

— Ao Sr. director da Assistencia Hospitalar:

N. 1.222 — Em referencia ao officio n. 224, de 12 de fevereiro corrente, solicita informar sobre si foram attendidas as exigencias do art. 399, combinado com o paragrapho unico do art. 400 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, e as prescripções constantes da circular n. 387, de 14 de janeiro deste anno.

Dia 6

Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.226 — Transmite o processo do Thesouro Nacional, fichado sob n. 11.742, de 1935, com referencia ao vencimento do mez de janeiro findo do guarda de 2ª classe do Saneamento Rural, Oscar Santos.

— Ao Sr. director da Escola Nacional de Bellas Artes:

N. 1.227 — Solicita informar a respeito de quantos e quaes os professores desse instituto que leccionam turmas desdobradas no periodo de setembro a

novembro do anno passado, com a importancia da gratificação mensal, e o valor desta, que compete aos mesmos professores, e si a dotação, no exercicio, por onde correria a despesa, deixou saldo sufficiente para a liquidação da divida respectiva.

— Ao Sr. director do Internato do Colégio Pedro II:

N. 1.228 — Transmite copia do officio n. 5, de 19 deste mez, do Sr. director geral da Fazenda Nacional, e, em original, o mappa que acompanhou o mesmo officio, referente aos descontos que devem, mensalmente, soffrer os vencimentos do funcionarios desse instituto, para pagamento da divida proveniente dos alugueis dos proprios nacionaes que occupam.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 1.229 — Solicita providencias no sentido de serem organizadas as especificações e orçamentos dos concertos e reparos urgentes de que carecem o edificio central e varias dependencias do Observatorio Nacional, conforme solicita aquella directoria.

N. 1.230 — Afim de que seja procedida a vistoria e organizados o orçamento, orçamentos e especificações, remette, por copia, o officio da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, em que solicita a execução de obras na Colonia de Psychopathas do Engenho de Dentro.

— Ao Sr. director do Expediente e do pessoal do Ministerio da Fazenda:

N. 1.231 — Transmite a copia do decreto de 18 de fevereiro proximo findo, em virtude do qual foi aposentado o guarda desinfector de 1ª classe da Inspectoria dos Serviços de Prophylaxia, Sr. Custodio Macedo da Silva e, bem assim, o laudo de inspecção de saude e o requerimento respectivo.

N. 1.232 — Transmite a copia do decreto de 18 de fevereiro proximo findo, em virtude do qual foi aposentado o engenheiro ajudante da Inspectoria de Aguas e Esgotos, Dr. Heitor Scheid, e, bem assim, o laudo de inspecção de saude, tres certidões de tempo de serviço e o requerimento respectivo.

— Ao Sr. ministro presidente do Tribunal de Contas solicita os seguintes pagamentos:

N. 1.233 — De 2:000\$000, por intermedio do Thesouro Nacional, a titulo de adiantamento, ao administrador do Hospital-Colonia de Curupaity, da Directoria de Assistencia Hospitalar, Brigido Gama de Oliveira, para attender ás despesas de prompto pagamento do hospital, no primeiro trimestre do corrente anno, de que prestará contas opportunamente.

N. 1.246 — De 800\$000, por intermedio do Thesouro Nacional, a titulo de adiantamento, ao Dr. Roberval Cordeiro de Farias, inspector de Fiscalização do Exercicio Profissional, para attender ás despesas de prompto pagamento do referido serviço, durante o 1º trimestre do corrente anno.

— Ao Sr. director da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica:

N. 1.247 — Transmite a copia do officio em que a Directoria Nacional de Saude e Assistencia Medico-Social pede informações sobre a possibilidade de serem custeadas as despesas resultantes da representação do Brasil na União Inter-

nacional contra o Cancro, por conta de verba dessa directoria e solicita parecer a respeito.

N. 1.248 — Em referencia ao motivo do officio n. 2.386, de 29 de novembro do anno findo, solicita informar a esta directoria geral si os serviços foram executados, em virtude da concorrência realizada.

— Ao Sr. director geral de Educação:

N. 1.249 — Em referencia ao recado n. 708, de 26 de fevereiro ultimo, solicita providencias no sentido de serem enviadas as folhas de pagamento dos inspectores do ensino superior relativas aos mazes de janeiro e fevereiro do corrente anno, com os devidos descontos e acompanhada dos respectivos empenhos da despesa, afim de ser possível a esta directoria geral requistar o pagamento das mesmas.

Os inspectores Manoel Francisco da Cunha Junior e Fausto Cardoso foram pagos pela thesouraria geral até 31 de dezembro ultimo; quanto ao inspector Josias Cunha, nada consta a seu respeito nos assentamentos da mesma thesouraria; convém, por isso, mandar comunicar a data de sua nomeação e, bem assim, suas folhas de pagamento separadas das demais.

— Ao Sr. director da Assistencia a Psychopathas:

N. 1.250 — Afim de que se possa providenciar a respeito do assumpto constante do officio n. 79, de 22 de janeiro findo, devem ser, na repartição respectiva, organizadas folhas e apresentados requerimentos do interessado, umas e outras por exercicio.

— Ao Sr. director do Instituto Oswaldo Cruz:

N. 1.252 — Em referencia ao officio n. 28, de 15 do mez passado, transmitta a portaria em que o Sr. ministro resolve contractar, nos termos do decreto numero 18.088, de 27 de janeiro de 1928, durante o exercicio corrente, o pessoal mensalista constante da relação junta.

— Ao Sr. superintendente de Obras e Transportes:

N. 1.253 — Em referencia ao officio n. 11-M, de 8 de janeiro findo, comunica que a quantia que poderá ser posta á disposição dessa superintendencia será a de 53:450\$000, correspondente á importancia reservada do extinto Fundo de Educação, para attender á construcção de um pavilhão-refeitório e cozinha na Colonia de Psychopathas de Jacarépaguá, e não como solicitou no referido officio.

Dia 26 de fevereiro de 1935

Requerimento despachado:

Olga Rodrigues de Carvalho, pedindo certificar si Francisco Rodrigues de Carvalho, correio do Departamento Nacional do Ensino, é contribuinte do montepio. — Apresente certidão do Tribunal de Contas. (S.E. 2.871-35.)

Directoria Geral de Expediente

Por portarias de 13 de março do corrente anno, do Sr. director geral do Expediente, foram concedidas as seguintes licenças, nos termos do art. 8º, n. II, do

decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1935:

Alcmena Ramos de Oliveira, enfermeira de 1ª classe do Abrigo-Hospital Arthur Bernardes, da Directoria de Protecção à Maternidade e à Infancia, pelo prazo de tres (3) mezes, em prorrogação;

Rosa Freixo Nunes, servente do Hospital-Colônia de Psychopathas — Mulheres — da Directoria de Assistencia a Psychopathas e Prophylaxia Mental, pelo

prazo de dois (2) mezes, em prorrogação.

— Por apostilla da mesma data, do Sr. director geral do Expediente, foi declarado que a licença concedida, em 22 de fevereiro do corrente anno, a Maria Eulalia de Faria Lacerda, auxiliar de escripta do Serviço de Saneamento Rural, adscripto à Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica, deverá ser contada a partir de 2 de Janeiro do corrente anno.

— Por portaria de 13 de março corrente, do Sr. director geral do Expediente, foi concedida licença, pelo prazo de tres (3) mezes, nos termos do art. 16, do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, a partir de 6 do fevereiro ultimo, a Maria de Lourdes Carvalho Mendonça, enfermeira atendente de 3 classe do Hospital S. Francisco de Assis, adscripta à Directoria de Assistencia Hospitalar.

Conselho Nacional de Educação

ACTA TACHIGRAPHICA DA QUARTA SESSÃO DA TERCEIRA REUNIÃO ORDINARIA REALIZADA EM 6 DE AGOSTO

Presidencia do Sr. marechal Marques da Cunha, tendo como secretario o Sr. Dr. Americo Lacombe

Conselheiros presentes: Professores Joaquim Amazonas, Guerra Blessmann, Samuel Libanio, Cesario de Andrade, Isaias Alves, padre Leonel Franca, almirante Americo Silvano, Delgado de Carvalho, Candido de Oliveira Filho e Leitão da Cunha.

O Sr. Presidente — Havendo numero legal, está aberta a sessão. Vae ser lida a acta da sessão anterior. (É lida e aprovada a acta da sessão anterior.)

Passa-se ao expediente.

O Sr. Delgado de Carvalho — (Lendo):

COMISSÃO DE ENSINO SECUNDARIO

Parecer n. 174

"O Ministerio das Relações Exteriores communiqueo ao Exmo. Sr. ministro da Educação e Saude Publica que, a 9 de abril do corrente anno, por iniciativa do embaixador Ramon Carcano, o Conselho Nacional de Educação da Republica Argentina instituiu a cadeira de portuguez nas escolas complementares do país. Os commentarios da imprensa argentina foram muito favoraveis a esta resolução do Conselho.

Em fins de abril, recebeu o Itamaraty communicação official da criação de 6 cadeiras de portuguez.

E' pensamento do Ministerio das Relações Exteriores, obter do Ministerio da Educação e Saude Publica uma retribuição a manifestação de cordialidade do Conselho Nacional de Educação e, por isso, dirige-se a este Conselho o Exmo. Sr. ministro.

A cadeira de hespanhol já existiu no Collegio Pedro II; foi creada em 1919 e constituiu, com o italiano materia facultativa; com a reforma Rocha Vaz, foi extinta, em 1925, e transferido o seu titulo, um philologo conhecido, para a cadeira de portuguez.

A facilidade relativa que o hespanhol offerece ao estudante brasileiro nunca permittiu que se constituíssem turmas numerosas nesta disciplina. Para o estudante argentino, o portuguez parece offerecer maiores difficuldades.

Nestas condições, a retribuição que devemos offerecer ao gesto de cordialidade internacional que foi feito, poderia, mais utilmente, ser tentado em outro ramo de estudos, mais especialmente argentino.

Para satisfazer o desejo do Governo de corresponder ao acto do Conselho de Educação de Buenos Aires, a Commissão de Ensino Secundario suggere as seguintes medidas ao Conselho Nacional de Educação:

O restabelecimento da cadeira de hespanhol, no ensino secundario, só poderia constituir assumpto de uma lei especial do Congresso e importaria numa alteração da reforma de 1931. A conveniencia de semelhante medida poderá opportunamente ser levada em consideração.

Para retribuir, no presente momento, a gentileza de caracter internacional que é feita especialmente ao Brasil, o Conselho Nacional de Educação poderia suggerir a criação de um curso facultativo de estudos argentinos que, sem difficuldade, seria creado no nosso estabelecimento federal, o Collegio Pedro II. Assumptos relativos á geographia da Republica Argentina; á sua historia, á sua lingua e litteratura, á sua organização politica e social, ás suas questões economicas constituiriam materia abundante e de especial utilidade para a juventude brasileira; despertaria interesse o estreitaria os

laços de cordialidade que estamos todos desejosos de manter.

A vantagem de semelhante plano estaria na variedade das materias tratadas, na facilidade de obter professores competentes que, recebendo apenas gratificações de turmas de cursos complementares dentro dos regimentos em vigor, para o desempenho de suas prelecções, constituiriam o Curso de Estudos Argentinos, acessivel a alumnos e a ouvintes, segundo as conveniencias.

E' esta a solução que poderia ser suggerida como immediata retribuição á iniciativa da Republica amiga.

A Commissão de Ensino Secundario propõe que o Conselho Nacional de Educação manifeste a grande satisfação que nelle despertou a iniciativa do embaixador Ramon Carcano e a resolução tomada pelo Conselho Nacional de Educação da Republica Argentina, considerando a criação das cadeiras de portuguez como uma das mais significativas marcas de apreço á Nação Brasileira."

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1934. — C. Delgado de Carvalho, relator. — Padre Leonel Franca. — Isaias Alves. O Sr. Joaquim Amazonas — (Lendo):

COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO E CONSULTAS

Indicação

A Commissão de Legislação e Recursos:

Attendendo a que nenhuma disposição do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931, contraria o que dispõe o art. 169 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, e que, portanto, continua este em pleno vigor, tanto mais quanto seria injusto negar aos aprovados em concurso para professor cathedratico, muito mais rigoroso em virtude da competição estabelecida, o titulo de "docente livre" aos candidatos com a nota média superior a "cinco", conforme o citado art. 169 do decreto n. 16.782-A;

Attendendo a que algumas congregações, de institutos de ensino superior, tem tido duvidas a este respeito, algumas concedendo o referido titulo e outras não, aos candidatos aprovados em taes condições:

Apresente á deliberação do Conselho, afim de, sendo aprovado, ser communicada a todos os institutos de ensino superior a seguinte indicação:

"O Conselho Nacional de Educação esclarece e declara continuar em pleno vigor o art. 169 do decreto n. 16.782-A, de 13 de janeiro de 1925, devendo, portanto, ser concedido a expedido o titulo de docente livre a todo candidato em concurso para cathedratico, exclusive o primeiro classificado, que for aprovado com a nota média superior a cinco.

Naquellas faculdades em que for exigida a collação previa do grau em doutor, aos que já o não forem, será dito grau collado antes da posse no cargo de docente."

Joaquim Amazonas, relator. — Samuel Libanio. — Raul Leitão da Cunha, devendo a commissão julgadora indicar á congregação aquellas dos concorrentes que merecem o titulo de docente livre."

Parecer n. 175

"Consulta o inspector federal junto a Faculdade de Direito do Pará sobre a deliberação, que tomou a illustre Congregação daquelle Instituto, de desdobrar em duas a actual cadeira de Economia Politica e Sciencia das Finanças, ficando a primeira parte, Economia Politica, como cadeira do 1º anno do curso, e a segunda parte Sciencia das Finanças, como cadeira do 5º anno.

Em principio, nada ha que allegar contra a pretendida divisão, salvo quanto a sua collocação, que deve ser mais proxima, das duas cadeiras. Aliás, já varias vezes as faculdades officiaes de Recife, São Paulo e Rio de Janeiro tem solicitado essa divisão, que é de absoluta necessidade; mas o que é de facto incontestado é que o Governo da Republica, por mal entendidos motivos de economia, ou outros quaisquer, tem sempre recusado admittir taes suggestões.

A divisão das duas cadeiras, como pretende a Faculdade do Pará é, de tal maneira, tambem o desejo das faculdades officiaes, e seria de real vantagem para o ensino; mas, como faculdade equiparada aos institutos officiaes padrões, que são as federaes, não poderá ella modificar a seriação para pol-a em desacordo com a segunda naquellas a que é equiparada, o que tambem dificultaria as transferencias de alumnos della e para ella.

Em conclusão, reconhecendo embora as vantagens que a divisão solicitada traria ao ensino do direito, a Comissão não pode aconselhar a autorização para que a faça a Faculdade de Direito do Pará, porque tornar-se-ia a sua seriação diversa da adoptada para as faculdades padrões".

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1934. — *Joaquim Amazonas*, relator. — *Samuel Libanio*.

Parecer n. 176

"Juvenal Azevedo, Victor Ferreira Alves, Albano Ferreira Costa, Marcellino de Azevedo e Domingos de Souza Mendes, os dois primeiros diplomados em Medicina pela antiga Universidade de São Paulo, onde se matricularam em maio de 1912 e de onde saíram doutores em março de 1913, — e os tres ultimos bachareis em Direito, pela Escola de Direito da mesma Universidade, onde se matricularam em maio de 1912 e receberam o grau em março de 1915, requereram o registro de seus titulos, sendo o processo encaminhado a este Conselho pelo Sr. ministro, antecessor do actual.

Como se verifica, trata-se de diplomados em Medicina e em Direito, no regimen da chamada Lei Organica, com cursos em tres annos apenas de duração, quando os regulamentos expedidos juntamente com essa lei exigiam o prazo de cinco annos. Não são, portanto, diplomas em curso regular.

Por outro lado, já o Conselho innumeras vezes, conforme os pareceres annexados a este processo pelo Sr. Dr. assistente technico do ministro, na parte de Educação, em maio do corrente anno, pelo parecer n. 126, assentou a doutrina de que os diplomas expedidos por institutos que se crearam no regimen da Lei Organica não podem ser admittidos a registro senão quando os exames tiverem sido prestados em faculdade julgada idonea e os respectivos titulares tenham revalidado os exames referdos em faculdade official ou equiparada, nos termos do decreto n. 11.530, e da lei n. 3.454, art. 8º, alinea f).

Ora, os requerentes apresentam diplomas de cursos de cinco annos feito apenas em tres, em escola creada pelo regimen da Lei Organica, não tendo em tempo algum revalidado os seus exames e titulos; em consequencia, não podem os seus titulos ser admittidos ao registro como tem sempre decidido este Conselho.

A Comissão, mais uma vez chama a attenção das secções competentes, aceitando pedidos conjunctos de registro de diplomas, o que é absolutamente irregular, como processo, e, ainda mais, prejudicial aos interesses da Fazenda Nacional. A lei exige que cada titulado apresente o seu titulo, documentos e razões em processo independente e relativo somente ao titulo apresentado. Cada requerente, portanto, deve apresentar petição separada, legalmente sellada, para ser devidamente processada em separado, muito embora diversos requerentes se encontrem na mesma situação legal. As petições em conjuncto devem ser recusadas *in limine*, para que os interessados (no registro de diplomas) requeiram seus registros separadamente."

Rio de Janeiro, 6 de agosto de 1934. — *Joaquim Amazonas*, relator. — *Samuel Libanio*.

O Sr. presidente — Passa-se á ordem do dia.

ORDEM DO DIA

Está em discussão o parecer n. 143, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o pedido de registro de diploma de D. Alice Silveira Grilo Pimentel, de que havia pedido vista na sessão passada o Sr. almirante Americo Silvado.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, estou de pleno accordo com as conclusões do parecer formulado pelo eminente professor Sr. Joaquim Amazonas, mas como para completar as leis são necessarias vontades, ouso apresentar uma indicação que penso resolvêr, de futuro, esses casos. (*Lendo*):

Indicação

"Sendo impossivel que as leis possam prever, ao serem decretadas, todos os casos a vir;

Sendo, entretanto, indispensavel, que o poder constituido vá dando soluções positivas a todos os casos que forem surgindo porque só por essa forma irá attendendo devidamente aos multiplos interesses em jogo;

Sendo certo que para se completarem as leis são necessarias vontades;

Proponho para casos de revalidação de diplomas, obtidos com a indispensavel regularidade, de accordo com uma certa lei vigente, mas que não foram regularizados, por motivos imprevistos, de accordo com uma nova lei de ensino, o seguinte, a ser inserido na lei vigente:

Art. Será facultada a revalidação de diplomas, obtidos depois de cursos, perfeitamente regulares, de candidatos que os não houverem, por motivos imprevistos, revalidado de accordo com determinações novas de reformas ultteriores de ensino, desde que os seus possuidores se submettam, previamente, em Institutos officiaes da sua especialidade, a exames praticos de proficiencia technica.

a) Os programmas para esses exames praticos serão organizados de accordo com a orientação da lei vigente de ensino na occasião."

Sala das sessões do Conselho Nacional de Educação, 6 de agosto de 1934. — *Americo Brazilio Silvado*.

O Sr. Presidente — A indicação apresentada pelo illustre conselheiro será encaminhada á comissão de Legislação e Consultas.

Continua em discussão o parecer n. 143.

O Sr. Guerra Blessmann — Sr. Presidente, desejo chamar a attenção do Conselho Nacional de Educação para uma resolução do extinto Conselho Superior do Ensino, referente a uma indicação apresentada pelo illustre professor Paulo de Frontin a respeito do registro de diplomas dessas Faculdades. Consta desse processo a indicação approvada pelo Conselho Superior de Ensino em sessão realizada em fevereiro de 1921, autorizando o registro de diplomas expedidos pela Faculdade de Medicina do Paraná e outros institutos que, posteriormente, vieram a gozar das regalias da equiparação, embora tivessem sido os mesmos diplomas expedidos antes da concessão official da referida equiparação.

D. Alice Silveira Grilo Pimentel foi diplomada em 1917, A Faculdade de Medicina do Paraná só foi inspecionada em 1921 e, dessa data em diante, todos os diplomas expedidos pela mesma eram vizados pelo inspector e podiam obter o registro. Como havia um grande numero de alumnos, anteriores á data da inspecção, que não podiam exercer a profissão, pois não teriam os seus diplomas registrados, o Sr. professor Paulo de Frontin apresentou a indicação que vou lêr e que foi approvada pelo extinto Conselho Superior do Ensino: (*Lendo*).

"Considerando que este Conselho resolveu que os inspectores federaes de ensino só vizem os diplomas expedidos depois da data da equiparação dos institutos pelos mesmos fiscalizados;

Considerando que, si essa providencia é satisfactoria quanto ao limite da acção necessaria á determinação das funcções dessas autoridades fiscalizadoras, não é menos exacto que deixa em precaria situação os que se diplomaram, seguindo regularmente o curso do Instituto, antes de lhe ser outorgada a regalia da equiparação;

Considerando que seria injusto deixar em uma situação indefinida os que assim normalmente fizeram o seu curso, concorrendo efficientemente para a estabilidade do instituto;

Considerando que a equiparação comprova a regularidade da existencia do instituto e o exacto preenchimento dos seus fins, tanto mais quanto, na

vigência da chamada Lei Organica, o registro desses diplomas independia de qualquer fiscalização e a boa execução do decreto n. 11-530 permite que se seleccionasse os institutos realmente uteis e valiosos, creados á sombra da referida lei, propomos que fique o presidente do Conselho autorizado a vizar, para os effeitos de registro, os diplomas expedidos na vigência da Lei Organica e até data da sua equiparação, pelos institutos de ensino superior ora equiparados, desde que verifique, pelos meios que reputar acertados a regularidade do curso desses diplomados."

Não ha duvida que o curso de D. Alice Silveira Grillo Pimentel foi regular. Parece que não ha duvida que a autoridade que, naquella occasiao, cavia ao presidente do Conselho Superior do Ensino, cabe, hoje, ao director geral de Educação. Si o Conselho, portanto, indeferir o requerimento de D. Alice Silveira Grillo Pimentel, vem revogar a indicação approvada na sessão de fevereiro de 1921 pelo antigo Conselho Superior de Ensino.

O Sr. *almirante Americo Silvado* — Pela nova lei de ensino não tinha ella de revalidar o diploma?

O Sr. *Guerra Blessmann* — A revalidação desses diplomas foi exigida pela chamada Lei Maximiliano, promulgada em 1915.

O Sr. *Joaquim Amazonas* — Dois annos antes da expedição do diploma?

O Sr. *Guerra Blessmann* — Essa revalidação já existia, pois, quando o Conselho Superior do Ensino approvou, em fevereiro de 1921, a indicação do Sr. Paulo de Frontin, achou que os diplomados que anteriormente tinham feito curso regular nessas Escolas, então equiparadas, estavam dispensados da revalidação.

O Sr. *Joaquim Amazonas* — Mas isso só poderia ser feito no regimen completo da Lei Organica, que tinha deixado de vigorar desde março de 1915, e foi em 1915 e 1916 que a requerente fez o segundo e o terceiro annos. A situação, assim, é differente da daquelles que foram diplomados ao tempo em que vigorava a Lei Organica. Ella formou-se quando a lei não vigorava mais. Sou o primeiro a reconhecer o valor o a regularidade demonstrados pela peticionaria no estudo, mas a questão é que fez os segundo e terceiro annos fóra do regimen da Lei Organica.

O Sr. *Guerra Blessmann* — A indicação do Sr. professor Paulo de Frontin é clara e diz:

"... para os effeitos do registro de diplomas expedidos na vigência da Lei Organica e até a data da sua equiparação..."

O Sr. *Joaquim Amazonas* — A indicação é contraria ao parecer n. 126, approvado em maio deste anno, relatado pelo eminente collega.

O Sr. *Guerra Blessmann* — Desconhecia a indicação do Sr. professor Paulo de Frontin, que só agora li, por fazer parte deste processo. Por isso, estou chamando a atenção do Conselho para essa situação especial.

O Sr. *Joaquim Amazonas* — Tive occasião de ler hoje, no expediente, o parecer n. 176, referente a assumpto semelhante. Apesar da indicação Paulo de Frontin estabelecer esse regimen e concluir dizendo que o presidente do Conselho poderia verificar, pelos meios que reputasse acertados, a regularidade do curso dos diplomados, nesse outro processo, tratando do pedido de registro de diploma de Juvenal Azevedo, Victor Ferreira Alves, Albano Ferreira Costa, Marcelino de Azevedo e Domingos de Souza Mendes, a competente secção do Departamento Nacional do Ensino diz o seguinte:

"Cabe-me informar que os diplomas expedidos pelos institutos creados pelo decreto n. 9.659, de 5 de abril de 1911, nunca foram admittidos a registro desde que o mesmo foi instituido pelo extinto Conselho Superior do Ensino e que a Universidade do Estado de São Paulo, por onde se diplomaram os requerentes, viveu, apenas, no periodo em que o regime livre da Lei Organica, do ensino permittiu o seu funcionamento, inteiramente alheio á qualquer exigencia de fiscalização. Cabe-me mais esclarecer que, com a promulgação do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, a referida Univer-

sidade não se adaptou ás disposições daquelle decreto, cerrando, por isso, as suas portas. Cumpre-me mais declarar que todos os pedidos semelhantes têm sido encaminhados ao Conselho Nacional de Educação." Não ha nenhum diploma desses registrados.

O Sr. *Guerra Blessmann* — Então, não ha nenhum diploma registrado de individuos formados, entre 1911 e 1915, nessas Escolas?

O Sr. *Joaquim Amazonas* — E' o que informa o Departamento.

O Sr. *Cezario de Andrade* — Em relação á Universidade de São Paulo, nem um só.

O Sr. *Guerra Blessmann* — Ahi o caso é differente porque essa Universidade não foi considerada idonea.

O Sr. *Joaquim Amazonas* — A Universidade de São Paulo foi considerada idonea. A Universidade Brasileira de São Paulo é que não o foi. Aliás, o parecer n. 126, em que se fundou o parecer actual, e mais os pareceres ns. 34, de 1934, sobre o requerimento de Jorge de Mello; 139, de 1933, sobre o requerimento de Alvaro Hugo Gonçalves, Arnobio Marques Monteiro e Emma Charlotte Kretschmer; 16, de 1932, sobre o telegramma do Syndicato de diplomados da Universidade brasileira; 33, de 1931, sobre o requerimento de Mario de Souza; 9, de 1931, sobre o requerimento de Rodolpho Pereira da Silveira e outros, todos unanimemente approvados pelo Conselho Nacional de Educação, declararam que os diplomados pelos institutos creados de accordo com a Lei Organica, que não tivessem revalidado os tres primeiros annos do seu curso, não podiam ter o seu titulo registrado. O parecer n. 126; diz:

"Deste modo tambem pensa o Conselho Nacional de Educação, que já negou registro de diplomas nos seguintes casos: a) quando o titular do diploma tiver sido dispensado de exames em seu curso pelo facto de ter obtido um diploma em outro instituto não inspecionado (parecer 157, de 1933); b) quando o diploma fór proveniente de Escola equiparada e extinta; cujo archivo não tenha sido entregue á Directoria Geral de Educação, ou cuja pesquisa não seja franqueada a seus funcionarios (pareceres 13 e 37 de 1931); c) quando o diploma tiver sido expedido por instituto de ensino superior na vigência da lei organica, decreto n. 8.659 de 5 de abril de 1911, desde que seus portadores não se utilisaram da permissão do decreto n. 11.530, de 18 de março de 1915, e da concessão feita pela lei n. 3.454, de 6 de janeiro de 1902 (pareceres ns. 9 e 33 de 1931 e 54 de 1932)."

Trata-se de um diploma expedido, não na vigência da Lei Organica, mas na vigência do decreto n. 11.530, que não reconhecia instituto algum que funcionasse livremente. Além disso, o alludido parecer n. 126, approvado pelo Conselho, diz na segunda regra para o registro de diplomas:

"Segundo — Para o registro de diplomas é indispensavel a apresentação da vida escolar do candidato, não sendo, entretanto, motivo sufficiente para impedir esse registro, um curso secundario não regular ou um curso não integralmente fiscalizado."

Era preciso que fosse fiscalizado pelo menos um mez. No caso presente, não houve fiscalização alguma. E o proprio voto do Rev. padre Leonel Franca, citado pelo Sr. professor Guerra Blessmann, no parecer n. 126, estatue que é preciso que haja uma fiscalização pelo menos numa parte do curso. Fundei o meu parecer na jurisprudencia completa e abundante do Conselho sobre o assumpto, chegando á conclusão de que devia negar o registro. Trata-se de uma moça que fez um curso distincto, mas era preciso que o relator obedecesse ás disposições da lei.

O Conselho, entretanto, decidirá como achar justo e equitativo.

O Sr. *Guerra Blessmann* — O parecer n. 126, de maio do corrente anno, foi relatado por mim, e, em sua primeira conclusão, diz:

"1.º — O processo de registro de diploma deve obedecer ás disposições legais vigentes na data da terminação do curso do diplomado."

Analizemos, agora, o que póde significar isso em relação ao caso presente. As disposições legais vigentes, na data da terminação do curso de D. Alice Silveira Grillo Pimentel

eram as do decreto n. 11.530, e por isso o diploma não podia ser registrado. Si, posteriormente, porém, houve um acto do Conselho Superior do Ensino, que mandou considerar registráveis os diplomas expedidos dentro da lei organica, e até a data da equiparação, houve uma disposição legal que autorizou o registro.

O Sr. Joaquim Amazonas — Uma simples deliberação do Conselho não era disposição legal.

O Sr. Guerra Blessmann — Naquelle tempo, o Conselho Superior de Ensino era não só órgão consultivo mas também executivo.

O Sr. Joaquim Amazonas — Mas não era legislativo.

O Sr. Guerra Blessmann — Sabemos nós si ha ha, no Departamento, diplomas registrados em virtude da indicação Paulo de Frontin?

O Sr. Joaquim Amazonas — Acabo de mostrar que não.

O Sr. Guerra Blessmann — Então, não foi cumprida a indicação.

O Sr. Joaquim Amazonas — Desde que o Conselho deliberava contra a lei, o presidente não podia cumprir as suas determinações. A lei que vigorava era o decreto n. 11.530 e o diploma devia ser expedido de accordo com o decreto numero 11.350 e não 8.659. O curso de 1911 era de dois annos, ao passo que o de 1915 era de tres.

O Sr. Guerra Blessmann — Assim, houve uma indicação approvada pelo Conselho Superior de Ensino mandando registrar esses diplomas. Apenas quiz chamar a attenção do Conselho para a deliberação que vae tomar, desde que approve o parecer ora em debate, contra a peticionaria, mas, nesse caso, revogando a referida deliberação do Conselho Superior de Ensino.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, a situação dos alumnos matriculados no regimen da Lei Organica ao tempo em que foi promulgado o decreto n. 11.530, poderia ter sido regularizada de accordo com um artigo desse mesmo decreto ou, posteriormente, com a lei orçamentaria de 1918. A indicação Paulo de Frontin, a que se referiu o Sr. professor Guerra Blessmann, terminava de um modo que não importava na obrigatoriedade do registro, pois dizia:

"...fica o presidente do Conselho autorizado a visar, para os effeitos do registro, os diplomas expedidos na vigencia da Lei Organica e até a data da sua equiparação pelos institutos de ensino superior ora equiparados, desde que verifique pelos meios que reputar acertados a regularidade do curso desses diplomados."

O Sr. Guerra Blessmann — Citei a indicação porque o illustre Sr. professor Joaquim Amazonas declarou que aceitava a regularidade do curso e que sentia até não poder deferir o pedido.

O Sr. Joaquim Amazonas — A peticionaria fez um curso distincto, mas nada podemos fazer contra a lei.

O Sr. presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Peço que conste da acta que me abstenho de votar, por se tratar de um recurso de acto do director geral de Educação.

O Sr. presidente — V. Ex. será attendido.

O Sr. Guerra Blessmann — Sr. Presidente, declaro que fiz essa exposição, não porque entendese que, dentro da lei actual, esse requerimento devesse ser deferido, mas simplesmente para chamar a attenção do Conselho para o facto de existir uma possível porta aberta ao registro desses diplomas pela indicação do professor Paulo de Frontin. Uma vez que, pela exposição feita pelos doutos collegas, ficou bem claro que essa indicação não tem mais razão de ser, voto pelo indeferimento do pedido.

O Sr. presidente — A declaração de voto de V. Ex. constará da acta.

Está em discussão o parecer n. 159, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o pedido feito pelo doutor Estevam Montairo de Rezende e outros, assistentes da Faculdade da Universidade do Rio de Janeiro.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 159, apresentado em 3 de agosto.)

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado.

Está em discussão o parecer n. 146, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o requerimento em que os professores interinos da Escola Nacional de Bellas Artes da Universidade do Rio de Janeiro sollicitam a sua equiparação aos

docentes livres em exercicios de cathedraticos, para os effeitos do art. 31 do decreto n. 19.851, de 11 de abril de 1931.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 146, apresentado em 8 de agosto.)

O Sr. presidente — Não havendo quem se manifeste, passa-se á votação. Os Srs. que approvam o parecer queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi approvado.

Está em discussão o parecer n. 140, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta feita pelo director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre a respeito da interpretação do art. 126, § 3º, do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931.

O Sr. Joaquim Amazonas — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 140, apresentado em 1º de agosto.)

O Sr. Guerra Blessmann — Sr. Presidente, perdoem-me os eminentes collegas da Comissão de Legislação e Consultas si discordo da opinião por elles emitida, a respeito dessa consulta, no parecer ora em discussão. A minha discordancia se baseia no art. 75 do regulamento da Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro, que diz textualmente:

"Cada um dos examinadores attribuirá a cada prova, uma nota em numero inteiro, sendo a nota final a média arithmetica das 3 notas concedidas, desprezadas as fracções até 1/2 e contadas como unidades as superiores a 1/2."

Em cada prova parcial cada examinador dá uma nota e a somma dessas 3 notas, dividida por tres, dará a nota daquella prova parcial, devendo ser desprezadas, nesta nota, as fracções inferiores a 1/2 e contadas como unidade as superiores a 1/2. Adeante, porém, referindo-se á promoção dos alumnos, diz o § 9º do art. 75:

"Os alumnos que obtiverem média superior a 6, (seis), nas provas parciais ficarão dispensados do exame final para promoção ao anno seguinte."

Nesse ponto a lei não manda desprezar as fracções inferiores a 1/2, nem contar como unidade as superiores a 1/2. O art. 75 refere-se, clarissimamente, a cada prova. Não trata da média de conjunto das provas parciais, no fim do anno para promoção. Senão, vejamos o seguinte caso: Um alumno que chega ao fim do anno com média 6 na primeira prova parcial, seis na segunda e sete na terceira, tem de média 6,33. No meu modo de entender, esse alumno está dentro desse artigo de lei, que se refere aos alumnos que obtiverem média superior a 6. Penso que 6,33 é superior a 6. A Comissão entende que só é superior a 6, a média 6,66, porque deixa de ser 6 para ser 7, contando-se a fracção como unidade, de accordo com o art. 75, que não se refere á média para promoção mas á nota de cada prova parcial.

Si o gráu devesse ser 7, o legislador diria "no minimo 7", e não "superior a 6".

O Sr. Joaquim Amazonas — V. Ex. quer que se conte a fracção 0,33 para se considerar a média maior do que 6, mas quando chega á fracção 0,66 diz que é 7.

O Sr. Guerra Blessmann — Não digo que é 7, mas que é 6,66, superior a 6.

Vou demonstrar agora que o mesmo criterio não é observado em todas as provas. Vejamos o exame vestibular, por exemplo. Diz-se que só é admittido o alumno que tiver 5 no exame vestibular. Por acaso, foi matriculado em qualquer escola algum alumno com 4,66, dentro da lei? Não. Exigiu-se sempre a média 5.

O Sr. Leitão da Cunha — No exame vestibular determinase sejam conservadas as fracções até centesimo, porque não se trata de exame de promoção mas de concurso para selecção.

O Sr. Guerra Blessmann — A lei diz que só poderão ser admittidos á matricula os alumnos que obtiverem gráu 5 ou superior no exame vestibular. Mas quando ha o caso excepcional de haver varios candidatos em ultimo lugar esses são submettidos a outro concurso e ali a média é contada até o centesimo.

O Sr. Leitão da Cunha — Peço a V. Ex. que leia o regimento interno da Faculdade.

O Sr. Guerra Blessmann — Estamos analysando a lei de ensino e não o regimento interno da Faculdade de Medicina. Entendo que, quanto maiores as exigencias, mais beneficios ha para o ensino. Trata-se, porém, exclusivamente, de interpretar a lei. A exigencia que baixa á média 6,33 para 6, torna,

naturalmente, mais difficil a promoção. Os dous paragrafos seguintes, entretanto, dizem que o alumno com média 5 ou 6, nas provas parciais, fica dispensado da prova escripta e, pela hermeneutica applicada aqui, a fracção 4,66 equivale a 5. Pela minha interpretação, isso não se verifica. O alumno com 4,66 não ficará dispensado da prova escripta. Da mesma forma, não pôde fazer exame completo o alumno que tenha menos de 3. Com aquella interpretação, porém, o alumno com 2,66 faz exame final completo. Estou mostrando ao Conselho que a interpretação corrente, difficulta em um caso e facilita nos outros, ao passo que a minha interpretação difficulta em dous e facilita em um. A expressão superior a 6 parece-me tão clara que é impossivel exigir-se 7 como grau de promoção. No meu modo de ver, 6,33 é nota de promoção.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, a argumentação do meu nobre collega está bem feita, entretanto, não obedece aos dispositivos do Estatuto Universitario. Como regra geral, em toda a legislação do ensino, a fracção menor do que 1/2 é desprezada e a fracção superior a 1/2 é contada como unidade. Está, assim, estabelecido que as notas finais não tenham fracções, porque desaparecem as menores do que meio e contam-se como unidade as maiores.

O Sr. Guerra Blessmann — Isso não consta da lei.

O Sr. Leitão da Cunha — V. Ex. acaba de ler o art. 75 do Regulamento da Faculdade de Medicina.

O Sr. Guerra Blessmann — O art. 75 diz que cada um dos examinadores attribuirá a cada prova uma nota em numero inteiro, referindo-se ás provas parciais, e não á média de promoção.

O Sr. Leitão da Cunha — O art. 126 do decreto n. 19.852, de 11 de abril de 1931, diz, textualmente:

"Cada um dos examinadores, attribuirá ao alumno nota de 0 a 10, em numero inteiro, sendo a nota final a média arithmetica das 3 notas concedidas, desprezadas as fracções até 1/2, e contadas como unidade as superiores."

O Sr. Guerra Blessmann — A que se refere este artigo senão ás provas parciais?

O Sr. Leitão da Cunha — O criterio legal é esse.

O Sr. Guerra Blessmann — Para o julgamento das provas parciais. Para a promoção, o criterio é outro.

O Sr. Leitão da Cunha — Vejamos o que diz o § 1º do artigo 126:

"As notas de 0 a 3 inhabilitam o alumno, de 4 a 6 approvam simplesmente, de 7 a 9 plenamente e a média 10 confere approvação distincta."

Isso quer dizer que somente poderá ser dispensado de exame o alumno que alcançar nota boa. Nota boa minima é 7, ou pelo menos, 6 e 2/3. Essa discriminação de notas indica perfeitamente isso. O alumno que não alcance gráo 7 ou 6 2/3, que equivale a 7, não conseguiu nota boa nas provas parciais, e o alumno que não tenha nota boa nas provas parciais não deve ser promovido sem a prova final de ratificação, oral, apenas, ou exame completo, conforme o caso.

A lei geral estabeleceu essas disposições para determinação das notas. No regulamento, e no regimento interno, mais por menorizados, uma vez que são 3 as provas e não haveria hypothese de se chegar, na média final, á fracção 1/2, e sim á fracção 1/3 ou 2/3, foram estas preferidas para referencia. Como, porém, se estabeleceu no regimen de adaptação, que, para os alumnos matriculados antes da limitação de matriculas, haveria só duas provas parciais, o Conselho Univertario do Rio de Janeiro, determinou que, nesses casos, a média 1/2 seria contada como unidade acima, de modo que a esses alumnos, que atinjam a média 6 1/2, se attribuirá gráo 7. No regime normal, entretanto, não ha mal em insistir nisso, desde que seja 3 notas inteiras, nunca se poderá chegar á fracção 1/2. Assim, quando o estudante alcança, 6,33 a média final será 6 e quando alcançar 6,66 a média final será 7. O alumno que tem média 7 merece promoções independente de exame por ter tido nota boa nas provas parciais e satisfactoria no estagio; o que alcançar média final 6, não deverá eximir-se delle porque teve apenas nota final soffrivel. Permite-se, então, a esse alumno, que alcança média 6 ou 5, dispensa no exame final, da prova escripta, mas não da prova pratica e da oral. Os que tiverem média inferior a 5, terão de fazer exame integral, isto é, prova escripta, pratica e oral.

O Sr. Guerra Blessmann — Queria saber porque V. Ex. não leu o § 3º do art. 126.

O Sr. Leitão da Cunha — O § 3º, diz:

"Os alumnos que obtiverem média superior a 6, nas provas parciais, estarão dispensados do exame final para a promoção ao anno seguinte."

Superior a 6, só pôde ser 7, porque na determinação da média final, as fracções ou desaparecem ou passam a ser contadas como unidade.

O Sr. Guerra Blessmann — Exemplifiquemos: o alumno tirou, na primeira prova parcial, 6; na segunda, 6 e na terceira, 7. Dividindo 19 por 3, temos 6,33. Diante da lei, esta nota é superior a 6 e, portanto, o alumno tem direito á promoção, porque o esbulho da fracção é feito na prova parcial, como determina a lei, no art. 126, ou como estabelece o art. 75 do regulamento da Faculdade de Medicina. A expressão "cada prova", quer dizer "cada prova parcial".

O Sr. Joaquim Amazonas — O mesmo art. 75, do regulamento diz que são "dispensadas" as fracções até 1/2 e contadas como unidade as superiores a 1/2". A fracção superior a 1/2, acima de 6, é igual a 7.

O Sr. Guerra Blessmann — Seria mais facil, então dizer 7 do que superior a 6.

O Sr. Joaquim Amazonas — O § 3º do art. 126 da lei geral não pôde ser comprehendido em desacôrdo com a regra.

O Sr. Guerra Blessmann — A regra refere-se ás provas parciais. O § 3º diz: superior a 6 e não 7, referindo-se á média do conjunto das provas parciais para a promoção com dispensa do exame final.

O Sr. Leitão da Cunha — Peço a attenção dos meus collegas. Quando se trata de determinar a média final, não se fala mais em fracção porque é isso que está subtendido.

O Sr. Guerra Blessmann — As fracções existem. A lei eliminou-as em relação a cada prova parcial, mas não em relação á prova final.

O Sr. Leitão da Cunha — O raciocinio é muito interessante, mas não corresponde á intenção do legislador, nem ao texto da lei.

O Sr. Guerra Blessmann — A intenção do legislador não foi essa. Do contrario, teria dito 7 e não superior a 6.

O Sr. Leitão da Cunha — Quem redigiu esse systema fui eu e acho o dispositivo muito claro; não deveria dizer-se 7, quando a média final fôsse 6,66, porque á approximação não impora na igualdade desses valores.

O Sr. Guerra Blessmann — V. Ex. parte do principio de que ha uma regra geral para a distribuição de notas. Esta, porém, não existe, tanto que, no exame vestibular, não se conta a fracção como unidade.

O Sr. Leitão da Cunha — O argumento é contraproducente, pois, desde que se estabeleceu a limitação de matriculas, o exame vestibular não é um exame para promoção e sim um concurso para selecção. Si suprissemos nesse caso as fracções, iriamos unificar alumnos que não tivessem a mesma nota real, e, nestas condições, prejudicaríamos candidatos que deveriam ser classificados ou favoreceríamos a outros que o não devessem, porque, na determinação da média final de todas as notas, elles ficariam com um gráo superior ou inferior, ao verdadeiro.

O Sr. Guerra Blessmann — O alumno que tem média 4,66 tem 5?

O Sr. Leitão da Cunha — Tem, de accôrdo com o criterio legal, pois a sua nota final seria 5.

O Sr. Guerra Blessmann — O alumno que tem 2,66 pôde fazer exame?

O Sr. Leitão da Cunha — Certamente, pois que a média final, feita a approximação determinada na lei, será 3.

O Sr. Guerra Blessmann — A lei é clarissima, e diz que as notas de 0 a 3 inhabilitam o alumno. Si o alumno tem 2,66 está inhabilitado, de accôrdo com o decreto. Ha um chaos nessa questão de notas, que precisa ser esclarecido.

O Sr. Joaquim Amazonas — No exame vestibular não se prohibe ao alumno que tenha tido 0, entrar na prova oral. Sei de um candidato com nota 2 na prova escripta e 10 na oral, e de outro com nota 1 na prova escripta e 9 na oral.

O Sr. Guerra Blessmann — Desejaria chamar a attenção do illustre professor Leitão da Cunha para o seguinte caso: S. Ex. acaba de dizer que o alumno que tiver 6,33 é considerado com a nota 6 e não deve ser promovido, porque a nota não é boa, e sim soffrivel.

O eminente collega acaba de declarar também que o que tiver 2,66 pôde fazer exame porque tem 3. Direi a S. Ex. que, pelo mesmo criterio, não deveria poder fazê-lo, porque de 0 a 3 a nota é má e não permite o exame.

O Sr. Leitão da Cunha — O § 5º do art. 126 diz:

"Ficarão sujeitos ao exame final completo os demais alumnos cuja média não fôr inferior a 3 nas provas parciais."

Note o eminente collega que a lei diz que com a média poderá fazer exame.

O Sr. Guerra Blessmann — Citei a nota 2,66.

O Sr. Leitão da Cunha — 2,66, com a approximação legal, equivale a 3.

O Sr. Delgado de Carvalho — Ha, então, dous criterios. Um para a nota 6 e outro para a nota 3.

O Sr. Leitão da Cunha — Nos termos da lei o criterio é um só.

O Sr. Guerra Blessmann — Veremos, depois, pela manifestação do Conselho, si há chãos ou não a respeito do assumpto.

O Sr. Joaquim Amazonas — O alumno que alcança nota 7 é promovido. Si tem nota inferior a 7, até 5, só faz prova oral. O alumno que tem nota 3, faz exame completo, escripto, oral e pratico. A nota 2,33 equivale a 2. A nota 2,66 equivale a 3.

O Sr. Guerra Blessmann — A lei não diz 7 e sim superior a 6. 6,33 é superior a 6. E' e ha de ser, independente da vontade de quem quer que seja.

O Sr. Leitão da Cunha — Peço que conste da acta não ter eu dito que 6,33 é menor ou igual a 6. Affirmo, porém, que, de accordo com o systema estabelecido para a avaliação das médias das notas conferidas aos estudantes, na qual positivamente se declara que as fracções inferiores a meio desaparecem e as superiores são contadas como unidade, em as notas resultantes de médias arithmeticas não haverá fracções. Assim, 3,33, equivalem a 3 pontos, e 4,66, a 5 pontos. O alumno que obtiver 9,33, será aprovado com grão 9 e o que obtiver para média final 9,66, será aprovado com grão 10. Ninguém quer contestar que 6,66 seja menor do que 7 ou que 6,33 seja maior do que 6. O que a lei estabelece é que na determinação das médias arithmeticas, systematicamente se supprima a fracção menor do que meio e se eleve a unidade superior a fracção maior do que meio. Por isso, não poderá haver fracção nas médias finais, quer para o julgamento de provas parciais, quer para o dos exames, todos os numeros serão inteiros.

O Sr. Guerra Blessmann — Sr. presidente, tambem não sou ingenuo para não perceber que a média 6 e fracção é superior a 6. A lei fala somente em média superior a seis e não em 7. Não ha, absolutamente, regra geral. A lei só exige que se desprezem as fracções inferiores a meio e que se contem como unidade as superiores, no caso determinado do julgamento de cada prova parcial.

O Sr. Joaquim Amazonas — Póde-se computar, no julgamento final, a média 5,33, 8,33 ou 7,33?

O Sr. Guerra Blessmann — Por que não?

O Sr. Joaquim Amazonas — A lei divide as notas em grupos, de 0 a 3, de 4 a 6, e de 7 a 9.

O Sr. Guerra Blessmann — Então é preciso que o alumno alcance 7 inteiros, quando a lei diz "superior a 6", no julgamento final? Não podemos chegar a um accordo nesse ponto. Superior a 6 é superior a 6. Si o legislador tivesse outra intenção, teria dito "ao minimo, 7". Prefiro achar, na lei, a clareza e não a obscuridade.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, já disse o que penso sobre o assumpto. Resolva o Conselho como julgar conveniente, na sua sabedoria. O Regimento Interno da Faculdade é mais pormenorizado do que o regulamento e este do que a lei e, no caso particular esse artigo do regimento é mais pormenorizado para que os professores possam conduzir-se no acto de julgamento das provas. Por isso é que está escripto "a cada uma das provas". Na lei, entretanto, não se trata disso. O art. 126 manda julgar as provas parciais do seguinte modo...

O Sr. Guerra Blessman — As provas parciais...

O Sr. Leitão da Cunha:

"Cada um dos examinadores attribuirá ao alumno nota de 0 a 10, em numero inteiro, sendo a nota final a média arithmetica das tres notas concedidas, desprezadas as fracções até 1/2 e contadas como unidade as superiores."

Si houver tres provas parciais feitas de accordo com o art. 126, a nota final será a média arithmetica das tres notas

concedidas, desprezadas as fracções. Si o alumno fizer uma prova parcial ou duas, apenas, elle terá nota final, porque as provas não realizadas se attribue grão zero. Si tiver 10 numa prova e não fizer as outras, a nota final será 3, porque, de accordo com o criterio legal a fracção 1/3 desaparecerá.

O Sr. Guerra Blessmann — Isso é nota attribuida pelos examinadores. Não é média. V. Ex., com esse criterio, esbulha duas vezes as fracções: no julgamento da prova parcial e na média final.

O Sr. Leitão da Cunha — O meu nobre collega, professor Guerra Blessmann, defensor das fracções, diz que as esbulha duas vezes. Não é verdade. Apenas a lei estabelece, para facilidade do calculo, visto tratar-se de julgamento para promoção e não para classificação, que se elimine a fracção menor do que 1/2 e se acrescente a fracção maior do que 1/2 o que faltar para a unidade. Bem vê o Conselho, a lei, e não eu, despreza as fracções menores e valoriza as maiores... Isso feito em todos os casos, provas parciais ou exames. Se não se applica esse criterio ao exame vestibular, porque não se trata de simples exame e sim de verdadeiro concurso.

O Sr. Guerra Blessmann — Não se trata nem de prova parcial nem de exame vestibular. Trata-se de promoção.

O Sr. Leitão da Cunha — A promoção é feita por um systema complexo, em que, além da média, das provas parciais se exige o grão cinco, no minimo, nos trabalhos praticos — estagio — e 2/3 de frequencia ás aulas praticas.

O Sr. Guerra Blessmann — A questão do estagio não entra na nossa conta. Si o alumno fez as provas parciais é porque teve certificado de estagio. Senão, não as poderia fazer.

O Sr. Leitão da Cunha — O systema de julgamento para promoção independente de exame compõe-se do certificado de estagio, que garanta, ao estudante, no minimo, grão 5, do attestado de 2/3 de frequencia ás aulas praticas, e da média 7, ou 6 2/3 obtida nas provas parciais.

O Sr. presidente — Quanto ao artigo que permite a dispensa das provas finais, estou inclinado a admittir, como mais acceptavel, a interpretação dada pelo douto professor Guerra Blessmann. E' que, quando se diz superior a 6, se deve admittir 6 e uma fracção qualquer. Do contrario, a lei diria 7 e não maior do que 6. Disse maior do que 6 justamente para aproveitar as fracções que resultam do calculo da média. As fracções são desprezadas para o julgamento da prova parcial, mas não da média. Devemos conservar-as mesmo que sejam inferiores a meio, para effeito de classificação, pois, obtendo o alumno média superior a seis, tanto melhor será a classificação quanto maior fôr a fracção superior a 6, ainda que inferior a 1/2. Não sei qual a intenção do legislador. Entretanto, a interpretação mais razoavel, a meu vêr, não é a que o eminente professor Leitão da Cunha apresenta, mas a formulada pelo illustre professor Guerra Blessmann, porque, realmente, é a que mais se approxima de um verdadeiro julgamento, aproveitando todos os elementos que provêm do computo da média.

O Sr. Candido de Oliveira Filho — Acho, Sr. presidente, que a lei é clara no caso em questão, pois determina, expressamente, que os alumnos que obtiverem média superior a seis nas provas ficam dispensados do exame final. Assim sendo, a lei prevê a hypothese e não ha necessidade de interpretações.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. presidente, as leis são difficeis de ser interpretadas, em que pese a opinião do eminente collega. Realmente, tive a impressão de que não poderia haver duvida, uma vez que, pelo criterio pre-estabelecido, constante do artigo 126, as fracções eram desprezadas para o calculo final das médias. Vejo, entretanto, que a redacção se presta a umas tantas conclusões. Assim, por exemplo, no proprio artigo 126, verificamos que "cada um dos examinadores attribuirá aos alumnos nota de 0 a 10, em numero inteiro, sendo a nota final a média arithmetica das tres notas concedidas, desprezadas as fracções até 1/2 e contadas como unidade as superiores". Seria o caso de perguntar se as fracções desprezadas seriam aquellas que comportam a nota de cada um dos examinadores ou a nota final.

O Sr. Joaquim Amazonas — Os examinadores são obrigados a dar a nota por inteiro.

O Sr. Cesario de Andrade — Então não ha fracção.

O Sr. Guerra Blessmann — Ha fracção para a média.

O Sr. Cesario de Andrade — Adiante, vemos o paragraho 3º, que diz que "os alumnos que obtiverem média

superior a seis nas provas parciais ficarão dispensados do exame final para a promoção ao anno seguinte". Parece-me que a redacção não foi muito precisa e se presta a uma certa duvida; tanto mais quanto o paragrapho 5º diz que "ficarão sujeitos ao exame final completo os demais alumnos cuja média não for inferior a tres nas provas parciais". Assim, num e noutro casos admittem-se criterios diferentes. Precisamente a redacção do paragrapho 3º é que se presta a duvidas.

O Sr. Americo Silvado — Sr. presidente, já estou farto de ouvir argumentos e tenho me delectado intimamente com tudo isso, não por egoismo, mas apenas pela convicção que me traz da superioridade do espirito positivo. Não vou discutir a materia. Desejo sómente apresentar um exemplo, com o qual creio ficar clarissimo que a lei está perfeitamente redigida. O eminente professor Guerra Blesmann levantou a questão muito bem e vou auxilia-lo, acreditando que o Conselho concordará commigo. Diz o artigo 126 que "cada um dos examinadores attribuirá ao alumno nota de 0 a 10, em numero inteiro, sendo a nota final a média arithmetica das tres notas concedidas, desprezadas as fracções até 1/2 e contadas como unidade as superiores". Um dos tres examinadores dá ao alumno grau 3, outro, grau 4, e outro, grau 6. A somma é 13. A média arithmetica é 4,33. O artigo manda desprezar as fracções menores do que 1/2. Portanto fica a média 4. Esse alumno está aprovado simplesmente, de accordo com o paragrapho 1º do artigo 126, que estabelece que "as notas de 0 a 3 inhabilitam o alumno, de 4 a 6 approvam simplesmente, de 7 a 9 plenamente e a média 10 confere approvação distincta". Vejamos agora o paragrapho 3º. Diz elle que "os alumnos que obtiverem média superior a 6 nas provas parciais ficarão dispensados do exame final para a promoção ao anno seguinte". Esse alumno, que teve média inferior a 6, não fica dispensado do exame final.

O Sr. Presidente — Não ha duvida que, para cada prova parcial, é desprezada a fracção. Mas a lei nada diz sobre o modo de se tomar a média dos tres exames parciais, para se obter a média final, que dá lugar á dispensa do exame, se for superior a 6. V. Ex. considera 6,33 superior a 6?

O Sr. Americo Silvado — E' mais do que 6.

O Sr. presidente — Então V. Ex. está de accordo commigo.

O Sr. Guerra Blesmann — O critério seguido na Faculdade de Medicina de Porto Alegre foi o que resultou da tradução grammatical do que está escripto no paragrapho 3º do artigo 126 e não das intenções occultas, do legislador. O artigo 126 manda desprezar as fracções quando se trata da média das notas de cada um dos examinadores e não da média de promoção, o que é caso differente.

O Sr. Joaquim Amazonas — O artigo 126 estabelece o modo de se apurar a média final, desprezando-se as fracções inferiores a 1/2 e contando-se como unidades as superiores. Os paragraphos seguintes vêm declarar quaes os direitos conferidos aos alumnos, de accordo com as médias obtidas e apuradas de accordo com esse artigo.

O Sr. Guerra Blesmann — O alumno obteve, na primeira prova parcial, 6,33, isto é, 6. Na segunda, 6,33, isto é, 6. Na terceira, 7,33, isto é, 7. V. Ex. divide por tres essas tres médias e obtém 6,33. De accordo com o critério de V. Ex., esse alumno não pôde ser promovido. De accordo com o meu critério, pode, porque teve média superior a 6. Não vou esbulhar esses trinta e tres centesimos, que já foram por tres vezes esbulhados, 0,33 multiplicados por 3, dão 0,99, isto é, quasi uma unidade.

A minha Faculdade interpretou a lei e eu defendo a interpretação dada. Estou verificando, além disso, que esse ponto de vista não tem só o meu apoio mas o de outros illustres membros deste Conselho. Do relatório dos annos escolares de 1931 e 1932, apresentado ao reitor da Universidade do Rio de Janeiro pelo director da Faculdade de Medicina, o nosso douto collega professor Raul Leitão da Cunha, consta á pagina 18, a affirmação de que "a verificação do aproveitamento tecnico dos alumnos, com o apuro necessário para a promoção independente de exame, no caso de ser attingida a média 7 nas provas escriptas parciais, sómente será obtida com as garantias necessárias, nas turmas já beneficiadas pelo critério da limitação da matrícula". S. Ex., aqui, já percebera a duvida e não se quiz referir a nota superior a 6. Preferiu dizer 7. E foi essa divergencia de interpretação entre a Faculdade de Medicina de Porto Alegre e a do Rio de Janeiro que deu em resultado a con-

sulta em questão, sobre a qual o Conselho se tem de manifestar.

O Sr. Isaias Alves — Sr. presidente, não tenho o direito de expressar meu pensamento depois de tanta discussão, mas desejo apenas deixar clara a minha opinião, aliás muito deautorizada (*Não apoiados*). Parece-me que o artigo 126 dá o processo de apuração das médias até chegar-se ao fim do anno, firmando propriamente o modo de determinação das médias de cada prova parcial. No paragrapho immediato estabelece-se o processo da apuração da média final. No artigo 126 diz-se "...sendo a nota final a média arithmetica das tres notas concedidas, desprezadas as fracções até 1/2 e contadas como unidade as superiores". O paragrapho immediato, porém, dispõe: "os alumnos que obtiverem média superior..." etc. Não é mais nota superior a 6. Não se trata, portanto, nesse paragrapho, da mesma substancia do artigo. O artigo estabelece um principio, que o paragrapho não pode invalidar. Mas o principio foi estabelecido para a nota final, que é a média arithmetica. A palavra "média arithmetica" tem um sentido, a palavra "média" tem outro. A nota média arithmetica é um recurso para conseguir a média. Mais abaixo, a palavra "média" é uma expressão de valor. Quero apenas mostrar que, no artigo 126, o principio da lei foi sobre a nota final de cada prova parcial. O paragrapho 3º refere-se aos alumnos que obtiveram média superior a 6. Logo, não me parece que, fora da explicação pessoal dada pelo illustre Sr. professor Leitão da Cunha, qualquer pessoa possa interpretar esse dispositivo de modo differente, isto é que quem tivesse 6,000 não alcançasse média superior a 6. O Conselho tem, no momento, outra base de raciocinio, com as informações trazidas pelo nosso eminente collega, quanto ao systema organizado, mas, dentro da lei, propriamente, não creio que se possa interpretar de outra maneira. Poder-se-ia aceitar a interpretação dada por S. Ex., mas o douto conselheiro acaba de affirmar que não redigiu esse artigo. Deu apenas os elementos e estes não foram traduzidos de accordo com o seu pensamento.

O Sr. Leitão da Cunha — Acho que o meu pensamento está claro.

O Sr. Isaias Alves — Assim não pensa o Conselho. De sorte que, dada essa explicação, prefiro ficar com os que acham que, acima de 6, qualquer fracção que possa surgir, quer seja 0,33 ou 0,66, deve ser contado, em virtude de não parecer que o paragrapho esteja em divergencia com o artigo. O artigo estabelece a média para a nota final e o paragrapho estabelece o julgamento da média das médias. No primeiro caso, trata-se da simples média arithmetica para ter-se a nota final.

O Sr. almirante Americo Silvado — Sr. presidente, congratulo-me com o Sr. professor Isaias Alves por ter confirmado, com a sua profficiencia pedagogica, o que dissé aqui. Não ha divergencia nenhuma entre as duas disposições. Uma coisa é consequencia da outra. A lei está bem clara e não comprehendendo, por isso, o motivo da consulta da Faculdade de Medicina de Porto Alegre.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi rejeitado. Votaram contra o parecer os Srs. conselheiros Candido de Oliveira Filho, Delgado de Carvalho, almirante Americo Silvado, Guerra Blesmann, Isaias Alves e Leonel Franca. Votaram a favor do parecer os Srs. conselheiros Samuel Libanio, Cesario de Andrade, Joaquim Amazonas e Leitão da Cunha.

O Sr. Guerra Blesmann — Na proxima sessão apresentarei um substitutivo, afim de ser submettido á consideração do Conselho.

O Sr. Presidente — Está em discussão o parecer numero 147, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso telegraphico, dirigido ao Sr. ministro da Educação e Saude Publica pelo director da Escola Medico-Chirurgica de Porto Alegre, contra a recusa opposita pelo director de Hygiene de Porto Alegre ao registro de dois diplomados em medicina por essa Escola.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (*Lê o parecer n. 147, apresentado em 3 de agosto*).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (*Pausa*). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 149, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre o recurso de Paulo Mourão Camello.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 149, apresentado em 3 de agosto).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 150, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta telegraphica do director da Faculdade de Medicina de Porto Alegre, sobre a matricula de alumnos com menos de 17 annos de idade.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 150, apresentado em 3 de agosto).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 157, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta do Sr. professor Cesario de Andrade a respeito da revalidação dos diplomas estrangeiros em institutos de ensino isolados.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 157, apresentado em 3 de agosto).

O Sr. Cesario de Andrade — Essa consulta foi feita porque o aviso chegou á Faculdade de Medicina da Bahia de maneira differente. Recebi do director o texto do telegraphma, por onde se verifica que, em vez "institutos officiaes" está "institutos universitarios".

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 156, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta do Sr. professor Cesario de Andrade, referente á dispensa de uma das provas parciaes aos alumnos das 4.ª, 5.ª e 6.ª séries medicas, em face do art. 155, da nova Constituição.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 156, apresentado em 3 de agosto).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 155, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta do Sr. professor Cesario de Andrade, quanto á situação dos assistentes dos institutos officiaes isolados em face do disposto no decreto n. 22.548, de 17 de março de 1933.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 155, apresentado em 3 de agosto).

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 154, da Comissão de Legislação e Consultas, sobre a consulta do Sr. professor Cesario de Andrade, a respeito da possibilidade da revalidação de diplomas estrangeiros, requeridas em data anterior a 16 de julho de 1934.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 154, apresentado em 3 de agosto). O Sr. professor Joaquim Amazonas divergiu da parte final do parecer. Acha S. Ex. que taes diplomados não tem direito á revalidação.

O Sr. Presidente — Não havendo mais quem se manifeste, passa-se á votação. Os senhores que approvam o parecer, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

Está em discussão o parecer n. 133, da Comissão de Legislação e Consultas, relativo á consulta do Sr. professor Guerra Blesmann, sobre si, em face da Constituição vigente, é permitida a revalidação de diplomas estrangeiros, requerida por medicos estrangeiros no Rio Grande do Sul, na Faculdade de Medicina de Porto Alegre, antes de 16 de julho proximo findo ou si a inscripção está prorogada até 30 de setembro do corrente anno, em virtude do ultimo decreto do Chefe do Governo Provisorio applicavel áquelle Estado.

O Sr. Leitão da Cunha — Sr. Presidente, o parecer é o seguinte: (Lê o parecer n. 153, apresentado em 3 de agosto).

O primeiro decreto que tratou desse assumpto dava aos que exerciam a profissão no Estado do Rio Grande do Sul,

por um prazo maior de 10 annos, o direito de registrarem o diploma, si fosse expedido por instituto idoneo de ensino, e de continuarem a clinicar no territorio desse Estado. O segundo decreto supprimiu essa exigencia de 10 annos de exercicio profissional, dizendo: "os que exercem a menos de 10 annos". Nesse decreto, porém, que é de junho de 1933, declarava-se que poderiam fazer esse registro até 31 de julho de 1934, sómente os que o requeressem até 31 de julho de 1933. Posteriormente, veio novo decreto que permittiu aos brasileiros — porque havia dois brasileiros diplomados no estrangeiro que não tinham dez annos de exercicio — a mesma faculdade de registrarem os respectivos titulos. Mais tarde, sahiu ainda outro decreto que prorogava até 30 de setembro o prazo para esse registro. Esse prazo, porém, embora prorogado continuou subordinado á apresentação do requerimento até 31 de julho de 1933. Evidentemente essa prorogação foi concedida aos que tivessem attendido á exigencia de requerer dentro do prazo, pois o novo decreto não dispensou essa exigencia. Trata-se, no caso, de uma revalidação *sui generis*, só para o exercicio no Estado do Rio Grande do Sul.

O Sr. Guerra Blesmann — O primeiro decreto que regulamentou o exercicio da profissão no Brasil dava o direito a todo o profissional estrangeiro com mais de 10 annos de exercicio da profissão no paiz, de continuar a exercel-a independente de qualquer exame, mediante registro, desde que esse diploma fosse expedido por Faculdade idonea estrangeira e desse direito ao exercicio da profissão no paiz de origem. Nesse mesmo decreto dizia-se que os que tinham menos de 10 annos de exercicio da profissão deveriam revalidar os seus diplomas. O segundo decreto, que se fez para o Rio Grande do Sul em particular, dizia que os que tivessem menos de 10 annos de exercicio da profissão deveriam registrar dentro de trinta dias os seus diplomas na Directoria de Hygiene, fazendo o exame de revalidação dentro do prazo de um anno, e podendo, dentro desse prazo, continuar a exercer a profissão. De accordo com esse segundo decreto, esse prazo terminou em 31 de julho do corrente anno. Em junho ou julho o Governo Provisorio resolveu estender o prazo de registro de diplomas no Rio Grande do Sul até 30 de setembro do corrente anno, de modo que a consulta feita visa esclarecer os seguintes pontos. Em primeiro logar, um profissional com menos de 10 annos e que já iniciou o seu exame de revalidação deve continuall-o para terminal-o até 30 de setembro, epoca em que terá o registro do seu diploma revalidado? Em segundo, aquellos que ainda não se tenham inscripto para a revalidação e que já estavam com os seus diplomas com registro precario na Directoria de Hygiene, feito até 31 de julho do anno passado, poder-se-ão inscrever nesse periodo actual, até 30 de setembro? Eram esses os dois casos principaes que a consulta visava. Vejo que a conclusão do parecer não é definitiva nem perfeitamente clara. Proporia, então, como additamento, que a consulta fosse enviada a uma autoridade superior, a exemplo do que foi feito com a do eminente collega, Sr. professor Cesario de Andrade, para emittir parecer.

O Sr. Presidente — Vou, então, submeter á consideração do Conselho o parecer com o additamento proposto pelo Sr. professor Guerra Blesmann, no sentido de ser submettida a consulta a uma autoridade superior, a exemplo do que foi feito em relação ao parecer n. 154. Os senhores que approvam o parecer com o additamento proposto pelo Sr. professor Guerra Blesmann, queiram conservar-se sentados. (Pausa). Foi aprovado.

O Sr. Cesario de Andrade — Sr. Presidente, tratando-se de assumpto de grande importancia para a administração das Faculdades, pediria a V. Ex. que mandasse communicar por telegraphma as decisões tomadas agora pelo Conselho, porque são de applicação immediata.

O Sr. Guerra Blesmann — Na minha Faculdade continuam a ser feitas as tres provas parciaes para quaesquer alumnos. O regime de adaptação não foi necessario, porque foi estabelecido pelo Conselho Universitario do Rio de Janeiro em consequencia do excesso de alumnos em cada anno. A Faculdade de Medicina de Porto Alegre declarou que não tinha excesso de alumnos e poderia fazer as tres provas parciaes. E continuou a fazel-as. De modo que não vejo motivo para essa comunicação, pois vae dar logar a balburdia. Acho que ella deveria ser feita sómente ás Faculdades em que estivesse em vigor aquelle regime.

O Sr. Presidente — Serão tomadas as providencias necessarias.

Estando esgotada a materia da ordem do dia, declaro encerrada a sessão e convoco outra para amanhã, 7, ás 14 horas.

(Levanta-se a sessão).

Directoria da Defesa Sanitaria Internacional e da Capital da Republica

Expediente de 28 de fevereiro de 1935

Requerimento despachado

Dr. Oscar Affonso Nery da Costa.
— Certifique-se.

Expediente de 14 de março de 1935

Requerimento despachado

Carlos de Moraes Jardim. — Foi feita a rectificação solicitada.

Inspectoria de Aguas e Esgotos

EXPEDIENTE DO SR. INSPECTOR

Dia 13 de março de 1935

Officios:

N. 615 — Ao Sr. director das Renditas Internas do Thesouro Nacional, pede que seja cancellada a certidão de divida n. 91 referente ao predio numero 514-A da rua Theodoro da Silva;

N. 616 — Ao Sr. director geral de Informacoes, Estatistica e Divulgacao, agrade uma communicacao;

N. 617 — Ao Sr. director G. de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal, pede informar se o antigo predio 122 da rua Vaz de Toledo e o que tem actualmente o numero 132;

N. 618 — Ao Sr. Procurador Criminal da Republica, restitue o processo n. 7.586 serie F. Q.;

N. 619 — Ao Sr. procurador da Republica, devolve o processo n. 4.612, serie F. R.;

N. 620 — Ao Sr. procurador da Republica, restitue o processo numero 1.526, serie F. T.;

N. 621 — Ao senhor ministro, submete a apreciação de gozo de férias.

Requerimentos despachados

N. 2.876 — Companhia Agricola e Pastoril. — Deferido.

N. 10.375 — João Baptista Vieira. — Nada ha que deferir.

N. 15.008 — José Joaquim de Souza. — Aransfira-se.

N. 682 — José Rizzo. — Rectifique-se.

N. 615 — Arthur Reis. — Transfira-se.

N. 1.425 — Alice Castro Segond. — Transfira-se.

N. 1.080 — Dalvo Barbosa Guimarães. — Transfira-se.

N. 1.438 — Etelvino Ignacio Lored. — Aransfira-se.

N. 1.907 — Rerminio T. de Paiva. — Transfira-se.

N. 2.351 — Djalma Pinheiro Chagas. — Compareça a S. de Lançamentos.

N. 2.597 — Carlos Castro Nunes. — Transfira-se.

N. 435 — Cordato Rodrigues Chaves. — Certifique-se.

N. 2.685 — Manoel Garapa. — Certifique-se.

N. 2.670 — J. Pinheiro Irmão. — Certifique-se.

N. 803 — Maria M. Corrêa Dias. — Certifique-se.

N. 1.793 — Roberto Antonio. — Não pode ser attendido.

N. 15.647 — Arnaldo Ribeiro Lemos. — Deferido.

N. 15.046 — Joaquim Soares de Matos. — Deferido.

N. 936 — Manoel Corrêa Dias Garcia. — Deferido.

Ministerio da Fazenda

Circular n. 11, de 11 de março de 1935:

RECTIFICAÇÃO

No item II da referida circular publicada no *Diario Official* de 13 do corrente, onde se lê: "Os collectores fornecerão a relação dos engenhos existentes sob sua jurisdição, etc.", leia-se:

"II, os collectores fornecerão a relação dos engenhos existentes nas zonas sob sua jurisdição, etc."

No item V da mesma circular, onde se lê: "O recolhimento da taxa ao Banco pelas collectorias se fará mediante guias em duas vias, etc.", leia-se:

"V, o recolhimento da taxa ao Banco pelas collectorias se fará mediante guia em duas vias, etc."

Directoria do Expediente e do Pessoal do Thesouro Nacional

Requerimentos despachados

Pelo Sr. ministro:

N. 4.206, de 1935 — D. Alvina de Azevedo Almeida, pedindo a reconsideração do despacho proferido no processo n. 67.621, de 1934. — Indeferido, de accordo com o parecer.

N. 52.872, de 1934 — José Penella, ex-praticante de 1ª classe, em comissão, da Contadoria Central da Republica, pedindo sua readmissão. — Mantenho o despacho anterior.

Pelo Sr. director do Expediente e do Pessoal:

N. 41.490, de 1934 — D. Catulina Bernardo habilitando-se ao montepio instituido pelo trabalhador da Estrada de Ferro Central do Brasil, Silvestre Bernardo, pai da requerente. — Convide-se a interessada a apresentar nova procuração, a pessoa que não exerça função publica, nem seja funcionario aposentado.

Processos referentes á habilitação ao montepio dos seguintes:

N. 13.019/35 — D. Regina Ribeiro, irmã do ex-carteiro da extincta Directoria Geral dos Correios, Antonio Joaquim Ribeiro;

N. 5.443/35 — D. Adelaide de Azevedo Coutinho, irmã do ex-1º official da Secretaria do Ministerio da Agricultura, José Pinto de Azevedo Coutinho;

N. 3.165/35 — D. Izolina Teixeira, filha do ex-1º official da Secretaria do Hospital Central do Exercito, Manoel Ignacio da Silva Teixeira; e

N. 13.304/35 — D. Joanna Rey d'Utra e outro, viuva e filho do assistente tecnico da Secção de Criação do Serviço de Caça e Pesca do Ministerio da Agricultura, Dr. Gustavo dos Santos Silva d'Utra. — Satisfacam as exigencias dos pareceres.

N. 12.893, de 1935 — D. Diva Leite Costa, pensionista do montepio da Fazenda, pedindo seja apostillado o respectivo titulo. — Satisfaca as exigencias do parecer.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR DO EXPEDIENTE E DO PESSOAL

Dia 13 de março de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 51 — Remettendo, afim de ser cobrado com revalidação o sello devido, um requerimento do marinheiro da Alfandega do Rio Grande, Theodorberto Cardoso.

— Ao Sr. presidente do 1º Conselho de Contribuintes:

N. 333 — A Companhia Cervejaria Hanseatica, invocando o disposto no art. 2º do decreto n. 20.494, de 8 de outubro de 1931, recorreu para o antigo Conselho de Contribuintes do cato da Recebedoria do Districto Federal que lhe negou a restituição da importância de 115:934\$255, proveniente de addiconaes sobre bebidas pagas naquelle anno.

O referido Conselho, tomando conhecimento do recurso, resolveu dar-lhe provimento, conforme accórdão numero 5.101, publicado no *Diario Official* de 3 de dezembro ultimo.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda em officio n. 788 R, de 26 de outubro de 1934, tendo o Sr. ministro, a cuja deliberação foi submettido o respectivo processo proferido, em 8 do mez proximo findo, o seguinte despacho:

"Em successivos julgados, proferidos sobre processos identicos ao de que se trata, este Ministerio tem decidido não ser devida a restituição do imposto quando já houverem entrado no consumo as mercadorias por elle gravadas."

De facto, tratando-se de um tributo indirecto, do qual o onus recae sobre o consumidor, nada ha que indemnizar ao contribuinte, já resarcido da despesa effectuada pelos lucros obtidos no acto de venda.

Cabe a restituição unicamente no caso de não terem sido incorporados ao preço do producto os sellos adquiridos, que, nesta hypothese, deverão ser apresentados á repartição para justificar o pedido.

Ora, na especie verifica-se que as formulas adquiridas foram totalmente dadas a consumo, incluídas no preço da mercadoria. O vendedor já está, portanto, indemnizado, e conceder-lhe agora nova restituição seria proporcionar-lhe lucros indebitos á custa dos cofres publicos.

Em face do exposto, dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda junto ao Conselho de Contribuintes para o fim de, annullando o accórdão recorrido, restabelecer a decisão proferida pela Recebedoria do Districto Federal. Rio, 8 de fevereiro de 1935."

E' do seguinte teor o recurso do Sr. representante da Fazenda, a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Para dar provimento ao recurso sob n. 1.198 contra o acto da Recebedoria do Districto Federal que negou uma restituição do imposto de consumo addicional sobre bebidas o extinto e illustrado Conselho de Contribuintes, no accórdão n. 5.101, adoptou os mesmos fundamentos do seu accórdão n. 3.025, publicado no *Diario Official* de 1 de novembro de 1933). Ora, tal aresto foi reformado por este ministerio em gráo de recurso do representante da Fazenda, como o declara, aliás, a pro-

sente decisão (off. n. 65 da Directoria da Receita no *Diário Oficial* de 14 de fevereiro de 1934).

Interpondo, pois, este recurso, como me autorizam os decs. ns. 20.350 de 1931 e n. 24.763 de 1934, peço permissão para reportar-me às razões de anterior, e, ainda mais, ao resolvido pela superior instância.

Apenas acrescentarei que não se trata de decisão isolada deste ministério, sinão de jurisprudência mansa e invariável, que bem recusa a generosidade da restituição daquelle imposto indirecto, por falta absoluta de fundamento legal. (V. offs. no *Diário Oficial* de 10 de fevereiro de 1934, 10 de abril de 1934, etc.).

E additarei ainda que com essa orientação guarda conformidade a doutrina sustentada pelo proprio Conselho de Contribuintes, em varios de seus julgados. (Accs. n. 1.866, n. 2.598, n. 3.184, n. 3.497, n. 3.155).

Invocando, pois, as razões de meus recursos anteriores todos providos por este ministério e as citadas decisões do antigo Conselho de Contribuintes, apello para V. Ex., senhor ministro, no sentido de reformar o presente julgado e restabelecer o acto da primeira instância, como é de inteira justiça.

N. 337 — The Royal Bank of Canada e a Companhia Commercial e Maritima recorreram para o antigo Conselho de Contribuintes da decisão da Recebedoria do Districto Federal que impoz a cada um dos recorrentes a multa de 10:000\$ por infracção do artigo 11, § 2º, n. 11, do decreto numero 17.538, de 10 de novembro de 1926.

Este recurso fo objecto do accórdão n. 9 do alludido Conselho, publicado no *Diário Oficial* de 8 de janeiro ultimo, o qual resolveu tomar conhecimento dos recursos para considerar prescripto o direito da Fazenda quanto á applicação da multa.

Dessa decisão recorreu o Sr. representante da Fazenda Publica, em officio n. 4-R, de 25 de setembro do anno passado, tendo o Sr. ministro, a cuja deliberação foi submettido o respectivo processo, proferido em 18 de fevereiro proximo findo, o seguinte despacho:

"De accordo com o resolvido sobre o processo n. 68.099, de 1934, dou provimento ao recurso interposto pelo Sr. representante da Fazenda e determino a restituição do presente processo ao 1º Conselho de Contribuintes, afim de que se sirva de apreciar o merito da questão".

A resolução proferida no processo n. 68.099, de 1934, foi publicada no *Diário Oficial* de 20 de fevereiro findo.

E' do seguinte teor o officio do Sr. representante da Fazenda interpondo o recurso a que se refere o despacho do Sr. ministro:

"Fiel á sua propria jurisprudencia, o douto Primeiro Conselho de Contribuintes vem considerando prescripto no prazo do art. 83 do Código Penal, o direito da Fazenda a applicar multas fiscaes.

Conforme espero ter cumpridamente demonstrado em recurso anterior sob n. 1 R contra o accórdão n. 4, esse modo de decidir é contrario á lei, á jurisprudencia e á doutrina.

Pedindo, pois, venia para reportar-me a essas razões, confio em que V. Ex. senhor ministro, ao dar provimento ao presente recurso, mandará fazer á Fazenda Nacional a devida Justiça".

— Ao Sr. director Regional do Departamento dos Correios e Telegraphos do Districto Federal:

N. 304 — Remettendo o processo de aposentadoria de D. Carolina Fonseca no cargo de agente postal da Avenida Rio Branco, e solicitando a satisfação de exigencia.

— Ao Sr. director secretario do Tribunal de Contas:

Ns. 45 a 47 — Solicitando providencias afim de serem passadas "ex-officio" certidões necessarias á instrucção dos seguintes processos: de habilitação ao montepio de D. Cecilia de Araujo Pimentel, filha do ex-depositario publico, Joaquim Silverio de Azevedo Pimentel; D. Maria do Carmo Cavalcanti de Sá Pereira e outras, viuva e filhas do desembargador Virgilio de Sá Pereira; de aposentadoria do 1º official da Secretaria de Estado da Viacao e Obras Publicas, Henrique Romaguera.

— Ao Sr. director geral de Fazenda do Ministerio da Marinha:

Ns. 55 e 56 — Remettendo os processos referentes á aposentadoria do amanuense da Delegacia da Capitania dos Portos do Districto Federal e Estado do Rio de Janeiro, em São João da Barra, Nelson Zuany Pereira, e do archivista de modelos a paquets da Imprensa Naval, Raymundo da Silva Melilo, e solicitando a satisfação de exigencias.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 65 — Remettendo, afim de ser cumprido despacho, o processo de habilitação ao montepio de D. Antonia Brasilicia de Souza, viuva do mestre das embarcações da Alfandega de São Salvador, Saturnino Borges de Souza.

N. 67 — Declarando, de accordo com o despacho do Sr. director geral da Fazenda Nacional, em solução á consulta feita pela referida Delegacia em officio n. 64, de 31 de janeiro ultimo, sobre o modo de proceder com relação aos pedidos de licença por mais de tres mezes, formulados por exactores residentes no interior do Estado, onde não ha medicos com funcção official, que sempre que isso acontecer, deverá a repartição encaminhar os pedidos ao Thesouro, accentuando a impossibilidade da realização da inspecção de saúde por uma junta medica official. Em taes casos, será concedida a licença á vista do attestado firmado, quando possivel, por dois medicos, cujas assignaturas estejam devidamente reconhecidas.

— Ao Sr. delegado fiscal no Espirito Santo:

N. 40 — Remettendo o requerimento em que o agente fiscal dos impostos de consumo no interior do Estado de São Paulo, José Alarico Coelho Cintra, pede uma certidão de tempo de serviço.

— Ao Sr. delegado fiscal no Piauhay:

N. 22 — Remettendo, afim de ser satisfeita exigencia, o processo relativo á habilitação ao montepio de D. Nair Menezes, irmã menor do 3º sargento do Exercito, Zacharias Menezes.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Rio de Janeiro:

N. 46 — Communicando, de accordo com o resolvido pelo Sr. director geral da Fazenda Nacional, e em referencia ao officio n. 118, de 16 de fevereiro ultimo, com que a citada Delegacia transmittiu a solicitação do collector federal de Araruama no sentido de ser

fornecida gratuitamente á collectoria a seu cargo uma assignatura do "Diário Oficial", que, a solicitação não pôde ser attendida por falta de amparo legal, porque, em face do art. 21 do decreto n. 9.285, de 30 de dezembro de 1911, combinado com o art. 104 do n. 24.502, de 29 de junho de 1934, as despesas das collectorias, inclusive as de expediente, correm por conta dos respectivos collectores e escriptães.

— Ao Sr. Dr. auditor da 5ª Região Militar — Curitiba:

N. 336 — Remettendo o processo referente á habilitação ao montepio de D. Walfredina Prestes Aguirre, viuva do 2º sargento do Exercito, Accacio Ayres Aguirre, e solicitando seja tomada em consideração uma exigencia.

RECTIFICAÇÃO

No officio n. 25, ao Sr. delegado fiscal no Paraná, publicado no "Expediente da Directoria do Expediente e do Pessoal", no *Diário Oficial* de 27 de fevereiro ultimo, leia-se:

1º lugar — Joaquim Mendes Corrêa de Bittencourt, e

4º lugar — Clemente Rissetti.

No officio n. 47, ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco, publicado no expediente da Directoria acima mencionada, no *Diário Oficial* citado, leia-se:

13º lugar — Luiz Gonzaga Corrêa de Amorim.

14º lugar — Clovis Férreira do Amorim, etc.

18º lugar — Leucio de Lemos.

22º lugar — Esteliano Pereira dos Santos.

Procuradoria Geral da Fazenda Publica

EXPEDIENTE DO SR. PROCURADOR GERAL

Requerimentos despachados

N. 60.619, de 1934. — Francisco Antonio Gomes. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

N. 70.451, de 1934 — Bento Xavier Martins. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas e á Recebedoria do Districto Federal.

N. 76.284, de 1934 — Manoel Ferreira dos Reis. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 83.009, de 1934 — Leonardo Lopes Alves. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

N. 2.379, de 1935 — Amphrystio Lobo Netto. — Satisfaca a exigencia, quanto ao sello.

N. 2.661, de 1935 — Leonardo Lopes Alves. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 19 de fevereiro de 1935 (additamento)

Requerimento despachado

N. 11.883, de 1935 — Rosa e Rosalina Fernandes da Silva. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas.

Dia 25 de fevereiro de 1935 (additamento)

Requerimento despachado

N. 11.884, de 1935 — Leonardo Lopes Alves. — Dirija-se, querendo, ao Tribunal de Contas. Publique-se.

Dia 27 de fevereiro de 1935 (additamento)

Requerimentos despachados

N. 69.404, de 1934 — Elias Gonçalves Saragosa. — Dirija-se, querendo, á Recebedoria do Districto Federal.

N. 13.819, de 1935 — Jose Bittencourt da Fonseca. — Satisfaz a exigencia do parecer.

Dia 9 de março de 1935 (additamento)

Requerimentos despachados

N. 38.651, de 1934 — Companhia Carboniterra Rio Grandense. — Satisfaz a exigencia.

N. 39.005, de 1934 — Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro. — Satisfaz a exigencia.

Officios:

Dia 13 de março de 1935

Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 432 — Remettendo guias e solicitando providencias no sentido de proseguirem os executivos fiscaes a que as mesmas se referem.

— Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 433 — Restituindo o processo encaminhado á Procuradoria com o officio n. 437, de 26 de janeiro proximo findo.

Dia 14 de março de 1935

Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal:

N. 434 — Restituindo o processo encaminhado á Procuradoria com o officio n. 429, de 27 de janeiro findo.

N. 435 — Restituindo o processo encaminhado á Procuradoria com o officio n. 435, de 26 de janeiro findo.

N. 436 — Restituindo o processo encaminhado á Procuradoria com o officio n. 5, de 3 de janeiro findo.

N. 437 — Restituindo o processo encaminhado á Procuradoria com o officio n. 425, de 26 de janeiro findo.

N. 438 — Restituindo o processo encaminhado á Procuradoria com o officio n. 434, de 26 de janeiro findo.

N. 439 — Restituindo o processo encaminhado á Procuradoria com o officio n. 9.994, de 31 de dezembro proximo passado.

N. 440 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 676, de 5 de fevereiro findo.

N. 441 — Restituindo os processos encaminhados á Procuradoria com o officio n. 629, de 2 de fevereiro findo.

— A Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 442 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1930, referente ao predio da rua Monte Alverne n. 127.

N. 443 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1931, referente ao predio da rua Souto n. 20.

N. 444 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1932, na importancia de 220\$, pelo predio da rua Figueira de Mello ns. 203/9.

N. 445 — Solicitando cancellamento da divida de pena dagua de 1932, na importancia de 110\$, pelo predio da rua Conde de Leopoldina n. 65.

Directoria das Rendas Internas

Modelo a que se refere o item 29 da circular n. 33, de 29 de outubro de 1934

.....			
(Nome da repartição)			
Estado d.....			
Demonstração da receita arrecadada no mez de..... de 193.....			
Renda ordinaria			
I — Renda dos impostos			
a) Importação, etc.			\$.....
b) Imposto de consumo :			
Taxa	\$.....		
Adicional.....	\$.....		
Verba	\$.....		
Registro.....	\$.....		\$.....
c) Impostos e taxas s/ circulação :			
Imposto do sello :			
Por verba.....	\$.....		
Adhesivo	\$.....		\$.....
Imposto de transporte :			
Maritimo.....	\$.....		
Fluvial	\$.....		
Terrestre	\$.....		\$.....
Taxa de viação :			
Maritima.....	\$.....		
Fluvial	\$.....		
Terrestre	\$.....		\$.....
Operações a termo.....	\$.....		
Vendas mercantis :			
Taxa	\$.....		
Verba	\$.....		\$.....
Vales para brindes.....	\$.....		
Taxa Educação e Saude.....	\$.....		\$.....
d) Imposto sobre a renda	\$.....		
e) Imposto sobre loterias.....	\$.....		
f) Diversas rendas :			
Taxa judiciaria.....	\$.....		\$.....
Sello penitenciarlo.....	\$.....		\$.....
II — Rendas patrimoniaes.....	\$.....		
III — Rendas industriaes.....	\$.....		
Total da renda ordinaria.....	\$.....		\$.....
Renda extraordinaria			
Montepio.....	\$.....		
.....	\$.....		
.....	\$.....		
Depositos de diversas origens			
Instituto Nacional de Previdencia.....	\$.....		
.....	\$.....		
.....	\$.....		
Total da receita.....	\$.....		\$.....
Percetagens pagas :			
Collector	\$.....		
Escrivão	\$.....		\$.....
Receita liquida.....	\$.....		\$.....
Patentes expedidas mensalmente :			
Fabricantes	Grandes.....	\$.....	
	Médias	\$.....	
	Pequenas	\$.....	
	Gratuitas.....	\$.....	\$.....
Commercio	Grossistas	\$.....	
	Retalhistas.....	\$.....	
	Supplementares	\$.....	\$.....
Somma.....	\$.....		\$.....
....., em..... de..... de 193.....			
O collector,		O escrivão,	
Esta demonstração deve ser enviada até o 5º dia util de cada mez, directam			
Directoria das Rendas Internas do Thesouro Nacional.			

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de Março de 1935

N. 112 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional, devolvendo ao inspector fiscal do imposto de consumo, José Procopio do Rego, o processo junto, fichado sob n. 10.500, de 1935, que tem por base o officio n. 13, de 25 de janeiro ultimo, dessa inspecção fiscal, recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls. desta Directoria.

N. 113 — O director das Rendas Internas do Thesouro Nacional remetendo ao inspector fiscal do imposto de consumo no Estado do Ceará, Francisco Moreira dos Santos o processo junto, fichado sob n. 57.308, de 1934, de interesse dos proprietários da fabrica de cigarros denominada "Lafayette", recommenda-lhe providenciar no sentido de ser cumprido o despacho de fls. desta Directoria.

— Ao Sr. procurador geral da Fazenda Publica:

N. 120 — Remetendo o processo fichado sob n. 5.815, de 1935, em que a firma R. Rossi & Comp., pede permissão para effectuar o pagamento parcelado do imposto de industria e profissão relativo aos annos de 1932 e 1933, o qual deu origem á ordem n. 47 de 15 de fevereiro ultimo, desta Directoria á Recebedoria do Districto Federal.

— Ao Sr. director geral da Fazenda do Ministerio da Marinha:

N. 123 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 72.701, de 1934, em que Genesio Paulino Xavier, conservador, aposentado, da Escola Naval, pede para ser dispensado do pagamento da multa que lhe foi imposta em virtude do auto n. 727, de 1928, da Recebedoria do Districto Federal, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, indeferido. Officia-se á Directoria de Fazenda do Ministerio da Marinha pedindo providencias no sentido de ser dado cumprimento á recommendação constante da ordem numero 505, de 18 de julho de 1932, da ex-Directoria da Receita Publica."

O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral, foi o seguinte:

"Contra o requerente foi lavrado pela Recebedoria do Districto Federal o auto n. 727, de 1928, razão pela qual lhe foi applicada a multa de 2:000\$, com a obrigação ainda, de effectuar, com revalidação, o pagamento do imposto respectivo."

Por despacho de 23 de junho de 1932, o Sr. ministro permittiu que aquelle debito fosse solvido mediante desconto pela quinta parte dos vencimentos do autuado, que, agora, allegando já ter recolhido 1:088\$, pede para ser dispensado do pagamento do resto da alludida multa. O pedido não tem amparo legal. Além disso, contraria o disposto no art. 7º do decreto n. 24.036, de 26 de março de 1932. Por esse motivo, sou pela recusa do favor solicitado.

A consideração superior."

— Ao Sr. director do Imposto de Renda:

N. 38 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o

processo fichado sob n. 12.544, de 1935, de interesse de Gastão Dias de Castro.

N. 39 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 25.504, de 1934, de interesse da firma Alpes Cunha.

N. 40 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 85.252, de 1934, em que Otto Schilling reclama contra o lançamento do exercicio de 1931, exarou, em 9 do fluente, o seguinte despacho:

"No caso não tem applicação o disposto no art. 17 do decreto n. 17.390, de julho de 1926, como já resolveu este Ministerio em despacho de 7 de junho de 1932, proferido no processo n. 6.398, de 1931, em anexo; pelo que, mando archivar este processo, deixando de tomar conhecimento do recurso de fls. por perempto."

— Ao Sr. delegado fiscal no Maranhão:

N. 9 — Communica que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, attendendo á solicitação desta Directoria, resolveu, por despacho de 11 deste mez permittir a designação do agente fiscal do imposto de consumo do interior desse Estado, Humberto Carneiro Leão, para auxiliar, no Estado de Pernambuco a comissão encarregada do serviço especial de alcool e aguardente, pelo prazo de 60 dias, sem outras quaesquer vantagens além do respectivo transporte.

Outrosim que por acto desta data torna effectiva aquella designação.

— Ao Sr. delegado fiscal no Ceará:

N. 18 — Comunicando que o Sr. director geral da Fazenda Nacional, a quem foi presente o processo fichado sob n. 9.570, de 1935, que tem por base o vosso officio n. 33, de 23 de janeiro ultimo, exarou em 11 do fluente, o seguinte despacho:

"De accordo com o parecer, approva-

do. O parecer emitido por esta Directoria, com o qual concordou o Sr. director geral da Fazenda Nacional, foi, accordo com a informação prestada pelo inspector federal, A. Peixoto de Azevedo, nos seguintes termos:

"Estando justificada a transferencia feita pelo delegado fiscal no Ceará do agente fiscal da 4ª circumscrição, com sede em Baturité, Francisco José Moura Filho, para a 14ª com sede em Maranguape, transferencia que attende ás necessidades do serviço publico e se apoia na resolução deste Ministerio, em caso semelhante, conforme consta da ordem desta Directoria á Delegacia Fiscal no Rio Grande do Norte, n. 51, de 7 de dezembro proximo findo, opinio pela approvação do acto respectivo."

— Ao Sr. delegado fiscal em Pernambuco:

N. 14 — Comunicando que resolveu, por despacho desta data, designar o agente fiscal do imposto de consumo do interior do Estado do Maranhão, Humberto Carneiro Leão, para auxiliar, nesse Estado, a comissão encarregada do serviço especial de fiscalização do alcool e aguardente, pelo prazo de 60 dias, e sem outras quaesquer vantagens além do respectivo transporte, conforme autorização do Sr. director geral da Fazenda Nacional a que allude o officio da Directoria do Expediente e do Pessoal, n. 91, de 11 do corrente mez.

— Ao Sr. delegado fiscal no Rio Grande do Sul:

N. 63 — Para o fim indicado no despacho de fls. desta Directoria, remette o processo fichado sob n. 11.019, de 1935, de interesse do "Syndicato Viti-Vinicola do Rio Grande do Sul".

— Ao Sr. delegado fiscal em Matto Grosso:

N. 6 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 12.142, de 1935, de interesse de Walter Hinckeldeyn.

— Ao Sr. delegado fiscal no Estado do Amazonas:

N. 11 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 53.394, de 1934, de interesse de "The Amazon River Steam Navigation Company, Limited."

N. 12 — Para o fim indicada no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 58.718, de 1934, de interesse de "The Amazon River Steam Navigation Company, Limited."

N. 13 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 58.720, de 1934, de interesse da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

N. 14 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 52.400, de 1934, de interesse da Estrada de Ferro Madeira Mamoré.

N. 15 — Para o fim indicado no despacho de fls., desta Directoria, devolve o processo fichado sob n. 11.604, de 1935, de interesse de Paulo Corrêa de Araujo.

Directoria da Despesa Publica

SECÇÃO DE CONSIGNAÇÃO EM FOLHA DE PAGAMENTO

Dia 20 de fevereiro de 1935

Officios:

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 82 — Respondendo o officio numero 3.488, de 20 de dezembro do anno findo.

— Ao Sr. director do Centro Militar de Educação Physica:

N. 83 — Solicitando providencias no sentido de ser averbado na folha de vencimentos do 3º sargento Mario Silverio Rodrigues de Miranda, um contracto de consignação a favor da Associação Civil e Militar de Beneficencia.

— Ao Sr. director geral do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro:

N. 84 — Respondendo o officio numero 550, de 29 de setembro do anno findo.

— Ao Sr. procurador fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará:

N. 85 — Recommendando providencias no sentido de serem satisfeitas as exigencias do parecer d efls. 66 v. a 67, do processo fichado sob o n. 72.286, de 1934.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 86 — Solicitando providencias afim de ser restabelecida a consignação devida pelo auditor de Guerra, Dr. Alvaro de Brito, á Associação Militar do Brasil.

N. 87 — Igual providencia quanto ao aspirante contador Enéas Benedicto da Cruz, á Associação Militar do Brasil.

Dia 25

Ao Sr. director geral do Departamento de Correios e Telegraphos:

N. 88 — Solicitando providencias no sentido da remessa á esta directoria, do processo fichado sob n. 87.945, de 1933.

— Ao Sr. director geral da Recebedoria do Districto Federal:

N. 89 — Remettendo, para effeito da cobrança do sello, o processo fichado sob n. 54.694, de 1933.

Dia 28

Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Guerra:

N. 90 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o 1º tenente do Exército, Rodolpho Prates, a allegar, a bem de seus direitos, o que tiver, sobre o pedido de restabelecimento de consignação, feito pela Associação Militar do Brasil.

— Ao Sr. director geral de Contabilidade do Ministerio da Agricultura:

N. 91 — Autorizando a redução na consignação que faz Eugenio Bartholomeu dos Reis, a favor da S. C. R. L. O Credito Popular.

— Ao Sr. inspector geral do Ensino Secundario:

N. 92 — Solicitando providencias afim de esclarecer o processo fichado sob o n. 6.406, de 1935.

— Ao Sr. director da Escola Polytechnica:

N. 93 — Solicitando providencias no sentido de ser convidado o Sr. Arlindo Gaspar dos Santos, a dizer sobre o pedido de restabelecimento de consignação encaminhado pela Associação Militar do Brasil.

— Ao Sr. chefe da Comissão de Saneamento da Baixada Fluminense:

N. 94 — Solicitando informações afim de esclarecer o processo fichado sob o n. 5.579, de 1935.

Directoria do Dominio da União

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 27 de fevereiro de 1935

Processos:

N. 75.548, de 1934 — Officio n. 757, de 9 de novembro de 1934, da Delegacia Fiscal na Bahia, sobre a aforamento de um terreno de marinha, situado á rua Dr. José Marcellino, na capital daquelle Estado, pretendido por Manoel Joaquim de Carvalho. — De accordo com o parecer, defiro o pedido para, reconsiderando o despacho de 30 de janeiro de 1933, approvar a concessão do aforamento com a avaliação de 50\$ o metro linear de frente.

Dia 13 de março de 1935

Processo:

N. 40.293, de 1934 — Requerimento de 25 de junho de 1934, da Companhia Constructora e Imobiliária do Rio de Janeiro, pedindo licença para vender o dominio util do lote 437 A, da rua Manoel Niobey, na Urca, ao Sr. Oscar Barbosa Lopes e sua mulher, pelo preço de 900\$000. — Pago o laudemio, expõe-se a licença.

Dia 12 de março de 1935

Officios:

Ao Sr. 3º procurador da Republica:

N. 121 — Solicitando providencias relativas á devolução do processo que trata do laudemio cobrado pela transferecia do lote n. 57, da Fazenda Nacional em Santa Cruz. (Proc. n. 2.269, de 1935.)

— Ao Sr. Dr. 3º procurador da Republica:

N. 122 — Respondendo o officio daquelle Procuradoria sob o n. 2.886, de 12 de dezembro de 1934. — Declarando o assumpto resolvido.

— Ao Sr. director do Departamento Nacional de Portos e Navegação:

N. 123 — Remettendo o processo que trata da novação de contracto de aforamento de um terreno de marinha, sito á rua do Commercio, no bairro da Ribeira, em Natal, cidade do Rio Grande do Norte, pretendido por Epaminondas Brandão. (Proc. n. 54.573, de 1934.)

— Ao Sr. director geral de Engenharia da Prefeitura do Districto Federal:

N. 124 — Declarando não ser aconselhavel o prolongamento da rua Assumpção, segundo as razões apresentadas pelo Ministerio da Educação. (Proc. n. 10.967, de 1935.)

— Ao Sr. director geral da Secretaria de Estado dos Negocios da Marinha:

N. 125 — Communicando que a Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado de Sergipe informou estar o processo referente ao aforamento de terrenos da ilha Arambipe, seguindo os tramites legais. (Proc. n. 70.946, de 1934.)

— Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Produção Vegetal do Ministerio da Agricultura:

N. 126 — Remettendo o processo que trata da cessão de uma faixa de terra do campo de São Luiz, em Santa Cruz. (Proc. n. 11.479, de 1935.)

— Ao Sr. director da Limpeza Publica:

N. 79 — Remettendo o processo em que é interessada a firma Queiroz, Moreira & Comp., com as providencias necessarias afim de que a referida firma receba a caução de 600\$, dada em garantia dos alugueres dos lotes ns. 343 e 344, da avenida Rodrigues Alves. (Proc. n. 1.815, de 1935.)

— Ao Sr. delegado fiscal em Minas Geraes:

N. 12 — Devolvendo o processo relativo á venda á União, da Fazenda do Engenho, em Pouso Alto, naquelle Estado.

— Ao Sr. delegado fiscal na Bahia:

N. 33 — Restituindo o processo relativo ao aforamento de um terreno alagado de marinha, situado no districto de Saubara, municipio de Santo Amaro, naquelle Estado. (Proc. numero 56.366, de 1934.)

ADMINISTRAÇÃO NO DISTRICTO FEDERAL

EXPEDIENTE DO SR. ADMINISTRADOR

Dia 13 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Manoel da Cruz Junior. — Satisfaca o requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Proc. n. 43.467, de 1934.)

Joaquim Ferreira Barbosa. — Satisfaca o requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Proc. n. 34.543, de 1934.)

José Gomes Duque Estrada. — Informe o requerente se ainda necessita a certidão a que se refere o requerimento de 21 de outubro de 1931. (Proc. n. 2.006, de 1931.)

Darke Bhering de Oliveira Mattos. — Satisfaca o requerente a exigencia da Secção Administrativa. (Proc. n. 2.851, de 1933.)

Josino Meira de Vasconcellos. — Satisfaca o requerente a exigencia do senhor encarregado dos serviços da Baixada Fluminense. (Proc. n. 41.193, de 1934.)

Camara de Reajustamento Económico

Expediente de 14 de março de 1935

No processo n. 800-C em que são declarantes Bernardino de Senna Carneiro e Augusto Thomaz de Lima e sua mulher (Uba — Minas Geraes). — Cumpra-se o meu despacho anterior.

No processo n. 893-C em que são declarantes Davino Alves de Souza e Salvador Piza Filho ((Agudos — S. Paulo). — Façam-se as syndicancias pedidas pelo chefe da Secção.

No processo n. 991-C em que são declarantes Cicero Antonio Dutra e outros e Americo de Moraes Andrade (Taboleiro do Pomba — Minas Geraes). — Regularize-se o processo de accordo com o parecer supra.

No processo n. 998-C em que são declarantes Mendes, Lima & Companhia e Pontual & Companhia (Amargi — Pernambuco). — Remetta-se o presente processo á agencia de Recife para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara e sua regularização.

No processo n. 1.005-C em que são declarantes Mendes, Lima & Companhia e Davino Dos Santos Pontual (Recife — Pernambuco). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara e sua definitiva regularização na forma do parecer retro.

No processo n. 1.009-C em que são declarantes Mendes, Lima & Companhia e Luiz Osorio de Siqueira Netto e sua mulher (Serinhaem — Pernambuco). — Regularize-se o processo na forma do parecer do chefe da Secção.

No processo n. 1.014-C em que são declarantes Usina Tiuma e Arnaldo Gonçalves Torres (São Lourenço da Matta — Pernambuco). — Remetta-se o presente processo á agencia do Banco do Brasil em Recife para os fins do artigo 34 do regulamento da Camara e syndicancias suggeridas no parecer retro.

No processo n. 1.024-C em que são declarantes Companhia Usina Tiuma e Usina Laginha S. A. (União — Alagoas). — De accordo com o parecer do chefe da Secção remetta-se o processo á agencia do Banco do Brasil em Recife depois a de Maceió para as averiguações necessarias.

No processo n. 1.030-C em que são declarantes a Société de Sucreries Brésiliennes e Francisco Hemeterio Rios de

Freitas e sua mulher Campos — Rio de Janeiro). — Regularize-se o processo na forma do parecer supra.

No requerimento de Tancredo França (Conquista) em que rectifica a declaração de credito contra José Pereira de Almeida. — Como requer.

No requerimento de Calil Buchala (Rio Preto) em que pede certidão da declaração que tomou o n. 1.807 (agencia de Santos). — Certifique-se. Envie-se a presente petição á agencia de Santos para que esta dê a certidão solicitada, devolvendo esta logo depois para o Archivo da Camara.

Na petição de Luiz Bueno de Miranda (Limeira). — A' Secretaria para juntar ao respectivo processo.

No processo n. 5.263-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Adelia Ferraz Prado (Bica de Pedra — São Paulo). — Cumpram-se as diligencias solicitadas pelo chefe da Secção.

No processo n. 5.258-A, em que são declarantes o Banco do Brasil e Coelho & Monteiro (Ribeirão Bonito — São Paulo). — De accordo com o parecer supra.

No processo n. 5.109-A em que são declarantes o Banco do Brasil e José Augusto de Carvalho (Jahú — São Paulo). — Notifique-se o credor para que faça juntar ao processo o instrumento publico de 21 de abril de 1932. Procedam-se aos exames e verificações suggeridas na promoção do chefe da Secção.

Na petição de Luciano Bieder e outros (Belém) em que podem a juntada de documentos ao processo n. 2.079. — Juntam-se ao processo os documentos. Archive-se a impugnação que não pode ser recebida por estar fora do prazo.

No processo n. 5.256-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Ferraz Prado (Pederneras — S. Paulo). — De accordo com as exigencias retro referidas, notifique-se o credor para que as satisfaça. Cumpram-se as diligencias constantes das letras a, b, c e d.

No processo n. 5.108-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Manuel Passos Maia (Cruzeiro — Santa Catharina). — Complete-se a prova da profissão agricola do devedor; apresente o credor a relação do activo e passivo do mesmo, verifique-se na contabilidade do credor a exactidão do credito aqui habilitado.

No processo n. 5.273-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Affonso da Costa Negraes (Jahú — São Paulo). — Complete-se a prova da profissão agricola do devedor e procedam-se as diligencias solicitadas pelo chefe da Secção.

No processo n. 5.286-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Francisco e Natale Agenelli (Ribeirão Bonito — São Paulo). — Juntam-se os documentos solicitados e se façam as diligencias suggeridas.

No processo n. 5.288-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Galvão França (Permissão — São Paulo). — Cumpram-se as diligencias solicitadas acima.

No processo n. 5.390-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Antonio Ibanez Lopez (Bariri — São Paulo). —

Procedam-se as diligencias pedidas pelo chefe da Secção.

No processo n. 5.367-A em que são declarantes o Banco do Brasil e o espolio de Izidro de Toledo (Pederneras — São Paulo). — De accordo, cumpra-se.

No processo n. 5.381-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Altino Cavalcante (São Raymundo da Mangabeira — Maranhão). — De accordo.

No processo n. 5.382-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Raymundo Neves de Oliveira (Santo Antonio do Mucuri — Minas Geraes). — De accordo com a promoção supra.

No processo n. 5.389-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Bernardo de Souza Murta (São Grande — São Paulo). — Proceda-se na forma do parecer supra.

No processo n. 5.949-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Hely Jarbas de Souza Nogueira (Barretos — São Paulo). — De accordo com a promoção supra e retro.

No processo n. 4.879-A em que são declarantes o Banco do Brasil e Augusto Junqueira (Ribeirão Preto — São Paulo). — Cumpram-se as diligencias suggeridas no parecer do chefe da Secção.

No processo n. 9.934-B em que são declarantes o Banco Commercio e Industria de Minas Geraes e Pedro Justo de Mattos (Oliveira Fortes — Minas Geraes). — Complete-se a prova da profissão agricola dos devedores nos termos das instruções da Camara, pronunciando-se a Fiscalização Bancaria sobre os documentos alludidos no parecer do chefe da Secção.

No processo n. 9.936-B em que são declarantes Aurora Soares Marinho e Mario Antunes da Veiga e sua mulher (Viamao — Rio Grande do Sul). — Notifique-se a credora para que substitua o conhecimento do imposto de renda de 1934, pelo de 1933 como exige a lei.

No processo n. 9.894-B em que são declarantes Joaquim de Oliveira Guerra e João Branquinho e sua mulher (Pedregulho — São Paulo). — Notifique-se o credor para que junte ao processo por traslado ou certidão a escriptura de hypotheca objecto destes autos.

No processo n. 9.834-B em que são declarantes A. Fonseca & Companhia e José Barbosa Sobrinho (Siriri — Sergipe). — Cumpra-se o meu despacho anterior.

No processo n. 9.889-B em que são declarantes a Casa Bancaria Hygino Caleiro e Cesar Martins Pirajá (Pedregulho — São Paulo). — Regularize-se o processo de accordo com as suggestões do chefe da Secção.

No processo n. 9.933-B em que são declarantes Antonio da Motta e Dario Trevisani e outros (Pedregulho — São Paulo). — Substitua-se o documento impugnado no parecer do chefe da Secção. Notifique-se.

Na 4ª via de declaração do Banco do Estado de São Paulo devolvida por Viriato Olympio de Oliveira. — Archive-se fora do prazo.

Na petição de Geraldo Rocha. — Junte-se oportunamente.

Na petição de França Pereira & Companhia, em que pedem o registro de documentos na Camara. — Registre-se.

Luiz Gonçalves Junior, Luiz Felipe de Castro, João de Melo, Pedro Ferreira, Luiz Corrêa e Castro, Edmundo Teixeira da Carvalho, Ribeiro Junqueira, Irmão & Botelho (2) e Francisco Solano Carneiro da Cunha, em que pedem a juntada de documentos aos processos numeros 597, 9.281, 804, 793, 213, 325, 8.361, 8.360 e 1.421. — Junte-se.

No processo n. 801-C em que são declarantes Bernardina de Senna Carneiro e Hildebrando Carneiro de Castro e outro (Ubatuba — Minas Geraes). — Juntam-se certidão da data de aquisição do immovel hypothecado, certidão ou traslado do documento constitutivo da caução, attestados relativos ao exercicio da actividade agricola em 1933.

No processo n. 1.006-C em que são declarantes Mendes, Lima & Companhia e Pontual & Companhia (Amaraci — Pernambuco). — Junte-se ao processo certidão do pagamento em 1933 do imposto a que foi suggerida a usina; assim tambem novos attestados nos termos da lei relativa ao exercicio da actividade agricola em 1933.

No processo n. 9.676-B em que são declarantes Miguel Bifano e João Simão Teixeira Quevedo e sua mulher (Bagé — Rio Grande do Sul). — Notifique-se ao credor para que junte ao processo por traslado ou certidão as escripturas de aquisição de cada um dos immoveis hypothecados.

Na petição de Antonio da Silveira Brum em que pede reconsideração da decisão da Camara no processo numero 432. — Protocolle-se.

Gabinete da presidencia:
Secretaria:

Attingiu a 10.313 o numero de processos protocollados até esta data.

Foram enviados 30 registrados e 20 cartas simples.

Recebedoria do Districto Federal

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 14 de março de 1935

Autos de infracção:

N. 1.346, de 1934, contra Alberto, Costa & Comp. — Entregue-se a mercadoria apprehendida, observadas as formalidades legais.

Requerimentos:

N. 5.627/935 — João Ferreira de Moraes Junior. — Proceda-se á inscripção de accordo com o parecer. Imponho a multa de 100%, minimo da lei. Paga a multa é transitada em julgado esta decisão, fica adjudicada a importancia de 50 % da mesma ao escripturario que a verificou.

N. 5.870/935 — Oswaldo Amaral Lobo. — Idem.

N. 30.655/934 — J. M. Macedo. — De accordo com o parecer, rectifico o despacho de 11 do corrente, para o fim de autorizar a redução do valor locativo, no corrente exercicio, para 18.000\$ annuaes.

N. 4.053/934 — Predio n. 111 da rua Evaristo da Veiga. — A' secção da cobrança amigavel para juntar a certidão de divida, devidamente annullada.

N. 5.707/935 — Isaura Rosas. — Proceda-se á inscripção nos termos do pa-

recer. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 5.233/935 — José Fagundes Neto. — Idem.

N. 5.234/935 — José Neto Peixoto Costa irmão. — Idem.

N. 5.235/935 — Abdego Augusto. — Idem.

N. 4.934/935 — Domingos Regalmuto. — Idem.

N. 5.232/935 — Athenogenes Fernandes de Barros. — Idem.

N. 5.236/935 — Raulito Neto Rocha. — Idem.

N. 6.506/935 — Morys Chanerman. — Idem.

N. 5.866/935 — Hugo Jackson Pinó. — Idem.

N. 6.247/935 — João Honorato da Silva. — Idem.

N. 4.828/935 — A. Ramos. — Idem.

N. 5.910/935 — Dr. Xavier Akrosa. — Idem.

N. 6.000/935 — Oswaldo José da Silveira. — Idem.

N. 4.903/935 — Alvaro do Rego Macedo. — Idem.

N. 13.483/934 — Albine Ferreira. — Proceda-se de accordo com o parecer.

EXPEDIENTE DO SR. AJUDANTE

Dia 14 de março de 1935

Requerimentos despachados:

N. 2.904 — Orlando Figueiredo de Castro. — Inscreva-se a collecta de folhas 2, pela forma proposta, dando-se, em consequencia, baixa "ex-officio", no lançamento existente pelo mesmo local, em nome da firma Rodrigo & Simões, a qual imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 1.472 — Adão Pinto Ferro. — Averbe-se a baixa requerida para 1935 e inscreva-se nos termos da informação, a firma Souza Lemos & Comp. Ltda., a qual imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 11.406 — Mello & Reis. — A vista da informação e do que mais consta dos processos juntos por linha, faça-se a transferencia "ex-officio" para Mello & Reis, e, em seguida, para José dos Reis. Imponho a firma Mello & Reis a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 14.809 — George Sloneck & Comp. Ltda. — Faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome da firma George Sloneck & Comp. Ltda., a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 24.805 — Alexandre José Teixeira Lopes. — O documento de fls. 4 não prova o inicio do negocio, ao contrario, indica successão, visto como, por occasião da visita de Saude Publica, o local não se encontrava vazio. Indefero, pois, o requerimento, para mandar que se proceda a transferencia "ex-officio" e imponho ao requerente Alexandre José Teixeira Lopes a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.453 — José Pereira dos Santos. — A vista da informação e parecer, dê-se a baixa do negocio em apreço, a partir de 1935. Imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 25.508 — Dario Santos. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de L. A. Guima-

rães Colla, a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 27.715 — David Haages. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de S. S. Hasan & Comp., a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 29.256 — Lopes & Mendes. — Faça-se a transferencia "ex-officio" para o nome de Lopes & Mendes, a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 29.714 — Luiz Rocha. — Em face da informação e parecer, inscreva-se o Dr. Luiz Rocha, pela rua Luiz Guimarães n. 93, com a profissão de medico, a partir de janeiro de 1934 proximo findo, dando-se em seguida baixa no lançamento para 1935 corrente. Imponho ao Dr. Luiz Rocha a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 6.380 — Companhia Fiação e Tecidos Sarmiento S. A. — Averbem-se as baixas para 1935. Imponho a Antenor Ferreira Marques e Dario de Castro Medina, a cada um, a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 24.389 — Francisco Ranucci. — Defero o pedido de fls. 5, em face das informações e pareceres.

N. 3.655 — Alberto Torres & Comp. — Averbe-se a baixa para 1935. Imponho a firma Albert Torres & Comp a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 30.614 — Augusto Borges. — Averbe-se a baixa para 1935.

N. 2.476 — Souza Cardia. — Proceda-se pela forma proposta. Imponho ao requerente a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 2.212 — João Rodrigues Gonçalves. — Preliminarmente junte o requerente procuração bastante.

N. 26.101 — José Alves de Alvarenga. — O argumento adduzido pela firma requerente José Alves de Alvarenga, não invalida a notificação junta por linha, de n. 1.768, de 1933. Mantenho, assim, o despacho exarado na alludida notificação, em data de 12 de outubro de 1913, por seus fundamentos.

N. 9.317 — Alvaro Monteiro. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, resalvados os direitos da Fazenda Nacional, dando-se baixa no lançamento de Carlos Vieira Monteiro, a quem imponho a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 15.052 — Elyseu Coelho & Comp. — A firma requerente persiste em não cumprir o despacho mandando registrar o contracto social, no Registro de Titulos e Documentos. Attendendo a conveniencia do serviço publico, faça-se a transferencia e imponho a firma Elyseu Coelho & Comp. a multa de 200\$000, mínimo da lei.

N. 6.077 — Companhia de Seguros M. e T. Confiança. — Averbe-se a baixa para 1935.

N. 6.105 — Hugo Zolhkoffer. — Averbe-se a mudança. Imponho a Hugo Zolhkoffer a multa de 50\$, mínimo da lei.

N. 6.889 — Homero Silva. — Inscreva-se a collecta de fls. 2, a partir de junho de 1934. Imponho a Homero Silva a multa de 100\$, mínimo da lei.

N. 7.207 — Confiança Predial S. A. — Imponho a cada um dos signatarios do contracto junto a multa de 10\$000, mínimo da lei.

N. 2.684 — Silva Couto. — Transfira-se. Imponho a firma Silva & Couto

a multa de 50\$, e mais a de 20 % sobre os emolumentos de registro.

Certidões:

N. 6.951 — Joaquim da Costa. — Junta procuração bastante.

N. 7.220 — Arthur Alves Lihares. — Certifique-se.

N. 7.210 — João Endson Filho. — Idem.

N. 7.187 — Mendes Carvalho & Comp. Ltda. — Idem.

Directoria do Imposto de Renda

EXPEDIENTE DO DIRECTOR

Dia 14 de março de 1935

Officios expedidos:

N. 81 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional, prestando informações.

Ns. 318/319 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Paraná, fazendo communicações.

Ns. 320/321 — Ao delegado fiscal e chefe de secção em São Paulo, idem.

Ns. 322/323 — Ao delegado fiscal e chefe de secção no Ceará, idem.

Ns. 324/325 — Ao delegado fiscal e chefe de secção na Parahyba, idem.

N. 394 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara de Orphãos e Ausentes, prestando informações.

N. 395 — Ao Dr. juiz de direito da 1ª Vara Cível, idem.

N. 396 — Ao Dr. juiz da 7ª Pretoria Cível, idem.

Ns. 397/398 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, idem.

N. 399/401 — Ao Dr. juiz de direito da 2ª Vara Cível, idem.

N. 402 — Ao Dr. juiz de direito da 5ª Vara Cível, idem.

Telegrammas expedidos:

N. 60 — Ao delegado fiscal no Espírito Santo, fazendo communicação.

N. 61 — Ao delegado fiscal no Pará, idem.

N. 62 — Ao delegado fiscal em Pernambuco, idem.

Requerimentos despachados

N. 4.725/34 — João Felipe Bandeira de Mello. — Cancele-se o lançamento "ex-officio", como propõe o parecer.

N. 6.340/33 — Marina da Costa Perry. — Reotifique-se o lançamento, observado o calculo de fls. 49. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes. Feito o expediente necessario, encaminhe-se o processo.

N. 11.678/34 — Dr. Paulo de Figueiredo Parreiras Horta. — A vista da informação de fls. 11, da Secção de Lançamento, torno sem effeito o despacho de fls. 11, de 14/12/934. Archive-se.

N. 13.415/34 — A. Ferreira Netto. — Proceda-se como propõe o parecer.

N. 14.560/34 — Paulo G. Salgado. — Prosiga-se no lançamento ex-officio, observado o calculo de fls. 7.

N. 17.713/34 — Rosalina Marques. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 18.973/34 — Antonio Tempone "Espolio". — Em face do parecer e do termo de fls. 28, cancele-se o lançamento. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 18.977/34 — Pedro Correia Vargues. — Cancellou-se o lançamento "ex-officio", em face do parecer e do que consta do processo. Recorro deste acto para o 1º Conselho de Contribuintes.

N. 19.017/34 — Candiota & Sá. — Deixo de conhecer do pedido, em face da parecer.

N. 20.868/34 — Arthur Bernardes. — Não se tratando de reclamação e já estando junto ao processo a comunicação de fls. 2, nada mais ha a deliberar.

N. 21.301/34 — Amadeu d'Almeida Figueiredo. — Proceda-se pela forma proposta.

N. 3.478/35 — Elyseu de Lima Netto. — Preste esclarecimento sobre a falta de declaração no exercicio de 1933.

N. 14.164/33 — Guilherme Martins. — De accordo com o parecer, indeferido.

Conselho de Contribuintes

RECTIFICAÇÃO

Nas publicações de accórdãos, no "Diario Official" de 26 e 30 de janeiro e 2 e 9 de fevereiro ultimos, devem ser feitas as seguintes rectificações:

Dia 26 de janeiro de 1935

Recurso n. 2.031 A: o numero do accórdão correspondente é 5.045.

Accórdão n. 5.048: no final, onde diz relator, diga-se "relator designado".

Accórdão n. 5.060: falta a data — Conselho de Contribuintes, em 26 de junho de 1934.

Recurso n. 1.796 A: o numero do accórdão correspondente é 5.066.

Recurso n. 5.134: o numero do accórdão correspondente é 5.083.

Recurso n. 1.633: o numero do accórdão correspondente é 5.088.

Accórdão n. 5.089: no final, acrescentar — depois do nome "Malaquias dos Santos", a palavra "presidente" e antes da palavra "relator" o nome "Tobias Rios Filho".

Accórdão n. 5.093: a decisão do Conselho foi por "unanimidade de votos".

Dia 30 de janeiro de 1935

Accórdão n. 1.104: acrescentar no final "ausentes os Srs. Francisco Magalhães e Pericles Manso".

Accórdão n. 5.116: a recorrente é a Delegacia Fiscal em S. Paulo.

Accórdão n. 5.136: o numero do recurso correspondente é 34 R.

Accórdão n. 5.140: na ementa, onde diz "releve-se", diga-se "releve-se".

Accórdão n. 5.159: os recorridos são "C. Menezes & Filhos".

Dia 2 de fevereiro de 1935

Accórdão n. 5.201: a materia do recurso é "imposto de vendas mercantís".

Dia 9 de fevereiro de 1935

Accórdão n. 5.241: na ementa, onde diz "forjas figas", diga-se "forjas fixas".

Alfandega do Rio de Janeiro

DECISÕES DA COMMISSÃO DA TARIFA EM REUNIÃO DE 29 DE JANEIRO DE 1935

N. 135 — A. Daulard, 3.741 — Trouse com a sua bagagem, entre outras, uma mala contendo um mostruário de

tapetes sem valor mercantil, pois são pequenos pedaços devidamente inutilizados. O conferente Sr. Espirito Santo impugnou o desembaraço, por entender que a amostra cortada no centro, como se achá, não se pode tornar sem valor mercantil. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera os tapetes em questão sem valor mercantil no estado em que se acham, tendo o senhor conferente Dr. Flavio Penna feito a seguinte declaração de voto: "Considero a mercadoria sem valor mercantil. Trata-se de amostras de tapetes, cujo padrão e desenho só pode ser bem apreciado quando visto em pedaços de dimensões de mais de metro de comprimento"; e o senhor conferente Euclides de Carvalho emittiu o seguinte parecer, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Tavares Guimarães e Alfredo Seabra: "Pelás preliminares da Tarifa são consideradas amostras de nenhum ou diminuto valor somente os fragmentos ou parte de qualquer mercadoria, em quantidade restrictamente necessaria para dar a conhecer sua materia. No caso em apreço trata-se de um tapete com um pequena abertura que pode perfeitamente ser reparada, podendo assim ser commercial". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 136 — Representação do escripturario Sr. Fideleirio Coelho, protocolhada sob numero 3.006, relativa á mercadoria despachada por A. R. Lisboa & Comp., pela nota n. 3.107, de 1935, como placas de zinco de mais de 2 mm de espessura, do art. 716 da Tarifa, taxa de \$260 por kilo, tendo o dito escripturario verificado placas para pilhas electricas, do art. 722, taxa de \$520 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como placas de zinco de mais de 2 mm de espessura, do art. 716 da Tarifa e taxa de \$260 por kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 137 — Anilinas Francezas Ltda., 47.417. — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.286, do anno findo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração e tendo em vista a nova analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 19, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó amarello-pardo, solúvel na agua, — constituída por um producto chimico organico empregado como intermediario na fabricação de cores e conhecido sob a denominação de "Sal Azul Variamina B"; que este producto copulado com o naphтол A S, fornece um corante azul, com emprego na tinturaria e estamparia; e que com relação ao laudo de analyse n. 1.638, de 25 de outubro ultimo, em que o producto em causa foi considerado como "Materia corante organica artificial" convem esclarecer que o chimico incumbido da analyse chegou a tal conclusão pelo facto de apresentar o dito producto a maioria das propriedades com que habitualmente se caracterizam as materias corantes organicas artificiaes, — por unanimidade de votos, modifica seu parecer anterior, para classificar o producto em causa como intermediario não classificado para o fabrico de cores de anilina, do art. 1.409 da Tarifa e taxas de 7\$840 ou 6\$370 o kilo, direitos geraes ou mínimos. O senhor inspector assim decidiu, ficando deste modo, re-

considerada a decisão n. 1.286, de 30 de outubro do anno findo.

N. 138 — Antonio Nunes Vaz-Touro, 4.015. — Despachou pela nota numero 1.954, deste anno, encapados contendo laminas de ferro lisas simples, de mais de 0,25 millímetros de espessura, artigo 800 da Tarifa, peso legal, tendo o conferente Sr. Milton Carrilho considerado sujeitos a direitos os envoltorios da mercadoria, por serem constituídos de chapas do proprio ferro despachado, perfeitamente aproveitaveis. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "As chapas de ferro que envolvem a mercadoria despachada, têm, a meu ver, valor mercantil. Por isso, e á vista do art. 42, n. V, das Preliminares, considero-as sujeitas a direitos". O senhor inspector assim decidiu.

N. 139 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolhada sob numero 50.372, relativa á mercadoria despachada pela Casa Platt S. A., pela nota n. 77.948, de 1934, como tipos de chumbo para typographia, do artigo 693 da Tarifa vigente, taxa de \$850 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo numero 2.037, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por pequenos rectangulos metallicos, — de tipos para typographia, constituídos de uma liga de chumbo, antimónio e cobre, a informação do mesmo Laboratorio, n. 3, declarando que o metal predominado na referida liga é o chumbo, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como tipos de chumbo para typographia, do art. 693 da Tarifa e taxas de 1\$050 ou \$850 por kilogrammo, direitos geraes ou mínimos. O senhor inspector assim decidiu.

N. 140 — Companhia America Fabril, 51.610. — Despachou pela nota n. 79.113, de 1934, esmeril em peças de qualquer forma ou feitio para outros usos, art. 587/1, taxa de 1\$560 por kilo, tendo o conferente Sr. Francisco Guaraná verificado lixa em tecido, do artigo 1.829/3, taxa 2\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 233, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um cadarço de algodão tendo adherida uma das faces uma substancia mineral em pequenos fragmentos, — uma lixa para metaes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em apreço como lixa em tecido, do art. 1.829 da Tarifa e taxa de 2\$600 o kilo, mantendo os senhores conferentes Alfredo Seabra e Dr. Flavio Penna, seu parecer anterior. O senhor inspector assim decidiu.

N. 141 — Companhia Federal de Electricidade, 3.919. — Despachou pela nota n. 732, deste anno, peças de bakelite com preparos de cobre, para installações electricas, art. 1.887, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida considerado como objectos e peças avulsas, não classificadas, de materias plasticas, do art. 11.657, taxa de 17\$100 por kilo. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa — cigarros, — como objectos physicos de materia plastica, do art. 1.657 da Tarifa e taxa

de 17\$100 por kilo, conforme já está resolvido (Decisão n. 44, deste anno). O Sr. inspector assim decidiu.

N. 142 — Representação do conferente Sr. Sá e Souza, protocolhada sob n. 619, relativa a mercadoria despachada pela Companhia Hanseatica, pela nota n. 83.648, de 1934, como cevada em grão, contida em saccos, tendo o dito conferente verificado que os saccos estão marcados em desacordo com a prescrição da letra B, do art. 42, das Preliminares da Tarifa. A Comissão da Tarifa, unanimemente, subscreeve o seguinte voto do Sr. conferente Euclydes de Carvalho: "Os saccos em apreço não se acham marcados na forma do que dispõe a letra b, n. IV, do art. 42 das Preliminares da Tarifa. Nestas condições, acham-se os mesmos sujeitos a direitos de consumo". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 143 — Companhia Nacional de Cimento Portland — 2.880 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.613, de 1934. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por unanimidade de votos, é de opinião que, em vista do parecer infra dos Srs. conferentes Alfredo Seabra e Dr. Amarillo de Noronha, deve ser reformada a decisão anterior, para considerar os tambores em questão sem valor mercantil. E' do seguinte teor, o parecer: "Examinamos no armazem n. 5, da Companhia Docas a mercadoria em questão, representada por 30 tambores ali depositados, e tal é o estado em que se encontram que não temos duvida em reputar-os sem valor mercantil e, portanto, isentos do pagamento de direitos. Quanto aos outros tambores já desembarçados e que eram identicos aos que nos referimos, conforme se vê da informação prestada pelo collega João da Silva Almeida, devem ser, do mesmo modo, considerados sem valor mercantil. Salvo melhor juizo". O Sr. inspector assim decidiu, ficando deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.613, de 36 de dezembro de 1934.

N. 144 — Hasenclever & Comp. — 54.129 — Despacharam pela nota numero 78.996, de 1934, estojos de ferro pintado, do art. 823, da Tarifa, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente senhor Milton Gonçalves verificado obras não classificadas de folha de Flandres, pintada, do art. 846, da mesma Tarifa, taxa de 9\$360 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 243, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por uma caixa metálica provida de tampa articulada, trazendo na parte superior e inferior da tampa os seguintes dizeres: "Osiris — Solingen, Alemanha" — de uma obra de folha de Flandres, estampada e pintada — por unanimidade de votos classifica a mercadoria em causa como folha de Flandres em obras estampadas e pintadas, da taxa de 9\$360 por kilo, do art. 846 da Tarifa.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 145 — Hasenclever & Companhia, 52.056 — Despacharam pela nota numero 65.616, de 1934, breu de qualquer qualidade, do art. 282 da Tarifa vigente, taxa de 132\$730 por tonelada, tendo o conferente Sr. Floduardo de Araujo considerado como colophonia. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a ana-

lyse do Laboratorio Nacional — laudo numero 235, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por fragmentos de aspecto vitreo e de cor amarella ambar, — de colophonia, de cor amarella-ambar, para fins industriais, — por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como resina de pinho colophonia, da taxa de 5\$30 por kilo, do art. 282 da Tarifa.

O Sr. inspector assim decidiu.

N. 146 — Janowitz, Wahle & Companhia, 52.890 — Despacharam pelas notas ns. 83.271 e 83.273, de 1934, boras de passamaneiro em fios de metal falho, do art. 742 da Tarifa vigente, taxa de 52\$, tendo o conferente Sr. Luiz Trindade verificado obras de passamaneiro douradas e prateadas, com a sobre-taxa de 60 % da nota 206 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos ns. 185.186 e 187, demonstrando ser a mercadoria da amostra n. 1, representada por um galão metálico, trazendo pendentes de um dos lados pequenos discos de cores diversas — constituida por fios de algodão e por uma liga de cobre, não dourada, e que os pequenos discos são constituídos por gelatina envernizada; a da amostra numero 2, representada por um galão metálico — constituida por fios de algodão e por uma liga de cobre, não dourada; e a da amostra n. 3, também, representada por um galão metálico — constituida por fios de algodão e por uma liga de cobre, não prateada — por unanimidade de votos, considera a mercadoria das três amostras apresentada, bem despachada, como obras de passamaneiro, do art. 742 da Tarifa e taxa de 52\$ por kilogrammo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 147 — João Reynaldo Coutinho & Comp., 687. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame prévio. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação e tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional — laudos numeros 269, 270, 271, 272 e 273, demonstrando ser a mercadoria das cinco amostras analysadas, representada por camisa para recém-nascido, — de roupa feita, branco, de tecido de algodão, com bordados de linho de algodão, — por sua maioria, mantem seu parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como roupa feita não especificada, de tecido de algodão, branco, bordada a algodão, sujeita aos direitos da roupa feita simples, do mesmo tecido e mais 30 %; de accordo com o art. 474 da Tarifa; e os senhores conferentes doutores Tavares Guimarães, Amarillo de Noronha e Elias Souto declaram estar de accordo com a conclusão do parecer supra. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 148 — Representação do escripturario Sr. Olympio Barreto, protocolhada sob numero 50.383, relativa a mercadoria despachada pela nota n. 78.064, de 1934, por João Seregist, como utensilios não classificados para machinas, artigo 1.859, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida, por declarar o manifesto "laminas de pente de aço para cardas de desperdícios de algodão". A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação, por unanimidade de votos, subscreeve o seguinte parecer

do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: "A carda toda de metal não está nominalmente classificada. E', porém, um utensilio para machinas. Assim, tarifo como utensilios não classificados para machinas, artigo 1.859, réis 2\$080". O senhor inspector assim decidiu.

N. 149 — Nilo de Carvalho & Comp., 3.731. — Não concordando com a classificação de estampas annuncios de mais de uma cor, do art. 542, taxa de 6\$240 da Tarifa vigente, com o abatimento de 80 % da nota 146, dada no armazem de encomendas postaes a mercadoria que receberam e que, na conferencia de sahida, o conferente entendeu estar sujeita a taxa de 31\$200, sem aquelle abatimento, pediram a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como estampas annuncios de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por kilo, do art. 554 da Tarifa, (sem abatimento); e o senhor conferente doutor Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Trata-se de saber si uma estampa em papelão, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 150 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolhada sob numero 360, relativa a mercadoria despachada por Oliveira Leite & Comp., pela nota n. 84.362, de 1934, como pedras para filtrar, da taxa de \$240 por kilo, art. 598-8 da Tarifa, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 215, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um cylindro poroso, branco amarellado, — de pedra para filtrar, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa bem despachada como pedras para filtrar, do art. 598 da Tarifa e taxa de \$340 por kilo. — O senhor inspector assim decidiu.

N. 151 — Pereira, Araujo & Comp., 52.339. — Despacharam pela nota numero 80.725, de 1934, pedras pomes em pedaços desbastados, art. 598, taxa de \$780 por kilo, tendo o conferente senhor Braga de Noronha classificado como tijolinhos e outras peças com ou sem composição de argila para o toucador e outros usos, art. 598, taxa 2\$600 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 236, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um cone cinza, tendo uma das faces plana, contida em uma caixa de papelão trazendo impressos, entre outros, os seguintes dizeres: "Italismischer Toilette Bimsstein", — de uma peça preparada para o toucador, constituída de pedra pomes, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como pedra pomes em peças, com ou sem composição de argila, para toucador, do art. 598 da Tarifa e taxa de 2\$600 por

Alto. O senhor inspector assim decidiu.

N. 152 — S. A. B. Estabelecimentos Mestre & Blatgé, 223. — Despachou pela nota n. 83.224, de 1934, gaitas de bocca, art. 1.747, taxa de 7\$800 por kilo, de valor inferior a 5\$000 por unidade, tendo o conferente Sr. João Miranda verificado a mercadoria despachada, sujeita ao selo de 1\$000 por unidade. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão, e tendo em vista o officio retro n. 46, do Instituto Nacional de Musica, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa — gaitas — como brinquedos não classificados, do art. 1.867 da Tarifa e taxa de 7\$800 por kilo, mantendo o senhor conferente Alfredo Seabra, seu parecer anterior. O senhor inspector assim decidiu e manda que se publique a seguir, o referido officio.

O officio citado é o seguinte:

"Restituindo-vos as "gaitas" que, em numero de nove, me remettestes com o officio n. 212, de 19 do corrente, para o fim nelle declarado, é meu dever scientificar-vos de que as mesmas não se acham classificadas como instrumentos de banda ou de archestra, prestando-se, talvez, em caso raro, para exprimir um affeito musical que a phantasia de um autor haja por bem introduzir no seu trabalho, seja, por exemplo, para caracterizar uma situação de zombaria ou de alarido desconcertante numa feira em que bufarinheiros apregoassem a excellencia dos seus productos; mas, em face a possibilidade disso e a classificação das referidas gaitas como instrumentos de musica, ha uma distancia que não ouso transpor para igualal-os.

Nesta capital, assistindo a uma fita cinematographica, (numero de um jornal da Allemanha), tive ensejo de ver uma orchestra de meninos tocando gaitas; assim como, é certo que muitos autores para obterem determinados effeitos de percussão, imaginam instrumentos exóticos.

Mas, por isso, não é licito classificar como de musica instrumentos que pela sua deficiencia não podem ser tidos como taes.

Nesta conformidade, não posso considerar as referidas gaitas como instrumentos de musica, o que seria uma extravagancia, se tal fizesse.

Saude e fraternidade. — O director, **Guilherme Fontainha.**"

N. 153 — S. A. Composições "International" (do Brasil), 42 — Despachou pela nota n. 76.838, de 1934, alvaia de titanio, art. 950, taxa de 5\$30 por kilo, tendo o conferente Sr. Genciano Wanderley consultado o Laboratorio Nacional de Analyses, que declarou tratar-se de oxydo de titanio, do art. 1.160, taxa de 5\$310 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 151, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pó branco, fino, amorfo, insolúvel n'agua, de oxydo de titanio, e o officio retro n. 47, do mesmo Laboratorio, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria de que se trata no art. 1.160 da Tarifa, como oxydo de titanio, da taxa de 5\$310 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu. Publique-se o officio.

O officio alludido é o seguinte:

"Incluso vos restituo o requerimento da S. A. Composições "International" (do Brasil), n. 42, de 2 do corrente mez, juntamente com o laudo de analyse numero 151, de hoje datado.

A proposito das allegações da referida firma sobre a classificação do oxydo de titanio, transcrevo abaixo a minha portaria n. 2, de 16 do corrente, redigida nos seguintes termos: "Portaria n. 2 — Usando das attribuições que me confere o regulamento que baixou com o decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909, e attendendo a que os laudos de analyses devem ser lavrados de conformidade com as leis fiscaes, aduaneiras e de Saude Publica, e com a cuidada observancia das prescripções scientificas, levo ao conhecimento dos Srs. chimicos que o "oxydo de titanio" a que se refere o art. 1.160 da Tarifa em vigor é o producto chimico representado pela fórmula TiO_2 , quer seja puro ou contendo apenas impurezas provenientes do processo de sua preparação industrial. O oxydo de titanio, em taes condições, não deve ser confundido com os "pigmentos á base de oxydo de titanio", que figuram no art. 950, entre os pigmentos brancos ou alvaiaes, os quaes são misturas de oxydo de titanio com outros pigmentos brancos, taes como sulfato de bario, sulfato de calcio, sulfureto de zinco, etc. Entre os typos representativos dos brancos ou alvaiaes de titanio, destacam-se, pela sua importancia commercial, como se verifica no livro do professor Genry A. Gardner "Paints, Vernish, Lacquers and Colors", paginas 1.065 e 1.066, os seguintes: Titanox B (25 % de TiO_2 e 75 % de $BaSO_4$); Titanox C (30 % de TiO_2 e 70 % de $CaSO_4$); Titanolith (25,5 % de K_2SO_4 , 59,5 % de $BaSO_4$ e 15 % de TiO_2); Tiodolith (25,5 % de ZnS , 59,5 % de $BaSO_4$ e 15 % de TiO); Pionolith Ti-Tene (24,6 % de ZnS , 60,4 % de $BaSO_4$ e 15 % de TiO_2); Duolith Regular (8,5 % de litoponio e 15 % de TiO_2); e Duolith NR (85 % de litoponio e 15 % de TiO_2). Determino, outrossim, que o Sr. porteiro-conservador affixe, no logar apropriado, a presente portaria. Rio de Janeiro, em 16 de janeiro de 1935. Saudações. O director, Dr. Alberto Pinto Brandão".

N. 154 — Representação do conferente Sr. Genulpho Freire, protocolada sob n. 3.116, relativa á mercadoria despachada por The Goodyear Tire, Rubber, pela nota n. 3.584, deste anno, como utensilios não classificados para machinas, do art. 1.859, da Tarifa vigente, taxa de 2\$080 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa, (Airbags for Repairing), saccos de ar com applicação em machinas de "remendar" pneumaticos, — bem despachada como utensilios não classificados para machinas, do artigo 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilo. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 155 — Universal Pictures do Brasil S. A., 3.734 — Despachou pela nota n. 4.593, deste anno, cartazes com gravuras de mais de uma cor, art. 554, taxa 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, modificar a classificação proposta, por entender que a mercadoria deve ter o abatimento da nota 146 da Tarifa, com o que não concordou o

conferente Sr. Gentil Monteiro. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa, de accordo com o resolvido, como estampas annuncios de mais de uma cor, da taxa de 31\$200 por kilo, do art. 554 da Tarifa (sem desconto); e o Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: "Pelas razões por mim envolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões ns. 1.525, 1.526 e 1.527, do anno passado, entendo que cabe o desconto da nota 146 da Tarifa". O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 156 — Representação do escriptuario Sr. José Leite, protocolada sob n. 48.362, relativa á mercadoria despachada por Weskott & Comp., como producto chimico não classificado para uso medicinal, do art. 1.234, 25 % *ad-valorem*, sobre cuja classificação o dito escriptuario teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 78, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, parcialmente solúvel na agua, alcool, ether, etc., constituída por um sal organico complexo, tendo de mistura amido e conhecido geralmente sob a denominação de "Evipan (N-cyclohexenylmethylmalonylbarbiturico)", sendo empregado em medicina pelas suas propriedades hypnoticas e sedativas, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como preparações para uso interno ou externo, não classificadas sujeitas a direitos *ad-valorem* na razão de 25 %, do art. 1.530 da Tarifa. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 157 — Abdo Bogossian & Sobrinho, 51.268 — Despacharam pela nota n. 76.458, de 1934, grampos de ferro envernizados para cabelo, do art. 843 da Tarifa vigente, taxa de 5\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Silva Almeida verificado grampos de ferro, galvanizados, para cabelo, do art. 843 da mesma Tarifa, sujeitos á sobretaxa da nota 228. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional, laudo n. 113, que demonstrou ser a mercadoria analisada, representada por um pequeno grampo metallico, de grampos de ferro, para cabelo, com delgada cobertura de cobre, envernizada, em fantasia, por unanimidade de votos, subscreve o seguinte parecer do Sr. conferente Alfredo Seabra: "Considero a mercadoria bem despachada como grampos de fio de ferro envernizados para cabelo, do art. 843 da Tarifa e taxa de 5\$200 o kilo. Os grampos em questão, de accordo com o laudo do Laboratorio, são envernizados e cobreados, mas essa circumstancia não altera o aspecto da controversia, por isso que, galvanizados que são, se acham desse modo classificados no referido artigo 843". O Sr. inspector assim decidiu.

N. 158 — A. Daniel & Comp. Ltda., 1.620 — Pedindo reconsideração da decisão n. 1.604, de 1934. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, assim se manifestou: os Srs. conferentes Drs. Amarillo de Noronha e Espirito Santo mantêm o voto anterior, considerando o objecto em causa como de fantasia, sujeito aos direitos estabelecidos no art. 622 da Tarifa e taxa de 10\$400 por kilo; e os Srs. conferentes Euclides de Carvalho e Elias Souto subscrevem o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Tavares Guimarães: "Mantenho integralmente o

voto de 18 de dezembro ultimo. Devo esclarecer, porém, que elle se refere, apenas, á figura. Os demais objectos, bandeja e copos, estão bem tarifados no art. 625, á taxa de 2\$340"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os Srs. conferentes Drs. Luiz Trindade e Flavio Penna: "Data venia, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada, como licoreiros de louça n. 2, do art. 625 da Tarifa e taxa de 2\$340 o kilo. O objecto em foco é representado por uma figura, mas a utilidade no serviço de mesa como licoreiro, que é. De adorno, a meu ver, deverão ser consideradas as que não possam ter outra utilidade senão a de enfeite na verdadeira acção do vocabulo". O Sr. inspector decidiu de accordo com os ultimos, de vez que os copos e bandejas não podem ser considerados figuras. Fica deste modo, reconsiderada a decisão n. 1.604, de 26 de dezembro do anno findo.

N. 159 — Allianza Cinematographica Ltda., 903 — Despachou pela nota numero 1.055, deste anno, obras impressas de mais de uma cor (cartazes), do art. 554, taxa 31\$200 por kilo, tendo o conferente Sr. Eugenio Pourchet informado que as amostras da mercadoria não são de cartazes com estampas ou de estampas ou de estampas ou annuncios ou reclames, como determina a nota 146, para que possam ter o abatimento de 80 %, e sim estampas sem quaesquer dizeres, da taxa de 26\$000, como estampas não especificadas, do art. 542 da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, mantém integralmente o voto de 15 deste mez, proferido na petição n. 803, do corrente anno, decisão n. 76, e que é do seguinte teor: "A esciz e, por isso, está tarifada como estampa apresentada não contém annunciamas não classificadas, com ou sem impressão, artigo 542, 26\$000 o kilo"; e os Srs. conferentes Dr. Flavio Penna e Euclides de Carvalho também mantêm seu parecer anterior, considerando a mercadoria bem despachada como obras impressas de mais de uma cor (cartazes), do art. 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo. O Sr. inspector decidiu de accordo com a maioria, ficando, deste modo, mantida a decisão n. 76, de 15 do mez fluente.

N. 160 — Representação do conferente Sr. Tavares Guimarães, protocolada sob numero 43.874, relativa á mercadoria despachada por Allianza Commercial de Anilinas Limitada, pela nota n. 65.707, de 1934, como "dullite", preparação chimica não classificada para industria textil, art. 974 da Tarifa, taxa 4\$250 por kilo, sobre cuja classificação o dito conferente teve duvida. A Comissão da Tarifa, tendo em vista as analyses do Laboratorio Nacional, laudos ns. 162 e 163, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um pó branco, ligeiramente deliquescente, constituída de enxofre, nitrogenio, alumínio, sodio e silica combinados e acido acetico livre, tratando-se de uma preparação para usos technicos, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como quaesquer preparações para usos technicos, do art. 987 da Tarifa, para pagamento de 33 % ou 25 % *ad-valorem*. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 161 — Arp & Comp., 3.424 — Despacharam pela nota n. 1.275, deste

anno, cortiça em obras, do art. 331 da Tarifa vigente, taxa de 15\$600 por kilo, pretendendo, em conferencia, desclassificação para utensilios não classificados para machinas do art. 1.859 da mesma Tarifa, taxa de 2\$080 por kilo, com o que não concordou o conferente senhor Carneiro da Cunha. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, classifica a mercadoria em causa como utensilios não classificados para machinas, do art. 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$080 por kilogramma. O Sr. inspector assim decidiu.

N. 162 — Companhia de Acidos, 3.897 — Despachou pela nota n. 749, deste anno, saccos contendo enxofre em pedaços ou fragmentos, a peso bruto, art. 909, taxa de 30\$940 por tonelada, tendo o conferente Sr. Agrilla Catilina considerado os saccos sujeitos a direitos por não estarem marcados devidamente. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do Sr. conferente Dr. Flavio Penna: "Estou de accordo com o Sr. conferente do despacho. Os saccos em apreço não satisfazem as exigencias legais para serem isentos de direitos". O senhor inspector assim decidiu.

N. 163 — Companhia de Acidos — 3.898. — Despachou pela nota n. 618, deste anno, saccos contendo enxofre em pedaços ou fragmentos, a peso bruto, artigo 909, taxa 30\$940 por tonelada, tendo o conferente Sr. Agrilla Catilina considerado os saccos sujeitos a direitos por não estarem marcados devidamente. A Comissão de Tarifa, por unanimidade de votos, subscrive o seguinte parecer do senhor conferente Dr. Flavio Penna: — "Estou de accordo com o Sr. conferente do despacho. Os saccos em apreço não satisfazem as exigencias legais para serem isentos de direitos". O senhor inspector assim decidiu.

N. 164 — E. Spiller Junior — 52.936. — Pedindo classificação de mercadoria para a qual foi concedido exame previo. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de classificação, assim se manifestou: os senhores conferentes Alfredo Seabra, Euclides de Carvalho, Dr. Flavio Penna e Eugenio Pourchet consideram a mercadoria representada pelas quatro amostras, como brinquedos não classificados, do artigo 1.867 da Tarifa e taxa de 7\$800 o kilo; e os senhores conferentes Drs. Luiz Trindade, Sá e Souza, Espirito Santo e Tavares Guimarães classificam a mercadoria representada pelas amostras ns. 1 a 3, como brinquedos não classificados, do artigo 1.867, da Tarifa e taxa de 7\$800 por kilo e a representada pela amostra n. 4, como brinquedos accionados por molas, do mesmo artigo e taxa de 18\$200 por kilo. O senhor inspector decidiu de accordo com os ultimos.

N. 165 — Falck & Companhia Limitada — 3.041. — Pedindo reconsideração da decisão n. 83, deste anno. A Comissão da Tarifa, apreciando o presente pedido de reconsideração, por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Flavio Penna: — "Em vista da nota n. 70, do artigo 322, na qual se lê que ficam comprehendidas na segunda parte do dito artigo floretes, lançadeiras e semelhantes, parece-me que a decisão anterior deve ser reformada, para o fim de ser classificada a mercadoria em apreço no dito artigo n. 322, taxa de 1\$040"; e os senhores conferentes Euclides de Carvalho, Drs.

Espirito Santo e Amarilio de Noronha, mantêm seu voto anterior, considerando a mercadoria em causa como utensilios não classificados para machinas. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria como carreteis de madeira grandes, para machinas, do artigo 322 da Tarifa e taxa de 1\$040 por kilo. Fica deste modo, reformada a decisão n. 83, de 15 de janeiro fluente.

N. 166 — Fox Film do Brasil S. A. — 3.217. — Despachou pela nota numero 4.739, deste anno, estampas annuncios de mais de uma cor, do artigo 542 da Tarifa vigente, taxa de 31\$200 por kilo, pretendendo, em conferencia, que a mercadoria deve gozar do abatimento de 80 % da nota 146 da Tarifa, com o que não concordou o conferente Sr. Amarilio de Noronha. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considerou a mercadoria em causa bem despachada como estampas annuncios de mais de uma cor, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto: — "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz, em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões 1.525, 1.526 a 1.527, do anno pasado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 167 — Representação do escripturario Sr. Carneiro da Cunha, protocolada sob n. 3.193, relativa á mercadoria despachada por Hachiyva, Irmãos & Companhia, pela nota n. 3.418, deste anno, como saboneteiras de celluloid, do artigo 1.887, da Tarifa vigente, taxa de 15\$600 por kilo, tendo o dito escripturario verificado brinquedos, da taxa de 18\$200 por kilo. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente representação por sua maioria, subscrive o seguinte voto do senhor conferente Dr. Flavio Penna: — "Considero a mercadoria em causa como bem despachada. O objecto apresentado tem o espaço apropriado para conter um sabonete de tamanho commum. Preenche pois a finalidade que se lhe attribue. O facto de poder servir também, ou ao mesmo tempo, de brinquedo não altera sua classificação"; e os senhores conferentes Drs. Amarilio de Noronha e Tavares Guimarães classificam a mercadoria em causa como brinquedo de celluloid, da taxa de 18\$200 por kilo, do artigo 1.887, da Tarifa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 168 — Hasenclever & Comp., 48.817 — Despacharam pela nota numero 72.160, de 1934, coadores de ferro estanhado, para chá, artigo 861, taxa de 4\$992 por kilo e tamises de arame de ferro com guarnições de metal ordinario, artigo 1.838, taxa de 2\$280 por kilo, tendo o conferente Sr. Raposo Nina verificado obras não especificadas de tela de arame estanhado, artigo 843, taxa de 12\$480 por kilo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratorio Nacional — laudo n. 2.036, que demonstrou serem as mercadorias analysadas representadas por dois condutores metallicos, tendo respectivamente o maior, cabo de madeira calorida de verde e o menor, cabo também de madeira

colorida de preto, — de coadores feitos com tela de arame de ferro, não sendo, porém, os usados no serviço da chaf, e a informação do mesmo Laboratório, n. 2, declarando serem os referidos coadores, de arame de ferro estanhado, com guarnição do mesmo metal, — por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Tavares Guimarães: — "Obras não especificadas de tela de arame de ferro, artigo 843, 12\$480 por kilo. Entendo que não estão sujeitos a sobre-taxa da nota 228, por estarem subordinados ao título geral — em obras simples, envernizadas, galvanizadas ou pintadas"; e os senhores conferentes Alfredo Seabra e Elias Souto consideram as mercadorias em causa como obras não especificadas de tela de arame de ferro, estanhado, do artigo 843 da Tarifa e taxa de 12\$480 por kilo e mais a sobretaxa de 20 %, a que se refere a nota 228. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 169 — João Mala & Comp. Ltda, 3.069 — Despacharam pela nota numero 3.583, deste anno, frascos de vidro branco, ordinario, sem rolha e sem boca esmerilhada, do artigo 638 da Tarifa vigente, taxa de 1\$500 por kilo, peso legal. Tratando-se de mercadoria contida em envoltorios de valor mercantil, ainda que despachada a peso legal, o conferente Sr. Tavares Guimarães entende que taes envoltorios devem pagar separadamente, de accordo com os artigos 42 letra V, das Preliminares da Tarifa e 536 da mesma, taxa de 7\$800 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte voto do senhor conferente Dr. Espirito Santo: — "Considero as caixinhas de papelão, envoltorio da mercadoria, sem valor mercantil, devendo entrar assim no peso legal"; e o senhor conferente Dr. Flavio Penna emittiu o seguinte parecer: — "Estou de accordo com o Sr. conferente do despacho. As caixinhas que servem de envoltorio têm valor mercantil e sua classificação se ajusta perfeita aos dizeres do artigo 536[2]. Devem ser cobrados os respectivos direitos procedendo-se de accordo com o determinado no paragrafo unico do numero 5, do artigo 42 das Preliminares. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 170 — Klinger & Comp., 43.592 — Despacharam pela nota n. 60.721, de 1934, preparações chimicas não classificadas para industria textil, do artigo 974, taxa de 4\$250 por kilo, tendo pedido restituição dos direitos pagos a mais, á vista do boletim de consulta prévia feita pelo conferente Sr. Espirito Santo. A Comissão da Tarifa, tendo em vista a analyse do Laboratório Nacional — laudo n. 16, demonstrando ser a mercadoria analysada, representada por um pó pardacento, — de um producto chimico organico complexo, contendo em sua molecula um radical acido aminado e o radical ethyl; e que apresenta composição analoga ao producto conhecido na industria sob a denominação de "Sapamín" que tem emprego na industria textil, — por unanimidade de votos, considera a mercadoria classificada no artigo 977 da Tarifa, sujeita á taxa de 3\$20 ou 2\$600 por kilo, conforme a precedencia, como sabão especial para industria textil. O senhor inspector assim decidiu.

N. 171 — Klinger & Comp., 49.596 — Despacharam pela nota n. 71.623, de 1934, tambores de ferro, continentes do fermento para industria textil, tendo o conferente Sr. Amarilio de Noronha classificado como obras não classificadas de ferro batido, pintado, do artigo 861, da Tarifa vigente, taxa de 3\$120 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o seguinte parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "O Laboratório declara que o tambor em causa foi levemente atacado pela mercadoria nelle contida, mas, esse ataque não destruiu o dito tambor que, convenientemente limpo, pôde ser utilizado. Dentro desta orientação penso que os direitos de consumo são devidos"; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães emittiu o seguinte voto, com o qual concordou o senhor conferente Alfredo Seabra: — "Desde que a mercadoria contida no tambor atacou a materia do mesmo, considero-o sem valor mercantil". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 172 — Krause & Comp., 1.137 — Despacharam pela nota n. 84.980, de 1934, obras não classificadas de vidro n. 1, de côr, para serviço de mesa, do artigo 647 da Tarifa vigente, taxa de 6\$240 por kilo, tendo o conferente Sr. Mario Guarani verificado obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, de fantasia, — pucaros de pó de arroz e objectos semelhantes, do artigo 644 da Tarifa vigente, taxa de 2\$8080. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras não classificadas de vidro n. 1, de côr, para o serviço de mesa, do artigo 647 da Tarifa e taxa de 6\$240 o kilo; e o senhor conferente Elias Souto mantém seu voto anterior, considerando a mercadoria como obras não classificadas de vidro n. 2, de côr, para serviço de mesa. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 173 — Mathels & Comp., 2.822 — Despacharam pela nota n. 3.546, deste anno, galão de seda, do artigo 184, da Tarifa vigente, taxa de 129\$340 por kilo, tendo o conferente Sr. Euclides de Carvalho verificado flores artificiaes, do artigo 1.875 da Tarifa, taxa de \$520 á gramm, em parte da mercadoria despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como flores artificiaes, de seda, do artigo 1.875 da Tarifa e taxa de \$520 por gramm; e os senhores conferentes Dr. Luiz Trindade, Alfredo Seabra e Dr. Flavio Penna consideram a mercadoria bem despachada no artigo 184 da mesma Tarifa e taxa de 129\$340 por kilo, como requifes de seda. O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 174 — Naegeli & Comp. Ltda., 1.800 — Despacharam pela nota numero 670, deste anno, tambores de ferro contendo dimetro-chloro-benzol, do artigo 1.062, taxa de 1\$590 por kilo, tendo o conferente Sr. Luiz Simões reputado os ditos tambores sujeitos a direitos. A Comissão da Tarifa, apreciando a presente questão e tendo em vista a analyse do Laboratório Nacional — laudo n. 237, que demonstrou ser a mercadoria analysada, representada por um pó crystallino amarelado, aspecto que tomou depois da difficilmente destacado do recipiente em que se acha em bloco resistente, — de ni-bítrichlorobenzol,

o qual, segundo exame procedido, não ataca ua face interna do tampão de ferro que fecha o tambor; que tratando-se de um producto irritante e venenoso, é natural que venha, como está contido em vasilhame sem tampa de facil abertura, sendo necessario, para retiralo todo, rasgar a chapa de ferro de um dos lados do recipiente, no qual o producto se encontra fortemente aglutinado; e que após a retirada da amostra para analyse, foi soldado o orificio que lhe deu sahida, afim de evitar a alteração da mercadoria, — por sua maioria, considera o tambor em causa sem valor mercantil e, por isso, não sujeito ao tributo; e o senhor conferente Elias Souto emittiu o seguinte voto, com o qual concordaram os senhores conferentes Dr. Espirito Santo e Euclides de Carvalho: — "Considero o tambor em apreço sujeito a direitos. Os bujões nelle existentes com roscas, são facilmente de tirados sem causar dano ao tambor." O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria, á vista das conclusões do laudo do Laboratório Nacional de Analyses.

N. 175 — Oram Limitada, Sociedade Brasileira, 1.435 — Despachou pela nota n. 74.752, de 1934, "abat-jour" de papelão, do artigo 546[16] da Tarifa vigente, taxa de 26\$ por kilo, tendo o conferente Sr. Gentil Montelero verificado estampas para annuncios de mais de uma côr, taxa de 31\$200 por kilo, artigo 554[2]. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria de que se trata (semi-círculos de papelão recortados que unidos pelas extremidades, tomam a forma conica de "abat-jour", trazendo impressa profusamente a palavra "Oram"), bem despachada, como "aba-jour" de papelão, do artigo 564, da Tarifa e taxa de 26\$ o kilo. O senhor inspector assim decidiu.

N. 176 — SJA. Ateliers de Constructions Electriques de Charle roi, 1.621 — Despachou pela nota n. 1.784, deste anno, fio de cobre isolado com capa de chumbo até 2 cms. de diametro e coberto de algodão resinoso com essa classificação, pediu a retirada de amostras para serem presentes á Comissão da Tarifa, por sua maioria, classifica a mercadoria em causa como fio de cobre de algodão, até 2 centímetros de diametro, do artigo 771 da Tarifa e taxa de 5\$200 por kilogrammo, devendo assim ser mantida a decisão n. 1.450 do anno findo, uma vez que a interessada não apresenta novos argumentos; e o senhor conferente Alfredo Seabra emittiu o seguinte voto: — "Data venia, mantenho o parecer anterior, considerando a mercadoria em causa como fio de cobre cobertos de borracha ou outra materia, com capa de chumbo até cm de diametro, artigo 771 da Tarifa e taxa 2\$600 o pilo". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 177 — The Rio de Janeiro Flour Mills & Granaries, Limited, 3.642 — Despachou pela nota n. 4.160, deste anno, utensilios não classificados para machinas, (bolsas de flanela para machinas) do artigo 1.859, taxa de 3\$080 por kilo, tendo o conferente Sr. Tavares Guimarães verificado bolsas de flanela, do artigo 470 da Tarifa — pedaços de qualquer tecido de algodão, com acabamentoo, proprios para machina, taxa 10\$400 por kilo. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, subscreeve o se-

guintes parecer do senhor conferente Euclides de Carvalho: — "A mercadoria em causa é uma utensilio para machina, que se acha classificado no artigo 470 da Tarifa actual como pedaços de qualquer tecido de algodão, com acabamento, proprios para machinas. A decisão numero 920 de 1933 apontada pela parte não aproveitada, pois pela antiga Tarifa não tinha a classificação ora adoptada, pois estava contemplada entre os utensilios não classificados. Procede, pois, a impugnação do conferente"; e o senhor conferente Alfredo Seabra emitiu o seguintes voto com o qual concordaram os senhores conferentes Drs. Flavio Penna e Luiz Trindade: — "Considero a mercadoria bem classificada, como utensilios para machinas, do artigo 1.859 da Tarifa e taxa de 2\$050 o kilo, de accordo com a decisão numero 920, de 15 de junho de 1933, proferida sobre mercadoria identica e em virtude de reclamação da mesma empresa. Trata-se de objecto que é collocado em uma roda, chamada baíão, de moinho, para a qual converge o pó que se desprende da machinaria por occasião da moagem do trigo e alli fica em deposito, evitando que se espalhe no compartimento destinado aos operarios dificultando-lhes a respiração". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

N. 178 — V. Lowndes, 1.963 — Não concordando com a classificação de objectos de adorno para parede, com guarinição de metal ordinario, art. 70, da Tarifa e taxa de 41\$600 por kilo, dada no armazem de encomendas postaes á mercadoria que recebeu e allega ser calendarios facilmente desmontaveis, pediu a audiencia da Comissão da Tarifa. A Comissão da Tarifa, por unanimidade de votos, considera a mercadoria em causa como folhinhas com estampas em mais de uma cor, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilogrammo, peso legal. O senhor inspector assim decidiu.

N. 179 — Warner Bros First National Pictures do Brasil, 3.742 — Despachou pela nota n. 4.883, deste anno, obras impressas de mais de uma cor, do artigo 554 da Tarifa, taxa de 31\$200 por kilo, tendo, em conferencia, discordado dessa classificação. O conferente Sr. Alfredo Seabra considerou a mercadoria bem despachada. A Comissão da Tarifa, por sua maioria, considera a mercadoria em causa bem despachada como obras impressas de mais de uma cor, do artigo 554 da Tarifa e taxa de 31\$200 por kilo, de vez que não se trata de catalogo ou prospectos e que o abatimento de 80 % a que allude a nota 146 da mesma Tarifa, comprehende apenas os catalogos e prospectos; e o senhor conferente Dr. Tavares Guimarães proferiu o seguinte parecer: — "Trata-se de saber si uma estampa em papel, com annuncios, e que faz em lingua estrangeira, a propaganda commercial de um producto estrangeiro, tem ou não o abatimento da nota 146 da Tarifa. Pelas razões por mim desenvolvidas em varios processos, inclusive nos das decisões ns. 1.525, 1.526 e 1.527 do anno passado, entendo que cabe o desconto da referida nota 146 da Tarifa". O senhor inspector decidiu de accordo com a maioria.

Secretaria da Comissão da Tarifa da Alfandega do Rio de Janeiro, em 29 de Janeiro de 1935. — Luiz Simões, 2º escriptuario, secretario.

Ministerio da Marinha

Sr. ministro da Fazenda:

N. 750 — Solicita os seguintes pagamentos:

De 4:686\$600, ao capitão de fragata, contador naval Francisco de Araujo Reis Vianna;

N. 751 — De 2:233\$300, ao capitão tenente, contador naval, Ernesto Adolpho Gaston Lavigne;

N. 752 — De 2:693\$300, ao capitão tenente, contador naval, da reserva de primeira classe Octaviano Cordeiro Coutinho;

N. 753 — De 1:255\$000, ao segundo tenente, contador naval, Alberto Bellos-ta Moreira;

N. 754 — De 910\$000, ao segundo tenente, contador naval, Haroldo Methodio da Costa e

N. 759 — De 310\$000, ao marinheiro Aloysio Carvalho de Brito.

N. 755 — Solicita providencias no sentido de ser fornecida á Directoria do Ensino Naval pelo Serviço Geographico desse ministerio, uma collecção das apostillas do photogrametria, usadas pelo coronel instructor Emilio Wolf, no ensino ministrado aos officiaes de marinha, alumnos do Curso de Navegação e Hydrographia.

N. 756 — Em solução á consulta, contida no aviso n. 143, de 7 de novembro do anno proximo findo, relativa ao requerimento, em que o 3º sargento reservista do Exército, Octavio Carlos Gonçalves, solicitou permissão para continuar a contribuir para o montepio militar, transmite, por copia, o que a respeito informou a Directoria do Pessoal da Armada.

— Sr. presidente do Supremo Tribunal Militar:

N. 757 — Tendo em vista o que estabelece o art. 31 do decreto n. 24.803, de 14 de julho do anno proximo passado, que modificou diversos artigos doCodigo de Justiça Militar, comunica que se acham vagos os cargos de segundo supplente de auditor e segundo adjunto de promotor, da Primeira Circumscrição Judiciaria Militar, com jurisdicção na Armada, em virtude da nomeação dos bachareis José Baptista dos Santos Junior e Hermogenes Nogueira de Oliveira, para exercerem, respectivamente, os cargos de primeiro supplente de auditor e primeiro adjunto de promotor, da mesma primeira circumscripção.

— Sr. director geral de Pessoal:

Designação e dispensa de officiaes:

N. 748 — Designa o capitão da corveta aviador naval Amarilio Vieira Cortez para substituir o official de igual patente aviador naval Hugo da Cunha Machado, na commissão encarregada de elaborar o programma de organização e conducção do correio Aereo Naval.

N. 758 — Designa o segundo tenente do Corpo de Fuzileiros Navaes, Julio Barbosa do Nascimento para substituir o primeiro tenente do mesmo corpo, Miguel Barbosa Lima, nas funcções de ajudante de Ordens do commando do alludido Corpo e Fuzileiros Navaes.

— Sr. director geral da Marinha Mercante:

N. 749 — De accordo com item 1º das instrucções approvadas pelo aviso n. 585, de 26 de fevereiro ultimo, prorroga até 28 do corrente o prazo fixado para as inscripções dos candidatos ao concurso para o preenchimento dos cargos de segundo official da Secretaria do Tribunal Maritimo Administrativo.

Requerimentos despachados

Emilio Karam (req. de 1-2-935, fichado sob n. 31.946), pedindo matricula na Reserva Naval Aerea). Aguardar a abertura das inscripções.

Euclides Ferreira Escobar (req. de 21-1-935, fichado sob n. 31.547, pedindo restituição de documentos que annexou a uma petição anterior). — Entregue-se, mediante recibo.

Henrique Watson (req. de 16-11-34, fichado sob n. 21.491, pedindo reconsideração de despacho). — Indeferido, em face do artigo 165, paragrapho 3º da Constituição Fedral.

Alvaro Fernandes Macedo (req. de 17-1-35, fichado sob n. 31.402, pedindo inscripção para o seu filho Newton Alvaro de Macedo á matricula na Escola Naval, embora já tenha o mesmo passado do limite da idade). — Indeferido de accordo com a informação.

José Alves da Silva (req. de 8-1-35, fichado sob n. 30.970, pedindo lhe ser conferida carta de contra mestre da marinha mercante). — Indeferido, de accordo com a informação.

Manoel Francisco Massal (req. de 2 de janeiro de 1935-fichado sob numero 30.794, pedindo abono da etapa de familia). — A vista da informação da D.

João Lopes da Silva (req. de 10 de dezembro de 1934-fichado sob n. 30.360 pedindo melhoria de reforma). — Indeferido. (Despacho de 7-2-935, do Sr. Presidente da Republica).

Lafayette dos Santos Pinto e outros (memorial de 3-9-934-fichado sob numero 26.189, pedindo annullação do acto que determinou suas transferencias, para a reserva de 1ª classe, compulsoriamente). — Indeferido, á vista das informações. (Despacho de 7-2 de 1935 do Sr. Presidente da Republica).

Carmen Ferreira Corrêa (req. de 13-2-935-fichado sob n. 32.140, pedindo lhe ser fornecido attestado do seu estado civil bem como do que allega). — Não é da alçada deste ministerio resolver o solicitado.

Pedro Bruno Ventura e outros (memorial de 12-2-935-fichado sob numero 32.746, pedindo serem tambem, contemplados pela tabella de vencimentos dos estivadores que começou a vigorar em 1 de janeiro do corrente anno). — Dirijam-se á Comanhia de Navegação Lloyd Brasileiro, querendo.

Accacio Pedroso (req. de 4-6-934-fichado sob n. 23.333, pedindo pagamento de contas). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Pedro Celestino Telles de Menezes (req. de 18-2-935-fichado sob numero 32.641, pedindo ser concedida na Escola Naval ao seu filho Luiz Telles de Menezes, relevando o pequeno senão observado na inspecção de saude). — Indeferido.

Severino Barbosa da Silva (req. de reinclusão no Corpo de Marinheiros). 9-2-935-fichado sob n. 32.315, pedindo — De accordo com o § 3º do artigo 28 do regulamento para o C. M., não pode ser atendido.

Wilson Jeans & Comp. (req. de 14-2-935-fichado sob n. 32.496, propondo vender ao M. M. um rebocador de alto mar) — Não convem.

Gastão Affonso de Mesquita Barros (req. de 15-1-935-fichado sob numero 31.304, pedindo certidão do tempo em que serviu á Marinha). — Deferido.

Antonio Bernardo da Costa Basto (req. de 25-4-934-fichado sob numero 20.807, pedindo melhoria de posto deferido, de accordo com o parecer do militar e respectivas vantagens). — In-Supremo Tribunal Militar. (Despacho de 14-2-935, do Sr. Presidente da Republica).

Esmeraldino Vianna (req. de 8-2-35-fichado sob n. 32.253, pedindo ser novamente inspecionado de saude, em junta de recursos, afim de obter praça na Companhia de Talfeiros). — Não havendo vagas na companhia, aguarde oportunidade.

Daniel de Oliveira Lopes (req. de 29-8-933-fichado sob n. 26.697, pede Campanha) — Compareça á secretaria da Marinha.

Adilberto Alves de Souza (req. de 11-1-935-fichado sob n. 31.164, pedindo lhe ser conferida a medalha "Cruz de Campanha"). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Augusto Baptista (req. de 9-8-935-fichado sob n. 25.221, pedindo inclusão no Asylo de Invalidos da Patria). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Elias Carmello da Mott (req. de 7 de janeiro de 1935-fichado sob numero 31.280, pedindo lhe seja fornecida uma 2ª via da portaria de sua inclusão no Asylo). — Sim, por certidão.

Manoel Troitinho Senra (req. de 14-1-935-fichado sob n. 32.769, propondo ao M. M. aforar uma ilha existente no Rio Parahyba do Sul (E. do Rio) — Compareça á Secretaria da Marinha.

Romana Chagas da Costa (req. de 15 de fevereiro de 1935-fichado sob numero 32.613, pedindo devolução de um documento). — Sim, mediante recibo.

Sylvio R. Silva Carneiro (req. de 12 de março de 1934-fichado sob numero 18.749, pedindo restituição de documentos que annexou em petição anterior). — Sim, mediante recibo.

Matilde Mello Moraes (req. de 20 de novembro de 1934-fichado sob numero 29.336, pedindo pagamento de vencimentos que deixou de receber o sua fallecido marido C. T. Gabriel de Mello Moraes. — Compareça á Secretaria da Marinha.

Emílio Karan (req. de 11-2-935-fichado sob n. 32.317, pedindo matricula na Reserva Naval Aerea). — Aguardar a abertura das inscrições.

Benedicto Ascenção Franca (requerimento de 8-2-935, fichado sob numero 32.317, pedindo matricula na Reserva Naval Aerea). — Aguardar a abertura das inscrições.

Antonio dos Santos Marnoto (requerimento de 15-1-935-fichado sob numero

31.321, pedindo lhe serem conferidas as medalhas: "Cruz de Campanha" e a da "Victoria"). — Indeferido, de accordo com a informação.

Libania de Jesus (req. de 18-2-35-cula an Escola de Aprendizés Marinheiros do menor, seu filho, José Dias da Silva). — Aguarde oportunidade.

Banco do Brasil (req. de 26-10-934, fichado sob n. 28.536, pedindo pagamento de contas de fornecimentos feitos a este ministerio e de que é credora a firma Irmãos Vivacqua K Comp.) — Compareça á Secretaria da Marinha. G. L. Watson & Comp. (carta de 6-2-935-fichada sob n. 33.251). — Não convem.

Lidio Maia (req. de 9-1-935-fichado sob n. 31.633, pedindo ser submettido a inspecção de saude, em junta de recursos). — Indeferido, á vista do resultado da inspecção de saude a que foi submettido em 25-2-1935.

Hilario de Araujo (req. de 27-8-934-fichado sob n. 25.999, pedindo reversão ao serviço activo da Armada). — Mantenho o despacho anterior.

Antonio Clemente Bastos (req. de 28-8-935-fichado sob n. 26.066, pedindo reconsideração do despacho exarado em sua petição anterior, em que pedia melhoria de reforma). — Compareça á Secretaria da Marinha.

Ministerio da Guerra

Por despachos de 11 do corrente:

Foram designados: os capitães Luiz Cardoso de Azambuja e Newton O'Reiley de Souza, que servem na 3ª R.M., para fazerem parte das commissões de compras de animaes na referida região, commissão essa presidida pelo director da Coudelaria de Saycan e pelo commandante do Deposito de Remonta de São Simão; capitão Renato Imbiriba Guerreiro, para ficar á disposição da Directoria do Material Bellico.

— Por outros de 12 do mesmo mez:

Foram designados: capitão Ariovaldo da Costa Araujo, secretario da Escola de Engenharia, a titulo precario; capitão João Maciel Monteiro de Barros, secretario da Commissão de Promoções do Exército; capitão Nelson Barbosa de Paiva, professor adjuncto de tactica aérea da Escola de Estado Maior; 1º tenente Armando Torres Pereira, instructor de infantaria do C.P.O.R. da 5ª região militar; 1º tenente Reginaldo Menezes Hunt, ajudante de ordens do chefe da Missão Militar Franceza.

— Por outros de 13 do mesmo mez:

Foi mandado continuar, a titulo provisório, na C.A.D. Federal, o escrevente de terceira classe, Benedicto Alves Guimarães.

Foram designados: major intendente de guerra, Mario de Campos Freire, chefe do S.I. da Directoria de Aviação; capitão José Caldas David, commandante da companhia de alumnos do C.M. do Ceará.

— Por outros de 14 do mesmo mez:

Foi designado o capitão Mirabeau Pontes, assistente tecnico da modalidade "A" da Caixa de Construcções do Casas do Ministerio da Guerra.

Requerimentos despachados

pelos senhor ministro da Guerra:

Aluizio de Miranda Mendes, capitão, pedindo pagamento de diferença de vencimentos e ajuda de custo. — Deferido, de accordo com as informações.

Francisco Bezerra de Araujo Lins Filho, sargento ajudante escrevente, reformado para official da reserva no Quadro de mado, pedindo ser submettido á exame Contadores. — Indeferido, por falta de amparo legal.

Israel Cândido Velho, segundo sargento, alumno da Escola de Intendencia, pedindo pagamento de terço de campanha, ajuda de custo e diarias de alimentação a que fez juz, durante o tempo em que serviu no Presidio Militar da Ilha Grande. — Deferido, de accordo com o parecer da D.G.C.G.

Manoel Custodio Ribeiro, soldado da Companhia Extranumeraria da E.M., pedindo inscrição no concurso e matricula na Escola de Enfermeiros do Exército ou promoção ao posto de segundo cabo, para o mesmo fim. — Indeferido, de accordo com a informação do D.P.E.

Valencio de Almeida Rios, pedindo que seja visado um certificado fornecido pela Policia Militar do Estado do Rio de Janeiro, por ter servido no 3º Batalhão da Força Publica do mesmo Estado, afim de assumir em repartição publica, o cargo para que foi nomeado. — Indeferido, de accordo com as informações.

RETIFICAÇÃO

Eurico da Gama Almeida, primeiro sargento mecanico de Aviação, servindo na 3ª Esquadilha, pedindo que conste de seus assentamentos estar amparado pelo art. 19 das Disposições Transitórias da Constituição da Republica. — Archivo. Nada ha que deferir. Tendo em vista o aviso 50 de 28-1-35, o peticionario, se estiver em condições e por intermedio de seu commandante, poderá obter o cancellamento da nota, e não como publicou o "Diario Official" de 26-2-35 á pagina 4.152, 1ª columna.

Ministerio da Viação e Obras Publicas

RECTIFICAÇÕES

Quadro de pessoal e tabellas de vencimentos e salarios, mínimos e máximos, a serem adoptados em "The Great Western of Brasil Railway Company Limited", publicado no "Diario Official" do dia 2 de março de 1935, a fls 4.508 e seguintes:

Proceda-se as seguintes correcções de accordo com o original:

1ª Divisão — Administração Central
— 5) Inspectoria de Materiaes.

Onde se lê: 12 escripturarios de 3ª classe com os vencimentos mensaes, minimo e maximo: 250\$, 250\$, leia-se 250\$, 350\$000.

Onde se lê: 1 official de 2ª classe com os vencimentos diarios, minimo e maximo de 5\$000 e 9\$600, leia-se: 1 official de 3ª classe com os vencimentos diarios, minimo e maximo de 8\$000 e réis 9\$600.

Onde se lê: 10 distribuidores de materias de 1ª classe, idem, idem, 7\$500 e 8\$800, leia-se: 7\$500 e 8\$500.

Onde se lê: 1 feitor, idem, idem 5\$500 e 6\$600, leia-se 5\$500 e 6\$500.

Onde se lê: 35 serventes, leia-se 25 serventes.

2ª Divisão — Trafego — 2) Inspectorias do Trafego:

Onde se lê: 50 guarda-freios de 1ª classe com os vencimentos diarios, minimo e maximo, 3\$000 e 6\$000, leia-se 5\$000 e 6\$000.

3ª Divisão — Linhas e Edificios — 2) — Inspectorias de linha.

Onde se lê: 55 feitores, leia-se 155 feitores.

Onde se lê: 000 trabalhadores, leia-se 1.000 trabalhadores.

Onde se lê: encarregado de garage, leia-se: 1 encarregado de garage.

4ª Divisão — Locomoção — 1) Administração da divisão.

Onde se lê: 1 desenhista de 3ª classe com os vencimentos mensaes, minimo e maximo, 250\$ e 250\$, leia-se 250\$ e 350\$000.

2) Inspectorias de locomoção:

Onde se lê: 50 foguistas, leia-se 150 foguistas.

Quadro suplementar:

Onde se lê: ajudante de sub-inspector, 650\$000, leia-se 550\$000.

Expediente do dia 13 de março de 1935

Avisos:

N. 799 — Ao Tribunal de Contas — Envia a registro a folha de diarias por serviços prestados fóra da série, a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o conductor de 2ª classe do DH. N. P. N., Eduardo de Magalhães Gama. (5.371, de 1935).

N. 800 — Ao mesmo — Envia a registro a folha referente a indemnização por despesas de viagem, a que fez jús, no mez de janeiro ultimo, o engenheiro de 2ª classe do D. N. P. N., José Gomes Parente. (4.781-35).

N. 801 — Ao Ministerio do Trabalho — Envia processo 19.747-34, desta Secretaria, que por equívoco, deixou de acompanhar o aviso n. 706, de 27 de fevereiro ultimo. (2.253-35).

N. 802 — Ao mesmo — Consulta se é possível ao chefe dos serviços economicos da D. R. dos Correios e Telegraphos de Corumbá, Demosthenes da Foiseca Moraes, escolhido para servir como representante deste ministerio junto a Delegacia do Trabalho Marítimo, installada naquella cidade, desempenhar suas funcções na referida delegacia, com prejuizo das attribuições de seu cargo na D. R., onde os seus serviços são indispensaveis. (17.033, de 1934).

N. 803 — A' Inspectoria Federal de Obras contra as Seccas — Approva novo orçamento, na importancia de réis 274:000\$280, do agude "Cesarão", no município de Maranguape, Estado do Ceará. (8.488, de 1935).

N. 804 — A' mesma — Approva o projecto e orçamento na importancia de

223:709\$408, do agude particular "Antonelle", que em sua propriedade, denominada Jurumenha, no município de Granja, Estado do Ceará, pretende construir o Sr. Antonio Baptista Fontenelle, assim como autoriza o inicio immediato das obras, ficando fixado em 15 mezes consecutivos o prazo para sua terminação. (25.564, de 1934).

N. 805 — A' mesma — Approva projecto e orçamento na importancia de da America", no município de Gratheus, 365:803\$339, do agude particular "Flor Estado do Ceará, que pretende construir o Sr. João Leal, assim como autoriza o inicio immediato das obras, desde que, para o pagamento do auxilio regulamentar, disponha essa Inspectoria, dos necessarios recursos. (17.965, de 1934).

Ao Sr. inspector federal das Estradas:

N. 806 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que resolvo approvar, nos termos do parecer constante do vosso officio n. 90-Z, de 7 de fevereiro proximo findo, a tomada de contas do 1º semestre de 1934 do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo da The Leopoldina Railway Company Limited. (Processo n. 3.242-35.)

Officio n. 90-Z, da Inspectoria Federal das Estradas, de 7 de fevereiro de 1935, referente ao aviso n. 806, de 13 de março de 1935:

Exmo. Sr. ministro — Tenho a honra de submeter a apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos relativos a tomada de contas do 1º semestre de 1934 do prolongamento da Estrada de Ferro Barão de Araruama, a cargo da The Leopoldina Railway Company Limited. Extensão em trafego 1k,440

Movimento financeiro

O representante da Companhia apresentou:

Receita 57:313\$231

Despesa 240:536\$484

Deficit 183:223\$253

Glozas

A' matéria da junta, conforme pormenoriza a acta, glozou 13:330\$330, na despesa, sendo:

3:437\$250, de aluguel á Via Permanente de material da Estrada de Ferro Araruama, servindo no lastreamento da linha; 9:893\$080, importancia de combustivel e lubrificantes utilizados em trecho extranho ao prolongamento.

Balanco definitivo

Em virtude das glozas enforcadas, o balanco definitivo do semestre é:

Receita 57:313\$231

Despesa 227:206\$154

Deficit 169:892\$923

Garantia de juros

A' garantia de juros de que gosou a Companhia terminou no 2º semestre de 1926.

Em virtude do deficit apurado, nada tem a companhia a restituir, no semestre, por essa conta (clausula XXXVI, decreto n. 10.245, de 31 de maio de 1889).

Quota de fiscalização

A quota relativa ao 2º semestre de 1934 (6:000\$000) foi recolhida pelo conhecimento n. 2.767, de 9 de julho de 1934, conforme verificou a junta.

Imposto de transito e taxa de viação.

Foram recolhidos os liquidos desses impostos, arrecadados em todas as linhas da Companhia, sendo:

Imposto de transito 953:935\$800

Taxa de viação 662:169\$107

A Estrada em questão participou da se total, no semestre, com

Imposto de transito 2:410\$200

Taxa de viação 3:795\$200

Taxa adicional de 10 %

A Companhia arrecadou no semestre e na Estrada em apreço 3:766\$600, o que eleva o já arrecadado desde o inicio da cobrança a 70:571\$649.

Nenhuma despesa foi effectuada por conta dessa taxa, estando a apuração das despesas por tal verba nas linhas da Companhia a cargo das tomadas de contas da Estrada de Ferro Sul do Espirito Santo.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A arrecadação para essa Caixa produziu 1.721:863\$930, sendo:

Dos ferroviarios 424:651\$400

Da Companhia 497:491\$610

2 % sobre tarifas 584:217\$100

Jóias 43:783\$600

Augmentos 141:614\$900

Multas 422\$500

Cobranças a mais do publico 29:582\$820

1.721:863\$930

Conselho do Trabalho

A quota desse Conselho (18:068\$500) foi depositada no Thesouro Nacional e não está incluída na parcella acima, referente ao augmento de 2 % sobre tarifas.

Parecer

A' vista do exposto, sou de parecer que a presente tomada de contas está no caso de merecer a approvação de vossa excellencia, de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — Arthur Castilho, pelo inspector

Ao Sr. inspector federal das Estradas

N. 807 — Declaro-vos, para os fins convenientes, que, resolvo approvar, nos termos do parecer constante do vosso officio n. 312/Z, de 21 de junho de 1934, a tomada de contas da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, relativa ao 2º semestre de 1931. (Proc. n. 11.453-34).

Offício n. 312 J de 24 de junho, referente ao aviso n. 807, de 13 de março de 1935:

Sr. ministro. — Tenho a honra de submeter à apreciação de V. Ex. a acta e mais documentos da tomada de contas do 2º semestre de 1931, da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré, propriedade da União e arrecadada a Madeira-Mamoré Railway Company.

Por decreto n. 20.200, de 10 de julho de 1931, que mandou restabelecer o tráfego nessa estrada, passou a mesma a ser administrada pelo Governo Federal, na forma do art. 1º, do citado decreto.

Composição da junta:

Compuzeram a junta o engenheiro Mario Lacerda Gordilho, como presidente, e representante desta inspeção, o 2º escripturário da Alfandega de Manaus, Francisco Xavier de Andrade, como secretario e representante da Fazenda Publica e o capitão Aloysio Ferreira, como director e representante da estrada.

Extensão em tráfego, 366kms.485.

Movimento financeiro

Receita bruta apresen-	
tada.	779:178\$960
Despesa.	552:050\$690
Saldo.	227:128\$270

Na receita apresentada, acha-se incluída a importância de 129:497\$660, proveniente das seguintes rendas correspondentes às operações commerciaes e industriaes da companhia:

Exploração da fabrica de gelo;
Exploração do Plano Inclinado;
Exploração da Illuminação de Porto Velho;
Exploração de Abastecimento dagua de Porto Velho;
Exploração da Officina Mechanica de Guajará-Mirim;
Exploração de casas de aluguel.

Na despesa apresentada inclue-se a de 52:806\$940, relativa às operações commerciaes e industriaes já referidas, não tendo sido, porém, a de 135:349\$950, importância de materiaes utilizados no custeio da estrada.

Glozas:

A maioria da junta, resolveu, na receita: glazar a renda proveniente das operações commerciaes e industriaes da companhia, acima apontadas, no montante de 129:497\$660. Na despesa: glazar a relativa às operações commerciaes e industriaes já referidas, na importância de 52:806\$950; incluir 135:349\$950, valor de materiaes utilizados no custeio da estrada e que não haviam sido computados; incluir a quota de fiscalização no valor de 18:000\$; incluir a quota de arrendamento no valor de 32:484\$100.

A maioria da junta assim procedeu em obediencia ao art. 2º, do decreto numero 20.200, de 10 de julho de 1931, que diz:

"O custeio da estrada far-se-á na forma do contracto, por conta da companhia arrendataria, com os recursos provenientes da propria receita e, si não forem estes sufficientes, por creditos especiaes que serão também computados a debito da empresa".

O Sr. director da estrada esclareceu os motivos pelos quaes fizera as inclusões glazadas, bem como, a ausencia, na despesa, da parcella relativa a materiaes empregados no custeio. Sua minuciosa exposição consta da acta.

Cumpre-me alludir ao officio que sobre o assumpto foi dirigido a V. Ex. pelo Sr. director da Estrada de Ferro Madeira-Mamoré e encaminhado por meu officio n. 319/S, de 5 de abril ultimo.

Por officio n. 1.475, de 17 de abril de 1934, assignado pelo Sr. director geral de Contabilidade, fui sciencificado da deliberação de V. Ex.:

a). quando se proceder á tomada de contas daquela via ferrea, ora administrada por conta da companhia, convirá, em processo á parte, verificar as contas da administração e approvar o emprego no custeio da estrada dos saldos verificados;

b), essa inspeção deverá incumbir um de seus engenheiros de, conjuntamente com o contador e almoxarife da estrada, proceder á separação e arrolamento, nos depositos e almoxarifados da companhia, do material de propriedade desta e do pertencente ao Governo.

Tambem deliberou V. Ex. que:

"No tocante ás quotas de arrendamento e de fiscalização, fica a actual administração da Madeira-Mamoré dispensada do seu recolhimento immediato, a exemplo do que tem sido feito em casos analogos."

De tudo dei conhecimento, por officio 732[D. V., de 20 de abril ultimo, ao Sr. director da estrada, a quem reemtti, por copia, o officio do Sr. director geral de Contabilidade, já alludido, n. 1.475, de 17 do mesmo mez.

Igualmente venho providenciando com relação aos demais itens acima transcriptos.

Balanco definitivo

A junta approvou o seguinte:

Receita apresenta	779:178\$960
Glosa a abater.	129:497\$660
Receita approvada.	649:681\$300
Despesa apresentada	552:050\$690
Inclusão do valor de materiaes	135:349\$950
Inclusão da quota de fiscalização	18:000\$000
Inclusão da quota de arrendamento	32:484\$100
	737:884\$740

Glosa das despesas provenientes das operações commerciaes e industriaes 52:806\$940

Despesa approvada. 685:077\$800

Têm-se, portanto:

Receita approvada	649:681\$300
Despesa	685:077\$800
Deficit	35:396\$500

Quota de arrendamento

Essa quota é, no semestre, de réis 32:484\$100, ou seja de 5 % sobre a receita bruta apurada, como dispõe a clausula 3ª do contracto em vigor.

Não havendo renda liquida, ficou prejudicada e contribuição de 20 % sobre ella, regulada pela mesma clausula, item segundo, do referido contracto. A Junta notificou o director da estrada para effectuar esse recolhimento. Entretanto, attendendo á resolução de V. Ex., fica a Estrada dispensada de o fazer durante o periodo de administração do Governo Federal.

Conforme discriminei no officio que acompanhou a tomada de contas do 1º semestre de 1931, a companhia deixou de recolher as quotas de arrendamento, a partir do 2º semestre de 1925, inclusive, até o 2º semestre de 1930, inclusive, no total de 757:426\$251.

A quota do 1º semestre de 1931 também não recolhida, importou em réis 40:384\$600, o que eleva o total a recolher a 797:820\$851, não computados os juros de móra.

Imposto de transporte

Esse imposto, que rendeu 3:210\$870, já recolhido, conforme conhecimentos constantes da acta.

Taxa de viação

Foi recolhida a taxa de viação pelos conhecimentos indicados em acta, no total de 2:591\$118.

Quota de fiscalização

Não foi recolhida a quota de fiscalização do semestre, na importância de réis 18:000\$000, tendo o presidente da Junta notificado o director da Estrada para esse recolhimento.

De accordo, porém, com o deliberado por V. Ex., fica a Estrada dispensada de tal, enquanto esteja sob administração federal.

Caixa de Aposentadorias e Pensões

A Estrada recolheu a essa caixa réis 37:814\$800, assim discriminados:

Do publico	20:276\$400
Jóias	3:801\$300
Contribuição de 3 %	13:672\$100
Multas	65\$000
	37:814\$800

senção de direitos

A Estrada não gosou, no semestre, desse favor.

Taxa adicional de 10 %

Essa taxa produziu, no semestre, réis 58:441\$200, e foi incorporada á receita ordinaria, como preceitua o decreto numero 19.996, de 15 de maio de 1931.

A companhia arrecadou desde o inicio da cobrança 570:353\$850, de que recolheu ao Banco do Brasil 225:906\$200. Tem ainda a recolher 344:447\$650, relativos ás arrecadações de abril a dezembro de 1928 e do anno de 1929.

Parecer

A' vista do exposto, penso que a presente tomada de contas está em condições de merecer a aprovação de V. Ex., de accordo com as conclusões da acta.

Saude e fraternidade. — *Alvaro Crespo de Oliveira.*

N. 808 — Ao Ministerio do Trabalho — Restituição de armazenagem de aparelhos destinados á Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. (2.167-35.)

N. 809 — Ao Ministerio da Educação e Saude Publica — Declara que a correspondencia postal e telegraphica apresentada pelo presidente da junta administrativa da Escola Superior de Agricultura e Veterinaria, Estado de Minas Geraes, é considerada official estadual, por tratar-se de autoridade pertencente a um estabelecimento de ensino do alludido Estado, e, nessas condições, gozará, apenas, da redução prevista pela tarifa approvada pelo decreto n. 24.226, de 11 de maio de 1934. (4.208-35.)

N. 810 — Ao Ministerio da Justiça — Informa que o serviço telegraphico para o qual é pedida franquia goza, unicamente, das vantagens do par. 2º letra 7, titulo II, capitulo I da tarifa approvada pelo decreto n. 24.226, de 11 de maio de 1934, isto, porque, embora administrado pelo Governo Federal, tem o Territorio do Acre dotação orçamentaria para attender ás despezas como a de que ora se trata. (4.250-35.)

N. 811 — Ao Ministerio da Guerra — Communica que foram tomadas providencias para que sejam aceitos, como officiaes, por conta desse ministerio, os telegraphistas que, em objecto de serviço publico, forem apresentados, durante o corrente anno, pelo coronel Luiz Gonzaga Borges Fortes, secretario da Comissão de Promoções, e, bem assim, para a correspondencia postal pelo mesmo apresentada. (4.366-35.)

N. 812 — A' Interventaria do Distrito Federal — Communica não ser possível conceder franquia postal á correspondencia expedida pelo Departamento de Turismo e destinada ao exterior do país, porque, nos termos do art. 49 da Convenção do Cairo e pela regra 8ª do capitulo I, titulo I, da Tarifa Geral dos Correios e Telegraphos, approvada pelo decreto n. 24.206, de 11 de maio do anno passado, as correspondencias officiaes, de qualquer especie, quando endereçadas ao exterior, ficam sujeitas ás mesmas taxas e premios applicaveis ás correspondencias particulares. (4.372-35.)

Officinas:

N. 1.168 — A' Inspectoria Federal das Estradas — Pede para informar qual o motivo da remessa das folhas de pagamento, visto já terem sido as mesmas enviadas a esta secretaria com o officio n. 735-S, de 31 de julho ultimo, para a devida aprovação ministerial, o que foi feito, como se verifica da portaria numero 825, de 25 de outubro do anno passado. (4.760-35.)

N. 1.169 — A' mesma — Pede informar em que data occorreu a dispensa do ex-conductor tecnico da E. F. Goyaz, Antenor Muniz, e em virtude de que acto essa dispensa se effectivou. Outrossim, caso essa inspectorias haja determinado a volta do referido conductor ao seu antigo logar na E. F. Oeste de Minas, solicita seja essa directoria informada si a administração daquella via ferrea o teria

dispensado, indicando, no caso affirmativo, em que data o fez. (947-35.)

N. 1.170 — A' Recebedoria do Distrito Federal — Remette o papel n. 5.762-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (5.762-35.)

N. 1.171 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará — Remette o papel n. 5.594-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (5.594-35.)

N. 1.172 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Ceará — Remette o papel n. 5.484-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (5.484-35.)

N. 1.173 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado de S. Paulo — Remette o papel n. 5.497-35, para que seja cumprida a exigencia da lei do sello. (5.495-35.)

N. 1.174 — A' Delegacia Fiscal do Tesouro Nacional no Estado do Rio Grande do Sul — Remette o papel numero 5.605-35, para que seja cumprida a lei do sello. (5.605-35.)

N. 1.175 — A' Comissão de Estradas de Rodagem Federaes — Communica que em referencia ao credito de 3.000:000\$ a ser aberto em virtude da autorização contida na lei n. 21, de 6 de fevereiro ultimo, o Sr. ministro determinou a opção por essa comissão das seguintes providencias:

a) que sejam remetidas a esta secretaria de Estado as medições dos serviços executados pelos diversos trefeiros, "até 31 de dezembro", tudo perfeitamente organizado, para permittir a expedição das ordens de pagamento, opportunamente;

b) que sejam, igualmente, remetidas a esta secretaria as contas dos transportes realizados "até 31 de dezembro", para o mesmo fim;

c) que sejam, outrossim, encaminhadas a esta secretaria quassquer outras contas referentes a despesas que possam ser liquidadas pelo credito em apreço, desde que verificadas "até 31 de dezembro". (1.899-35.)

N. 1.176 — Ao Departamento de Portos e Navegação — Restituição de armazenagem de aparelhos destinados á Faculdade de Medicina da Universidade do Rio de Janeiro. (1.899-35.)

Requerimentos despachados:

Commandante Nelson Cruz, que serve na Comissão de Estradas de Rodagem nos Estados do Paraná e Santa Catharina, pede pagamento de gratificações correspondentes aos meses de novembro de 1932, junho de 1933 e abril de 1934, durante os quaes esteve em gozo de férias. — Indeferido. (1.820/35.)

Americo Gomes de Barros, chefe dos serviços economicos da D. R. dos Correios e Telegraphos de Mato Grosso, pede sua remoção para a Directoria Regional de São Paulo, como 2º ou 3º official. — Indeferido. (3.875/35.)

Mariano Porphirio da Silva, Narciso Barbosa dos Santos, serventes de 1ª classe, José de Aguiar Albuquerque e Graciliano Hypolito de Azevedo, serventes de 2ª classe, todos da Directoria Regional de Pernambuco, pedem aproveitamento como carteiros auxiliares. — Indeferido. (4.348/35.)

Donato Schmidt Junior, praticante diplomado do D. C. T., pede a sua promoção a telegraphista de 5ª classe. — Aguarde oportunidade. (3.866/35.)

David Guathemozim de Azevedo, ajudante da extincta agencia do correio de Campinas-Estação, solicita seu aproveitamento como 3º official da Directoria Regional dos Correios e Telegraphos de São Paulo. — Indeferido. (3.464, de 1935).

José Garibaldi da Fonseca, diarista radio da Directoria Regional de Goyaz, pede sua promoção a telegraphista de 5ª classe. — Em face das informações do D. C. T., aguarde oportunidades. (3.629/35.)

Cicero da Hora, ex-foguista da Estrada da Ferro Central do Rio Grande do Norte, pede identico cargo na Central do Brasil. — Indeferido. 3.235/35).

Alexandrina Domingues Regada, agente postal de Acharahú — Ceará, pede augmento de vencimentos. — Indeferido, em face das informações. (2.904/35.)

Municípios de Joazeiro (Estado do Ceará), pedem a construção do açude publico "Carás", naquella municipalid e no de Crato. — Impossível attender, em face das informações da I. F. O. G. S. (23.116/34).

José Franco de Oliveira, pede sua nomeação para o cargo de baldador. — Cumpra o requerente o exigido pelo D. C. T. (3.434/35).

Levy Alves Braga, pede nomeação para o lugar de guarda-fios do Departamento dos Correios e Telegraphos. — Dirija-se o peticionario, querendo, ao D. C. T. (4.187/35).

Alice Maria Sabola Ribeiro, pedindo readmissão no Departamento de Portos. — Faça-se de accordo com o parecer do senhor consultor juridico e a suggestão da Secção. (O parecer é a suggestão alludidos nesse despacho não no sentido de ser autorizada a admissão da requerente, como diarista, no Departamento dos Correios e Telegraphos. (34.837, de 1934).

Antenor de Góes Cavalcanti, engenheiro de 3ª classe do Departamento de Portos e Navegação, protesta quanto á sua nomeação para esse cargo, pleiteando outra classificação ou a sua disponibilidade. — Indeferido, em face das informações do D. M. P. N. (1.506/35).

Custodio Alves da Purificação, Horario dos Santos Lima, Emiliano Eugenio da Silva, Arlindo da Silva e José Pinheiro Maia, serventes da officina mechanica do D. C. T., julgando-se com direito á differença entre o vencimento de 3:600\$000, estipulado pelo actual regulamento, e o antigo de 3:900\$000, pedem á Directoria Geral do D. C. T. o pagamento da referida differença, a qual é paga aos serventes de 1ª classe do quadro do pessoal daquella Directoria que, antigos serventes-diaristas da Portaria da extincta Repartição Geral dos Telegraphos, tinham semelhantes as funções por serem de identicas classes. — Deferido. (3.114/35).

Guilherme Ruy Mayer, telegraphista de 4ª classe, exercendo as funções de thesoureiro da agencia de Santa Theresza de Valença, no Estado do Rio de Janeiro, recorre ao acto do director regional, o qual determinou o recolhimento da importancia de 500\$000, parte do saldo daquella agencia, porque entre as cedulas remetidas foi encontrada uma daquelle valor reputada falsa. — Indeferido. (3.110/35).

Departamento dos Correios e Telegraphos

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 14 de março de 1935

Determinando que passe a servir no gabinete da Directoria Geral o auxiliar de 1ª classe da Directoria Geral Claudionor Pinto de Assis. (Port. 463, de 12 de março de 1935.)

Reduzindo para 720\$ a gratificação annual estabelecida para o agente postal de Mendonças, na jurisdição da Directoria Regional de Ribeirão Preto. (Port. 465, de 13 de março de 1935.)

Transferindo de agente postal telegraphico de Petrolina, para agente postal-telegraphico de Serrinha, o telegraphista de 4ª classe Feliciano Gonçalves da Silva e desta para aquella, o funcionario de igual categoria Joaquim Carneiro de Campos Sobrinho, que irá exercer as mesmas funções. (Portaria 466, de 13 de março de 1935.)

Removendo, sem onus para a repartição, da Directoria Regional de Diamantina para a de Minas Geraes, o trabalhador Ormino Moreira da Costa, devendo ser designado para encarregado de um dos trechos de linhas actualmente vagos. (Port. 467, de 13 de março de 1935.)

Readmittindo, como diarista, com a diaria de 3\$000, o ex-mensageiro Carlos da Costa Magalhães. (Port. 468, de 13 de março de 1935.)

Supprimindo a linha postal de Palmeiras a Morrinhos, por Atolador e Santa Rita do Pontal, custeada por 3.600\$ e crear a de Santa Rita do Pontal a Bananeiras, por Morrinhos, com 108 kilometros de percurso, quatro viagens por mez, custeada annualmente por 2.880\$, ambas subordinadas á Directoria Regional de Goyaz. (Port. 469, de 13 de março de 1935.)

Elevando de 360\$ para 720\$ o auxilio concedido á agencia de Bernardino de Campos, subordinada á Directoria Regional de Botucatu. (Portaria 470, de 13 de março de 1935.)

Elevando de 60\$ para 90\$000 o custeio mensal da linha de Hinoão de São Pedro á estação, subordinada á Directoria Regional de Santa Maria da Bocca do Monte. (Port. 471, de 13 de março de 1935.)

Creando a linha postal de Fortaleza a Sobral, pelo Riacho da Sella e São Francisco do Uruburetama, com 260 kilometros de percurso, duas viagens por semana, serviço feito em automovel, custeada por 26.000\$ annuaes; supprimir a de São Luiz do Curú a Sobral, custeada por 13.440\$ e mandando que sirvam addidos, com o salario mensal de 126\$ cada um, os dois conductores nomeados que servem na linha supprimida, ambas subordinadas á Directoria Regional de Ceará. (Port. 472, de 13 de março de 1935.)

Supprimindo a linha de Curitiba a Bocayuva, passando em Capivary, custeada por 1.800\$ annuaes e restabelecendo a de Bocayuva a Tamandaré, por Colombo, com duas viagens por semana, a cavallo, custeada annualmente por 1.320\$, ambas subordinadas á Di-

rectoria Regional do Paraná. (Portaria 473, de 13 de março de 1935.)

Creando a linha de Birigui á estação, com o custeio annual de 1.080\$, ficando supprimido o auxilio que era concedido áquella agencia, subordinada á Directoria Regional de Botucatu. (Portaria 474, de 13 de março de 1935.)

Supprimindo a agencia postal de Carmo, de 4ª classe, com a gratificação annual de 960\$, fixada para o respectivo serventuario e subordinada á Directoria Regional de Goyaz. (Port. 475, de 13 de março de 1935.)

Transferindo, com direito a transporte, o telegraphista de 3ª classe Salustiano Leite Villas Bôas Filho, da Directoria Regional do Maranhão, para a da Bahia. (Port. 480, de 14 de março de 1935.)

Requerimentos despachados:

José Fernandes Brândão, radio-diarista da Directoria Regional de Botucatu, pedindo a concessão de uma passagem para si e para quatro pessoas de sua familia, entre Barra do Pirahy e Botucatu, para ser descontada em seus vencimentos. — Deferido. (Requerimento 12.309, de 1935.)

José Luiz Calheiros Botelho, radio-diarista, com exercicio na Estação Central Telegraphica, pedindo augmento de diaria. — Indeferido, em face do disposto no § 1º do art. 193 do regulamento. (Requerimento 9.835, de 1935.)

DIRECTORIA DO PESSOAL

Licenças concedidas:

Emygdio do Rego Toscano Barreto, auxiliar de 1ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, tres mezes, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 14 de fevereiro ultimo. (9.397, de 1935.)

Jorge Ballard Braga, auxiliar de 3ª classe da Directoria Regional do Distrito Federal, um mez e doze dias, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 1 de fevereiro ultimo. (10.209, de 1935.)

Rocilêa Magalhães, ajudante da agencia de Camocim, subordinada á Directoria Regional do Ceará, tres mezes, em prorrogação, com ordenado, para tratamento de saude, a contar de 12 de dezembro de 1934. (39.615, de 1935.)

Tobias Barreto Netto, auxiliar de 2ª classe da Directoria Regional de Pernambuco, dois mezes, com tres quartos do ordenado, para tratamento de saude, a contar de 8 de junho de 1934. (65.185, de 1933.)

Estrada de Ferro Central do Brasil

Dia 14 de março de 1935

Requerimentos despachados:

Francisco de Oliveira (P. 3.094-35). — Defiro o pedido de fls. 1, cobrando-se \$573 por kilogrammo, effectuado, antes, o pagamento da importancia total na agencia de Sete Lagoas.

Irmãos Guerreiros (P. 2.945-35) e Salvador Conforto (P. 2.893-1935). — Concedo, sem nenhuma responsabilidade ou onus para a Central, quer com as des-

pezas de installação, quer com as das quotas mensaes da assignatura e quaesquer outras taxas.

Bernardino Gomes & Comp. (P. 9.821-35) e Standard Oil Co. of Brazil (P. 9.126-35). — Restitua-se por "Deposito" a importancia de 139\$000.

João Baptista Ferreira Brêtas (P. 120.597-34) e Manoel Victorino de Souza (P. 2.525-35). — Certifique-se.

Isaura Nunes Mattenhausen (P. 26.413-34) e Antonio Eugenio de Macedo (P. 36.949-34). — Deferidos.

Manoel Martins Ferreira (P. 80.467-34). — Dê-se baixa á fiança e certifique-se.

João Durante (P. 121.672-34). — Não cabe direito ao pagamento da differença de vencimentos pretendida pelo requerente, razão por que indefiro o pedido de fls. 1.

Inspectoria Federal das Estradas

Por actos do Sr. inspector foram concedidas as seguintes licenças:

Na Estrada de Ferro São Luiz a Thezina:

De dois mezes, ao trabalhador Manoel raujo, com dois terços da diaria;

De dois mezes, ao diarista José Francisco Araujo, com dois terços da diaria;

De dois mezes, ao trabalhador José Monteiro, com dois terços da diaria;

De tres mezes, em prorrogação, ao trabalhador José Joaquim, com dois terços da diaria;

De tres mezes, ao diarista Deoclides Bezerra, com dois terços da diaria;

De tres mezes, ao trabalhador Benedicto Verissimo Gomes, com dois terços da diaria;

De tres mezes, ao diarista Saturnino Alves Martins, com dois terços da diaria;

De tres mezes e dez dias, ao guardachaves Epiphaneo Oliveira, com a metade da diaria;

De tres mezes, ao trabalhador José Barbosa de Almeida, com dois terços da diaria;

De tres mezes, ao diarista Liberato Launé, com dois terços da diaria;

De tres mezes, ao diarista Evaristo Silva, com a metade da diaria.

— No Estrada de Ferro de Goyaz:

De um mez, ao diarista Emilio José da Conceição, com dois terços da diaria;

De um mez, ao diarista Pedro Pires, com dois terços da diaria;

De dois terços, ao diarista Emydio Thomaz da Silva, com dois terços da diaria.

Departamento Nacional de Portos e Navegação

1ª Divisão — Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 26 de fevereiro de 1935

Requerimento dsepacrado

Fernando Hackradt & Companhia, recorrendo do despacho do Sr. engenheiro chefe da Fiscalização do Porto de Santos. — Indeferido á vista das informações.

Departamento de Aeronautica Civil

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR

Dia 23 de fevereiro de 1935

Offícios:

N. 358 — Ao Sr. director da Despesa Publica do Thesouro Nacional, transmitta o ponto do pessoal deste Departamento, referente ao mez de fevereiro proximo findo.

N. 359 — Ao Sr. director gerente da Panair do Brasil S. A., solicita o fornecimento, ao observador de 1ª classe do Instituto de Meteorologia, deste Departamento, Sr. Odon Carvalho, de uma passagem, desta capital a Caravellas no avião que parte para o Norte no dia 26 do corrente.

Dia 25

Offícios:

N. 360 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, propõe a ampliação da Comissão Fiscal de Obras de Aeroportos e sugere varias providencias nesse sentido.

N. 361 — Ao Sr. director gerente da S. A. Empresa de Viação Aerea Rio Grandense, accusa o recebimento do officio de 1 de janeiro ultimo e do modelo dos aviões "Junkers" F. 13, usados no trafego da "Varig", que foi oferecido para a colleção deste Departamento.

N. 362 — Ao Sr. director geral de Expediente da Secretaria de Estado da Viação e Obras Publicas, responde ao officio circular n. 804-C, de 15 de fevereiro ultimo, referente a possibilidade de aproveitamento da ex-dactylographa dessa Secretaria de Estado dona Dora Teixeira Côrtes, communicando que sobre o assumpto já foi prestada informação pelo officio n. 160, de 29 de janeiro findo. (Ref. 167/35).

Dia 26

N. 365 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, em additamento ao officio n. 229, de 5 de fevereiro ultimo, submete a consideração de Sua Excellencia o requerimento da "Luftschiffbau Zeppelin G. m. b. H." pelo qual pede a approvação do projecto de hangar metallico e do acabamento do mesmo hangar, opinando este Departamento pela approvação e fazendo suggestões a respeito. (Ref. 61/35).

N. 366 — Ao Sr. ministro da Viação e Obras Publicas, encaminha documentos em duas vias, da comprovação da applicação do adiantamento de réis... 350:000\$000 recebidos em 10 de novembro de 1934, pelo engenheiro Mario Elroy da Costa. (Ref. 168/35).

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO DO I. M.

Dia 26 de fevereiro de 1935

Offícios:

N. 363 — Ao Sr. delegado fiscal do Estado do Rio de Janeiro, comunica que a frequencia do observador de 1ª classe, Sr. Waldemar de Andrade Mendes Barreto, durante o mez de fevereiro ultimo, foi integral.

N. 367 — Ao Sr. commandante A. Hoffmann, chefe do Serviço Meteorologico Chileno, envia dados sobre a pressão e temperatura média de diversas estações deste Serviço e relativas ao mez de janeiro findo.

N. 368 — Ao Sr. observador da Estação Pluviométrica de Pacatuba — Ceará, em resposta ao officio n. 32, de 5 de dezembro de 1934, informa que não foi encontrada correspondencia que tivesse relação com o assumpto do alludido officio, pelo que deve se dirigir á Inspectoria de Obras contra Seccas, onde possivelmente encontrar o pedido anterior. (I. M. 4.124/34).

N. 369 — Ao Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia, remette a formula de inscripção e declaração de familia do funcionario deste Instituto, padre João Marchesi.

N. 370 — Ao Sr. capitão do Porto do Rio de Janeiro, solicita permissão para que no primeiro vapor de passageiros do Lloyd Brasileiro sejam embarcados quatro tubos de hydrogenio, que se destinam ás Estações Meteorologicas de Manaus e Natal.

N. 371 — Ao Sr. director da Companhia Lloyd Brasileiro, solicita reservar uma passagem de 1ª classe no vapor "Pedro II", que deverá partir em principios do mez de março, para o inspector deste Instituto, senhor Henrique Oliveira, que se destina a Belém onde vae exercer as funcções de chefe do 2º Districto Meteorologico.

EXPEDIENTE DO SR. CHEFE DA DIVISÃO ADMINISTRATIVA

Dia 23 de fevereiro de 1935

Officio:

N. 357 — Ao Sr. director tecnico de Correios, do Departamento dos Correios e Telegraphos, attendendo ao pedido do officio n. 1.931, de 8 do mez corrente, desse Departamento, transmite informações relativas á aeronautica e necessarias á organização da nova edição da "Lista das linhas postaes aereas internas e internacionais", publicada pela União Postal Universal. (Ref. 850, de 1935).

Dia 26

Officio:

N. 364 — Ao Sr. secretario da Viação do Estado de São Paulo, em additamento ao officio n. 355, de hontem, informa que o Governo do Estado do Paraná também subvenciona, annualmente, o "Aerolloyd Iguassú S. A.", conforme estabeleceu o decreto n. 994, de 25 de abril de 1934.

Ministerio do Trabalho, Industria e Commercio

Directoria Geral de Contabilidade

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO

Dia 8 de março de 1935

Aviso n. 1-C — 246 — Ao Sr. director geral da Fazenda Nacional — Remettendo o processo n. 8.645, de 1933,

de divida de exercicios findos, de que é credora a Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro da importancia de réis 1:600\$300, proveniente do fornecimento de uma passagem, de Hamburgo a esta Capital, ao ex-inspector do Departamento Nacional do Povoamento, coronel Gaeizer Netto, no anno de 1932, solicita seja o respectivo pagamento effectuado no Thesouro Nacional.

Dia 9

Requerimento despachado:

N. 11.688, de 1934 — Cesar Dragoneiro, interprete deste ministerio, pedindo pagamento de gratificações. — Indeferido.

EXPEDIENTE DO SR. DIRECTOR GERAL

Dia 7

Requerimento despachado:

N. 3.645, de 1935 — Ugo Mosschini, inspector regional aposentado, solicitando attestado de sua conducta moral. — Defiro.

Dia 8

Offícios:

N. 2-C — 462 — Ao Sr. inspector da 1ª Inspectoria Regional — Manaus — Confirmando telegramma n. 86, nos seguintes termos: "Resposta vosso I. R. 61, confirmo termos officio circular 2-C — 144, de 19 de janeiro ultimo, podendo essa Inspectoria providenciar realização concurrencia accordo disposto arts. 757 a 762 Regulamento Geral Contabilidade Publica".

N. 2-C — 463 — Ao Sr. inspector da 2ª Inspectoria Regional — Belém — Devolvendo, afim de que seja cumprida a lei de sellos, os documentos que acompanharam a petição em que o auxiliar fiscal daquela Inspectoria, Paulo de Oliveira, pede sejam os mesmos transcriptos na sua folha de assentamentos.

N. 2-C — 464 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatistica e Publicidade — Remettendo, de accordo com a determinação do Sr. ministro, os originaes da primeira parte do Almanack do Pessoal deste ministerio, que deverá ser impresso e publicado nas officinas daquelle Departamento.

N. 2-C — 465 — Ao Sr. inspector da 1ª Inspectoria Regional — São Salvador — Comunicando, de ordem do Sr. ministro, sejam fornecidas duas passagens em primeira classe, pela Estrada de Ferro Este Brasileiro, daquelle cidade a de Aracajú, ao inspector Luiz José da Costa Filho, correndo a despesa por conta da 10ª Inspectoria Regional, a serviço da qual viaja o alludido funcionario.

Dia 9

N. 1-C — 466 — Ao Sr. ministro-presidente do Tribunal de Contas — Solicitando providencias no sentido de ser paga, no Thesouro Nacional, a folha suplementar de fevereiro ultimo, relativa aos vencimentos a que fez jus, no referido mez, o contratado desta Secretaria de Estado, Martinho Firmiano da Silva, na importancia de 300\$000.

N. 2-C — 467 — Ao Sr. director geral do Instituto Nacional de Tecnologia — Remettendo o processo D. G. E. 4.031, de 1935, relativo as isenções de

direitos concedidas a Companhia de Artefactos de Borracha, afim de ser o assumpto convenientemente examinado por aquelle Instituto, devendo ser o mesmo, posteriormente, devolvido a esta Directoria Geral.

N. 2-C — 468 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando sejam devolvidos os processos D. G. L. 16.737, de 1934 (D. N. T. 24.580, de 1934), e 1.603 e 1.604, de 1935 (D. N. T. 452 e 454, de 1935), os quos foram entregues aos funcionarios daquelle Departamento, Carlos Afonso de Mello Sobrinho e Acelyna Macedo Guimarães.

N. 2-C — 469 — Ao Sr. director geral do Instituto Nacional de Tecnologia — Remettendo o processo D. G. E. numero 1.734, de 1935, relativo a ampliação a ser effectuada nas fabricas da Companhia Brasileira de Artefactos de Borracha, afim de que seja o assumpto devidamente examinado por aquelle Instituto.

N. 1-C — 470 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Solicitando requerimento referido no officio n. 3.023 que deixou de acompanhar o mesmo, afim de poder ter andamento o processamento das contas referidas.

N. 1-C — 471 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional da Industria e Commercio — Remettendo o processo n. 17.906, de 1934, encaminhado a esta Secretaria de Estado, com seu officio n. 26, de 10 de janeiro ultimo.

N. 1-C — 472 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo o processo numero 3.939, de 1935, em que se apresenta como credor da importancia de réis 1:097\$500 o auxiliar da 15ª Inspectoria Regional, Frederico Bloch, por serviços de rubrica em livros no periodo de julho a dezembro de 1933.

N. 1-C — 473 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo o processo numero 3.960, de 1935, em que se apresenta como credor da importancia de 1:305\$ o auxiliar-fiscal da 15ª Inspectoria Regional, Augusto Ferreira de Abreu, por serviços de rubrica em livros no periodo de agosto a dezembro de 1933.

N. 1-C — 474 — Ao Sr. director geral da Secretaria do Conselho Nacional do Trabalho — Comunicando que o senhor ministro resolveu conceder aos funcionarios daquelle Conselho, auxiliar tecnico Thomaz dos Santos Cunha, steno-dactylographo Dulce Muniz Freire, terceiros officiaes Adalgisa de Abreu Martins e Mario Leal Pereira, auxiliar de 1ª classe Luiz Augusto Ferreira de Abreu, continuo Ercil Garcia e servente Acacio da Silva Quintas, de accordo com o disposto no art. 108, paragrafo unico do Regulamento desta Secretaria de Estado, combinado com a tabella annexa a circular desta Directoria Geral n. 1-C 2.338, de 23 de outubro de 1934, uma gratificação, por dois mezes, que não exceda a 200\$000 para os cinco primeiros funcionarios, a 100\$000 para o continuo e a 60\$000 para o servente acima citados, por serviços extraordinarios prestados fora das horas do expediente.

N. 11-C — 475 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo, para que sejam

prestadas informações a respeito, os processos demonstrativos dos serviços prestados pelo inspector de Imigração em Uruguayana, Germano Luiz Cantuaria Guimarães, durante o mez de janeiro do corrente anno.

N. 1-C — 475 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Remettendo o processo numero 3.481, de 1935, em que a Secretaria da Viação e Obras Publicas do Governo do Estado de São Paulo se apresenta como credora da importancia de 46\$800, de transportes concedidos ao procurador geral do Trabalho, Dr. Agripino Nazareth, em 1934.

N. 1-C — 477 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Devolvendo o processo numero 186, de 1935, relativo ao cumprimento dos artigos 232 e 248 do Regulamento Geral de Contabilidade Publica, comunica que a relação a que se refere o segundo dos dois citados artigos é das importancias que foram empenhadas e cujos pagamentos não foram requisitados no exercicio de 1934, cahindo assim, em exercicios findos.

N. 1-C — 478 — Ao Sr. prefeito municipal de Nitheroy — Reiterando o pedido constante do officio desta Directoria Geral, de 11 de janeiro de 1934, sob n. 1-C — 45, por tornar-se indispensavel o andamento urgente da conta daquella repartição, na importancia de 28:800\$, relativa ao abastecimento da agua a Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, no anno de 1932.

Dia 11

N. 1-C — 479 — Ao Sr. director geral do Departamento de Estatística e Publicidade — Remettendo copia autentica da papelleta do Sr. director do Gabinete, n. 419, de 7 do corrente mez, relativa á concessão de gratificações a tres funcionarios daquelle Departamento.

N. 2-C — 480 — Ao Sr. contador geral da Republica — Remettendo o inventario dos bens existentes na Inspectoria Regional deste ministerio, no Estado de Goyaz, realizado em 1934.

N. 2-C — 481 — Ao Sr. director da Directoria do Dominio da União — Identico ao n. 2-C — 480.

N. 2-C — 482 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Solicitando sejam restituídos a esta Directoria Geral, além de outros, o processo D. G. E. 9.750, de 1933, relativo ao adeantamento, na importancia de 5:000\$000, pelo qual é responsavel o bacharel Newton da Silva Lima, que foram entregues ao 3º official Antonio Lopes Junior, daquelle Departamento.

N. 2-C — 483 — Rêde Mineira de Viação — Bello Horizonte — Comunicando que o director de secção do Departamento Nacional do Povoamento, deste ministerio, Rubem Gonçalves Barata, está autorizado a requisitar passagens e transportes, nessa Rêde, como consta do aviso n. 2-C — 91, remettido áquella Directoria.

N. 2-C — 484 — Ao Sr. director da Recebedoria do Districto Federal — Remettendo para cumprimento da lei do sello, o requerimento em que a União dos Empregados no Commercio de São João d'El-Rey pede um auxilio para construção de sua sede social.

N. 2-C — 485 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Povoamento — Remettendo copia da relação dos proprios nacionaes que servem de residencia a alguns dos funcionarios daquelle Departamento, que servem na Hospedaria de Immigrantes da Ilha das Flores, comunica que, pelo Ministerio da Fazenda, foi dilatado, para 36 mezes, o prazo de um anno, estabelecido pela Directoria do Dominio da União, para amortização dos respectivos alugueis, devendo aquelle Departamento providenciar no sentido de serem feitos os competentes descontos.

N. 1-C — 486 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Informando que o Sr. ministro, com referencia ao processo D. N. T. 1.961, originado pelo officio numero 3.264, em que o Sr. superintendente do Serviço de Identificação Profissional solicita prorrogação de expediente para diversos funcionarios daquelle Serviço, exarou no citado processo o seguinte despacho: "Nego a prorrogação que só deve ser concedida em casos excepcionaes, justificados devidamente".

N. 1-C — 487 — Ao Sr. director do Instituto Nacional de Tecnologia — Remettendo o processo n. 3.792, de 1935, em que o Departamento Nacional de Portos e Navegações solicita providencias no sentido de lhe ser paga, por exercicios findos, a importancia de réis 23\$000.

N. 1-C — 488 — Ao Sr. inspector regional da 13ª Inspectoria Regional — Nitheroy — Comunicando haver o senhor ministro arbitrado em 10\$000 o valor das diarias, em numero de oito, a que fez jus o auxiliar fiscal Amílcar Cardoni por serviço prestado fora da sede daquelle Inspectoria, no periodo de 18 a 25 de fevereiro ultimo.

N. 2-C — 489 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, em solução ao assumpto de que trata o processo numero 25.339/34, daquelle Departamento relativo ao pedido de aproveitamento, como identificador itinerante, de Heitor Anderson, que o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte processo: "Archive-se".

N. 2-C — 490 — Ao Sr. director geral do Departamento Nacional do Trabalho — Comunicando, em solução ao assumpto de que trata o processo numero 2.257, de 1935, daquelle Departamento, relativo ao pedido de aproveitamento como auxiliar contractado do Serviço de Identificação Profissional, de identificador Jorge Gabarel de Moraes, o Sr. ministro exarou a respeito o seguinte despacho: "Aguarde oportunidade".

N. 2-C — 491 — Ao Sr. inspector da 11ª Inspectoria Regional — São Salvador — Confirmando telegramma, nos seguintes termos: "Communico portaria 28 de fevereiro foi dispensado a pedido Manoel Pinto Aguiar auxiliar fiscal contractado essa Inspectoria".

Instituto Nacional de Previdencia

52ª SESSÃO DO CONSELHO DELIBERATIVO
Aos 12 dias de março de 1935, ás 10 da manhã, na sede do Instituto Nacional de Previdencia, sob a presidencia do se-

nhor Dr. Aristidees Casado, presidente do Instituto e presente os membros do Conselho, e o Dr. procurador, realizou-se a 52ª sessão do Conselho Deliberativo, tendo sido tomadas as seguintes decisões:

Habilitação a peculios:

— Relator Sr. Elpidio Boamorte:

N. 1.131 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte Galdino Dias de Almeida — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve deferir o pedido de fls. 60, do pensionista Romualdo Fioravante de Almeida, conforme calculos e partilha de fls. 22.

N. 1.165 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte Edgardo Santos da Silva — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor relator, resolve encaminhar o presente processo á consideração de S. Ex. o Sr. Ministro do Trabalho, Industria e Commercio.

— Relator, Dr. Gualter de Pinho Bastos:

N. 1.825 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte Julio Jorge Liebda — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, na forma dos calculos e partilha de fls. 37 e 38.

N. 1.997 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte Izabel de Souza Ferraz — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 17 e 18.

N. 2.539 — Peculio obrigatorio réis 15:000\$000 — Contribuinte Raul Simo — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da meação do peculio á viuva de accordo com os calculos e partilha de fls. 10 e 11 e reservar a outra parte até que seja cumprida a exigencia constante do parecer de fls. 14.

— Relator Dr. Herbert Moses:

N. 2.135 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte João Corrêa — O Conselho Deliberativo, de accordo com o voto e parecer do Sr. relator, resolve autorizar o pagamento da metade do peculio, reservada por força de sua decisão de fls. 17, ao beneficiario José, de conformidade com os calculos e partilha de fls. 25.

N. 2.488 — Peculio obrigatorio de 10:000\$000 — Contribuinte Francisco de Souza — O Conselho Deliberativo resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos e partilha de fls. 37 e 38, devendo, antes, ser apresentada declaração de familia, de accordo com o parecer de fls. 42.

N. 2.509 — Peculio obrigatorio réis 5:000\$000 — Contribuinte Delminda Freitas Bloch — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do senhor relator, resolve autorizar o pagamento do peculio liquido, de accordo e na forma dos calculos de fls. 15 e 16, exigindo-se, antes, esclarecimentos por escripto, sobre a filiação dos netos contemplados na declaração de familia.

— Relator senhor Francisco Muniz Freire:

N. 2.326 — Peculio obrigatorio réis 10:000\$000 — Contribuinte Amancio do Nascimento — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve continue o processo em diligencia até que, pelos meios legais, sejam satisfeitas as exigencias do parecer de fls. 10.

Processos julgados:

— Relator Sr. Elpidio Boamorte:

Inscrição n. 40.460 — Contribuinte Colombo de Oliveira — 2º escripturario do Instituto Nacional de Previdencia — O Conselho Deliberativo resolve que se proceda na forma dos pareceres de folhas 10, 11, 12 e 13, do presente processo.

— Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Processo n. 2.315-A — Hypotheca n. 8/167 — O Conselho Deliberativo, adoptando o voto e parecer do Sr. relator, resolve aprovar a minuta de escriptura, de fls. 14 a 22.

— Relator Sr. Francisco Muniz Freire:

Inscrição n. 55.368 — Peculio facultativo 10:000\$000 — Contribuinte Armindo de Arruda Pinto — Sargento ajudante da Escola Veterinaria do Exercito — O Conselho Deliberativo resolve, nos termos do art. 27 do decreto n. 24.563, de 3 de julho de 1934, deferir o pedido de fls. 8, quanto ao cancelamento da presente inscrição, indeferindo-o, entretanto, no que se refere á restituição da certidão de idade, tendo em vista o preceituado no paragrapho unico do art. 53 do mesmo decreto.

O relator assignou vencido quanto á restituição da certidão.

— Relator Dr. Gualter de Pinho Bastos:

Exposição do Sr. presidente do Instituto Nacional de Previdencia ao Conselho Deliberativo sobre a concurrencia publica para as installações de electricidade, agua, gaz e esgotos no edificio sede do Instituto — O Conselho Deliberativo, tendo em vista a exposição do Sr. presidente e parecer da Commissão designada para estudar as provas de idoneidade tecnica e referencias financeiras e propostas dos concorrentes ás installações de electricidade, agua, gaz e esgotos do edificio sede do Instituto, resolve, annullar dita concurrencia, autorizando, outrossim, o presidente do Instituto a fazer nova concurrencia, porém administrativa, para a qual deverão ser convidadas, além de outras, as firmas que se apresentaram á concurrencia ora annullada.

DESPACHOS DO SR. PRESIDENTE

Expediente de 8 de março de 1935

Inscrições a peculios:

N. 20.229 — Contribuinte Irene Candida dos Reis. — Proceda-se á redução do peculio para dez contos de réis, ex-vi do paragrapho unico do art. 12, do decreto n. 24.563.

N. 50.495 — Contribuinte Francisco Nunes Xavier. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 6.

N. 54.102 — Contribuinte Adhemar Alves do Nascimento. — Autorizo a restituição da importancia de 31\$200 (trinta e um mil e duzentos réis).

N. 52.566 — Contribuinte Gustavo da Silva. — Confirmando a certidão de folhas 6, a idade declarada na inscrição, archive-se o presente processo.

N. 18.895 — Contribuinte Nelson da Cunha Bastos. — Restabeleça-se a inscrição, ex-vi do art. 121, do decreto n. 24.563.

N. 11.709 — Contribuinte Luiz Carlos Ferreira. — Deferido o pedido de folhas 7, que prejudicou o de fls. 5. Archive-se o presente processo.

N. 46.633 — Contribuinte Orilio Ferreira. — Nada havendo a restituir, indefiro o pedido de fls. 11. Officie-se de acordo com as informações acima.

N. 2.402 — Contribuinte Alberto Antonio Lage. — Archive-se.

Empréstimos:

N. 370 — São Paulo — Contribuinte Horacio Vicente dos Santos. — Autorizo a restituição da importancia de 67\$400 (sessenta e sete mil e quatrocentos réis).

N. 440 — Ceará — Contribuinte Gustavo Senna. — Autorizo a restituição da importancia de 237\$000 (duzentos e trinta e sete mil réis).

N. 475 — Pernambuco — Contribuinte Sebastião Gomes de Araujo. — Indefiro, visto não comportar a parte disponivel dos vencimentos do contribuinte a consignação do emprestimo requerido.

N. 583 — Estado do Rio — Contribuinte Eulalia Breves. — Autorizo o pagamento do emprestimo, nesta sede, visto já ter sido averbada a consignação.

Funeral e luto:

N. 329 — João Paulino. — Autorizo o pagamento da importancia de quinhentos (500\$000), a titulo de adiantamento para funeral e luto.

Processos:

N. 4.025, de 1935 — Requerente, Eduardo Carretero. — Concedo as férias, na forma da lei e autorizo o pagamento das diarias a que tiver direito o peticionario.

N. 3.596, de 1935 — Officio n. 56 — Banco dos Funcionarios Publicos. — Em face do informado, autorizo o recolhimento da importancia de 100\$ (cem mil réis), do Banco dos Funcionarios Publicos, visto ter sido recolhida, indovidamente, a nosso favor.

Habilitações a peculios:

N. 2.376 — Contribuinte José Cardoso e Silva. — Junte-se o processo numero 13.607, citado a fls. 29 verso.

N. 2.406 — Contribuinte Terlius Griffith Anslow. — Rectifique-se.

Portaria n. 9/26. — Por conveniencia de serviço, e afim de que não sofram as repartições publicas o prejuizo da ausencia dos seus funcionarios, na sua grande maioria contribuintes deste instituto, onde são obrigados a comparecer para tratar de assumptos que lhes dizem respeito, resolve fixar, a partir de 15 do corrente mez, o seguinte horario, para

o funcionamento deste instituto, dividido em dois turnos:

1º turno: das 8 3/4 às 11 3/4;

2º turno: das 14 às 17 horas.

O expediente para o publico será:

1º turno: das 9 às 11 horas;

2º turno: das 14 às 15,30 horas, excepto aos sabbados, quando só haverá expediente para o publico no 1º turno.

Ficam os Srs. funcionarios scientificos de que o inicio e o fim dos trabalhos, em cada turno, serão precisamente os do horario acima fixado.

Dê-se publicidade, pela imprensa, do horario para o publico.

Processos:

N. 3.891-35 — Req., José Benedicto de Oliveira Bomfim. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista a certidão apresentada.

N. 4.119-35 — Off. 9/2.180, da Delegacia Fiscal em Pernambuco. — Juntem-se a habilitação e anote-se.

N. 3.597-35 — Req., Mario Gomes. — Restituam-se, mediante recibo, os documentos de fls. 5 e 6, annexos ao processo de emprestimo.

N. 3.836-35 — Req., Stella Cunha do Amaral. — Junta-se a inscripção e encaminhase ao Dr. procurador, para os devidos fins.

N. 3.907-35 — Off. 9/69, da Delegacia Fiscal na Parahyba. — Junta-se a inscripção e volte a despacho.

N. 4.146-35 — Req., Gentil Tristão Norberto. — Indefero o pedido, tendo em vista o que dispõe o paragrapho unico do art. 53, do decreto n. 24.563, de julho ultimo.

N. 2.579-35 — Off. 154, da Policia Civil do Districto Federal. — A auditoria, para informar, com urgencia.

Dia 11

Carteira hypothecaria:

Processos despachados:

N. 3.009 — Hypotheca n. 9/216 — Req., Everardo Gonçalves de Mello.

N. 401 — Hypotheca n. 9/190 — Req., Arthur Alfredo de A. Figueiredo.

N. 443 — Hypotheca n. 111 — Req., Francisco d'Alamo Lousada.

N. 2.875 — Hypotheca n. 9/215 — Req., Raul Dorat Lessa.

N. 110 — Hypotheca n. 150 — Req., Luiz Moreira Lima.

N. 398 — Hypotheca n. 151 — Req., Phocion Serpa.

N. 627 — Hypotheca n. 8/179 — Req., Oscar Luiz da Lima e Cirne.

N. 1.389 — Hypotheca n. 9/198 — Req., José Alves da Cunha.

N. 1.080 — Hypotheca n. 129 — Req., Mario Fróes de Abreu.

N. 2.296 — Hypotheca n. 9/201 — Req., Arthur Gomes Ribeiro.

N. 1.243 — Hypotheca n. 9/194 — Req., Washington Bessa.

N. 8.828 — Hypotheca n. 9/213 — Req., Norival Duarte Silva.

N. 2.133 — Hypotheca n. 8/180 — Req., José Marinho de Rezende.

N. 2.482 — Hypotheca n. 9/219 — Req., Hamilton de Souza.

N. 2.116 — Hypotheca n. 142 — Req., Abilio José Dias Nogueira.

N. 358 — Hypotheca n. 8/173 — Req., Diogenes Lopes Pinto.

N. 2.984 — Hypotheca n. 9/217 — Req., Emygdio Augusto Cabral.

N. 2.379 — Hypotheca n. 9/210 — Req., Annibal Carneiro.

N. 2.142 — Hypotheca n. 168 — Req., Maria Clara Teixeira de Meirelles.

N. 122 — Hypotheca n. 110 — Req., Walter Ribeiro da Luz.

N. 2.483 — Hypotheca n. 9/211 — Req., Clarita de Hannequim Gomes.

N. 2.111 — Hypotheca n. 111 — Req., Arnaldo Bordini Rodrigues.

N. 933 — Hypotheca n. 99 — Req., Maria Leonor de Oliveira Ferreira.

N. 3.877 — Hypotheca n. 9/223 — Req., Ambrosio Ferreira Bezerril.

Habilitações a peculios:

N. 874 — Contr., Annibal Ribeiro. — Indefero o pedido de fls. 41, "ex-vi" do § 1º do art. 25, do decreto n. 5.128, de 31 de dezembro de 1926.

N. 2.141 — Contr., Celina Nogueira. — Ao Dr. procurador.

N. 2.269 — Contr., Octavio Schneider. — Reiterem-se os termos do telegramma de fls. 16, solicitando resposta urgente.

Inscripção a peculios:

N. 3.675 — Contribuinte Reynaldo da Silva Reis. — Restabeleça-se a inscripção, ex-vi do artigo 121 do decreto n. 24.563.

N. 46.345 — Contribuinte Paulo Garrett Sant'Anna. — Cancele-se a inscripção, por ter incorrido em caducidade.

N. 51.333 — Contribuinte Azamor Tinoco da Silva. — Certifique-se.

N. 53.846 — Contribuinte Antero Martins Leal. — Autorizo a restituição da importancia de 72\$300.

N. 4.841 — Contribuinte Gustavo Pimentel Côrtes. — Cancele-se a inscripção, por ter incorrido em caducidade.

N. 56.250 — Contribuinte Carmen Bahr de Oliveira. — Rectifique-se o nome da contribuinte, tendo em vista o officio de fls. 6.

N. 33.500 — Contribuinte Carmelita Logullo de Siqueira Santos. — Rectifiquem-se os calculos na inscripção de fls. 2, tendo em vista a certidão apresentada.

N. 17.745 — Contribuinte Francisco da Souza. — Proceda-se a redução do

peculio para 10:000\$, ex-vi do artigo 12 do decreto n. 24.563.

N. 54.400 — Contribuinte Murillo Amorim Castello. — Proceda-se a revisão dos calculos de premios, tendo em vista o parecer supra.

N. 32.116 — Contribuinte Mittenmayer de Paiva Queiroz. — Restabeleça-se a inscripção, ex-vi do artigo 121 do decreto n. 24.563, exigindo-se do contribuinte sua certidão de idade.

Empréstimos:

N. 4.266 — Contribuinte Lourival de Oliveira Sampaio. — Autorizo a restituição da importancia de 142\$200.

N. 514 — Pernambuco — Contribuinte Ledoar Figueirôa Assis Rocha. — Indeferido, visto não comportar a parte disponível dos vencimentos do contribuinte o desconto da consignação do emprestimo requerido.

N. 500 — Pernambuco — Contribuinte Nelson Gomes Pereira. — Indeferido, visto não comportar a parte disponível dos vencimentos do contribuinte a consignação do emprestimo requerido.

N. 450 — Rio Grande do Sul — Contribuinte João Manoel Moraes. — Em face das informações, indefiro o pedido de emprestimo.

N. 74.305 — Contribuinte Antonio Osorio. — Autorizo a restituição da importancia de 85\$000.

Processos:

N. 4.370 — Do Banco Boavista. — Junta-se ao volume competente do processo de concurrencia e volte.

N. 3.926 — Requerente Joaquim Barros de Faria. — Autorizo a restituição da importancia de 101\$200.

N. 4.890 — Requerente Aluizio Leão de Andrade. — Rectifique-se o nome do contribuinte, tendo em vista o documento apresentado.

N. 3.268 — Requerente Elvira Dias de Amoedo Gonçalves. — Certifique-se.

N. 2.295 — Requerente Emilio C. Sacco. — A vista dos pareceres, autorizo a venda do ferro velho, com pagamento á vista ou antecipado.

Carteira Hypothecaria:

Dia 12

Processos hypothecarios despachados: N. 2.085, hypotheca n. 9-206 — Requerente Mario Gasparoni.

N. 2.133, hypotheca n. 8-180 — Requerente José Marinho de Rezende.

N. 1.080, hypotheca n. 129 — Requerente Mario Fróes de Abreu.

N. 2.054, hypotheca n. 9-205 — Requerente Waldomiro Castilho Lima.

N. 2.315, hypotheca n. 8-167 — Requerente Abel de Almeida.

N. 2.059, hypotheca n. 158 — Requerente Jayme Campos.

Funeral e luto:

N. 331 — Adalberto Velleda Pinto. — Em face das informações e parecer, autorizo o pagamento da importancia de

500\$, a título de adeantamento para funeral e luto.

Processos:

N. 4.776 — Requerente Maria Silveira Ferraz. — Certifique-se.

N. 587-L-34 — Requerente Luiz Leopoldo de Miranda. — Indefiro o pedido de fls. 8. Não ha razão para modificar meu despacho anterior.

Habilitação a peculios:

N. 1.852 — Contribuinte Antonio Jorge da Silva. — A Contadoria, para informar com urgencia.

N. 2.493 — Contribuinte João de Almeida Sobrinho. — Proceda-se ao calculo.

N. 2.471 — Contribuinte Arminio Gomes Carneiro. — Reiterem-se os ter-

mos do officio, junto por cópia a fls. 9, solicitando resposta urgente.

N. 2.400 — Contribuinte Manoel da Cruz Junior. — A Auditoria, para dizer.

N. 2.297 — Contribuinte João Coelho Carneiro da Cunha. — Expeça-se telegramma, solicitando resposta urgente.

N. 1.131, contribuinte Galdino Dias de Almeida; n. 1.165, contribuinte Edgardo Santos da Silva; n. 1.825, contribuinte Julio Jorge Lisboa; n. 1.997, contribuinte Izabel de Souza Ferraz; n. 2.539, contribuinte Raul Simone; n. 2.135, contribuinte João Corrêa; numero 2.488, contribuinte Francisco de Souza; n. 2.509, contribuinte Delminda Freitas Bloch, e 2.326, contribuinte Amancio do Nascimento. — Cumpram-se as decisões do Conselho Deliberativo.

TRIBUNAL DE CONTAS

Secretaria

EXPEDIENTE DO SR. MINISTRO-PRESIDENTE

Dia 13 de março de 1935

Portaria concedendo ao ministro do mesmo Tribunal, doutor Jesuino Ubaldo Cardoso de Mello, dois meses de licença para tratamento de sua saúde, de accordo com o art. 8º do decreto n. 14.663, de 1 de fevereiro de 1921, em prorrogação da licença anterior, terminada em 5 de março do corrente anno, ficando marcado o prazo de oito dias para o pagamento do sello devido. (G13-573-2).

TERMOS DE CONTRACTO

MINISTERIO DA FAZENDA

Commissão Central de Compras do Governo Federal

Termo de contracto n. 11 — Requisição 904.006/8-A — Pedido 1-A — Empenho 2.551 — Repartição Estrada de Ferro Central do Brasil — Fornecedor, Fonseca, Almeida & Comp. Ltda.

Aos oito dias do mez de março do anno de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, perante a Commissão Central de Compras do Governo Federal, representada por seu director, Dr. Alberto de Faria Filho, compareceu a firma Fonseca, Almeida & Comp. Ltda., inscrita no Registro de Fornecedores do Governo Federal sob o n. 5, estabelecida nesta praça á rua 1º de março n. 112, representada por seu socio, senhor Manoel Joaquim d'Almeida; e por elle foi dito que, pela firma, se obrigava a fornecer ao Governo Federal, representado pela commissão, nos termos do decreto n. 19.587 de 14 de janeiro de 1931, os artigos constantes deste termo, segundo o estipulado nas clausulas seguintes:

Clausula primeira:

Itens — Especificações — Unidade — Quantidade — Preço Importancia

1. Estopa de algodão branca, tipo II, para a 4ª Divisão com as especificações do Caderno de Encargo n. 1 de 1931 da Estrada de Ferro Central do Brasil e suas alterações publicados no <i>Diario Official</i> .	30.000	2\$758	82:740\$000
---	--------	--------	-------------

(oitenta e dois contos setecentos e quarenta mil réis).

Clausula segunda — A validade deste contracto depende de seu registro pelo Tribunal de Contas, não respondendo o Governo Federal por qualquer indemnização no caso de ser denegado o registro.

Clausula terceira — O material será entregue no prazo de 60 (sessenta) dias desta data ao 1º almoxarifado da Inspectoria Administrativa de Materiaes da Estrada de Ferro Central do Brasil, Estação Maritima Rio de Janeiro.

Clausula quarta — Estão incluídas no preço, todas as despesas, até a collocação do material, no local determinado na clausula terceira.

Causula quinta — O pagamento será feito na sede da comissão, mediante declarações de recebimento e aceitação, assignadas por autoridade competente, em virtude de cargo ou delegação; será effectuado em moeda corrente nacional, por conta da verba 3, sub-consignação 7 do orçamento federal do Ministerio da Viação para o exercicio de 1935, tendo sido a despesa empenhada, e feita, na verba, a necessaria deducção.

Clausula sexta — É eleito o fóro federal desta capital para as acções que decorrerem do presente contracto.

Clausula setima — Obriga-se o fornecedor a notificar, por escripto, a Secção de Expedição da Commissão, do dia, hora e local da entrega, com a antecedencia necessaria ao exercicio do direito, que a commissão se reserva, de fiscalizar a qualidade e a quantidade do material.

Clausula oitava — No mesmo acto, pelo fornecedor são entregues á commissão, os seguintes valores, em caução do fiel cumprimento de cada uma das clausulas do presente contracto, ficando convencionada a sua perda, em favor da Fazenda Nacional, em caso de infracção de qualquer das clausulas referidas, o que determinará tambem a rescisão do contracto, a não ser que a infracção seja determinada por motivo de força maior, devidamente comprovado: oito (8) titulos do valor nominal de um conto de réis cada um, sendo sete (7) Obrigações Ferroviarias de ns. 76.389, 76.390, 76.632, 76.649, 76.667, 113.015/6, com os coupons de maio de 1935 (decreto n. 16.842 de 1925); e uma apolice da Divida Publica Federal de n. 60.244, com os coupons de julho de 1935 e seguintes (decreto n. 14.011 de 1920), e mais a quantia de Rs. 274\$000, (duzentos e setenta e quatro mil réis) caução n. 10.162, tomados por termo n. 247 e 248, acta 22 de 8 de março de 1935.

Clausula nona — Independentemente da pena contractual, acima estipulada, fica convencionado que, se o fornecedor deixar de effectuar a entrega do material, no prazo e condições estabelecidos, poderá a commissão adquirir, de terceiros, material identico ou similar, correndo a differença de preço por conta do fornecedor e cobravel por acção executiva.

Tendo ambos os contractantes manifestado o seu assentimento a todas as clausulas do presente contracto, foi elle tomado por termo n. 11 a fls. 22/23 do Liv. 17 do Registro de Contractos da Commissão Central de Compras, sendo a primeira folha rubricada e a segunda assignada pelas partes e testemunhas do acto.

Pela Commissão Central de Compras. — Approvado, por delegação do Sr. ministro da Fazenda, Otto Schilling. — Alberto de Faria Filho, director. — Pelo fornecedor, Fonseca, Almeida & Comp. Ltda. — Testemunhas: João de Souza Reis. — Aristides Pereira Leitão.

NOTICIARIO

Ministério da Viação e Obras Públicas — Departamento de Aeronautica Civil — Boletim do Instituto de Meteorologia

Rio de Janeiro — E. U. do Brasil — Em 13 de março de 1935

Previsões para o período de 18 horas do dia 13 às 18 horas do dia 14

Districto Federal e Nictheroy — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e frescos.

Estado do Rio de Janeiro — Tempo: Bom com nebulosidade e trovoadas locais. Temperatura: Elevada.

Estados do Sul — Tempo: Bom nublado em S. Paulo, perturbar-se-á no Paraná e perturbado com chuvas e trovoadas, nos demais Estados. Temperatura: Elevada. Ventos: Variáveis e frescos.

Sinopse do tempo occorrido no Districto Federal das 14 horas do dia 12 às 14 horas do dia 13

O tempo decorreu bom todo o período. A temperatura continuou elevada. As médias das temperaturas extremas observadas nos postos do Districto Federal, foram: maxima 34.0 e minima 24.2 e as temperaturas extremas registradas no Observatorio Meteorologico da Avenida das Nações, foram: maxima 31.6 e minima 25.4, respectivamente, ás 12 horas e 40 minutos e ás 4 horas e 45 minutos. Os ventos foram variáveis e frescos, por vezes.

Observações realizadas ás 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 13 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Mariaes	760.8	0.4	24	0	C	0	9e	—	I	31	23	17	lo	—	lo
Belém	59.9	—	—	—	C	0	2a	—	B	27	22	4	lo	—	lo
S. Luiz	58.6	—	26	—	NW	2	9b	Chão	I	29	22	29	lo	—	lo
Barra do Corda (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Grajahú (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Therézina	59.3	-0.1	25	-1	SW	2	9b	—	I	30	22	0	I	—	I
Fortaleza (Poranga-ba) (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Quixeramobim (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sobral (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Iguatú	59.6	-0.6	26	0	C	0	0	—	B	32	21	23	B	—	lo
Natal	59.0	0.2	27	0	SE	2	9a	Chão	B	32	22	0	I	—	I
João Pessoa	57.2	—	29	—	SE	2	5b	—	B	32	22	0	B	—	B
Campina Grande	58.6	-0.2	25	—	SE	2	9b	—	I	31	21	0	B	—	B
Recife (Oitinda)	60.3	0.0	28	—	SE	0	5b	Chão	I	31	23	4	I	—	lo
Pesqueira	58.3	0.3	23	—	E	2	9a	—	B	33	20	1	B	—	lo
Goyana	59.6	—	29	—	S	2	2a	—	B	32	18	0	B	—	B
Garanhuns (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Fernando Noronha	59.6	0.6	25	0	SE	5	9b	P. vgs.	M	28	23	46	lo	At	Aot
Maceió (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Sant'Anna do Ipanema (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aracajú	59.9	—	26	-2	E	2	5b	—	Mo	30	24	0	I	—	I
Propriá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
S. Salvador	60.2	-0.3	28	-1	C	0	9b	Chão	—	29	22	11	lo	—	lo
Barra R. Grande (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caetité	60.5	-1.1	22	0	E	2	9b	—	I	28	18	0	I	—	I
Ilhéos (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Caravellas	61.6	0.1	28	0	NE	2	9b	Espe	I	30	22	0	I	—	B
Bello Horizonte	61.2	0.0	24	1	NE	2	5a	—	B	31	20	0	B	—	B
Januária (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Theophilo Ottoni	59.4	-0.9	25	-1	E	2	9b	—	B	32	22	0	B	—	B
S. Lourenço (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Cambuquira	61.6	-0.2	24	2	SE	2	5a	—	B	31	18	0	B	—	B
Passa Quatro	60.3	0.4	23	-1	N	2	0	—	B	30	16	6	B	Aot	B
Poços de Caldas	59.7	0.8	23	0	NE	2	2a	—	B	27	15	7	I	Aot	I
Juiz de Fora	61.7	-0.1	26	1	N	2	2a	—	B	32	18	0	B	—	B
Goyaz	61.4	—	26	—	C	0	2a	—	B	34	18	0	B	—	B
Catalão	58.9	0.2	24	0	NE	2	5a	—	B	31	18	0	B	—	B
Cuyabá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Corumbá (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Aquidauana (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Bella Vista	57.9	—	28	—	N	2	0	—	B	33	18	0	—	I	B
Gl. G. Carneiro (X)	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—	—
Victoria	61.9	-0.5	29	0	N	2	2b	Transq.	B	31	21	0	B	—	B
Q. Itapemirim	—	—	28	0	C	0	0	—	B	33	23	0	B	—	B

Observações realizadas às 9 horas (12 h. de Greenwich)
no dia 13 de março de 1935

Observações das 24 horas precedentes

Estações	Pressão		Temperatura do ar		Vento		Estado do céu	Estado do mar	Estado do tempo e phenomenos diversos	Temperatura do ar		Total de chuva em m/m	Tempo e phenomenos		
	Em m/m	Diferença em 24 horas	Centigrada	Diferença em 24 horas	Direcção	Força				Maxima	Minima		Das 9 às 14 horas	Das 14 às 18 horas	Das 18 às 7 horas
Capital Federal.....	761.1	1.2	27	0	N	2	2b	Chão	B	33	25	0	B	B	B
Campos.....	61.7	0.5	29	0	N	2	0	—	B	32	22	0	B	B	B
Friburgo.....	60.7	0.6	23	-1	C	0	5b	—	B	30	15	0	B	B	B
Petropolis.....	61.2	0.5	23	2	C	0	2a	—	B	—	18	0	B	B	B
Rezende.....	60.7	1.1	23	3	C	0	2b	—	B	34	20	0	B	B	B
Therezopolis.....	60.4	0.6	22	-1	C	0	2b	—	B	30	17	0	B	B	B
Cabo Frio.....	61.1	0.8	26	-1	NE	5	0	Chão	B	28	22	0	B	B	B
Angra dos Reis.....	58.3	0.8	29	0	C	0	2a	Tranq.	B	33	26	0	B	B	B
São Paulo.....	60.5	1.0	24	-2	N	2	9a	—	B	31	19	0	At	B	B
Santos.....	60.0	1.8	28	-2	C	0	5b	Tranq.	B	34	24	0	B	B	B
Ribeirão Preto.....	59.0	0.7	29	-1	E	2	5a	—	B	33	20	1	B	B	B
S. C. do Pinhal.....	60.2	—	24	—	NE	2	2a	—	Bx	31	18	21	At	Aot	Aot
Faxina.....	60.2	0.7	26	—	E	2	2a	—	B	34	19	9	B	Aot	I
Campinas.....	61.6	0.8	25	-1	E	0	2a	—	B	32	18	11	B	lo	lo
Campos do Jordão(X)															
Curityba.....	61.2	0.7	24	0	E	2	5b	—	B	31	20	0	B	B	B
Paranaguá.....	61.4	1.9	28	-1	C	0	0	Tranq.	B	34	24	0	B	B	B
Guarapuava (X).....															
Palmas.....	61.0	1.5	20	1	NE	2	5a	—	B	29	16	0	B	B	B
Florianopolis.....	61.0	2.6	26	-1	C	0	9b	Chão	I	33	24	1	B	B	Aot
Lages (X).....															
Herval Novo.....	60.1	1.4	24	0	C	0	0	—	B	33	20	0	B	B	B
São Francisco.....	61.8	2.0	26	1	SW	2	9a	Chão	B	34	25	0	B	B	B
Xanxerê.....	57.9	3.3	25	1	C	0	0	—	B	32	16	0	I	I	I
Porto Alegre (X).....															
Uruguayana.....	58.8	1.0	27	4	NE	2	0	—	B	32	26	5	Aot	B	B
São Luiz Gonzaga(X)															
Santa Victoria (X)...	59.0	1.5	21	-1	NE	2	9b	Encto.	—	—	—	—	—	—	—
Montevideo.....	58.0	1.0	22	-1	NE	2	9b	Encto.	—	—	—	—	—	—	—
Buenos Aires.....															

A temperatura maxima verificou-se em Remanso e Sorocaba com 37° C.

A temperatura minima verificou-se em Poços de Caldas e outras localidades com 15° C.

Observações — Estado do céu : em decimos de céu encoberto : de 0, totalmente limpo ; a 10, totalmente encoberto ; a) nuvens altas ; e) englobadas ; b) baixas. Estado do tempo : B, bom ; Bx, bom após perturbação ; I, incerto ou instavel ; A, ameaçador ; M, mau. Phenomenos diversos : O, chuva ; T, trovoadas ; ☼, chuviscos ; ☼☼, nevoa secca ; ☼☼☼, nevoeiro ; ▲, granizo ; ☼☼☼☼, trovoadas com relampagos ; ☼☼☼☼☼, relampagos ; ☼☼☼☼☼☼, ventania ; ☼☼☼☼☼☼☼, orvalho ; ag, aguaceiro ; ge, geada ; hs, halo solar ; cs, corôa solar ; cl, corôa lunar ; al, arco iris.

Os indicativos da força do vento referem-se á Escola Beaufort, de 0 calma a 10 tufão. A intensidade dos phenomenos é expressa pelos expoentes 0 fraco e 2 forte.

Nota — A pressão atmospherica acha-se reduzida a 0°C, ao nível do mar e á gravidade normal. X indica que não foi recebido despacho telegraphico. Os dados constantes do presente boletim estão sujeitos a rectificação pelos mappas mensaes.

Synopsis do tempo occorrido em todo o paiz das 9 horas do dia 9 ás 12 horas do dia 13

Zona Norte — Não é feita a synopse, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Centro — Nas 24 horas foi o tempo bom e assim continuava hoje, ás 9 horas. A temperatura manteve-se elevada. Os ventos sopraram de norte a léste, fracos. Não é feita a synopse de M. Grosso e Goyaz, por deficiencia de informações meteorologicas.

Zona Sul — O tempo nas 24 horas, foi, em geral, instavel com chuvas e trovoadas esparsas. A's 9 horas, hoje, era bom. A temperatura foi estavel. Predominaram os ventos de norte a léste, fracos. Não é feita a synopse do Rio Grande do Sul, por deficiencia de informações meteorologicas.

Nota — A presente synopse foi elaborada com os dados da rede meteorologica recebida até ás 14 horas.

Descriminação das zonas — Zona Norte — Estados : Amazonas, Pará, Maranhão, Piahy, Ceará, Rio Grande do Norte, Parahyba, Pernambuco, Alagoas, Sergipe e Bahia. Zona Centro — Estados : Minas Geraes, Goyaz, Matto Grosso, Espírito Santo e Rio de Janeiro. Zona Sul — Estados : São Paulo, Paraná, Santa Catharina e Rio Grande do Sul.

Serviço hydrometr.

— Serviço de Aguas do Ministerio da Agricultura

Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.	Estações	Obs.	Diferença em 24 horas mt.
Bacia Amazonica — Dia 12:			Rio São Francisco—Dia 13:			Rio Itajahy-Assú — Dia 13 — 18 horas:		
Esperança.....	—	—	Pirapóra	1.14	-0.05	Barracão	0.20	0.00
S. P. Olivença(X).....	—	—	São Francisco.....	2.70	-0.36	Taló (X).....	—	—
Fonte Boa (X).....	—	—	Januária (X).....	—	—	Rio do Sul (X).....	1.16	-0.14
Teffé.....	14.02	-0.06	Carinhanha	3.89	-0.26	Hansa	—	—
Manáos.....	24.41	0.03	Rio Branco (X).....	—	—	Subida (X).....	—	—
Porto Velho(X).....	—	—	Barra do Rio Grande (X)....	4.90	-0.10	Aquidaban(X).....	1.70	-0.10
Itacoatiara.....	—	—	Remanso	4.00	0.00	Indayal	—	—
Parintins	7.18	0.02	Joazeiro (X).....	—	—	Passo Manso (X).....	—	—
Obidos (X).....	—	—	Cabrobó.....	4.00	0.00	Blumenau.....	—	—
Santarém	4.17	-0.04	Paulo Afonso (X).....	—	—	Gaspar	2.75	-0.54
P. Nacional (X).....	—	—	Piranhas (X).....	4.11	0.01	Ilhota.....	2.65	—
Carollna.....	—	—	Propriá	—	—	Rio Belmonte Pardo — Dia 13 :		
Eôa Vista (X).....	—	—	Rio Parahyba do Sul — Dia 14 :			Arassuahy	1.34	-0.02
Imperatriz (X).....	—	—	Guararema.....	2.48	-0.30	Barra Pontal.....	1.52	-0.08
Conceição do Araguaia(X)...	—	—	Jacarehy.....	1.78	-0.07	Itinga	2.10	-0.08
Cruzeiro do Sul (X).....	—	—	Caçapava.....	2.30	-0.02	Itaobim	1.64	-0.12
S. Felipe (X).....	—	—	Pindamonhangaba	3.00	0.00	São Pedro	1.98	0.00
Rio Branco (X).....	—	—	Guaratinguetá.....	3.47	-0.08	Bacia Paraná Paraguay — Dia 12 :		
Labrea (X).....	—	—	Rezende.....	1.31	-0.07	Tres Lagoas(X).....	—	—
S. Gabriel(X).....	—	—	Barra Mansa.....	2.64	-0.06	Presid. Epitacio.....	6.29	-0.15
Humaytá(X).....	—	—	Barra do Pirahy.....	2.40	-0.17	Guayara (X).....	—	—
Maués (X).....	—	—	Parahyba do Sul.....	1.84	-0.24	Porto Mendes (X).....	—	—
Major Amarante (X).....	—	—	Anta.....	2.30	-0.16	Fóz Iguaçu (X).....	—	—
Itaituba (X).....	—	—	Porto Novo.....	1.88	-0.06	Cuyabá	3.70	-0.56
Arumanduba(X).....	—	—	São Fidells.....	3.50	0.02	S. Luiz Caceres (X).....	—	—
Alta Mira	4.00	-0.01	Campos	8.36	-0.04	Corumbá (X).....	4.48	0.06
						Bermejo.....	—	—

Estado e tendencia das aguas dos rios

Bacia Amaaonica, dia 12 — Em declínio em Teffé, Santarém, Arumanduba e Altamira. Em ascensão em Manáos e Parintins. Rio São Francisco, dia 13 — Continuará em lento declínio em todo o curso. Rio Parahyba do Sul, dia 13 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Rio Itajahy-Assú, dia 12 (18 horas) — Continuará em declínio em todo o curso. Rios Belmonte Pardo, dia 12 — Continuará mais ou menos estacionario em todo o curso. Bacia Paraná Paraguay, dia 10 — Em declínio em Guyabá, P. Epitacio e S. Javier. Em ascensão em Formosa, Bermejo, Posadas, Rosario, Concordia e Qualeguachiu.

Sodagens aerologicas por meio de balões piloto

Estações	Hora	Altitudes									
		200	500	1.000	1.500	2.000	3.000	4.000	5.000	Maxima	
Fernando Noronha.....	10.00	ESE 8	ESE 8	—	—	—	—	—	—	550 ms.	
Quixeramobim (X).....	9.30										
Natal (X).....	9.30										
Olinda (X).....	9.30										
Maceló (X).....	9.30										
S. Salvador (X).....	9.30										
Cuyabá (X).....	9.30										
Caravellas (XX).....	9.30										
Bello Horizonte.....	9.30	—	—	E 6	E 6	E 4	E 2	—	—	3.450 ms.	
Victoria (XX).....	9.30										
Campos (X).....	9.30										
Rio de Janeiro.....	9.30	WNW 1	W 1	NW 1	NNE 2	NE 2	—	—	—	2.550 ms.	
Rio de Janeiro.....	13.00	S 5	SSW 1	NW 1	WNW 3	N 5	NE 6	E 4	ENE 3	5.700 ms.	
Rio de Janeiro (O) (X)..<	7.00										
Santos.....	9.30	SW 1	S 1	ENE 2	ENE 3	ENE 4	ESE 7	SE 9	SE 12	7.350 ms.	
Curityba (XX).....	9.30										
Florianopolis (XX).....	9.30										
Porto Alegre (X).....	9.30										

(X) indica que não foi recebido o despacho telegraphico.

(XX) indica que não foi feita a sondagem, devido a estar o céu encoberto.

(O) indica que a sondagem das 7 hs. foi realizada no C. dos Affonsos e a das 21 hs. da vespera, no Observatorio Meteorologico.

RENDAS PUBLICAS

Recebedoria do Distrito Federal

	Comparação da renda Geral	Exclusiv depósitos
Arrecadada de 1 a 13 de março de 1935.....	7.683:843\$600	7.371:733\$300
Em 14 de março de 1935...	813:844\$900	811:005\$500
Total.....	8.497:688\$500	8.182:738\$800
Em igual período de 1934	10.121:928\$700	9.792:910\$800
Diferença para menos em 1935	1.624:240\$200	1.610:172\$000
Arrecadada de 2 de janeiro a 14 de março de 1935	59.791:720\$000	58.900:287\$000
Em igual período de 1934..	50.338:510\$600	48.944:752\$400
Diferença para mais em 1935	9.453:209\$400	9.955:534\$600

Recebedoria Federal em São Paulo

BOLETIM N. 8

COMPARAÇÃO DA ARRECADAÇÃO GERAL

Arrecadada de 1 a 11 de março de 1935.....	4.868:119\$900
Em 12 de março de 1935.....	1.087:138\$400
Total.....	5.955:258\$300
Em igual período de 1934.....	6.039:118\$700
Diferença para menos em 1935.....	83:860\$400
Arrecadada de 2 de janeiro a 1 de março de 1935	43.441:990\$400
Em igual período de 1934.....	38.889:701\$000
Diferença para mais em 1935.....	4.552:289\$400

COMPARAÇÃO DA RENDA EXCLUSIVE DEPOSITOS

Arrecadada de 1 a 11 de março de 1935.....	4.812:291\$300
Em 12 de março de 1935.....	1.083:588\$400
Total.....	5.895:879\$700
Em igual período de 1934.....	5.965:571\$300
Diferença para menos em 1935.....	69:691\$400

Alfandega do Rio de Janeiro

RECEITA ARRECADADA

Datas	Importancias Em papel
Receita do dia:	
13 de março de 1935.....	941:131\$100
13 de março de 1934.....	755:027\$800
Receita mensal:	
De 1 de março a 13 de março de 1935.....	14.991:934\$000
De 1 de março a 13 de março de 1934.....	14.220:018\$200
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935.....	771:915\$800
Receita global:	
De 2 de janeiro a 13 de março de 1935.....	78.845:632\$400
De 2 de janeiro a 13 de março de 1934.....	72.350:699\$900
Diferença da receita arrecadada para mais em 1935	6.494:932\$500

PARTE COMMERCIAL

CAMARA SYNDICAL

Cotações officiaes de cambio e titulos fixadas pela Camara Syndical dos Corretores de Fundos Publicos da Capital Federal

	Official	Livre
Londres.....	55\$703	75\$908
Sobre Paris.....	\$750	1\$071
Sobre Italia.....	—	1\$347
Sobre Allemanha:		
Reichsmark.....	—	4\$765
Registermark.....	—	4\$082
Sobre Portugal.....	—	\$697
Sobre Belgica:		
Papel.....	—	—
Ouro.....	—	3\$771
Sobre Hespanha.....	—	2\$211
Sobre Suissa.....	—	5\$251
Sobre Suecia.....	—	—
Sobre Noruega.....	—	—
Sobre Dinamarca.....	—	—
Sobre Syria e Palestina.....	—	—
Sobre Tcheco-Slovaquia.....	—	\$678
Sobre Nova-York.....	11\$546	16\$039
Sobre Montevideo.....	—	6\$188
Sobre Buenos Aires:		
Peso papel.....	—	4\$035
Peso ouro.....	—	—
Sobre Hollanda.....	—	10\$996
Sobre Japão.....	—	4\$547
Sobre Rumania.....	—	\$168
Sobre Canada.....	—	—
Sobre Austria.....	—	3\$100
Sobre Chila.....	—	\$750

Moedas

Libra esterlina (papel).....	75\$350
Franco (papel).....	1\$050
Peso argentino (papel).....	3\$989
Lira (papel).....	1\$307
Peseta (prata).....	2\$165
Yen (papel).....	4\$600
Corôa-Slovaquia (papel).....	\$800
Dollar (papel).....	15\$921
Escudo (papel).....	\$700
Reichsmark (papel).....	5\$900
Peseta (papel).....	2\$177
Peso uruguayo (papel).....	6\$200
Zloty (papel).....	2\$970

Cotações de cambio e moedas em especie, em 13 de março de 1935.

Bolsa

Apolices:	
Uniformizadas de 5 %, miúdas.....	800\$000
Uniformizadas de 1:000\$000, 5 %.....	830\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 %, nom.....	826\$000
Diversas emissões de 1:000\$000, 5 % port.....	827\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$, 7 % (1930).....	1:003\$000
Obrigações do Thesouro Nacional de 1:000\$000, 7 % (1932).....	1:000\$000
Obrigações ferroviarias de 1:000\$000, 7 % (3ª emissão).....	1:016\$000
Emprestimo municipal de 1906, port.....	157\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 1.535).....	175\$000
Emprestimo municipal de 8 %, port. (decreto nu- mero 1.933).....	193\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 2.097).....	170\$000
Emprestimo municipal de 7 %, port. (decreto nu- mero 3.264).....	173\$000
Emprestimom unicipal de 1931, port.....	191\$500

Estado de Minas Geraes de 200\$000, 5 % port. (1934).....	188\$000
Estado de Minas Geraes de 1:000\$000, 7 %, port. (decreto n. 10.246).....	850\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 200\$000, 9 %	202\$000
Obrigações do Thesouro de Minas de 1:000\$000, 9 %.....	1:022\$000
Estado do Rio de Janeiro de 100\$000, 4 %, port....	103\$000
Accções de Bancos:	
Funcionarios Publicos.....	48\$500
Brasil.....	386\$500
Mercantil do Rio de Janeiro.....	470\$000
Accções de companhias:	
Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo.....	117\$000
Docas de Santos, port.....	230\$000
Debentures	
Companhia Docas de Santos.....	190\$000
Jornal do Brasil.....	200\$000
Cervejaria Brahma.....	1:020\$000
Secretaria da Camara Syndical do Rio de Janeiro, em 14 de março de 1935. — Ary de Almeida e Silva, syndico.	

JUNTA DOS CORRETORES

MERCADO DISPONIVEL

Movimento do dia 13

Café

Saccas

Entradas.....	12.154
Sahidas.....	500
Consumo local.....	500
Café retirado do Mercado pelo Conselho Nacional do Café.....	—
Existencia.....	456.958

Mercado calmo

Preço por 10 kilos:

Typo 3.....	14\$600
Typo 4.....	14\$100
Typo 5.....	13\$600
Typo 6.....	13\$100
Typo 7.....	12\$600
Typo 8.....	12\$100

Assucar

Saccas

Entradas.....	833
Sahidas.....	7.033
Existencia.....	61.598

Mercado firme.

Preços por saccos com 60 kilos:

Branco crystal	50\$500 a 51\$000
C. amarello.	47\$500 a 48\$000
Mascavinho	Não ha
Mascavo	41\$000 a 43\$000

Algodão

Fardos

Entradas.....	448
Sahidas.....	576
Existencia.....	4.996

Mercado firme.

Preços por 10 kilos:

Fibra longa:

Typo Seridó:

Typo 3	54\$000 a 55\$000
Typo 4	53\$000 a 54\$000

Fibra média:

Seridóes:

Typo 3	52\$000 a 53\$000
Typo 5	49\$500 a 50\$500

Ceará:

Typo 3	Nominal
Typo 5	48\$000 a 49\$000

Fibra curta:

Mattas:

Typo 3	Nominal
Typo 5	44\$000 a 45\$000

Paulista:

Typo 3	47\$000
Typo 5	45\$000

O syndico, Bento Dias Pereira.

COTAÇÕES DE CAFÉ

Dia 14 de março de 1935

Mercado a termo

(Base typo 7).

Por 10 kilos

Pregão de abertura

Pregão de fechamento

Meses

Vende-
dorCompra
dorVende-
dorCompra
dorTotal
de vendas

Março	12\$425	12\$375	12\$400	12\$350	—
Abril	12\$150	12\$075	12\$100	12\$025	—
Maio	11\$950	11\$875	11\$900	11\$800	—
Junho	11\$850	11\$725	11\$775	11\$675	—
Julho	11\$700	11\$575	11\$650	11\$550	—
Agosto	11\$600	11\$400	11\$500	11\$350	—
Vendas.....	1.500 saccas		1.000 saccas		2.500

Mercado: Prégão de abertura, firme; prégão de fechamento, estavel.

Mercado disponivel

Preço do typo 7, 12\$600 por 10 kilos.

Vendas, 1.875 saccas.

Mercado calmo.

O syndico, Bento Dias Pereira.

Junta dos Corretores e Bolsa de Mercadorias

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935

PREÇOS CORRENTES OFFICIAES QUE VIGORARAM NA SEMANA DE 4 A 11 DE MARÇO DE 1935

Unidade de venda — Genero — Qualidade e procedencia

Pregão: Minimo e Maximo

Aguas mineraes:

Por caixa:

s/casco

c/casco

Nacionais — Diversas marcas..... 37\$000 | 55\$000 |

Algodão em rama:

Por 10 kilos:

Fibra longa — Seridó typo 5..... 52\$000 | 53\$000 |

Fibra média — Ceará typo 5..... 48\$000 | 49\$000 |

Fibra curta — Mattas tipo 5..... 44\$000 | 45\$000 |

Aguardente:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De Paraty. 260\$000 | 270\$000 |

De Angra. 250\$000 | 270\$000 |

De Campos. 160\$000 | 220\$000 |

Alcool:

Por pipa com 480 litros:

Caldos. Extra sellos:

De 40 grãos. 340\$000 | 360\$000 |

Alfafa:

Por kilo:

Nacional \$380 | \$400 |

Azeite:

Por kilo:

Diversas marcas 1\$000 | 7\$500 |

Alhos:

Por cento:

Nacionais 3\$000 | 5\$000 |

Estrangeiros 8\$000 | 9\$000 |

Arroz:

Por 60 kilos:

Brilhado de 1ª (agulha)..... 65\$000 | 67\$000 |

Brilhado de 2ª (agulha)..... 59\$000 | 62\$000 |

Especial 63\$000 | 65\$000 |

Japonez especial 48\$000 | 50\$000 |

Japonez de 1ª..... 46\$000 | 48\$000 |

Japonez de 2ª..... 43\$000 | 44\$000 |

Sanga Nominal | |

Assucar:

Por sacco de 60 kilos:

Branco crystal 50\$500 | 51\$000 |

C. Amarello 47\$000 | 48\$000 |

Mascavinho Não ha | |

Mascavo 41\$000 | 43\$000 |

Por kilo:		
Refinado 1ª (extra).....	—	1\$000
Repinado 1ª.....	—	\$800
Refinado 3ª.....	—	\$800
Bacalhão:		
Por caixa com 58 kilos:	230\$000	250\$000
Por 1/2 caixa de 58 kilos:	160\$000	165\$000
Banha:		
Por kilo:		
De Porto Alegre:		
Latas com 20 kilos.....	2\$660	2\$830
Latas com 2 kilos.....	2\$660	2\$830
Latas com 1 kilo.....	2\$060	2\$830
De Laguna:		
Latas com 20 kilos.....	2\$630	2\$660
De Itajahy:		
Latas com 20 kilos.....	2\$660	2\$830
Latas com 10 kilos.....	2\$660	2\$830
Latas com 2 kilos.....	2\$660	2\$830
Batatas:		
Por kilo:		
Nacional:		
Mineira e Paulista.....	\$600	\$750
Rio Grande.....	\$650	\$700
Cebolas:		
Por caixa:		
Nacionais.....	28\$000	33\$000
Café:		
Por kilo:		
Torrado de 1ª.....	3\$200	3\$600
Torrado de 2ª.....	2\$800	3\$000
Por 10 kilos:		
Em grão — tipo 7.....	13\$100	13\$200
Farinha de mandioca:		
Por 50 kilos:		
Porto Alegre:		
Fina.....	16\$000	16\$500
Entrefina.....	13\$500	14\$000
Grossa.....	12\$500	13\$000
Farelo de trigo:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.....	6\$000	6\$500
Remoldo:		
Por sacco com 40 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.....	9\$000	9\$500
Farelinho:		
Por sacco com 35 kilos:		
Dos Moinhos Nacionais.....	6\$500	7\$000
Farinha de trigo:		
Por sacco com 44 kilos:		
De 1ª qualidade.....	—	33\$500
De 2ª qualidade.....	—	32\$500
De 3ª qualidade.....	—	31\$500
Semolina.....	—	35\$500
Feijão:		
Por 60 kilos:		
Preto bom.....	17\$000	19\$000
Preto novo — especial.....	26\$000	28\$000
Manteiga.....	40\$000	42\$000
Branco Nacional.....	28\$000	36\$000
Enxofre.....	34\$000	35\$000
Fradinho.....	34\$000	36\$000
Mulatinho novo.....	38\$000	40\$000
Phosphoros:		
Por lata:		
Nacionais — Diversas marcas.....	—	197\$000
Fumo:		
Por 15 kilos:		
Em corda de Minas:		
Especial.....	55\$000	80\$000
Bom.....	30\$000	55\$000
Baixo.....	12\$000	20\$000
Do Rio Grande:		
Amarello 1ª.....	35\$000	40\$000
Amarello 2ª.....	32\$000	36\$000
Commum 1ª.....	16\$000	20\$000
Commum 2ª.....	13\$000	16\$000
De Santa Catharina:		
Especial (de 1ª).....	16\$000	20\$000
Superior (de 2ª).....	12\$000	16\$000

Da Bahia:		
Especial.....	30\$000	90\$000
Superior.....	40\$000	55\$000
Bom.....	30\$000	60\$000
Herva matte:		
Por kilo:		
Do Paraná e Santa Catharina.....	\$600	\$700
Lombo:		
Por kilo:		
De Minas e Paraná.....	1\$700	2\$100
Manteiga:		
Por kilo:		
De Minas e Estado do Rio.....	4\$200	4\$500
Milho:		
Por 60 kilos:		
Amarello.....	14\$000	14\$500
Vermelho.....	15\$000	15\$500
Mesclado.....	12\$500	13\$000
Oleo:		
Por kilo bruto:		
De linhaça:		
Em barril.....	—	2\$800
De caroço de algodão nacional.....	—	1\$900
Polvilho:		
Por kilo:		
De Minas, Rio e São Paulo.....	\$350	\$400
De Porto Alegre.....	\$350	\$400
De Santa Catharina.....	\$350	\$400
Kerozene:		
Por litro (caixa):		
Americano — diversas marcas.....	—	35\$000
Queixo:		
Por kilo:		
De Palmyra — tipo "Rheno".....	10\$000	12\$000
Typo prata — nacional.....	5\$500	6\$500
Sal:		
Por sacco de 60 kilos:		
Do norte:		
Grosso.....	—	\$4700
Moido.....	—	\$4900
De Cabo Frio:		
Grosso.....	—	6\$500
Moido.....	—	7\$500
Tapioca:		
Por kilo:		
Diversas procedencias.....	\$450	\$600
Toucinho:		
Por kilo:		
Commum.....	1\$800	1\$900
De fumeiro.....	2\$000	2\$200
Vinagre:		
Por 86 litros:		
Nacional.....	30\$000	40\$000
Por caixa:		
Estrangeiro.....	48\$000	58\$000
Vinho:		
Por barril:		
Do Rio Grande.....	—	135\$000
Estrangeiro:		
Por pipa:		
Virgem.....	—	1:900\$000
Verde.....	—	1:900\$000
Collares.....	—	1:900\$000
Chargue:		
Por kilos:		
Do Rio Grande:		
Patos e mantas.....	1\$900	2\$000
Mantas.....	2\$100	2\$200
Do interior de Minas, Rio e S. Paulo.....	1\$800	1\$900
O syndico, Bento Dias Peretra.		

EDITAES E AVISOS

MINISTERIO DA GUERRA

Primeira Região Militar

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 17° DISTRICTO

SÉDE: RUA FILGUEIRAS LIMA N. 52 — RIACHUELO

Edital de alistamento

Alistados durante o mez de março

Classe de 1916

Justiniano, filho de Waldemar dos Santos Ferreira.
Jayne, filho de Manoel Herculano de Carvalho.
Avelino, filho de Constantino da Cruz.
Oswaldo, filho de João Gonçalves Cordeiro Junior.
Pedro, filho de Serafim Barros.
Oscar, filho de Oscar Rodrigues do Nascimento.
Gepraju, filho de José Joaquim Barbosa.
Theophilo, filho de Manoel de Oliveira Damas.
Christovão de Barros Porto.
Drummond, filho de Martiniano Ferreira dos Santos.
Fernando, filho de Carolino de Carvalho.
Ernani, filho de Miguel da Silva.
Almir, filho de Alberto Medina.
Lourival, filho de João Gomes do Couto.
Abelardo, filho de Margarido Rangel.
Leopoldino, filho de Leopoldino Cardoso de Amorim.
Gerson, filho de Alvaro Pinto de Souza Figueiredo.
Geraldo Ignacio, filho de Antonio dos Passos Miranda
Filho.

Agenor, filho de Placida Victorina.
Asdrubal, filho de Adolpho Luiz do Nascimento.
Ibero, filho de Adelino Coelho de Siqueira.
Octacilio, filho de Adolpho Juvenio de Almeida.
Jovelino, filho de Percinio Izidro da Silva.
Jorge, filho de Antonio Mendes da Silva.
João, filho de Manoel Augusto Mattos.

Classe de 1917

Lauro de Oliveira Silva.
Milton, filho de Nelson Costa.
Wilson, filho de Accacio Esteves.
Rubem, filho de Aurelio Marcolino Avina.
Manoel, filho de Luiz Pinto Ribeiro.
Florian, filho de José Pedro da Silva Andrade.
Oswaldo Apollonio.
Waldemar, filho de Antonio da Silva Santos.
Januario, filho de Manoel Vieira Couto.
Durval, filho de Joaquim de Lemos.
Edgard, filho de Edgard Ribeiro Braga.
Floro Antonio.
Antonio Caetano de Brito.
Lund, filho de Renato Monteiro Piquet.
Francisco, filho de Ramira Gomes.
Walter, filho de Arlindo Delfim Pinto.
Joaquim, filho de Bellarmino Augusto da Cunha.
Othon, filho de José Rodrigues Pedro.
Vicente de Paula.
Luiz, filho de Gilberto Guimarães Cravo.

Classe de 1915

Luiz, filho de Gilberto Guimarães Cravo.

Classe de 1914

Cesar, filho de Cesar Brando.

Classe de 1913

Benjamin, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.

Classe de 1909

José Esteves de Mello.

Classe de 1908

Joaquim, filho de Joaquim Ribeiro Vianna.

Classe de 1904

Alfredo Rodrigues.

Classe de 1905

Waldemar Fleitas de Mendonça.

Classe de 1891

José do Espírito Santo.

Oscar Ribeiro Seixas.

Rio, 12 de março de 1935. — Oswaldo Souza Bezerra, 2º tenente, delegado.

PRIMEIRA CIRCUMSCRIÇÃO DE RECRUTAMENTO

JUNTA DE ALISTAMENTO MILITAR DO 19° DISTRICTO — PIEDADE
Rua Elias da Silva n. 27

Alfredo Guimarães Motta, 2º tenente relegado desta Junta de Alistamento Militar, faz saber que foram alistados durante o mez de fevereiro do corrente anno, os cidadãos constantes das relações abaixo:

Classe de 1916

José, filho de José da Rocha e Dalila Galvão da Rocha.
Jeronymo Corrêa de Oliveira, filho de Maria Joaquina Varela.
Abilio, filho de Alvaro de Amaral Carvalho e Ormeizinda Alves de Carvalho.
Theodino, filho de Antonio Theodoro Baptista e Maria Etelvina Baptista.
Amaury, filho de Amaury Rocha Pereira e Ila dos Santos Pereira.
Walter, filho de Ceciliano da Silva Nunes e America Rodrigues Nunes.
Jurandyr, filho de Nicolino Esteves Valladares e Leonor da Silva Valladares.
Jorge, filho de Francisco da Costa Carvalho e Maria Gloria Costa Carvalho.

Luiz, filho de Augusto Justino Ribeiro e Laudelina Lima dos Santos Ribeiro.
Antonio, filho de Alfredo Soares de Magalhães e Leonor Leite Souza Magalhães.
Dario, filho de José da Silva Benevides e Maria da Nobrega Benevides.
Jorge, filho de Jorge de Albuquerque Machado e Maria da Conceição Machado.
Lourival, filho de Flauzina de Oliveira.
Cides, filho de João Maximo de Almeida e Arminda Braga de Almeida.
Claudio, filho de Alfredo Francisco de Oliveira e Iria Andrade de Oliveira.
Ayrton, filho de Aristides Rodrigues e Jesuina Maria Rodrigues.
João, filho de Oscar de Souza Maurity e Herondina Barbosa Maurity.
Eduarte, filho de Sebastiana Fernandes Medas.
Aristides, filho de Antonio Moreira da Fonseca e Maria Natividade Rocha da Fonseca.
João, filho de Antonio Alves Ferreira e Rozalina de Jesus Cordeiro.
Luiz, filho de José Ribeiro e Maria Mathilde.
Miguel, filho de Julia Francisca do Carmo.
Idilio, filho de Alexandre Alves da Costa e Albertina Carvalho da Costa.
Fito, filho de Pedro Marques de Araujo e Ponciana Tavares de Araujo.
Ruben, filho de Luiz Augusto Rodrigues e Julietta Cardoso Rodrigues.
Nelson, filho de Joaquim Austeu e Eliza Gonçalves Austeu.
Nicanor, filho de Jorgina Dias.
Darcy, filho de Antonio Francisco Teixeira Coelho e Marcelina Cabreira Coelho.

- Joaquim, filho de Francisco Abardes e Elvira Theodora da Franca.
- Oswaldo, filho de Edgard Cardoso da Rosa e Augusta Cardoso dos Santos.
- Renato, filho de Floriano Machado Tavares Bastos e Cecília Louzada Tavares Bastos.
- Alberto, filho de Manoel Gonçalves e Marieta Silva Gonçalves.
- Josias, filho de Leandro Ribeiro Corrêa e Almeirinda Fonseca Corrêa.
- Ozorio, filho de Agenor José de Oliveira e Helena da Silva Oliveira.
- Themistocles, filho de Evaristo Francisco Jardim e Olivia dos Santos Jardim.
- Antonio, filho de Aristoteles da Silva Verissimo e Amelia Pires Verissimo.
- Serapião, filho de Emilio Carino e Izolina da Rosa Carino.
- Euclydes, filho de José Baptista de Souza e Carmelina Souza de Oliveira.
- Abelardo, filho de Joaquim José de Oliveira e Ambrozina da Silva Oliveira.
- Oswaldo, filho de Alayde Pereira da Silva.
- Jovenil, filho de Pacifico Manoel Jacintho e Rosa Amalia da Silva.
- Waldemar, filho de Adriano Miranda e Quitéria Conceição.
- Nelson, filho de Aristides Pereira Cabral e Francisca dos Santos Cabral.
- Waldemiro, filho de Antonio Augusto Cariso e Magnolia da Silva Variso.
- Alceste, filho de Jorge Breves e Izaura da Costa.
- José, filho de Felipe Julio Chiara e Jovita Ferreira Chiara.
- Miguel, filho de Aurelio Candido de Vasconcellos e Maria Figueiredo de Vasconcellos.
- Hermogenes, filho de Maria Luiza Mendes.
- Manoel, filho de Francisco Monteiro e Deolinda Monteiro.
- Edgard, filho de Raul Emerentino de Oliveira e Ignez Leal de Oliveira.
- Osmar, filho de Manoel de Oliveira Tavares e Alice Candida Tavares.
- Djalma, filho de Albino José de Souza e Christina Pereira de Souza.
- Aldrovando, filho de Anjino José Rodrigues e Juliana Maria Rodrigues.
- Jorge, filho de Maria da Conceição.
- Orandir, filho de Humberto Ribeiro Osorio e Zeny Avila Ribeiro.
- Durval, filho de Pedro Alves Pires e Maria Luiza Peixoto.
- Walter, filho de Francisco de Paula Macario e Carmelita de Souza Macario.
- Dorzino, filho de Moysés de Jesus e Francisca dos Santos.
- Sylvio, filho de Maria do Carmo Corrêa.
- Jorge, filho de Laurentina Duarte.
- Ayres, filho de Anna Rita de Moraes.
- Aristides, filho de Arcenio da Silveira Couto e Maria Isabel Corrêa Couto.
- João, filho de João Ferreira e Maria da Silva.
- Claudionor, filho de Antonio Luiz de Mattos e Maria do Amparo de Mattos.
- Nelson, filho de Julia Dias Ferreira da Silva.
- João, filho de João Baptista Martins e Dolores Carvalho Martins.
- Armando, filho de Guilherme Carneiro e Adelia dos Anjos Corrêa.
- Salvador, filho de Ildia de Azevedo.
- Walkir, filho de Raymunda Maria da Silva.
- Paulo, filho de Rita Ramos do Nascimento.
- Waldir, filho de João Pinto de Almeida e Maria da Costa Almeida.
- Dorival, filho de Francisco de Carvalho e Maria José.
- Moacyr, filho de Ourites Gomes da Silva e Christina Pereira da Silva.
- João, filho de Orcino Thomaz Vieira e Thereza Vieira.
- Eduardo, filho de Bento Fernandes e Antonia Bustamante Fernandes.
- Ruben, filho de Manoel Gonçalves de Oliveira e Francisca de Oliveira Gonçalves.
- Newton, filho de Alvaro Olympio de Moraes e Theodora Vallim de Moraes.
- Dionysio, filho de Silvino Rosa de Oliveira e Rita Rosa de Oliveira.
- Waldemar, filho de Olympio José da Silva e Eliza da Silva.
- Nelson, filho de Lucia Rodrigues da Cruz.
- Armando, filho de Ivo Freitas de Oliveira e Odette Amaral de Oliveira.
- Walter, filho de Ermelinda Fructuoso.
- Victorino, filho de Antonio Francisco da Cunha e Carmen Pereira da Cunha.
- João, filho de Geraldina Maria da Conceição.
- Darcy, filho de Maria Augusta Ferreira.
- Eugenio, filho de Nuno de Souza Lobo e Antonia da Rocha Lobo.
- Manoel, filho de Alexandre de Almeida Anastacio e Maria Ferreira de Almeida.
- Island, filho de Francisco Miguel Pinto e Esther Fernandes Pinto.
- Romualdo, filho de Pedro Ferreira Guimarães e Luiza Dias Guimarães.
- Oswaldino, filho de Antonio da Motta e Julia Cardoso da Motta.
- Ercides, filho de João de Souza Freitas e Maria Martha de Freitas.
- Arlindo, filho de Vitalino João de Carvalho e Rosalina Coelho de Carvalho.
- Jorge Washington, filho de Ernesto Moreira da Silva e Carolina Moreira da Silva.
- Alcindo, filho de José Almeida da Silva e Haydée Carvalho da Silva.
- Mauro, filho de Allan Kardéo Borges de Freitas e Mercedes Martins Borges.
- Firmino, filho de Firmino Adão Maciel e Petronilha Bibiana Maciel.
- Eurico, filho de Sebastião Sodré e Delphina Sodré.
- Oswaldino, filho de Arnaldo Paiva dos Santos e Adelia Minga dos Santos.
- Felix, filho de João Simplicio de Faria e Eugenia Amaral de Faria.
- Jorge, filho de Joaquim Vaz Bayão e Thereza Luiza Gonçalves.
- José Joaquim, filho de Plinio Freire de Moraes e de Clementina Freire de Moraes.
- Moacyr, filho de Luiz Cabral da Silva e de Fé Esperança dos Anjos.
- Diogenes, filho de Virgilio Francisco Nunes e de Eulalia Maria Nunes.
- José, filho de João da Cruz Sobral Pereira e de Agostinha Martins Pereira.
- Eduardo, filho de Antonio dos Anjos Campos e de Maria do Carmo.
- José, filho de Alzira de Almeida Nunes.
- Joaquim, filho de Joaquim Fernandes da Costa Braga e de Maria das Dóres Braga.
- Estevam, filho de Estevam Luiz de Mattos e de Adelia Fernandes de Mattos.
- Jorge, filho de Eduardo da Silva Ramos e de Maria de Souza Ramos.
- Antonio, filho de Antinio Vicente Lessa e de Rosa Ribas Lessa.
- João, filho de Maria da Silva Salgado.
- Marcionilio, filho de Maria Isabel.
- Joffre, filho de Joaquim Brasilino Freire de Moura e de Maria Onofrina da Silva Moura.
- Alcides, filho de Francisco Marques de Assis e de Clara Maria do Espirito Santo.
- Oswaldo, filho de Antonio Rodrigues da Costa e de Emilia Vieira da Costa.
- Evilacio, filho de Ottilio Ferreira Jardim e de Maria Luiza Jardim.
- Manoel, filho de Francisco de Souza Ribeiro e de Maria Margarida de Carvalho Ribeiro.
- Osmar, filho de Mario Pacheco de Medeiros e de Isabel Silva de Medeiros.
- Felippe, filho de José Bento Lopes e de Maria dos Santos Lopes.
- Antonio, filho de Manoel Moreira Vaz e de Maria Antonia Corrêa.
- Oldon, filho de Humberto Vercezi e de Henriqueta Vercezi.
- Reynaldo, filho de Alvaro Cesario Pires Lima e de Clementina Festrats Pires Lima.
- Alberto, filho de Manoel Luiz e de Guiomar da Silva Luiz.
- Hildebarto, filho de Maria Calmin.

Antonio, filho de Joaquina de Aveiro e de Maria Figueira de Aveiro.

Ismael, filho de Francisco Xavier Leal e de Maria da Conceição Leal.

Alicio, filho de Alcina Soares.

Francisco de Assis, filho de Rosa Dantas.

Walter, filho de Americo de Brito e de Andreolina Doria de Brito.

Antonio, filho de Virginia Isabel da Conceição.

José, filho de Octavio de Paula Lobo e de Rosalia da Silva Lobo.

Mario, filho de Francisco dos Santos e de Malvina Fran-
cisco dos Santos.

Jorge, filho de Julia Marques da Silva.

Eurico, filho de Accacio Targinio Nogueira Barbosa e
de Luiza dos Santos Barbosa.

Francisco, filho de José Christovão e de Alice de Vi-
centina Christovão.

Arthur, filho de Arthur Coutinho de Salles Teixeira e
de Cestolina Vianna Teixeira.

Francisco, filho de Antonio Augusto Gouvêa e de Alber-
tina Mattos Gouvêa.

Luiz, filho de José Joaquim Rodrigues e de Maria Ro-
drigues.

Oswaldo, filho de Marciano de Faria e de Ernestina da
Costa Braga.

Jayr, filho de Seraphim Ferreira e de Maria da Graça.

Ivan Rodolpho, filho de Sebastião Ricciardi e de Marion
de Assis Ricciardi.

Hildebrando, filho de Valeriano Joaquim dos Santos e
de Alice dos Santos.

Miguel, filho de Miguel Angelo e de Clothilde de An-
gelo.

Miguel, filho de Raymunda Gomes da Silva.

Milton, filho de Manoel Marinho de Almeida e de Luiza
Oliveira de Almeida.

Milton, filho de Herminio Loffite e de Jenny Loffite.

Mario, filho de Armando Lucio e de Maria José Lucio.

Idanor, filho de Antenor Gregorio de Carvalho Brito e
de Idalia da Costa Brito.

Carlos Constant Dupret, filho de Carlos Constant Du-
pret e de Laudelina Raymunda Dupret.

Seraphim, filho de Bernandino Ferreira da Silva e de
Ermelinda da Silva.

Marinho, filho de Onofre Lucio de Mello e de Maria
Ramos de Mello.

Julio, filho de Julio Rosa de Brito e de Maria Sodrê de
Brito.

Manoel, filho de Rodozindo Maria Pinto e de Origia Rosa
Pinto.

Geraldo, filho de Antonio de Souza e de Rosa Costa de
Souza.

João, filho de Maria Alves Gomes de Almeida.

Altair, filho de Anselmo Gomes Ferreira e de Isolina
Augusta Gonçalves Ferreira.

Jacintho, filho de Jacintho Silva de Aguiar e de Ete-
lvina de Carvalho.

Geraldino, filho de Domingos Nery e de Hedoina Nery
de Azevedo.

Izanor, filho de Adhemar Thomaz de Oliveira e de Or-
minda Martins de Oliveira.

Manoel, filho de Manoel Filgueira de Figueiredo e de
Maria da Conceição Vieira de Figueiredo.

José, filho de Antonio Lopes e de Maria Rosa.

Armando, filho de Alvaro Martins Salgueiro e de Laura
Borges Salgueiro.

Octacilio, filho de José de Souza Dias e de Joanna Fe-
liciana Dias.

Nelson, filho de Margarida Idalina da Conceição.

Jorge, filho de Paulo Manoel da Silva e de Eusebia da
Silva.

Jorge, filho de Aureliano Rodrigues de Oliveira e de
Carmem Rodrigues de Oliveira.

Moacyr Pereira das Neves, filho de Generosa das Neves.

Jorge, filho de João Benedicto do Sacramento e de Lu-
dovina do Sacramento.

Euclides, filho de José Pereira Cardoso e de Alzira
Maria da Conceição.

Fernando, filho de Pedro de Sá Rodrigues Campello e
de Candida Ferreira Rodrigues Campello.

Adhemar, filho de Manoel Caetano e de Maria Augusta.

Alberto, filho de Manoel Rodrigues e de Rosa Paes Ro-
drigues.

Rubem, filho de Virginia Barbosa.

José Carlos, filho de Manoel Nascimento Martins e de
Zulmira da Nobrega Martins.

Hildebrando, filho de Messias Gomes Damasceno e de
Antonia Martins Cassola.

Nilton, filho de Innocencio Nazario de Gouvêa Junior e
de Carolina Nolasco de Gouvêa.

Domingos, filho de Domingos de Souza Oliveira e de
Dalila da Silva Oliveira.

Frederico, filho de João Frederico de Almeida e de El-
vira Franco de Almeida.

Aristoteles, filho de Antonio Cardoso Coelho e de Mar-
garida Barbosa Coelho.

Durval, filho de Jayme José da Silva e de Maria Rosa
da Silva.

Alvaro, filho de Maria da Conceição.

Valdo, filho de Luiz Magno de Faria e de Dinorah de
Faria.

Constantino, filho de Francisco de Souza Gouvêa e de
Anna Aquino de Sant'Anna Gouvêa.

Oradir, filho de Eulalia Thereza Martins Lopes.

Ernesto, filho de Agostinho Gonçalves de Pinho e de
Izilda Pinto de Pinho.

Henrique, filho de Orozimbo de Souza Oliveira e de
Rosa Marques de Oliveira.

Pio, filho de Universina Martins de Lima.

Acir, filho de Americo Ferreira da Silva e de Alma-
rinda Rosa da Silva.

Oswaldo, filho de Christina Maria das Dôres.

Jacy, filho de Seraphim Corrêa Barbosa e de Anna Cer-
queira.

Alvaro, filho de Alvaro da Silva Brito e de Georgina Me-
nezes de Brito.

Dalse, filho de Salustiano Silveira Leal e de Leontina
Pereira Leal.

Juracy, filho de Alvaro Nilo Ferreira e de Maria Luiza
de Souza Ferreira.

Abilio, filho de Celestino Soares Ferreira e de Leonor
dos Santos Ferreira.

Carlos, filho de Jorge Augusto Kuhner e de Marina
Gomez Rodrigues Kuhner.

Jorge, filho de Francolina Maria do Nascimento.

Octavio, filho de Mariano Henriques da Motta e de
Senhorinha Pereira.

Octavio, filho de André José dos Santos e de Dulcelina
Barbosa dos Santos.

Adriano, filho de João Maria da Silva e de Noemia Fon-
tenelle da Silva.

Arlindo, filho de Joaquim Moreira de Souza e de Caro-
lina Martins de Souza.

Octacilio, filho de Carlos Luiz Vianna e de Olivia da
Costa Vianna.

Jarmerindo, filho de Mathias Befê e de Arminda Maria
de Lacê Befê.

Antonio Cardoso, filho de José Cardoso e de Felina de
Jesus.

Carlos, filho de Adalgisa de Medeiros.

José, filho de José Maria Baptista Junior e de Olinda
de Oliveira Baptista.

Arnolpho, filho de Antonio Marques dos Santos e de
Deolinda de Oliveira Santos.

Paulo, filho de Eugenio da Silva Corrêa e de Florinda
Monteiro Corrêa.

Raulino, filho de Raul Goulart Rosa de Oliveira e de
Gulomar Leal Goulart de Oliveira.

Antonio, filho de Jorge Antonio da Silva e de Maria
Jorge.

Alvaro, filho de Felipe Abrahão e de Catharina Mi-
guel.

Nilo, filho de Maria Joanna da Silva da Conceição.

Manoel, filho de Adolpho Carvalho Reis e de Benedicto
Pires de Oliveira Reis.

Fernando, filho de Adelino Pimenta e de Euredice Pi-
menta Velloso.

Antonio, filho de Antonio Ribeiro dos Santos e de Ce-
cilda da Silveira Santos.

Alfredo, filho de Merchede Assada Saad e de Fariza
Saba.

Helio, filho de Miguel Jacintho da Costa e de Julieta
Maria Mattoso da Costa.

João, filho de Domingos Alves Martins e de Maria Au-
gusta Martins.

Hilton, filho de Octavio Calazans Rodrigues e de Evan-
gelina Gallart Calazans Rodrigues.

Eduardo, filho de Joaquim Antonio Barbosa e de Ida
da Madeiros Barbosa.

Arthur, filho de Manoel Victorino Dantas e de Edina do Nascimento Dantas.

Walter, filho de Joaquim Medina de Souza e de Maria Jesus de Oliveira.

Moacyr, filho de João Lourenço de Barros e de Joanna Margarida de Oliveira.

Walfrido, filho de Anna Defonso Noris.

Norival, filho de Norival Cypriano Costa e de Martinha Gomes Costa.

Cyriaco, filho de Francisco José Estumbo e de Maria Fernandes.

Walter, filho de José Gonçalves e de Noemia Gonçalves.

Roberto Borges Trajano, filho de Archimedes Trajano e de Elmira Borges Trajano.

Armando, filho de Atonio Sucena e de Norminda Fernandes Sucena.

Wantuhil, filho de Francisco Ferreira de Mello e de Saturnina Ferreira de Mello.

Octavio, filho de Maria Ferreira da Silva.

Nelson, filho de Alberto Corrêa Monteiro e de Lydia Guimarães Corrêa Monteiro.

Geraldino, filho de Georgina Maria da Conceição.

Accioly, filho de Arthur Lessa Campos e de Maria Silva de Oliveira Campos.

Manoel, filho de José Antonio de Moraes e de Isabel Alves da Costa.

Geraldino, filho de Manoel de Paiva e de Maria Ignacia de Paiva.

Hercilio, filho de Hyppolito de Andrade Gardel e de Luiza Rodrigues Gardel.

Carlos, filho de Maria de Oliveira.

Celio, filho de Carlos de Castro Cabral e de Celestina Gonçalves Cabral.

Norival, filho de Oswaldo dos Santos Soares e de Luiza Lopes Soares.

Benedicto, filho de Marcos Calixto e de Bernardina Ribeiro.

Moacyr, filho de José Gomes da Costa e de Jandelina Gomes da Costa.

Candido, filho de Candido Matheus e de Maria Fernandes de Souza.

Orlando, filho de Manoel de Oliveira e de Arlinda Torres.

Euclydes, filho de Laurentino Alves e de Escolastica Antonio de Oliveira.

Nelson, filho de Augusto Pantaleão e de Amelia Pantaleão.

Aloides, filho de Francisco Ignacio de Oliveira Gomes e de Maria dos Remedios Santos.

Ruy, filho de Horacio Pedro Couto Pereira e de Leontina Ferreira Cecco Pereira.

Julio, filho de Antonio Pereira Coelho e de Rosalina Ferreira de Oliveira.

João, filho de João Cardoso de Moraes e de Isabel Francisca de Moraes.

Aurelio, filho de Vital de Oliveira e de Octacilia de Oliveira.

Laureano, filho de Arlinda Maria de Mendonça.

Waldemiro, filho de João Antonio Ramos e Laura da Silva Ramos.

Octavio, filho de João de Souza Cardoso Junior e Lydia de Barros Cardoso.

Casemiro, filho de Rosalina da Silva Barbosa.

Albertino, filho de Antonio Lopes e de Hercilia da Rocha Passos Lopes.

Francisco, filho de Francisco Teixeira Rabello e de Mariana Teixeira Rabello.

Walter, filho de Antonio Francisco Coelho e de Leonor Barros Coelho.

João, filho de Ernestina Cordeiro.

Nelson, filho de Nero de Oliveira Bastos e de Gilberta de Oliveira Bastos.

Antonio, filho de José Maria Rodrigues e de Antonia Vieira da Rocha.

Verissimo, filho de Guilherme Guerra e de Armenia Cabral Guerra.

Wanderley, filho de Rosalina da Silva Pereira.

Abilio, filho de Augusto de Souza Valles e de Alzira Aleixo Valles.

Francisco, filho de Arima Barbosa.

Pedro, filho de Rita da Cunha.

Clério, filho de Josepha Senhorinha.

Orlando, filho de Virgilio Caetano da Silva e de Leonor Pereira da Silva.

Didimo, filho de de Stelictos José de Oliveira e de Alzira de Mattos de Oliveira.

Walter, filho de Domingos Albino Pinto e de Belmira Luiz Pinto.

Nathalino, filho de Manoel Francisco Gomes e de Lucilla Duque Estrada Gomes.

José, filho de Antonio José de Oliveira e de Francisca Silva de Oliveira.

Seraphim, filho de Accacio Carqueja e de Adelaide Carqueja.

David, filho de Marcos Jorge de Moura e de Maria da Conceição Moura.

Carlos, filho de Antonio de Freitas e de Albertina Augusta de Freitas.

Idil, filho de João Gonçalves da Silva e de Lucrecia Fonseca da Silva Chaves.

João, filho de Joaquim Alberto da Silva Chaves e de Isaura da Silva Chaves.

Ruben, filho de Manoel Pereira da Silva e de Idalina Pereira da Silva.

Ary, filho de Alexandre Igrezias e de Regina Pinto Igrezias.

Marcionillio, filho de Julio de Souza Gomes e de Cezarina Ferreira Gomes.

Messias, filho de Franklin da Silva Cordeiro e de Julia de Abreu Cordeiro.

José, filho de Luiz Lopes e de Virginia Lopes Varella.

Cypriano, filho de Casemiro Ribeiro e de Maria do Carmo Ribeiro.

Manoel, filho de Sylvio Simas e de Magdalena Irene de Simas.

Henrique, filho de Julio Eugenio Tavares e de Antonieta de Oliveira Tavares.

Humberto, filho de Bernardino Corrêa de Barros e de Deldamia de Cerqueira Barros.

Antonio, filho de Felix Antonio de Senna e de Amelia de Moraes Senna.

Cesario, filho de Maria José Villela.

Alfredo, filho de Adriano Francisco e de Lucinda de Oliveira.

Oswaldo, filho de Luiz Bindi e de Justina José de Oliveira.

Carlos, filho de Justina Augusto Martins.

Nicolão, filho de Elias João e de Emilia Ibrahim.

Norival, filho de Maria do Paraizo.

José, filho de Deodoro Marques e de Emilia Marques.

Walter, filho de Theotônio da Silva Pinto e Laura Perpetua Pinto.

Oscar, filho de Rangel dos Santos Paula e de Olivia Vieira dos Santos.

Sabado, Francisco Cavaleiro, filho de Antonio Cavaleiro e de Arminda Petrone.

Sebastião, filho de Francisco Gabilau e de Mercêdes Martins de Araujo Gabilau.

Daltivo, filho de Carmelita Leandro dos Santos.

Jayme, filho de Francisco Teixeira e de Maria de Oliveira e Sá.

Natal, filho de Joaquim José de Oliveira e de Senhorinha Maria de Oliveira.

Antonio, filho de João dos Santos e de Anna Martinha.

Juvenal, filho de Honorato Francisco de Souza e de Maria Dias de Souza.

Naldir, filho de Agenor Ferreira Serpa e de Guiomar da Silva Serpa.

José, filho de João Antonio Pacheco e de Georgeta de Carvalho Pacheco.

Nathalino, filho de Eduardo de Souza Camargo e de Maria de Souza Camargo.

Adhemar, filho de Jeronymo Pereira Nunes e de Leonor Eugenia Pereira Nunes.

Nelson, filho de Arnaldo Manoel Fernandes Junior e de Maria Mondaine Fernandes.

Luiz, filho de Marcos Magno de Castro e de Eulina da Cruz Castro.

Antonio, filho de João Felipe e de Rosa Simão.

Alberto, filho de Antonio Estevam de Carvalho e de Idalina Lopes de Carvalho.

Hugo, filho de José Soares Pereira e de Jesuina Soares Pereira.

Nelson, filho de José Adriano Rodrigues e de Ermelinda Nepomuceno Rodrigues.

Altamiro, filho de Jayme Manoel Pereira e de Francisca da Costa Pereira.

Mario, filho de Faustino Benthier da Costa e de Joaquina Gonçalves da Costa.

Duval, filho de Antão de Cerqueira Lima Filho e de Herólio de Caires Cerqueira Lima.

Itacy, filho de Elnora José de Oliveira e de Isaura da Silva Oliveira.

Agemiro, filho de João Carlos da Silva e de Annadyra Azeite da Silva.

Oswaldo, filho de Manoel Francisco de Souza e de Alayde da Silva Souza.

Classe de 1914

João Corrêa Chagas.

Nilton Villar Moura.

João Ribeiro de Siqueira.

Classe de 1912

Mario, filho de Virgílio Alves Simões e Amelia de Moraes Simões.

Moacyr de Siqueira, filho de João Cesar de Siqueira e de Leopoldina Sandim de Siqueira.

Classe de 1911

Jayme, filho de José de Almeida Martins e de Adalgisa Coelho Martins.

Ary, filho de Anolino de Campos Tavares e Emilia de Medeiros Tavares.

João Cavalcante Filho, filho de João Cavalcante da Silva e de Adelaide Maria de Souza.

Classe de 1907

Homero Velloso.

Classe de 1906

Edgard Candido Barbosa.

Classe de 1905

Elpidio de Almeida Cotias.

José do Nascimento.

Antonio Thiago de Siqueira.

Classe de 1904

Armando de Souza Carvalho.

Oswaldo, filho de Maria Archangela Ferraz.

Classe de 1903

Victor, filho de Antonia Fileto.

Aniceto José de Souza.

João, filho de Americo Barbosa da Silva e de Olympia Alves Vieira Barbosa.

Wilson Malheiros, filho de Adelaide Maria da Silva.

Milton, filho de Julio Augusto Figueira e de Candida Augusta Figueira.

Classe de 1901

Walter, filho de Joaquim José Ramos Maracá de Ida de Barros Ramos Maia.

Classe de 1900

Manoel da Costa.

Bernardino, filho de Bernardino da Costa Lopes e de Clea Victoria de Macedo Lopes.

Horacino, filho de Manoel Ribeiro da Silva e de Julieta Rizolia Ribeiro.

Classe de 1899

Manoel Luiz de Souza.

João Vianna.

Classe de 1898

Mario Pereira de Barros.

Classe de 1896

Raul, filho de Alfredo Angelo e de Elvira Angelo.

Classe de 1895

Carlos, filho de Joaquim Amposta e de Carmem Camacho.

Francisco da Rosa Furtado.
José Fernandes de Andrade.
Odilon Francisco Caldas.

Classe de 1894

Manoel Antonio Pinto.
Joaquim da Silva Duarte Filho.
Miguel Marques da Silva.

Classe de 1892

Manoel, filho de Manoel Vieira Borges e de Josepha de Freitas Borges.

Carlos Sampaio, filho de Marcos Sampaio e de Augusta Sampaio.

Classe de 1891

Paulo, filho de José Alberico de Magalhães Couto e de Adelaide Lisboa Magalhães.

Manoel Ramos, filho de Theodora Maria da Conceição.

Capital Federal, 28 de fevereiro de 1935. — *Alfredo Guimarães Motta*, 2º tenente, delegado.

Segundo Regimento de Cavallaria Divisionario

CHAMADO DE OFFICIAL

Pelo presente edital faço saber que, de ordem do Sr. commandante do Regimento, está sendo chamado a se apresentar dentro de oito dias, a contar da data do presente edital, no quartel do 2º R. C. D., em Pirassununga, o aspirante a official de cavallaria Raymundo Ribas de Carvalho Lima. Este official excedeu ao prazo de apresentação, quando em transito do D. P. E. para o corpo onde foi classificado e será declarado desertor, findos os dias marcados em lei para constituir-se o crime de deserção.

Quartel do Segundo R. C. D. em Pirassununga, 5 de março de 1935. — *José Soledade Neves*, 1º tenente, ajudante. — Visto. Capitão *Oswaldo P. Carvalho*, commandante.

MINISTERIO DA JUSTIÇA E NEGOCIOS INTERIORES

Escriptorio de Obras

CONCURRENCIA PUBLICA PARA O FORNECIMENTO DE MOBILIARIO DESTINADO AO SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA ELEITORAL

Chama-se a attenção dos interessados para o edital de concorrência publicado no *Diário Official* n. 59 de 12 de março de 1935, a pags. 5.068 a 5.070.

Escriptorio de Obras do Ministerio da Justiça e Negocios Interiores, em 13 de março de 1935. — O engenheiro chefe, *Luiz Hildebrando de B. Horta Barbosa*.

Polícia Civil do Districto Federal

O inspector do Trafego da Polícia do Districto Federal, nos termos dos artigos 1º e 100. do decreto n. 15.614, de

16 de agosto de 1922 (Regulamento de Vehiculos), revigorado pelo art. 20 do decreto n. 22.332, de 10 de janeiro de 1933, resolve estabelecer um só curso de direcção para os vehiculos em geral, exceptuados os bondes, nas ruas Frei Caneca, no trecho situado entre a avenida Salvador de Sá e a rua Magalhães; rua Maranguape, entre a avenida Mem de Sá e a rua Evaristo da Veiga; rua dos Arcos, em toda a extensão; avenida Mem de Sá, entre as ruas Maranguape e Evaristo da Veiga e praça Vieira Souto, obedecendo-se mão no primeiro desses logradouros publicos, da rua Magalhães para a avenida Mem de Sá; no segundo, da avenida Mem de Sá para a rua Evaristo da Veiga; no terceiro, da praça dos Arcos para a rua do Lavradio; no quarto, da rua Evaristo da Veiga para a rua Maranguape e no ultimo, (praça Vieira Souto), de fôrma circular, sempre pela direita.

A presente resolução entrará em vigor 30 dias após sua publicação, inci-

dindo os transgressores, depois de expirado o prazo acima, na multa de 30\$000 e o dobro nas reincidências, de accordo com o disposto no Regulamento de Vehiculos.

Rio de Janeiro, 11 de março de 1935
— O inspector do Trafego, *Edgard P. Estrella*.

Polícia do Distrito Federal

EXAME DE MOTORISTAS

Resultado dos exames effectuados no dia 14 do corrente:

Approvados:

Aloysio Ribeiro de Castro, Alberto Remenand, Eugenio Tchekaline, José Dutra de Andrade Junior, Pedro Tavares Antunes, Manoel José Bento Vinhas, Newton Campos Figueiredo.

Reprovados: tres.

Inspectoria do Trafego, em 14 de março de 1935. — O inspector, Dr. *Edgard Pinto Estrella*.

Pelo presente edital ficam notificados a comparecer nesta Inspectoria, dentro do prazo de 48 horas, para responder por infracções do Regulamento do Transito, os proprietarios ou conductores de vehiculos abaixo discriminados:

Matriculas indistinctas do art. 366:

Djalma P. Tavares, omnibus ns. 158, 167, 495, 514, 572, 573, 574, 638, 665 e 705, infracção dos arts. 248-E, 248-E, 248-C, 248-C, 248-L, 248-E, 248-E, 248-E, 248-C e 248-E, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira, idem numeros 620, 682, 781, 683, 779 e 780, infracção dos arts. 248-E, 248-L, 248-C, 248-E, 248-L e 248-C, respectivamente.

Empresa Int. Omnibus de Luxo Limitada, idem ns. 541, 543, 544, 547, 641 e 646, infracção dos arts. 248-E, 248-C, 248-E, L, 248-C, 248-L e 248-C, respectivamente.

Light and Power, idem ns. 34, 39, 56, 71, 88 e 392, infracção dos arts. 143, 248-L, 248-E, 248-L, 248-C e 248-C, respectivamente.

Empresa Omnibus de Luxo Limitada, idem ns. 130, 131, 150, 397 e 442, infracção dos arts. 248-L, 248-C, 248-C, 248-C, 248-E e 248-C, respectivamente.

Moreira Polonio & Sencadas, idem ns. 241, 528, 584, 712 e 751, infracção dos arts. 248-E, 248-L, 248-E, 248-E e 248-L, respectivamente.

Martins Jordão & Comp. Ltda., idem ns. 22, 152, 266, 290 e 368, infracção dos arts. 248-L e 81, 248-C, 248-C, 81 e 248-L, respectivamente.

J. G. Feldhaus, idem ns. 503, 503, 604, 607 e 709, infracção dos artigos 248-E, 248-E, 248-E, 248-C e 248-L, respectivamente.

J. Antonio Moreira, idem ns. 479, 569, 599 e 605, infracção dos artigos 248-E, 248-E, 248-C e 248-C, respectivamente.

IVação Continental Limitada, idem ns. 133, 349 e 650, infracção dos artigos 248-E, 248-E, 248-C, 81 e 248-A e 248-E, respectivamente.

José Corrêa Lopes, idem ns. 203, 210 e 357, infracção dos arts. 248-C, e 81.

Olga Viggiani, idem ns. 312, 481 e 537, infracção do art. 248-C.

Luiz Vieira Souto, idem ns. 5 e 714, infracção dos arts. 247-L e 248-C.

Emilio Siebert & Comp., idem numeros 340, 376 e 382, infracção dos artigos 248-C, 248-C e 248-L, respectivamente.

Mario Bianchi, idem ns. 321, 416, 428 e 666, infracção dos arts. 248-E, 81, 248-L e 248-C, respectivamente.

R. Schimit & Comp., idem ns. 671 e 718, infracção dos arts. 248-E e 248-C. Caldeira & Silva, idem n. 627, infracção dos arts. 96 e 248-L.

Dionel Vieira de Souza, idem ns. 635 e 762, infracção dos arts. 248-C e 248-L. Octavio Valdetario Coimbra, idem n. 164, infracção do art. 248-C.

Emilio Siebert & Comp., idem n. 435, infracção do art. 248-C.

Christiano Sienssen, idem n. 489, infracção do art. 248-E.

Ribeiro Lobato & Comp. Ltda., idem n. 633, infracção do art. 248-C.

João Ferreira & Martins, idem n. 667, infracção do art. 248-C.

Alexandre Ferreira & Irmão, idem n. 690, infracção do art. 92.

Companhia Cervejaria Brahma, autocarga n. 4.470, infracção do art. 143. idem n. 6.250, infracção do art. 92.

Companhia Cervejaria Brahma, idem n. 6.840, infracção do art. 248-L.

Companhia Telephonica Brasileira, idem n. 7.587, infracção do art. 248-L.

Mario Santiago, idem n. 38, artigo 248-L, em 9-2-35.

Nicanor Coutinho, idem n. 3.618, artigo 252, em 9-8-35.

João Duarte Marques, idem n. 4.035, art. 102, em 8-2-35.

Izidro José Gonçalves, idem n. 6.758, art. 248-L, em 9-2-35.

João Baptista Leite, idem n. 7.086, art. 248-L, em 8-2-35.

Vasco Escobar Azambuja, auto passeio n. 34, art. 248-L, em 9-2-35.

Manoel da Costa Mesquita, idem numero 330, art. 102, em 9-2-35.

Sylvio Pinheiro dos Santos, idem numero 1.540, art. 248-E, em 9-2-35.

Antonio Barbosa, idem n. 1.957, artigo 248-L, em 9-2-35.

Waldemar C. Amaral, idem n. 2.204, art. 102, em 9-2-35.

Antonio Jovino de Souza, idem numero 2.237, art. 248-L, em 9-2-35.

José Ferreira de Mello, idem n. 2.491, art. 102, em 8-2-35.

Raymundo Damião, idem n. 2.778, art. 102, em 9-2-35.

Adolpho J. da Costa, idem n. 2.806, art. 257, em 10-2-35.

Vigand Joppert, idem n. 1.373, artigo 248-L, em 7-2-35.

Francisco de Araujo, idem n. 3.510, art. 79, em 9-2-35.

João da Silva, idem n. 3.519, artigo 248-E, em 11-2-35.

José Giordaon, idem n. 4.817, art. 85, em 9-2-35.

Gonzalo H. F. Garcia, idem n. 5.837, art. 79, me 9-2-35.

José A. Gonçalves, idem n. 6.352, art. 248-E, em 10-2-35.

Benjamin D. Ramos, idem n. 6.722, art. 248-L, em 9-2-35.

Osorio Fernandes, idem n. 6.731, artigo 248-L, em 9-2-35.

Manoel Soto P. Camara, idem numero 6.826, art. 81, em 10-2-35.

Luiz Gomes, idem n. 7.145, artigo 248-L, em 8-2-35.

Haroldo Pereira da Cunha, idem numero 7.327, art. 102, em 11-2-35.

Francisco C. Cruz, idem n. 7.334, art. 248-E, em 11-2-35.

Antonio J. Ribeiro, idem n. 7.878, art. 102, em 10-2-35.

Armando O. Gouvêa, idem n. 7.897, art. 248-E, em 10-2-35.

Pedro Mello, idem n. 7.982, artigo 248-L, em 9-2-35.

Jayme Cabral Menezes, idem n. 8.202, art. 102, em 9-2-35.

Manoel F. Corrêa, idem n. 8.259, artigo 102, em 10-2-35.

Vicente da Cunha Luz, idem n. 8.308, art. 79, em 9-2-35.

Jovino Alves Ramos, idem n. 9.351, art. 248-L, em 9-2-35.

Hercules da Silva Ribas, idem numero 9.443, art. 248-L, em 9-2-35.

Fernando B. Rosa, idem n. 10.042, art. 102, em 9-2-35.

Eugenio B. Paixão, idem n. 10.723, art. 102, em 9-2-35.

Guilherme B. Martins, idem n. 10.873, art. 102, em 9-2-35.

Victorio E. Parato, idem n. 10.883, art. 102, em 9-2-35.

Raphael Garcia, idem n. 11.075, artigo 248-E, em 10-2-35.

Antonio Lopes, idem n. 11.168, artigo 248-E, em 10-2-35.

Dario Terra Borges da Costa, idem n. 11.222, art. 102, em 9-2-35.

Antonio Pinto, idem n. 11.281, artigo 248-L, em 10-2-35.

Manoel Acosta Nunes, idem n. 11.679, art. 102, em 9-2-35.

Jorge Ferreira dos Santos, idem numero 14.226, art. 248-L, em 9-2-35.

Jorge Amaro de Freitas, idem numero 15.013, art. 102, em 9-2-35.

Roger Cadier, idem n. 15.586, artigo 102, em 9-2-35.

Alcides Mottinho Neiva, idem numero 15.837, art. 79, em 8-2-35.

Manoel Gonçalves da Rosa, idem numero 16.305, art. 82, em 9-2-35.

Luiz Vassallo Caruso, idem n. 16.721, art. 102, em 9-2-35.

Calil Bachur, idem n. 17.207, art. 92, em 10-2-35.

Waldemar Costa Souza, idem numero 17.685, art. 102, em 9-12-35.

Albino Alvarez Alonso, idem numero 18.541, art. 102, em 9-12-35.

Antonio Mello Bittencourt, idem numero 18.919, art. 100, em 10-2-35.

Roberto M. de Carvalho, idem numero 18.806, art. 102, em 9-2-35.

Renato Rego Barros, idem n. 19.378, art. 102, em 9-2-35.

Luiz P. Pederneras, idem n. 19.400, art. 102, em 9-2-35.

Laert Rangel Brígido, idem n. 19.50, art. 248-E, em 10-2-35.

Nelson Azevedo Alves, idem n. 19.636, art. 102, em 9-2-35.

Cesar Rocha B. Ladeira, idem numero 19.777, art. 70, em 4-2-35.

Otto de Andrade Cili, idem n. 20.012, art. 102, em 9-2-35.

Jose Campos de Oliveira, idem numero 20.111, art. 102, em 8-2-35.

Luiz Martins dos Santos, idem numero 20.123, art. 248-L, em 8-2-35.

Decretiano Luiz de Brito, idem numero 20.227, art. 102, em 9-2-35.

Penente Diogo B. Fernandes, idem n. 20.277, art. 82, em 8-2-35.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor, de accordo com o previsto no art. 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 12 de fevereiro de 1935. — O inspector, *E. P. Estrella*.
Matricula indistinctas do artigo numero 336:

Djalma P. Tavares — Omnibus numeros 148, 158, 493, 495, 514 e 572, infração dos artigos 248 E, 248 C, 248 L, 248 L, 79 e 248 E, respectivamente.

Alvaro Gomes de Oliveira — Omnibus ns. 324, 682, 779 e 781, infração dos artigos 248 C, 248 C, 248 L, 79 e 248 C, respectivamente.

Olga Viggiani — Omnibus ns. 312, 314, 536 e 660, infração dos artigos numeros 248 L, 248 L, 248 C, 248 C, 248 L e 81, respectivamente.

J. G. Felchans — Omnibus ns. 503, 526 e 601, infração dos artigos ns. 96, 248 E, 96 e 248 L, respectivamente.

Light and Power — Omnibus ns. 38, 72, 74, 91, 116 e 298, infração dos artigos 248 L, 96, 96, 248 C e 248 L, respectivamente.

Dionel Vieira de Souza — Omnibus ns. 8, 177 e 635, infração dos artigos 248 L, 248 C, 96 e 81.

Moreira Polonio & Seneadas — Omnibus ns. 241, 518, 678 e 751, infração dos artigos 248 C, 96, 248 E, 248 C e 248 C, respectivamente.

Christiano Siemssen — Omnibus numeros 488 e 602, infração dos artigos 79 e 248 C.

Caldeira & Silva — Omnibus numeros 519 e 575, infração dos artigos ns. 96 e 248 L.

Empresa Int. Omnibus de Luxo Limitada — Omnibus ns. 548 e 644, infração do artigo 248 L.

Jose Corrêa Lopes — Omnibus numeros 295 e 436, infração dos artigos 96 e 248 C.

J. Antonio Moreira — Omnibus numero 598, infração do artigo 248 L.

Martins Jordão & Companhia Limitada — Omnibus n. 22, infração do artigo n. 144.

Viação Continental Limitada — Omnibus n. 144, infração do artigo 92.

Octavio Valdetario Coimbra — Omnibus n. 234, infração do artigo 248 C.

R. Schmidt & Companhia — Omnibus n. 320, infração do artigo 248 C.

Ribeiro Lobato & Companhia Limitada — Omnibus n. 634, infração do artigo 248 E.

Luiz Vieira Souto — Omnibus numero 715, infração do artigo 248 L.

Companhia Cervejaria Brahma — Omnibus, auto de carga n. 4.287, infração do artigo 248 L.

Jayme Ferreira Dias & Companhia — Idem n. 7.099, infração do artigo 144.

João de Deus Soares, auto de carga numero 1.832, artigo 79, em 11-2-35.

Jose Teixeira, idem 3.953, artigo numero 248 L, em 11-2-35.

Adelino de Oliveira, idem 4.098, artigo 113, em 11-2-35.

Jose da Rocha, idem 4.885, artigo numero 248 L, em 11-2-35.

Bernardino V. de Madureira, idem numero 5.197, artigo 248 L, em 11-2-35.

Onofre B. da Silva, idem 6.577, artigo 102, em 11-2-35.

Alvaro Patricio, idem 7.037, artigo 92, em 12-2-35.

Adolpho Pimentel, idem 7.850, artigo 248 L, em 11-2-35.

Luiz B. M. Sarmiento, auto de passeio n. 24, artigos 102 e 257, em 11-2-35.

Ernesto Lacombe, idem 136, artigo 102, em 11-2-35.

Luiz Barroso, idem 706, artigo 248 L, em 11-2-35.

Estevão M. Bezende, idem 1.152, artigo 248 L, em 10-2-35.

Emir Nunes de Oliveira, idem 1.509, artigos 248 L e 257, em 11-2-35.

Jose A. Souza, idem 1.522, artigo numero 248 E, em 10-2-35.

Herbert Muller, idem 1.041, artigo numero 248 E, em 10-2-35.

Anatario F. de Magalhães, idem 2.705, artigo 248 L, em 11-2-35.

Augusto da Silva, idem 2.762, artigo 92, em 11-2-35.

Oscar C. Carneiro, idem 3.174, artigo 248 L, em 11-2-35.

Antonio Martini, idem 3.447, artigo 257, em 11-2-35.

Antonio de Almeida, idem 3.584, artigo 248 L, em 11-2-35.

Americo A. Pimentel, idem 3.725, artigo 248 L, em 11-2-35.

Ulysses Carneiro Leão, idem 4.122, artigo 248 L, em 11-2-35.

Adelino de Araujo, idem 4.385, artigo 92, em 11-2-35.

Jose do Costa, idem 4.434, artigo numero 248 L, em 11-2-35.

Jose Abrantes, idem 4.481, artigo numero 248 L, em 11-2-35.

Mario M. da Costa, idem 4.653, artigos 102 e 257, em 11-2-35.

Antonio J. dos Santos, idem 5.454, artigo 102, em 11-2-35.

Joaquim Felipe Junior Filho, idem n. 6.983, artigo 248 L, em 11-2-35.

Roberto C. de Mendonça, idem 7.070, artigo 248 L, em 11-2-35.

Jose Soares dos Santos, idem 7.167, artigo 92, em 11-2-35.

Arthur Cesar Rios Junior, idem 8.411, artigo 248 L, em 11-2-35.

João Domingos Ribeiro, idem 8.916, artigo 102, em 11-2-35.

Antenor S. Ribeiro, idem 11.207, artigos 102 e 257, em 11-2-35.

Adriano A. Queiroga, idem 11.340, artigo 79, em 11-2-35.

Jose Ernesto Goranco, idem 13.244, artigo 248 L, em 11-2-35.

Arnaldo Dias Ferreira, idem 13.289, artigo 248 L, em 11-2-35.

Euclydes B. de Oliveira, idem 13.377, artigo 257, em 11-2-35.

Juventino de Almeida, idem 13.597, artigo 79, em 11-2-35.

Letacio M. Jansen Ferreira, idem numero 14.838, artigos 102 e 257, em 11-2-35.

Francisco Soares, idem 15.589, artigo 102, em 12-2-35.

Orlando da C. Canario, idem 15.614, artigo 248 L, em 11-2-35.

Judith Vivaqua, idem 15.656, artigo 248 L, em 11-2-35.

João da Silva Machado, idem 15.764, artigo 92, em 11-2-35.

João de Deus Freitas, idem 16.802, artigo 102, em 11-2-35.

Arnaldo Ferreira Leite, idem 17.512, artigos 102 e 257, em 11-2-35.

Jose Leal Mascarenha, idem 18.711, artigo 102, em 11-2-35.

Earl Clarki Given, idem 18.941, artigo 102, em 11-2-35.

Danilo Bracet, idem 19.317, artigo 102, em 11-2-35.

Victor Apelian, idem 20.565, artigo 102, em 11-2-35.

Nota — A falta de pagamento das multas importa na apreensão dos documentos do vehiculo ou do conductor de accordo com o previsto no artigo 382 do regulamento em vigor.

Rio de Janeiro, 13 de fevereiro de 1935. — O inspector, *E. Estrella*.

MINISTERIO DA EDUCAÇÃO E SAÚDE PÚBLICA

Museu Historico Nacional

Acham-se abertas, até 30 de março corrente, as matriculas para o curso de museus, do Museu Historico Nacional, creado pelo decreto n. 21.129, de março de 1932.

Os candidatos deverão habilitar-se com os seguintes documentos:

a) certificado de aprovação nos exames da 5ª série do curso secundario, prestados no Collegio Pedro II ou em estabelecimentos equiparados, ou certidões de aprovação nos exames de portuguez, francez, inglez, latim, arithmetica, geographia, historia universal, corographia e historia do Brasil, validos para a matricula nos cursos superiores;

b) attestado de identidade;

c) attestado de idoneidade moral.

Para inscripção do segundo anno do curso, além do recibo do pagamento de taxa de matricula e frequencia, será exigido certificado de habilitação dos exames do primeiro anno.

Nota — O decreto n. 21.129, de 7 de março de 1932, estatue: "art. 10 — Ao alumno que concluir o "curso de museus" será conferido um certificado de habilitação, que será assignado pelo director e pelo secretario do Museu Historico Nacional, e no qual será mencionada a média final, mediante exame de todas as cadeiras do referido curso."

Rio de Janeiro, 10 de março de 1935.
— Pedro Calmon M. de Bittencourt, secretario.

MINISTERIO DA FAZENDA

Tribunal de Contas

Pelo presente edital são intimados: o ex-escrivão da collectoria federal em "Carangola", no Estado de Minas Geraes, Ernesto Ferreira Malta e o ex-agente postal em "Biriguy", no Estado de São Paulo, Santiago Alonso, para, por si ou por seus herdeiros, successores e fiadores, no prazo de trinta dias, contados da data da publicação deste, recolherem, aos cofres publicos, as importancias de 491\$766 e 429\$900, alcançes apurados nos processos de tomadas de suas contas, referentes aos periodos de 8 de fevereiro de 1912 a 31 de dezembro de 1916 e de 1 de janeiro de 1923 a 31 de março de 1924, exercicios de 1912 a 1916 e 1923 e de 1 de dezembro de 1921 a 31 de julho de 1929, e a cujos pagamentos, bem como aos juros da mora que foram devidos, foram condemnados pelos acórdãos de 29 de julho de 1931 e 27 de janeiro de 1932, sob pena de serem feitas as alienações administrativas das fianças dos responsaveis e as cobranças judicias executivas que se tornarem necessarias.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o tenente do Exército Floduardo Gonçalves Maia; o tenente-coronel do Exército, Almirar Armando Botelho de Magalhães; o ex-escrivão da collectoria das rendas federaes na "Villa de São Francisco", no Estado da Bahia, Ormeville Rodrigues Lacerda e o ex-agente postal em "Miguel Calmon", no Estado do Ceará, Joviano Alves Brasil, para, por si ou por seus herdeiros e successores, e nos termos do art. 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 5:000\$, 2:929\$300, 1:610\$119 e 20\$575, alcançes verificados nos processos de tomadas de suas contas, referentes ás comprovacoes dos adeantamentos recebidos em virtude dos avisos ns. 552 e 271, de 6 de novembro e 7 de março de 1928, e aos periodos de 29 de novembro de 1921 a 31 de dezembro de 1922 e de 1 de maio de 1916 a 24 de janeiro de 1917, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios, para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas citadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

O prazo para taes allegações é de trinta dias, contados da data da publicação deste edital.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 27 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital é intimado o expagador da Delegacia Fiscal do Thesouro Nacional no Estado do Pará, Antonio Lamartine Nogueira, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, por si ou por seus herdeiros, successores e fiador, recolher aos cofres publicos a importancia de 83:278\$789, alcance apurado no processo de tomada de suas contas, referente ao periodo de 1 de janeiro de 1921 a 22 de junho de 1928, e a

bujo pagamento, bem como ao dos juros da mora que forem devidos, foi elle condemnado por accórdão de 20 de junho de 1934, sob pena de ser feita a alienação administrativa de sua fiança e consequente cobrança judicial executiva.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 28 de fevereiro de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Pelo presente edital são intimados: o ex-agente postal em S. João do Muquy, no Estado do Espirito Santo, José Andrade Ribeiro, e o ex-escrivão da Collectoria Federal em Santa Barbara, no Estado de S. Paulo, Lazaro Domingues, para, no prazo de 30 dias, contados da data da publicação deste, e nos termos do artigo 142 do decreto n. 15.770, de 1 de novembro de 1922, por si ou por seus herdeiros e successores, allegarem o que for a bem de seus direitos sobre as importancias de 1:133\$100 e 1:145\$657, alcançes verificados nos processos de tomadas de contas, referentes aos periodos de 1 de outubro de 1928 a 20 de fevereiro de 1930 e de 9 de setembro de 1919 a 14 de novembro de 1924, produzirem documentos, constituirem procuradores na sede deste Tribunal ou declararem os domicilios para o effeito de serem nelles notificados das decisões que forem proferidas nas citadas tomadas de contas, sejam ellas interlocutorias ou definitivas, sob pena de revelia.

Terceira Directoria do Tribunal de Contas, 1 de março de 1935. — *Mario Newton de Figueiredo*, director.

Directoria das Rendas Internas

Pelo presente edital, na fôrma do decreto n. 24.478, de 27 de junho de 1934, fica, de ordem do Sr. director das Rendas Internas, convidada a Casa Bancaria "Vargas & Comp., Ltd." para, no prazo de oito (8) dias, a contar da publicação deste, prestar os esclarecimentos necessarios, sob as penas da lei, referentes ao assumpto de que trata o processo fichado no Thesouro Nacional, sob n. 67.733, de 1934.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935. O secretario, *Romero Estellita Cavalcanti Pessoa*.

Directoria do Imposto de Renda

AVISO

A Directoria do Imposto de Renda, avisa que foi calculado o imposto e expedida notificação de lançamento por via postal, aos contribuintes abaixo mencionados:

Exercicio de 1932 — Districto Federal.

Aguiar — Eduardo Duarte de Souza.
Almeida — C. D'Almeida.
Amado — Gildasio.
Amaral — Affonso Pedro de.
Antunes — Armando.
Barcellos — Antonio Alberto.
Barreto — Hugo.
Barros — Antonio Rodrigues.
Barros — Eugenio Augusto de Miranda Monteiro.
Barros — José Hemetrio de.
Barros — José Luiz Guerreiro de.
Barrosso — Gumerindo.

Barroso — Liberato da Cruz (Capitão).

Barroso — Pedro.
Basti — Hugo.
Bastos — Alvaro.
Bastos — Arthur Cesar.
Bastos — Avelino Lima.
Bastos — Jayme Paranhos.
Bastos — Joaquim Justino Alves.
Bastos — Waldemiro.
Battistutta — Maria.
Baumann — Alfredo Alvaro.
Bechtlinger — Mario L.
Bello — José A.
Bendi — Gualtiero Alberto.
Bereicoá — Felix.
Bern — Rodolpho.
Bernardex — João Ramon.
Berndt — Georg.
Bertram — Stnaley Russell.
Bioudo — Brocardo.
Binns — Erio M.
Bittencourt — Alvaro Guedes.
Bittencourt — Paulo P.
Biume — Hugo.
Bock — Gerhard.
Boeschenstein — Alberto.
Boncinelli — Ernesto.
Borges — Armando Alves.
Borges — Francisco Assis da Oliveira.
Bougeard — Henri.
Giordano — José.
Laporte — Alfredo.
Lima — Enoch da Rocha.
Miranda — Joaquim Pontes de.
São Paulo — Aldemir de (Dr.).
Souza — Julio Cesar de Mello.
Valle — Quintino do.
Vieira — Aristides Lopes.
Vieira — Manoel José.
Exercicio de 1933:
A. Quelros & Comp., Ltda.
Fragata — A. F.

MINISTERIO DA MARINHA

Directoria do Arsenal de Marinha do Rio de Janeiro

SECRETARIA

CONCURSO PARA PREENCHIMENTO DE UMA VAGA DE OPERARIO DE 4ª CLASSE, DA OFFICINA DE VELAS

De ordem do Sr. contra-almirante director geral deste Arsenal, faço publico que está aberta na Divisão do Pessoal Civil desta Directoria, a inscricção, por espaço de quinze dias, a contar da data deste edital, para o preenchimento de uma vaga de operario de 4ª classe da officina de velas.

Este concurso, consoante as disposições regulamentares, obriga ás seguintes condições:

- 1ª — Certidão de idade em que prove ter mais de 21 annos;
- 2ª — Ser reservista ou estar, por meio proprio, desobrigado do serviço militar;
- 3ª — Attestado de vaccina da D. U. Saude Publica;
- 4ª — Folha corrida.

Quaesquer informações serão prestadas aos Srs. candidatos na Divisão do Pessoal Civil, das 11 ás 15 horas, excepto aos sabbados.

Em 13 de março de 1935. — *Alfredo Ribeiro d'Abreu*, 1º official, pelo secretario.

MINISTERIO DA VIAÇÃO E OBRAS PUBLICAS

Departamento Nacional de Portos e Navegação

AVISO

A comissão, encarregada de receber sugestões sobre a proposta de tarifas do porto do Rio de Janeiro resolveu dilatar até 15 de março corrente o prazo para o recebimento dessas sugestões, que poderão ser entregues ao abaixo assignado na 3ª divisão deste Departamento.

Rio, 7 de março de 1935. — *J. Maia*, secretario.

Estrada de Ferro Central do Brasil

De ordem da Directoria, convido o Sr. José Nicolau Tolentino, ex-operario do antigo 4º Depósito da 4ª Divisão desta Estrada, actualmente 4º I. L., em Santos Dumont, Estado de Minas Gerais, a comparecer á referida dependência, dentro de 15 dias, contados desta data, afim de prestar declarações nos autos do inquerito administrativo que alli se processa para apurar que a sua demissão do lugar de operario effectivo de 10\$083 do referido Depósito decorreu da falta grave oriunda do abandono voluntario do emprego. (P. 11.065, de 1935).

Secretaria da Estrada de Ferro Central do Brasil, 11 de março de 1935. — *Diocleciano de Vasconcellos*, secretario.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA Nº. 13 E 16

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas dos dias 22 e 29 de março de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujos pagamentos serão effectuados, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem rasuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilha federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o selo de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envoltorios fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envoltorios que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeitos e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, do conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida fe-

deral, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envoltorios serão abertos diante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offeras de vantagens não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto da industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Coderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue no 2º Almoxarifado desta Inspectoria, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, contado da data da entrega do pedido ao fornecedor.

Em caso de inobservancia do prazo acima indicado, ficará o fornecedor su-

jeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou se fór da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, poderão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até 10% nas mesmas condições da acima referida, sobre a importancia do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor a perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juizo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidencia, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independente de interpeção judicial ou extra judicial.

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 13, cujas propostas serão recebidas até ás 14 horas do dia 22 de março corrente:

Cartões perfuraveis Holerith—(amos-tras nesta Inspectoria):

Item 1 — 400 milheiros para trafego de viajantes, milheiro.

Item 2 — 40 milheiros para trafego de animaes, milheiro.

Item 3 — 1.800 milheiros para trafego de encomendas, milheiro.

Item 4 — 1.460 milheiros para trafego de mercadorias, milheiro.

Item 5 — 300 milheiros para consumo de lubrificantes, milheiro.

Item 6 — 400 milheiros para consumo de combustiveis, milheiro.

Item 7 — 600 milheiros para resumo, milheiro.

Papel assetinado AA de primeira, para impressão, em resmas de 500 folhas, de 1m,12 x 0m,76:

Item 8 — 1.200 resmas de 16 kilos, resma.

Item 9 — 800 resmas de 20 kilos, resma.

Item 10 — 1.000 resmas de 24 kilos, resma.

Item 11 — 1100 resmas de 30 kilos, resma.

Item 12 — 100 resmas de 40 kilos, resma.

Item 13 — 800 resmas de 18 kilos, resma.

Papel assetinado BB de primeira para impressão, em resmas de 500 folhas, de 0m,66 x 0m,96:

Item 14 — 1.000 resmas de 16 kilos, resma.

Item 15 — 1.000 resmas de 18 kilos, resma.

Item 16 — 100 resmas de papel Registro, de 25 kilos, em resma de 500 folhas, de 0m,51 x 0m,70, resma.

Item 17 — 100 resmas de papel Registro, de 42 kilos, em resmas de 500 folhas, de 0m,61 x 0m,84, resma.

Item 18 — 250 resmas de papel Registro, de 50 kilos, em resmas de 500 folhas, de 0m,70 x 1m,03, resma.

Item 19 — 25 resmas de papel Couché, formato 96 x 66, de 30 kilos, em resmas de 500 folhas, resma.

Item 20 — 10 resmas de papel alinhado, estrangeiro, Ruby Bond, formato 96 x 66, em resmas de 500 folhas, de 26 kilos, resma.

Item 21 — 10 resmas de papel Registro Ruby Bond, estrangeiro, formato 66 x 96, de 42 kilos, em resmas de 500 folhas, resma.

Item 22 — 10 resmas de papel de linha Royal Bucks Vellum, formato de 46 x 68, de 15 kilos, em resmas de 500 folhas, resma.

Item 23 — 100.000 folhas de cartão Royal branco, formato 0m,56 x 0m,76, em resmas de 100 folhas, com 60 kilos, folha.

Item 24 — 5.000 folhas de cartão Royal palha, formato 0m,56 x 0m,76, folha.

Item 25 — 200 resmas de papel assentado BB, de primeira, para impressão, de 30 kilos, em resmas de 500 folhas, de 0m,66 x 0m,96, resma.

Item 26 — 300 rolos de borracha typó maior G Goebel, de 0m,057, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 12 de março de 1935. — *Antônio Felix de Bulhões*, inspector.

Relação dos materiaes a que se refere o edital n. 16, cujas propostas serão recebidas até às 14 horas do dia 29 de março corrente:

Item n. 1 — 50 agulhas de aço n. 0, para machina, uma.

Item n. 2 — 50 agulhas de aço numero 1/2, para machina, uma.

Item n. 3 — 100 bandeiras nacionais com quatro pannos, uma.

Item n. 4 — 800 bandeiras para chefe de trem, conforme amostra, uma.

Item n. 5 — 500 bandeiras para fiel de trem, conforme amostra, uma.

Item n. 6 — 300 colchões de capim bem batidos, sem poeira, bem comprimidos, cobertos de tecido trançado, padrão n. 1, medindo 1m,90 x 0m,70, um.

Item n. 7 — 140 colchões de crina vegetal, bem batidos, sem poeira, bem comprimidos, cobertos de tecido trançado, padrão n. 2, medindo 1m,90 x 0m,70, um.

Item n. 8 — 200 cobertores de lã, marcados, um.

Fillete de 14 x 14 fios por m2 em peças de 0,45 de largura:

Item n. 9 — 2.000 metros amarelo, metro.

Item n. 10 — 2.000 metros vermelho, metro.

Item n. 11 — 2.000 metros verde, metro.

Item n. 12 — 2.500 fronhas de cretone de boa qualidade, marcadas, uma.

Item n. 13 — 2.500 lençóis de cretone de boa qualidade, marcados, um.

Item n. 14 — 200 carretéis de linha "Clarck", branca n. 50, em carretel de 500 jardas, carretel.

Item n. 16 — 7.000 litros de sabonete liquido perfumado, em lata, litro.

Item n. 17 — 4.000 barras de sabonete perfumado, barra.

Item n. 18 — 20.000 sabonetes perfumados em tabletes de cerca de 12 grammas (typo Petit), um.

Item n. 19 — 1.000 sabonetes perfumados em páos de cerca de 50 grammas, typo Presidente, um.

Item n. 20 — 200 saboneteiras de vidro completas, conforme amostra, uma.

Item n. 21 — 2.000 toalhas circulares marcadas, typo II, uma.

Item n. 22 — 1.000 toalhas simples, typo I, uma.

Item n. 23 — 200 toalhas para escriptorio, typo III, uma.

Item n. 24 — 300 travesseiros de capim bem batidos, sem poeira, comprimidos, cobertos de tecido padrão n. 1, medindo 0m,60 x 0m,40, um.

Item n. 25 — 140 travesseiros de paina de flexa, bem batidos, sem poeira, comprimidos, cobertos de tecido padrão n. 2, medindo 0m,60 x 0m,40, um.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 13 de março de 1935. — (Assinatura illegivel), inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 14

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 25 de março de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilhas federal de mil réis (1\$000), por folha e mais o sello de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolucros fechados e lacrados, com a declaração, por fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolucros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeitos e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado, ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anonymas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em titulos da divida federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somnadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolucros serão abertos de ante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração, os preços que não satisfizerem a exigencia acima, os que não se referirem rigorosamente ás unidades e especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer offertas de vantagem não previstas neste edital, nem as propostas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforma a differença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a differença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto da industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfeitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue no 2º Almojarifado desta Inspectoria, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, contado da data da entrega do pedido ao fornecedor.

Em caso de inobservancia do prazo acima indicado, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importancia do material não entregue, ou se for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a differença de preço resultante dessa aquisição, por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes das multas ou differenças de preços, poderão ser deduzidas dos credits do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não tem similar na produção nacional, poderão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até 10% nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo, sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra judicial.

Relação dos materiaes a que se refere este edital:

Eixos para locomotivas, bitola de um metro e 60, de accordo com os desenhos do Album n. 16 da Locomoção:

Eixos para locomotivas typo 200:

Item n. 1 — 12 do Album n. 16, letra B, um.

Item n. 2 — 12 do Album n. 16, letra C, um.

Eixos para locomotivas typo 300:

Item n. 3 — 12 do Album n. 16, letra B, um.

Item n. 4 — 10 do Album n. 16, letra C, um.

Eixos para locomotivas, typo 400:

Item n. 5 — 10 do Album n. 16, letra B, um.

Item n. 6 — 12 do Album n. 16, letra C, um.

Eixos para tenders, bitola de 1m,60, de accordo com o Album n. 18, da Locomoção:

Eixos para tender typo 200:

Item n. 7 — 20 do Album n. 18, um.

Eixos para tender, typo 300:

Item n. 8 — 20 do Album n. 18, um.

Eixos para tender, typo 400:

Item n. 9 — 20 do Album n. 18, um.

Material especializado destinado ás locomotivas a cremalheira "Winterthur":

Item n. 10 — 20 aros de 0,690 x x 0,600 x 0,120 — indicação I, desenhos: 116.204 e 24.095, um.

Item n. 11 — 10 aros de 0,520 x x 0,430 x 0,120 — indicação 2, desenhos: 16.204 e 24.095, um.

Item n. 12 — 20 rodas dentadas ou coróas — indicação 1, desenho 16.400, uma.

Item n. 13 — 10 rodas dentadas de terra ou centro — indicação — desenho 15.565, uma.

Item n. 14 — 20 rodas dentadas ou roletas que trabalham enxavetadas nos eixos motores e que engrenam nas coróas da indicação I do desenho 16.400. Estas rodas dentadas têm 28 dentes. Indicação 2, desenho 16.400, uma.

Nota — As rodas do item 12 devem ter 62 dentes e as do item 13, 27 dentes.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 12 de março de 1935. — F. Buiões, inspector.

CONCURRENCIA ADMINISTRATIVA N. 15

De ordem da Directoria, faço publico que ás 14 horas do dia 27 de mar-

ço de 1935, na Inspectoria Administrativa de Materiaes desta Estrada, serão recebidas propostas para fornecimento dos artigos abaixo discriminados, cujo pagamento será effectuado, á vista das contas devidamente processadas, na Inspectoria do Thesouro, mediante as seguintes condições:

I — As propostas deverão ser apresentadas em tres vias, nas formulas já adoptadas, modelos "Detalhe e Resumo", no dia e hora acima citados, datadas, assignadas, com indicação do endereço, sem razuras, emendas ou entrelinhas, devendo a primeira via vir sellada com estampilhas federal de mil réis (1\$000) por folha e mais o sello de Educação e Saude (\$200).

II — Serão entregues em envolveros fechados e lacrados, com a declaração, fóra, do nome do proponente e numero da concorrência, envolveros que serão acompanhados, em separado, de todos os documentos que possam provar a idoneidade do proponente, entre elles o recibo de quitação da ultima collecta de todos os impostos a que estiver sujeitos e certidão da Junta Commercial, com a declaração de estar a sua firma ou contracto social ali registrado; ou do certificado do registro previamente feito nesta Inspectoria. As sociedades anónimas e as companhias nacionaes ou estrangeiras, provarão sua existencia legal, de conformidade com a lei.

III — No acto da entrega das propostas, o concorrente deverá annexar o recibo da caução annual de 10:000\$, feita na Inspectoria do Thesouro desta Estrada, em dinheiro ou no seu equivalente em títulos da divida publica federal, para garantia de suas propostas durante o corrente exercicio.

Os concorrentes que não tiverem a caução annual para garantia da proposta acima referida, poderão fazer, para cada concorrência, na proporção de 10 % sobre o valor do material que se propõem fornecer (minima de 200\$), sendo que nesse caso, as suas propostas deverão ser calculadas e somadas, afim de facilitar a fiscalização.

IV — Os envolveros serão abertos deante de todos os concorrentes presentes ao acto, devendo cada um rubricar, folha a folha, as propostas de todos os outros, em presença do presidente que, por sua vez, as authenticará com a sua rubrica.

Uma vez iniciada a abertura das propostas, não serão admittidas quaesquer rectificações que possam influir no resultado respectivo.

V — Versará a concorrência somente para o preço em réis, papel, indicado em algarismo e confirmado por extenso, para as unidades estabelecidas nos artigos pedidos.

VI — Não serão tomados em consideração os preços que não satisfizerem á exigencia acima, os que não se referirem os apresentados em detalhe para os especificações da clausula XVI deste edital, nem os apresentados em detalhe para os artigos de preço médio.

VII — As propostas não poderão conter senão uma formula de completa submissão a todas as clausulas deste edital e do preço, conforme ficou antes estabelecido.

VIII — Não serão tomadas em consideração quaesquer ofertas de vantagens não previstas neste edital, nem as pro-

postas que contiverem apenas o offerecimento de uma redução sobre a mais barata.

IX — Fica reservado á Estrada o direito de aceitar parte de uma proposta e parte de outra ou outras, conforme a diferença para menos nos preços dos varios artigos a serem fornecidos, de não aceitar nenhuma das propostas apresentadas ou annullar a concorrência, caso assim convenha aos seus interesses.

X — Todos os artigos relacionados neste edital, que constarem do Caderno de Encargos em vigor, deverão ser fornecidos com observancia das exigencias do mesmo Caderno.

XI — Caberá a preferencia para o fornecimento ao autor da proposta mais barata, por minima que seja a diferença entre ella e qualquer outra, bem como ao producto da industria nacional, em igualdade de preço e condições com o estrangeiro, satisfelitas as exigencias do Caderno de Encargos, quando se tratar de material constante do mesmo Caderno, e, ainda ao proponente nacional, em igualdade de condições com o estrangeiro. Não se verificando nenhuma dessas hypotheses, o fornecimento será adjudicado a quem apresentar preço mais vantajoso.

XII — O material deverá ser entregue no 2º Almoxarifado desta Inspectoria, na estação Maritima, dentro do prazo de 90 dias, contado da data da entrega do pedido ao fornecedor.

Em caso de inobservancia do prazo acima indicado, ficará o fornecedor sujeito ás seguintes penas:

a) multa de 20 % sobre a importância do material não entregue, ou se for da conveniencia da Estrada, poderá ser o material adquirido de outro fornecedor, correndo a diferença de preço resultante dessa aquisição por conta do fornecedor faltoso;

b) as importancias resultantes de multas ou diferenças de preços poderão ser deduzidas dos creditos do fornecedor na Estrada.

Os preços para os materiaes que não têm similar na produção nacional, poderão ser dados para importação.

XIII — Para garantia do fornecimento, ficará o proponente preferido obrigado a uma caução até 10% nas mesmas condições da acima referida, sobre a importância do material a fornecer. Essa caução será effectuada no prazo de cinco dias uteis, a contar da data do convite por escripto, expedido pela Inspectoria Administrativa de Materiaes. A falta da caução nesse prazo sujeitará o fornecedor á perda da caução de que trata a clausula III.

XIV — Pelo não cumprimento do fornecimento, ficará o fornecedor sujeito a uma multa que, a juízo da Administração da Estrada, poderá atingir até o valor da caução de que trata a clausula XIII, podendo ainda a Administração impedir o seu comparecimento, durante um anno, aos futuros fornecimentos, e, na reincidência, cassar-lhe definitivamente a idoneidade.

XV — A Estrada reserva-se o direito de annullar esta concorrência, caso assim convenha aos seus interesses, independentemente de interpeção judicial ou extra judicial.

Relação dos materiais a que se refere este edital:

Item n. 1 — 1.000 kilos de acetileno comprimido, kilo.

Item n. 2 — 33.000 kilos de carvão de calcio tipo I, kilo.

Item n. 3 — 5.000 kilos de carvão de calcio tipo II, kilo.

Item n. 4 — 16.000 kilos de estopa de algodão, branca, tipo I, kilo.

Item n. 5 — 600 kilos de estopa de algodão, branca, tipo II, kilo.

Item n. 6 — 3.000 kilos de graxa animal, amarela, kilo.

Item n. 7 — 60 kilos de graxa mineral, leve, tipo Demigraisse, kilo.

Gazolina:

Item n. 8 — 20.600 litros em caixa com duas latas, litro.

Item n. 9 — 80.000 litros em tambores de ferro que serão devolvidos ao fornecedor, litro.

Item n. 10 — 60.600 litros de kerosene em caixas com duas latas, litro.

Oleo em tambores de ferro ou quartolas novas, perfeitamente taradas:

Item n. 11 — 2.000 litros para machina, tipo 1, litro.

Item n. 12 — 1.500 litro para carros, litro.

Item n. 13 — 1.500 litros para cylindro de vapor superaquecido, litro.

Item n. 14 — 100.000 litros de creosoto, litro.

Oleo em caixas com duas latas de 18 litros ou em pequenos tambores de ferro perfeitamente tarados:

Item n. 15 — 54 litros de Imperial n. 3, litro.

Item n. 16 — 54 litros Mobiloil A, litro.

Item n. 17 — 54 litros Mobiloil B, litro.

Item n. 18 — 100 litros para temperar ferramentas, tipo "Salubre", litro.

Item n. 19 — 22.000 litros de oleo de caroço de algodão, litro.

Item n. 20 — 3.500 metros cubicos de oxigenio comprimido em botijões que serão devolvidos, metro cubico.

Nota — Os materiais cuja entrega dependa de vasilhame especial, serão fornecidos á medida da devolução do vasilhame vazio ao fornecedor.

O carvão de calcio poderá ser entregue no 1º Almoxarifado desta Inspectoria, na estação Maritima ou na estação de Santos Dumond.

Inspectoria Administrativa de Materiaes, 12 de março de 1935. — *F. Bulhões*, inspector.

MINISTERIO DA AGRICULTURA

Inspectoria Regional em Pinheiro

LEILÃO DE SUINOS

Ver edital publicado, na integra, no "Diário Oficial" de 7 do corrente, pagina 4.257.

Serviço de Fomento da Produção Vegetal

INSPECTORIA AGRICOLA DA 5ª REGIAO

BELLO HORIZONTE — MINAS GERAES

De accordo com os artigos 829 e 908 do Código de Contabilidade da União, fi-

cam convidados pelo presente edital, os Srs. José Maciel Monteiro e Felix Ferreira da Silva, ex-mechanico e ex-servente, desta Inspectoria Agricola, a comparecerem ou delegarem a terceiros essa incumbencia, na sede da Inspectoria da 5ª Região Agricola, situada á rua Bernardo Guimarães n. 1.116 — Bello Horizonte, Estado de Minas Geraes, no prazo de quinze dias corridos, contados da publicação deste, e, não o fazendo, proceder-se-ha ao inventario á sua revelia, dos bens que estavam sob a sua guarda. Inspectoria da 5ª Região Agricola, em 22 de fevereiro de 1935. — *José Monteiro Machado*, inspector agricola. Confere com o original. — *Cruz Lisboa Pereira*, escripturario.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

(Directoria Geral de Expedientes)

COMMISSÃO MIXTA DE CONCILIAÇÃO DO 1º DISTRITO

De ordem do Exmo. Sr. ministro de Estado dos Negocios do Trabalho, Industria e Commercio, esta commissão faz publicar, por 15 dias, para sciencia dos interessados, na conformidade do § 2º do art. 11 do decreto n. 21.761, de 23 de agosto de 1932, que fica marcado o prazo de trinta dias para que se manifestem sobre o pedido feito pelo Syndicato dos Trabalhadores Terrestres, no sentido de ser extensiva aos empregadores e empregados do mesmo ramo de actividade profissional, a Convenção Collectiva celebrada entre aquelle syndicato e o dos Proprietarios de Vehiculos de Cargas.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935. — *Evaristo de Moraes Filho*, secretario.

Departamento de Estatística e Publicidade

CONCURSO DE CARTOGRAPHO

De ordem do Sr. director geral interino e presidente da banca examinadora, convoco os candidatos ao concurso de cartographo a comparecerem no dia 16, ás 14 horas e 30 minutos, na sede do Departamento, afim de ser feita a identificação dos candidatos inhabilitados na primeira prova realizada no dia 12 do corrente.

Em 14 de março de 1935. — *Paulo Poppe de Figueiredo*, secretario do concurso.

Conselho Federal de Engenharia e Architectura

5ª REGIAO

Edital n. 45

A Secretaria do Conselho Regional de Engenharia e Architectura da 5ª Região (Edificio da Escola Nacional de Bellas Artes), estão convidados a comparecer, a partir de hoje, em qualquer dia util, das 12 ás 15 horas e aos sabbados, das 12 ás 14 horas, além dos profissionais e dos funcionarios não diplomados já convocados, os Srs. abaixo mencionados,

afim de receberem as respectivas carteiras e os cartões de autorização para proseguirem nos cargos que exercem em repartições ou firmas commerciaes:

Diplomados:

Aguinaldo da Costa Mattos, Alfredo Serra, Antonio Augusto de Souza Mendes, Antonio Leite Garcia, Arthur Spirgi, Augusto de Brito Belford Roxo, Claudio da Costa Ribeiro, Elysio Rodrigues Lima, Emilio François Filho, Firmino Fernando de Moraes Carneiro, Hermann Bluemel, Homero Alvarez, Luiz Betim Paes Leme, Mario Teixeira da Costa, Paulino de Alencar Araripe, Remi Aloise Ghekiere, Ulysses Rodrigues Hellmeister e William Detheloff.

Licenciados:

Alberto Thompson Reeve e Pedro Niebus.

Autorizados:

Hans Erwin Kruger, Napoleão Marínari e Pedro de Freitas.

Deverão os interessados fornecer duas photographias de frente (typo carteira profissional), medindo dois e meio por tres e meio centimetros.

Após o recolhimento á Thesouraria do Conselho, da taxa de 30% (art. 14 e alinea c" do art. 27 do decreto n. 23.569), os interessados assignarão a respectiva ficha e ahí deixarão suas impressões digitais.

Para maior rapidez e facilidade do serviço, a Thesouraria não poderá fazer troco de dinheiro, convido que a taxa seja paga com a quantia exacta.

As carteiras profissionais e os cartões de autorização serão sempre entregues ás terças e sextas-feiras immediatas, das 12 ás 15 horas, mediante a devolução do talão do recibo, em tempo fornecido pela Secretaria, devidamente datado e assignado.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935. — *J. P. Pereira Lima*, vice-presidente, no impedimento do presidente.

SOCIEDADES CIVIS

ASSOCIAÇÃO SCIENTIFICA-SOCIAL

(EXTRACTO DE ESTATUTOS)

Fundada nesta capital, sua sede e fóro, em 31/8/34, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociaes; são fins da sociedade civil supra, promover o tratamento e a reeducação de crianças retardadas e anormaes, difficeis e nervosas de ambos os sexos, mantendo para tanto, um Instituto Psycho-Pedagogico. A sua directoria é composta de: Presidente de honra, 1º e 2º presidentes, vice-presidente, secretario-thesoureiro, 1º e 2º secretarios, 3 conselheiros e 4 fiscaes, eleitos de 2 em 2 annos pela assembléa geral. Ord. Aos presidentes cabe representar a Associação em juizo. Os presentes estatutos approv. na sessão de fundação, realizada em 31/8/34, cuja acta está regist. sob o numero de ordem 13.264, do L. C-5 de Reg. Res. de Titulos e Documentos, do Cartorio do 1º Officio, em

13/3/35, só poderão ser reform. por decisão de 2/3 dos membros da assembléa geral, assim como para a dissolução da Associação, cujos bens, neste caso, reverterão para o Instituto Psycho-Pedagógico. — A directoria actual consta dos estatutos. — A *directoria*.

(C 1.701 — 14-3-35 — 218400)

RIVER FOOT-BALL CLUB

(Extracto de reforma de estatutos)

Fundado nesta Capital, sua séde e foro, em 23 de junho de 1914, com

personalidade jurídica pelo seu primitivo registro feito sob o n. de ordem n. 1.627, no livro n. 3 de Registro de Sociedades Civis, do cartorio do Primeiro Officio, o River Foot Ball Club, de duração indeterminada e o patrimonio a se constituir, não respondendo os socios, subsidiariamente, pelas obrigações sociais, tem por fim promover o desenvolvimento physico dos seus associados, por meio de sports athleticos em geral e, em particular pela pratica do Foot Ball Association, mantendo, para tal fim, campos proprios e outras instalações adequadas, etc. A sua directoria é composta de: presidente (que é o seu rep. em Juízo), vice-presidente, 1º e 2º secretarios,

1º e 2º thesoureiros, procurador e director e vice-director sportivo e commissão fiscal. Os casos de dissolução do Club e destino do seu patrimonio, estão regulados pelo artigo 12 I e paragrapho unico dos estatutos. Os presente estatutos ref. e app. na assembléa geral, ext. de 10 de dezembro de 1934, cuja acta está registrada sob numero de ordem 1.261, no livro J-3 do Registro Int. de actas e contractos, do cartorio do Primeiro Officio, em 13 de março de 1935, só poderão ser alterados por necessidade reconhecida em assembléa geral. — A Junta Governativa consta dos estatutos. — A *Junta Governativa*.

(C — 1.702 — 14-3-35 — 22\$400).

SOCIEDADES ANONYMAS

COMPANHIA ESTRADA DE FERRO E MINAS DE SÃO JERONYMO

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo

Estrada de ferro em Tráfego, estudos e concessões federaes	6.702:546\$210	
Material fluctuante	4.557:233\$340	
Terrenos, edificações bem-feitorias	4.287:524\$900	
Usina electrica	2.128:739\$150	
Usina de distillação de carvão	1.011:078\$320	
Pesquisas auríferas	1.038:893\$400	
Porto e instalações em xarqueadas	661:853\$030	
Diversas instalações na Mina	549:630\$990	
Officinas	490:474\$340	
Pesquisas geologicas	402:401\$930	
Instalação de lavagem de carvão	362:711\$200	
Instalação de força e luz na Villa São Jeronymo....	359:297\$100	
Instalações em Porto Alegre e Pelotas	335:268\$370	
Diversos estudos e patentes.	282:612\$900	
Plantação de eucalyptus....	166:781\$000	
Moveis e utensilios.....	112:165\$560	23.449:211\$740
Poços de carvão.....	4.400:047\$820	
Almoxarifado e stocks diversos.....	1.276:184\$810	
Carvão medido	9.516:319\$290	
Contas correntes	4.140:153\$310	
Depositos nos bancos, caixa e agencias.....	4.683:997\$820	
Diversas contas	1.157:092\$870	
Depositos e cauções.....	30:042\$800	
Titulos em cobrança.....	47:894\$800	
Caução da directoria.....	40:000\$000	
		48.740:945\$260

Passivo

Capital	20.000:000\$000	
Fundo de reserva.....	6.418:160\$490	
Fundo de depreciação do material	9.346:469\$420	
Conta de seguros.....	1.024:118\$070	
Accidentes no trabalho.....	20:754\$060	
Lucros suspensos	701:523\$450	
Lucros e perdas.....	240:685\$240	
Reserva especial	4.000:000\$000	21.751:710\$730

Titulos em cobrança.....	47:894\$800
Acções caucionadas	40:000\$000
Empréstimo hypothecario	1.976:525\$000
Contas correntes	598:955\$300
Diversas contas	3.059:039\$380
Caixa de Aposentadoria e Pensões.....	266:820\$050
39º dividendo	1.000:000\$000
	48.740:945\$260

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Frederico Paepcke*, contador. — A *Directoria*.

DEMONSTRATIVO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Deve

Extração de carvão.....	3.879:096\$570	
Transporte de carvão.....	1.191:483\$110	
Estivas diversas	208:533\$240	
Administração e ordenados.	405:958\$460	
Despesas geraes	345:559\$050	
Impostos	126:227\$840	
Contribuição para a Caixa de Aposentadoria e Pensões	142:602\$320	
Diversas contas	1.264:913\$680	
Carvão medido	203:956\$480	
Fundo de reserva.....	103:770\$280	
Conta de seguros.....	20:754\$060	
Accidentes no trabalho.....	20:754\$060	
39º dividendo	1.000:000\$000	8.913:609\$150
Saldo esta conta.....		240:685\$240
		9.154:294\$390

Haver

Saldo anterior	528:260\$840	
Diversas contas	820:848\$030	
Carvão	7.805:185\$520	8.626:033\$550
		9.154:294\$390

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Frederico Paepcke*, contador. — A *Directoria*.

(C 1.488—14-3-35—140\$800)

BANCO PORTUGUÊS DO BRASIL

Séde: Rio de Janeiro

Filiaes em S. Paulo e Santos

Capital Rs. 20.000:000\$000

BALANCETE DA MATRIZ E FILIAES EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo

Edifícios do Banco (matriz e filiaes).....	5.224:443\$732	
Letras descontadas.....	10.426:063\$753	
Letras e effeitos a receber:		
Letras do exterior....	2.291:569\$800	
Letras do interior...	16.345:071\$743	18.636:641\$543

Empréstimos em conta corrente.....	43.946:764\$071
Hypotheças	20.099:641\$500
Titulos e fundos pertencentes ao banco....	5.573:830\$000
Valores caucionados.....	12.698:926\$216
Valores em administração.....	92.015:765\$524
Acções em caução.....	120:000\$000
Agencias e filiaes.....	3.787:789\$117
Correspondentes no paiz e no estrangeiro..	8.309:144\$539
Contas diversas.....	30.991:106\$081
Caixa: em moeda corrente no Banco, no Brasil do Brasil e em outros Bancos..	11.436:727\$183
	263.266:843\$259

Passivo

Capital	20.000:000\$000
Fundo de reserva.....	200:080\$750
Fundo de previdencia.....	335:034\$450

Depositos em conta corrente com juros:

Conta corrente de movimento	25.072:806\$956
Contas correntes garantidas, saldos credores	347:587\$400
Contas correntes limitadas	10.605:618\$146

36.026:612\$512

Depositos em conta corrente sem juros.....	1.120:989\$562
Depositos a prazo fixo e letras a premio...	5.727:351\$090
Credores por valores em caução e administração	104.714:691\$740
Valores hypothecarios.....	20.099:641\$500
Agencias e filiaes.....	3.979:953\$667
Caução da directoria.....	120:000\$000
Credores por letras e effeitos a receber.....	18.636:641\$543
Correspondentes no paiz e no estrangeiro...	11.703:296\$801
Dividendos a pagar.....	325:125\$700
Contas diversas	40.278:023\$944
	263.266:843\$259

Rio de Janeiro, 8 de março de 1935. — O contador geral, *Feliz da Costa Teixeira*. — Os directores: *Visconde de Moraes*. — *Carlos Frederico da Costa*.

(C. 1.498 — 14-3-35 — 79\$600)

BANCO HOLANDES UNIDO

BALANCETE COMBINADO DAS SUCCURSAES DO RIO DE JANEIRO, SANTOS E SÃO PAULO, EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo

Capital a realizar	2.000:000\$000
Titulos descontados	10.342:144\$880
Letras e effeitos a receber em cobrança do exterior	20.635:569\$400
Letras e effeitos a receber em cobrança do interior	29.164:096\$980
Empréstimos em contas correntes.....	29.752:067\$847
Valores caucionados	14.030:784\$698
Valores depositados	3.219:734\$900
Agencias e filiaes no exterior.....	1.928:128\$137
Agencias e filiaes no interior.....	10.105:807\$450
Correspondentes no exterior.....	5.056:721\$715
Correspondentes no interior.....	866:636\$050
Predios de propriedade do banco.....	1.400:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente.....	3.573:796\$600
Saldo Banco do Brasil e outros bancos	3.650:832\$242
Em outras especies.....	1.122:793\$638
	8.347:422\$480
Diversas contas	69.817:564\$633
	206.664:679\$170

Passivo

Capital	9.000:000\$000
Depositos em contas correntes c/juros.....	12.887:638\$845
Depositos em contas correntes s/juros.....	11.362:163\$380
Depositos em contas correntes limitadas...	1.482:657\$450
Depositos a prazo fixo.....	6.484:778\$376
Depositos em conta de cobrança do exterior	20.635:569\$400
Depositos em conta de cobrança do interior	29.164:096\$980
Titulos em caução e em deposito.....	17.250:519\$598
Casa matriz	4.280:000\$000
Agencias e filiaes no exterior.....	8.429:363\$186
Agencias e filiaes no interior.....	6.282:007\$650
Correspondentes no exterior.....	8.289:833\$634
Correspondentes no interior.....	355:543\$930
Diversas contas	70.760:506\$741
	206.664:679\$170

Rio de Janeiro, 13 de março de 1934. — Banco Holandês Unido — Succursal Rio de Janeiro, *H. W. J. de la Fontaine Verwey*, gerente. — *R. H. Scholte*, contador.

(C 1.584—14-3-35—71\$400)

CASA BANCARIA MONERO

BALANCETE DO MEZ DE FEVEREIRO DE 1935

Debito

Devedores e credores diversos.....	121:985\$500
Caixa:	
Em moeda corrente.....	183:002\$410
No Banco do Brasil.....	1:432\$600
Em outros bancos.....	231:348\$300
	415:783\$310
Correspondentes no exterior.....	14:061\$600
Moedas	212:135\$300
Compra de cambio.....	4:653\$000
Estampilhas	41:774\$900
Diversas contas	48:010\$700
	858:404\$310

Credito

Capital	500:000\$000
Devedores e credores diversos.....	307:135\$300
Correspondentes exterior	5:922\$100
Coupons apolices	18:494\$100
Juros e descontos.....	3:170\$410
Saques	23:682\$400
	858:404\$310

Rio de Janeiro, 28 de fevereiro de 1935. — *F. Monero & Comp. Ltd.* — *José Montenegro Brandão*, contador.

(C 1.580—14-3-35—51\$000)

COMPANHIA DEODORO INDUSTRIAL

RELATORIO A SER APRESENTADO Á ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A REALIZAR-SE EM 16 DE MARÇO DE 1935

Senhores accionistas:

De accordo com a Lei de Sociedades Anonymas e em obediencia ás disposições dos estatutos sociaes, vimos submeter ao vosso exame e julgamento o balanço e contas relativos ao exercicio encerrado em 31 de dezembro ultimo, bem como o parecer do conselho fiscal.

Dando-vos conta da nossa gestão no decurso do anno em relato, cumpre-nos assegurar-vos que os negocios da companhia vêm melhorando firme e sensivelmente.

Situação economico-financeira

Logo no inicio do exercicio verificámos que, para poder-mos attender ás encomendas de nossos clientes, se tornava necessario augmentar a produção de nossa fabrica. Effecti-

ramente, em face da franca aceitação que passaram a ter e vêm tendo os nossos productos, deliberamos estabelecer um aumento de trabalho, gradativo, havendo a nossa produção no anno de 1934 excedido de 40 % o total de tecidos manufacturados no anno anterior. A par disso, releva notar, toda essa produção foi collocada exclusivamente nesta praça.

Com satisfação podemos, também, accentuar que pagamos pontualmente todos os compromissos assumidos, convindo notar a relevância das responsabilidades, solvidas com toda a regularidade, decorrentes da aquisição da totalidade das *debentures* de nossa unica emissão, a qual, como é de vosso conhecimento, se acha caucionada para cobertura da nossa conta garantida.

Melhoramentos

Para alcançarmos o aumento de produção a que já nos referimos, assim também como para aperfeiçoarmos ainda mais a fabricação de nossos productos, tivemos que introduzir diversos melhoramentos em nossa fabrica. Consistiram estes em reforma de edificios, reparos geraes em varias machinas, aparelhamento de quinhentos teares que puzemos em trabalho effectivo e varios outros serviços de menor vulto. Além disso compramos uma machina "Rameuse" e uma "Mercerisadeira", duzentos cylindros de cobre para gravação, dois transformadores electricos e outras machinas, tendo ainda reformado completamente a nossa instalação electrica.

Villas operarias

A conservação das casas de nossas villas operarias recebeu especial cuidado de nossa parte. Assim, mandamos não só reformar-as inteiramente como prover-as de novas instalações sanitarias.

Auxiliares

Consignamos com prazer que todos os nossos auxiliares de administração e escriptorios, assim como os operarios em geral, se houveram com todo zelo no desempenho das funcções que lhes estão confiadas, cabendo-nos, com satisfação, externar-lhes os nossos agradecimentos.

Assistencia médica

A assistência médica, graças á permanencia effectiva de dois clinicos, tem sido prestada com grande eficiencia e solicitude, como bem demonstra o movimento dos serviços respectivos.

Conclusão

Em synthese são estes os factos que nos occorrem relatar-vos. Estamos, entretanto, ao vosso inteiro dispor para prestar-vos quaesquer outras informações de que necessiteis.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1935. — *José Pessoa de Queiroz*, director-presidente. — *Fernando Pessoa de Queiroz*, director-thesoureiro. — *Guilherme Pessoa de Queiroz*, director-gerente. — *Dr. Otto Lynch*, director-technico.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os membros do conselho fiscal, abaixo assignados, tendo examinado o balanço, contas e demais documentos referentes ao anno de 1934 e verificado a exactidão e perfeita ordem de sua escripturação, são de parecer que as contas e actos relativos á gestão da directoria, no referido exercicio, sejam approvados.

Rio de Janeiro, 5 de março de 1935. — *Afonso Vizeu*. — *Eduardo Lima Castro*. — *Antonio Lucena da Motta Silveira*.

BALANÇO GERAL EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo		
Edificios e terrenos.....	4.000:000\$000	
Machinismos e instalações.....	12.800:000\$000	
Terras e aguas.....	2.500:000\$000	
Movels e utensilios.....	41:815\$500	
Vehiculos.....	74:397\$800	
Machinas.....	486:460\$298	19.902:673\$598
Algodão em rama.....	558:301\$200	
Algodão sobre machinas....	756:637\$740	
Tecidos em acabamento....	892:077\$300	
Anilinas e drogas.....	378:041\$900	
Oleo combustivel.....	11:497\$200	
Almoxarifado.....	535:104\$600	
	3.131:659\$940	

Diversas contas.....	3.046:330\$680	
Caixas.....	39:399\$800	
Sellos.....	3:203\$990	6.220:594\$410

Depositos cambiaes.....	92:291\$000	
Bemfeitorias de Rio Pequeno.....	10:343\$000	
Ações da Soc. Coop. de Seguros.....	5:500\$000	108:134\$000

Contas de compensação:

Caução da directoria..	80:000\$000	
Debentures caucionadas	7.500:000\$000	7.580:000\$000
		33.811:402\$008

Passivo

Capital.....		7.500:000\$000
Fundo de reserva.....	5.122:666\$546	
Fundo especial.....	54:648\$407	
Reserva para reparações...	438:467\$595	
Reserva para depreciações...	703:731\$742	6.319:514\$290

Credores diversos.....	1.568:018\$810	
Caixa de Assistencia Social.	10:120\$700	
Salarios a pagar.....	326:592\$600	
Titulos a pagar.....	2.500:418\$808	
Titulos endossados.....	1.394:736\$800	5.799:887\$718

Conta garantida pela caução das debentures de n/unica emissão.....		6.612:000\$000
--	--	----------------

Contas de compensação:

Titulos caucionados...	80:000\$000	
Debentures: — unica emissão e de nossa propriedade.....	7.500:000\$000	7.580:000\$000
		33.811:402\$008

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *José Pessoa de Queiroz*, director-presidente. — *José Loureiro*, contador.

(C. 1.494 — 14-3-35 — 163\$200)

SOCIEDADE ANONYMA VIGIA

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, REALIZADA EM 26 DE FEVEREIRO DE 1935

Aos vinte e seis dias do mez de fevereiro de mil novecentos e trinta e cinco, nesta cidade do Rio de Janeiro, na sede da Sociedade Anonyma Vigia, á avenida Nilo Peçanha n. 151-3º, sala 310, ás 16 horas, presentes nove accionistas, representando quinhentas ações, o Sr. presidente *Dr. Antonio Eugenio Richard Junior*, declarou que sendo a assembléa convocada nos termos dos estatutos e havendo numero legal de accionistas presentes, designava para presidir os trabalhos o accionista Sr. Yves Mainguy, que acceitando, convidou para secretarios os Srs. Roger Mirilli, e o Sr. João Moraes. Constituida a mesa, o Sr. presidente da assembléa pediu ao secretario Sr. Roger Mirilli que procedesse á leitura da acta da assembléa anterior, o qual foi feito. Posta em discussão foi ella approvada por unanimidade, abstenção-se de votar os membros da directoria e do conselho fiscal. Em seguida, o Sr. presidente declarou que, de accôrdo com a ordem do dia, pedia ao secretario senhor Mirilli que procedesse á leitura do balanço, do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal. O accionista senhor M. F. Gomes de Pinho pedindo a palavra, propoz que fosse dispensada a leitura do balanço e do relatório por serem do amplo conhecimento dos Srs. accionistas, solicitando ainda a sua approvação pela assembléa. O Sr. presidente submetteu a votos a proposta do Sr. Gomes de Pinho que foi approvada sem discussão. Antes porém, foi lido pelo 1º secretario o parecer do conselho fiscal nos seguintes termos: "O conselho

fiscal da S. A. Vigia, tendo examinado o balanço e contas relativos ao exercício de 1934 e constatando a sua exactidão, é de parecer que os mesmos sejam aprovados pela assembléa. Rio de Janeiro, 16 de fevereiro de 1935. — *Jodo Moraes*. — *J. R. Claverie*. — *Jacques Deluz*. Em seguida foi dada novamente a palavra ao accionista Sr. M. F. Gomes de Pinho que declarou desejar apresentar uma proposta referente á distribuição dos lucros, conforme o artigo 19 dos estatutos. A proposta é a seguinte:

Sendo o saldo disponível de.....	31:129\$269
Proponho de accôrdo com o art. 19 dos estatutos a seguinte distribuição:	
Reserva legal 5 %.....	1:556\$463
	29:572\$806
Dividendo	12:000\$000
Para a directoria 20%.,	5:914\$561
A disposição da mesma.	2:957\$280 8:871\$841 20:871\$841
e para o fundo de reserva extraordinaria.....	8:700\$985

Submettida á discussão e á votos, foi a proposta unanimemente approvada. Nenhum outro accionista pedindo a palavra sobre esta parte da ordem do dia, o Sr. presidente declarou então que passaria á segunda constante da eleição da directoria para o proximo triennio e do conselho fiscal para o proximo exercicio, para o que convidava os Srs. accionistas a se munirem da respectiva cedula e suspendia a sessão por quinze minutos o que foi feito. Reaberta a sessão procedeu-se ao escrutinio secreto, sendo nomeados escrutinadores, os secretarios da assembléa, apurando-se o seguinte resultado:

Para directores, Dr. Antonio Eugenio Richard Junior, Henri Delport, Maurice Boissarie e Lyonel Pascault (reeleitos).

Para membros do conselho fiscal, effectivos: Roger Mirilli, João Moraes Filho (reeleito) e Jacques Deluz (reeleito).

Membros supplentes: J. R. Claverie, M. F. Gomes de Pinho e Yves Mainguy.

Terminado o escrutinio foram todos proclamados eleitos pelo Sr. presidente e empossados nos respectivos cargos. Isto feito, o Sr. presidente declarou que estando esgotada a ordem do dia ia encerrar os trabalhos. Como ninguém mais quizesse usar da palavra, o Sr. presidente agradeceu a presença dos Srs. accionistas e deu por encerrados os trabalhos, pedindo-lhes porém, que não se retrisassem enquanto se lavrava esta acta, a qual depois de lida e approvada vae assignada por mim 1º secretario da assembléa e por todos os presentes. — *Roger Mirilli*. — *Antonio Eugenio Richard Junior* por "La Vigia". — *Antonio Eugenio Richard Junior*. — *Henri Delport*. — *Jodo Moraes*. — *Jacques Deluz*. — *J. R. Claverie*. — *M. F. Gomes de Pinho*. — *Yves Mainguy*.

(C 1.578—14-3-35—100\$000)

COMPANHIA UNIAO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA DA COMPANHIA UNIAO REALIZADA EM 1 DE MARÇO DE 1935

A's 14 horas do dia 1 de março de 1935, reunidos no escriptorio da Companhia União, á rua 1º de Março numero 82, 4º andar, 9 Srs. accionistas, representando por si e por procuração 1.746 accções, o Dr. Mario Hue, director presidente, tendo verificado pelo livro de presença haver numero legal, para a assembléa para hoje convocada, por annuncios pela imprensa, abre a sessão e, de accôrdo com os estatutos da Companhia, assumindo a presidencia da mesa, convida para secretarios os Srs. Antonio de Meira Guimarães e Raul Hue Chaves.

Dispensada a leitura da acta da assembléa geral ordinaria anterior, é a mesma, sem debate, unanimemente approvada. Por proposta do accionista Sr. Charles Hue, unanimemente approvada, é dispensada a leitura do relatório da directoria, já publicado e do

conhecimento de todos os presentes. Lê o Sr. Arlindo Loureiro Ferreira Chaves, membro do Conselho Fiscal, o parecer deste, que, posto em discussão com o relatório da directoria, balanço e contas do anno proximo passado de 1934, sem que ninguém pedisse a palavra, são submettidos á assembléa e unanimemente approvados, abstenendo-se de votar os directores e fiscaes.

Pedindo a palavra o accionista sr. Arthur Loureiro Ferreira Chaves, propõe que seja revigorada para o corrente exercicio, a sua proposta, já feita em annos anteriores, e que estabeleça o augmento mensal de um conto de réis e um conto e quinhentos mil réis, respectivamente, para o director-presidente e director-gerente, além do que percebem pelos estatutos. Pondo-se em discussão essa proposta e ninguém pedindo a palavra, foi submettida á deliberação da assembléa e unanimemente approvada.

Passando-se a segunda parte do assumpto da convocação da assembléa, eleição do conselho fiscal e supplentes, são os Srs. accionistas convidados a

RUSSELL CHEMICAL S. A.

RELATORIO A SER APRESENTADO PELA DIRECTORIA A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA, EM 16 DE MARÇO DE 1935

Srs. accionistas: Cumprindo as disposições da lei que rege as sociedades anonymas, vimos submeter ao vosso exame e deliberação o balanço fechado em 31 de dezembro de 1934 e os actos da nossa administração.

Crentes de havermos prestado todas as informações relativas aos negocios realizados no decorrer do anno transacto, no entretanto, ficamos á vossa disposição para quaesquer outras que desejardes.

Rio de Janeiro, 12 de janeiro de 1935. — *Antenor Balthar*, director-presidente. — *Carlos F. Schwarz*, director-theoureiro.

PARECER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Russell Chemical, S. A., examinaram minuciosamente as contas e o balanço que lhes foram apresentados pela directoria e achando-os de perfeita conformidade com a respectiva escripturação, são de parecer que sejam os mesmos approvados pelos senhores accionistas da sociedade.

Rio de Janeiro, 10 de janeiro de 1935. — *Waldemiro Lopes de Souza*. — *José Fernandes Pires*. — *José Pinto da Costa*.

BALANÇO GERAL, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Privilegios e marcas registradas	434:022\$810
Caixa	94\$610
Contas correntes — devedores...	165:118\$880
Lucros e perdas.....	763\$700
	600:000\$000

Passivo	
Capital	600:000\$000

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Antenor Balthar*, director-presidente. — *Carlos F. Schwarz*, director-theoureiro.

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS E PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

	Debito	Credito
A Despesas geraes.....	763\$700	
Saldo para 1935.....		763\$700
	763\$700	763\$700

Rio de Janeiro, 31 de dezembro de 1934. — *Antenor Balthar*, director-presidente. — *Carlos F. Schwarz*, director-theoureiro.

(C. 1.500 — 14-3-35 — 61\$200)

munirem-se das respectiva cedulas, e virem depositar-as nas urnas. Feita a apuração, verificou-se o seguinte resultado: para o conselho fiscal foram eleitos os Srs. Joaquim Pinto d'Azevedo, Arlindo Loureiro Ferreira Chaves e Arthur Loureiro Ferreira Chaves, e para supplentes os Srs. Oscar Pereira de Carvalho, Julio Costa Pereira e David D. Keay, todos com 1.746 votos cada um. Pelo presidente são esses senhores proclamados eleitos e empossados nos respectivos cargos.

Nada mais havendo a tratar o Sr. presidente agradece aos Srs. accionistas o seu comparecimento e a approvação da proposta Arthur Chaves, em proveito da directoria, e declara encerrada a sessão, lavrando-se a presente acta, redigida por mim Antonio de Meira Guimarães, secretario, que assigno, com o presidente da mesa e o outro secretario.

Rio de Janeiro, sala das sessões, 1 de março de 1935. — *Antonio de Meira Guimarães*, secretario. — *Mario Hue*, presidente. — *Raul Hue Chaves*, secretario.

(C. 1.569 — 14-13-35 — 51\$000).

COMPANHIA BRASILEIRA DE PETROLEO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA
REALIZADA EM 9 DE MARÇO DE 1935

Aos 9 dias do mez de março de 1935, às 14 horas, reuniram-se em assembléa geral, na séde da Companhia Brasileira de Petroleo, á rua de São Pedro n. 92, sobrado, quinze accionistas representando mais de um terço do capital social, conforme consta do livro de presença.

Foi eleito o Sr. Oswaldo de Moraes Camara para presidir a assembléa, tendo elle convidado o Sr. Annibal Machado Werneck para secretario e que esta acta subscreve e assigna.

O Sr. presidente leu em voz alta o annuncio de convocação publicado no "Diario Official" do dia 23 de fevereiro proximo passado e dos dias 1 e 8 do corrente mez de março.

Declarou o senhor presidente que a assembléa tinha sido convocada, na forma da lei e de accordo com os estatutos da Companhia, para o exame e discussão das contas e relatorio apresentados pela directoria relativos ao exercicio de 1934, a eleição dos membros e suplentes do Conselho Fiscal para o exercicio de 1935 e de um director para os exercicios de 1935 e 1936, para preencher a vaga deixada pelo director presidente, Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, que renunciou o seu mandato.

Determinou, então, o senhor presidente que o senhor secretario lêsse em voz alta, o relatorio e as contas apresentados pela directoria relativos ao exercicio de 1934 e cuja leitura foi dispensada a pedido unanime dos accionistas presentes por terem sido publicados, tanto o relatorio da directoria como as contas supra citadas, no "Diario Official" do dia 8 de março corrente e serem do conhecimento de todos os presentes.

Postos em discussão o relatorio e as contas relativos ao exercicio de 1934 e não havendo quem quizesse discutil-os, o accionista Sr. Alberto Vaz de Araujo propoz que fossem ambos approvados de accordo com a recommendação do Conselho Fiscal, tendo votado pela sua approvação todos os accionistas presentes menos os directores da Companhia que absteram de votar, digo, que se absteram de votar.

Annunciada a eleição de um director para preencher a vaga deixada pelo Dr. Julio Eduardo da Silva Araujo, propoz o accionista Sr. João Antonio dos Santos que o cargo de director-presidente fosse preenchido pelo actual director-secretario, Sr. Oscar Raywood Taves que esse cargo de director-secretario fosse assumido pelo actual director-technico, Sr. Frederico Vierling, e que fosse eleito para o cargo de director-technico o Dr. Luiz Oscar Taves, engenheiro civil e geologo que tão relevantes serviços tem prestado á Companhia durante os ultimos quatro annos.

Submettida a votação pelo senhor presidente, a proposta do Sr. João Antonio dos Santos, foi ella unanimemente ap-

provada, declarando em seguida, o secretario, respectivamente, os senhores Oscar Raywood Taves e Frederico Vierling e eleito e empossado no cargo de director-technico o Dr. Luiz Oscar Taves, todos para os exercicios de 1935 e 1936.

Procedeu-se, então, a eleição dos membros do Conselho Fiscal e de seus suplentes, para o exercicio de 1935, tendo sido eleitos e empossados os seguintes: para membros do Conselho Fiscal, os senhores Pedro Werneck Corrêa e Castro, Dr. Frederico Archie Taves e Annibal Machado Werneck, e para suplentes do mesmo Conselho Fiscal, os senhores Alberto Vaz de Araujo e Joaquim Gonçalves Pecego.

Não havendo quem pedisse a palavra o senhor presidente suspendeu os trabalhos para ser lavrada a presente acta, reabrindo em seguida a sessão para a sua leitura, approvação e assignatura por todos os accionistas presentes, e eu, Annibal Machado Werneck, secretario da assembléa subscrevo e assigno.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.
— Annibal Machado Werneck. —
Oswaldo de Moraes Camara. — Alberto Vaz de Araujo. — João Antonio dos Santos. — Fred. A. Taves. — Luiz Oscar Taves. — Pedro Werneck Corrêa e Castro. — Oscar R. Taves. — Frederico Vierling. — Por procuração de Jessie Rose Taves e C. May Hudson, Fred. A. Taves. — Por procuração de Francisco Souto Junior, doutor José Amancio de Faria Motta e John Nicholson Taves, Annibal Machado Werneck. — Fred. A. Taves (acções ao portador ns. 1 a 3.700).

Declaro que esta transcrição é a copia fiel do livro de actas. — Oscar R. Taves, director-presidente.

C 1.571 — 14-3-35 — 81\$600.)

CIA. DR. SCHOLL S. A.

RELATORIO DA DIRECTORIA A SER APRESENTADO A ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA A SE REALIZAR EM 31 DE MARÇO DE 1935.

Senhores accionistas:

Em obediencia á lei de sociedades anonymas e aos dispositivos dos nossos estatutos, temos a satisfação de apresentar a VV. SS. em seguida a este relatorio, o balanço geral da Companhia encerrado em 31 de dezembro de 1934, acompanhado do parecer do conselho fiscal.

Como resultado das medidas de economia adoptadas pela directoria durante o exercicio de 1934, as contas que ora apresentamos, posto que não traduzam lucros, são muito mais favoraveis do que as do exercicio anterior que por sua vez foram consideravelmente melhores do que as de 1932, revellando assim constantes e consecutivas melhoras nos seus negocios.

Os Srs. accionistas encontrarão na séde social um director que lhes ministrará todas as informações que solicitarem.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— A Directoria.

BALANÇO GERAL ENCERRADO EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

Activo	
Acções caucionadas.....	1:500\$000
Movéis e utensilios....	60:638\$930
Installações.	48:583\$895
Obras.	2:568\$200
Mercadorias.	318:051\$590
SalDOS devedores.....	63:962\$400
Caixa e Bancos.....	26:792\$000
Diversas contas.....	1.039:594\$378
	1.561:691\$393
Passivo	
Capital.	100:000\$000
Caução da directoria...	1:500\$000
Diversos credores.	1.460:191\$393
	1.561:691\$393

Compnähia Dr. Scholl S. A. — Gilberto de Araujo Silva, gerente. — Claudionor Lopes Rodrigues, contador.

PARER DO CONSELHO FISCAL

Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia Dr. Scholl S. A., após cuidadoso exame das contas apresentadas pela directoria, verificaram estar as mesmas perfeitamente de accordo com os livros sociaes e por isso são de parecer que os senhores accionistas reunidos em assembléa geral ordinaria approvem as alludidas contas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— G. L. Chandler. — A. C. Ciceri. — H. Cane.

(C 1.490—14-3-35—60\$200)

COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE FERRO E CARVÃO

ACTA DA ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA DA COMPANHIA DE MINERAÇÃO DE FERRO E CARVÃO, REALIZADA EM 7 DE JANEIRO DE 1935.

Aos sete dias do mez de janeiro de 1935, presentes nove accionistas representando 479 acções, de accordo com o art. 13 dos estatutos, assume a presidencia da assembléa o Sr. Dr. Salvador Pinto Junior, director-presidente da companhia, que convida para secretarios os Srs. Carlos Senfft e Sylvio Corrêa da Costa, que occuparam seus logares depois de approvada a indicação pelos Srs. accionistas.

Havendo numero legal de accionistas, o Sr. presidente abre a sessão, tendo o primeiro secretario procedido á leitura do annuncio de convocação, concebido nos seguintes termos: "Companhia de Mineração de Ferro e Carvão — Assembléa geral extraordinaria — Segunda convocação. Não tendo havido numero legal para a realização da assembléa geral extraordinaria, convocada para o dia 30 de novembro proximo passado, convidam-se novamente os Srs. accio-

nistas para se reunirem no dia sete de janeiro próximo vindouro, ás 14 horas, na sede da companhia, no largo de Santa Rita n. 10, sobrado, afim de tomarem. digo, afim de deliberarem sobre o augmento do capital social. Rio de Janeiro, 28 de dezembro de 1934. — A directoria.

Em seguida, o mesmo secretario por determinação do Sr. presidente, lê a proposta da directoria, justificativa do augmento do capital social, a qual está concebida nestes termos: "Srs. accionistas. O capital da Companhia de Mineração de Ferro e Carvão, de que temos a honra de ser administradores designados pela vossa confiança, é manifestamente insufficiente, representado como se acha presentemente, pela importancia de 100:000\$000. Approximase a oportunidade de apparellhar-se, efficaçmente a nossa companhia para o inicio de sua actividade. Com esse objectivo, as indispensaveis acquisições de propriedades immoveis precisam ser feitas de modo que, colhendo-a em terras de sua propriedade, tenha a companhia, em quantidade sufficiente, a materia prima indispensavel á realização dos seus objectivos. Feitas mais tarde, essas acquisições poderiam tornar-se muito onerosas. Desta forma, sem embargo de providencias ultteriores que o interesse commum venha a suggerir, entendemos de maxima conveniencia, mais do que isto, de urgente necessidade, elevar-se o capital social para réis 700:000\$000, appellando assim para a vossa boa vontade e confianças no vosso empenho pelo exito futuro da companhia. A modificação dos estatutos, resultante desta proposta alcança apenas o seu artigo quarto, que ficará assim redigido: "O capital social é de réis 700:000\$000, dividido em 3.500 acções integralizadas de 200\$000 cada uma, ao portador, achando-se inteiramente realizado. Rio de Janeiro, 5 de janeiro de 1935. — Salvador Pinto Junior. — Claus Von Dellingshausen".

Sobre essa proposta deu o conselho fiscal o seguinte parecer, que da mesma forma é lido pelo primeiro secretario: "Os abaixo assignados, membros do conselho fiscal da Companhia de Mineração de Ferro e Carvão, examinaram devidamente a proposta da directoria, relativa ao augmento do capital social de 100:000\$ para 700:000\$000 e consequente alteração do artigo quarto dos estatutos: Attendendo ao que, com toda a procedencia, se pondera nessa proposta e bem assim ao que resulta do nosso conhecimento pessoal sobre a urgente necessidade desse augmento para as acquisições uteis que a companhia tem em vista realizar, somos de parecer que a referida proposta merece o inteiro apoio dos Srs. accionistas. Rio de Janeiro, 7 de janeiro de 1935. — Affonso Penna Junior. — Olympio de Carvalho. — Sylvio Corrêa da Costa".

Terminada a leitura da proposta e do parecer, o Sr. presidente declara que estão ambos em discussão.

Pedindo a palavra, o accionista João de Campos faz diversas considerações acerca da oportunidade da medida suggerida, a qual, a seu ver, ha mais tempo já devia ter sido adoptada, pois que a companhia não pôde deixar de preparar-se, por todos os meios ao seu alcance, para iniciar as suas operações.

Não havendo mais quem peça a palavra, são postos a votos a proposta e o parecer do conselho fiscal, verificando-se terem sido ambos approvados por unanimidade.

Anunciado este resultado, pede a palavra o accionista Dr. Salvador Pinto Junior e declara que subscreve, no augmento que acaba de ser votado, importancia correspondente ao valor dos immoveis "Salto" e "Fabrica", sitos todos no Estado de Minas Geraes, o primeiro na comarca de Entre Rios e o segundo na de Ouro Preto, promptificando-se, desde já, a fornecer, para os necessarios exames, os titulos de propriedade dos mesmos e toda a documentação indispensavel para prova de que se acham livres de qualquer onus.

Em vista disso, o presidente pede aos Srs. accionistas que suggiram os nomes dos tres peritos que, de accordo com a lei, devem dar valor a essas propriedades, sendo escolhidos por indicação do accionista Sr. João de Campos, os seguintes senhores: Dr. Affonso Vaz de

Mello, Carlos Senfft e Otto Shclodtmann.

Não havendo outro assumpto a tratar, o presidente annuncia que convocará opportunamente os Srs. accionistas para, em outra assembléa tomar conhecimento do laudo dos peritos que acabam de ser designados, e declara encerrada a assembléa, pedindo aos senhores accionistas que se conservem no recinto para assignar a acta que vae ser lavrada.

Reaberta a sessão, foi a presente acta lida, posta em discussão e unanimemente approvada, sendo assignada pela mesa e demais accionistas presentes. Eu, Carlos Senfft, servindo de 1º secretario, mandei lavrar esta acta que subscrevo e assigno. — Carlos Senfft. — Salvador Pinto Junior. — Sylvio Corrêa da Costa. — Affonso Penna Junior. — Olympio de Carvalho. — Claus von Dellingshausen. — João de Campos. — Eduardo Ferreira. — Manoel Machado de Araujo.

(C 1.567—14-3-935—101\$000)

COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS

Rosario, 139

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS, EM 30 DE JUNHO DE 1934

1º semestre de 1934

Valores realizaveis:

Prestacionistas, saldo a receber	5.905:70\$000	
Obrigações a receber	800\$000	
Impostos a receber c/terceiros	117:398\$300	
Caixas correntes com juros	374:674\$060	
Caixa:		
Em cofre	39:108\$600	
Em bancos	578:110\$800	617:217\$400
		7.015:793\$760

Valores immobilizados:

Barracão da rua "I"	14:316\$570	
Obras da Penha (melhoramentos feitos)	9:739\$500	
Obras de Braz de Pinna (Idem idem)	305:391\$700	
Edificações	18:000\$000	
Secção Predial	386:900\$000	
Móveis & Utensílios	113:063\$500	
Terrenos loteados	369:455\$400	
Terrenos a beneficiar	560:035\$900	1.776:902\$570

Valores compensados no passivo:

Contractos prediaes	9.401:050\$000	
Cauções	6.005:750\$000	
Terrenos contractados	2.310:300\$000	
Acções caucionadas	12:000\$000	17.729:100\$000
		24.521:796\$330

Passivo

Da sociedade para com terceiros:		
Custodio de Almeida Magalhães & Comp.	3.035:325\$300	
Obrigações a pagar	508:125\$000	
Letras a pagar	750:000\$000	
Arrhas	5:220\$000	
Depositos	23:853\$100	4.322:523\$400

Da sociedade para consigo mesma:

Capital	1.400:000\$000	
Fundo de reserva	2.000:000\$000	
Lucros suspensos	1.070:172\$930	4.470:172\$930

Valores compensados no activo:	Valores compensados no passivo:
Escrepturas prediaes.....	9.401:050\$000
Contractos caucionados.....	6.005:750\$000
Contractos em liquidação.....	2.310:300\$000
Caução da directoria.....	12:000\$000
	17.729:100\$000
	26.531:733\$330

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 30 DE JUNHO DE 1934

1º semestre de 1934

Proveniência dos lucros:

De rendas diversas.....	128:294\$200
De lucros suspensos.....	88:457\$600
De diversas contas.....	28:093\$500
	144:845\$300

Credito

Debito

Applicação dos lucros:

Em impostos.....	39:187\$600
Em despesas geraes.....	47:970\$000
Em ordenados.....	36:634\$000
Em honorarios.....	25:800\$000
Em despesas prediaes.....	19:054\$400
Em commissões.....	15:388\$000
Em juros & descontos.....	9:589\$500
Em propaganda.....	1:221\$000
	244:845\$300

Cesar Proença. — José Milliet. — F. Eduardo Magalhães, directores. — José de Abreu Neves, guarda-livros.

BALANÇO DA COMPANHIA BRASILEIRA DE TERRENOS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

2º semestre de 1934

Activo

Valores realizaveis:	
Prestacionistas, saldo a receber	5:577:410\$100
Obrigações a receber.....	800\$000
Impostos a receber c/ terceiros.....	147:398\$300
Caixa:	
Em cofre.....	12:142\$000
Em bancos..	1.032:999\$000
	6.728:307\$400

Valores immobilizados:

Barracão da rua "I".....	14:316\$570
Edificações.....	18:000\$000
Sessão predial.....	269:400\$000
Movels & utensilios.....	113:063\$500
Terrenos loteados.....	997:500\$000
Terrenos a beneficiar.....	460:091\$300
Depositos.....	477\$600
	1.672:841\$970

Passivo

Da sociedade para com terceiros:

Custodio de Almeida Magalhães & Comp.....	2.967:051\$000
Obrigações a pagar.....	508:125\$000
Arrhas.....	6:220\$000
Contas correntes com juros..	559:212\$040
	4.040:808\$040

Da sociedade para consigo mesma:

Capital.....	1.400:000\$000
Fundo de reserva.....	2.000:000\$000
Lucros suspensos.....	1.160:548\$330
	4.560:548\$330

Valores compensados no activo:

Escrepturas prediaes.....	9.341:450\$000
Contractos caucionados.....	6.005:750\$000
Contractos em liquidação.....	2.220:177\$800
Caução da directoria.....	12:000\$000
	17.549:077\$800
	26.150:234\$170

DEMONSTRAÇÃO DA CONTA DE LUCROS & PERDAS, EM 31 DE DEZEMBRO DE 1934

2º semestre de 1934

Credito

Proveniência dos lucros:

De terrenos loteados.....	238:708\$900
De juros & descontos.....	59:280\$700
De rendas diversas.....	49:993\$200
De diversas contas.....	20\$400
	348:002\$600

Debito

Applicação dos lucros:

Em impostos.....	114:275\$500
Em obras da Penha.....	9:739\$500
Em despesas geraes.....	36:217\$700
Em ordenados.....	37:800\$000
Em honorarios.....	25:800\$000
Em commissões.....	7:562\$000
Em despesas prediaes.....	4:549\$600
Em propaganda.....	3:172\$300
Em porcenagem da directoria.....	18:510\$600
	257:627\$200
Em lucros suspensos.....	90:375\$400
	348:002\$600

Cesar Proença. — José Milliet. — F. Eduardo Magalhães, directores. — José de Abreu Neves, guarda-livros.

(C. 1.582 — 14-3-935 — 188\$700)

SOCIÉDADE ANONYMA "A MUTUANTE"

BALANÇETE EM 28 DE FEVEREIRO DE 1935

Activo	
Mutuários	5.183:517\$100
Penhor mercantil	157:690\$000
Letras descontadas	408:622\$300
Hypothecas	85:000\$000
Immoveis	254:503\$000
Moveis e utensilios	41:070\$000
Juros a receber	174:381\$000
Adjudicações	125:783\$000
Titulos diversos — Conta propria	43:590\$000
Valores depositados	340:700\$000
Deposito legal	50:000\$000

Caixa:

Em moeda corrente	174:967\$530
No Banco do Brasil	560:066\$700
Em outros Bancos	71:043\$700
Diversas contas	102:403\$700
	7.773:267\$330

Passivo

Capital:	
Secção bancaria	500:000\$000
Secção de penhores	500:000\$000
Fundos de reservas diversos	897:959\$380
Contas correntes:	
A prazo fixo	5.141:629\$700
A ordem	163:294\$450
Titulos em garantia e em deposito	390:700\$000
Diversas contas	179:693\$800
	7.773:267\$330

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— J. de Figueiredo Rocha, director-gerente. — A. de Luna Freire, contador.

(C—1.583—14-3-35—40\$800.)

MAPPIN & WEBB (BRAZIL) LIMITED

(RIO DE JANEIRO E SÃO PAULO)

BALANÇO EM 30 DE SETEMBRO DE 1934

Activo

Dinheiro em bancos	236:257\$140
Dinheiro em cofre	34:754\$500
Contas correntes	563:149\$100
Mercadorias em stock	2.550:780\$400
Moveis e utensilios	309:858\$700
Diversas contas	400:900\$200
Mercadorias em transito	97:022\$500
Matriz — Conta especial	4.710:400\$000

Rs. 8.903:131\$540

Passivo

Capital — Acções	4.710:400\$000
Contas correntes	72:920\$900
Diversas contas	676:108\$900
Casa matriz	3.443:692\$740

Rs. 8.903:131\$540

CONTA DE LUCROS E PERDAS RELATIVA AO ANNO FINDO EM 30 DE SETEMBRO DE 1934

Débito

Despesas gerais	769:863\$100
Seguros	48:878\$600
Impostos	76:210\$500
Depreciação de moveis	34:428\$800
Cambio	622:564\$260

Rs. 1.551:945\$260

Credito

Mercadorias	1.349:951\$400
Diversas contas	36:007\$500
Casa matriz	165:986\$360

Rs. 1.551:945\$260

Rio de Janeiro, 13 de março de 1935.
— P. B. Peete, director. — J. Landeiro Filho, contador.

(C—1.489—14-3-35—122\$400—v)

COMPANHIA DE ARMAZENS GERAES SANT'ANNA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Aos vinte e cinco dias do mez de fevereiro de 1935, na sede social, á rua Visconde de Inhaúma n. 60, nesta cidade, presentes accionistas representando quasi a totalidade do capital social — quer pessoalmente, quer representados por procuradores, de accordo com o livro de presença, o Sr. Frank G. Irwin, vice-presidente da Companhia, declara que, havendo numero legal, propõe, para dirigir os trabalhos, o Sr. F. A. Allen, que aceita a indicação e assume a presidencia, convidando para secretarios os Srs. Mario Borges da Costa e Paulo Figueiredo, respectivamente, 1º e 2º secretarios. Devido a já estar approvada, nos termos da acta anterior, foi dispensada a leitura da referida acta. O 1º secretario lê os annuncios insertos no "Diário Offical" de 26 e 28 de janeiro p. passado e apresenta um exemplar do referido jornal onde se publicaram o balanço e a demonstração da conta de "lucros e perdas" e lê, igualmente, o parecer do Conselho Fiscal da Companhia, concebido nos seguintes termos:

"Srs. accionistas. Os membros effectivos do Conselho Fiscal dessa Companhia, em cumprimento das attribuições de Lei, declaram haver examinado os livros, as contas e os actos da Directoria em relação ao exercicio de 1934, e, como encontraram tudo em ordem, reservaram approval. — Rio de Janeiro, 23 de janeiro de 1935. — Lahert Costa. — Paulo Figueiredo. — Honório Dantas."

O Sr. presidente consulta se, entre os accionistas, ha algum que queira fazer

uso da palavra discutindo não só as contas, senão também os actos da Directoria cujo mandato se acha terminado, pedindo a palavra o accionista Sr. Francis Deans, propondo que sejam approvados não só as contas, como os actos da Directoria, por serem perfeitamente conhecidos de todos.

Declara mais o Sr. presidente que, conforme se vê dos annuncios, está terminado o mandato da Directoria; os membros do Conselho Fiscal e dos supplentes, lembrando aos accionistas a necessidade de elegerem os novos dirigentes e conselheiros para o exercicio de 1935 e suspende, por isso, a sessão por 15 minutos afim de se munirem de cedulas e procederem á eleição. Reaberta a sessão, decorrido aquelle lapso de tempo, verificou-se o seguinte resultado: Para presidente, Sr. Oscar de Souza Dantas; para vice-presidente, Frank G. Irwin; para director e gerente, o Sr. Frederick Albert Allen e para director thesoureiro, o Sr. Julio Lacombe, todos reeleitos; para membros effectivos do Conselho Fiscal: Paulo Figueiredo, Honório Dantas e Lahert Mendes Costa; e, finalmente, para supplentes, Alberto Assumpção, Eugenio Moura e Sebastião de Araujo Cintra, todos os reeleitos. E, como todos se achassem presentes, o Sr. presidente dá-os por empossados. O Sr. presidente suspende de novo a sessão para lavratura da acta. Isto feito, o 2º secretario lê a referida acta que é, pelo Sr. presidente, submettida á discussão. Não havendo quem quizesse fazer uso da palavra, e tendo os Srs. accionistas se conservado nas posições em que se achavam, foi a mesma approvada por todos os presentes, tal qual está redigido.

Nada mais havendo a tratar, o Sr. presidente agradece a presença dos Srs. accionistas e dá por encerrada a sessão. E eu, Mario Borges da Costa, s.r.vindo de 1º secretario, a subscrevo. — Mario Borges da Costa Paulo Figueiredo. — F. G. Irwin. — F. A. Allen. — Julio Lacombe. — P. p. de Oscar de Souza Dantas, David Francis Deans. — P. p. de Nicoláo Von Shilgen e John Neumann, Mario Borges da Costa. — David F. Deans. — Mario B. Costa."

(C. 1.499—14-3-35—61\$200.)

ANNUNCIOS

Companhia Cafeeira de Minas Geraes

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

Segunda convocação

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 20 de março proximo futuro, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua Visconde de Inhaúma n. 39, para deliberar sobre a proposta da directoria, que trata do augmento de capital julgado necessario ao desenvolvimento das operações da companhia e de alterações dos estatutos.

A assembléa funcionará no salão do 9º andar do referido predio, cedido pelo Instituto Mineiro do Café, para esse fim.

Rio de Janeiro, 3 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 913—11-2-35—185\$600—14 vezes)

Companhia Nacional de Tecidos São Francisco Xavier

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os senhores accionistas desta companhia a se reunirem em assembléa geral extraordinaria, no dia 22 do corrente, ás 16 horas, á rua da Quitanda n.º 197/199 (loja), para deliberarem sobre alterações a serem feitas nos estatutos, relativas ao numero de directores, aos seus poderes, á substituição dos membros no caso de vaga, ausencia ou impedimento temporario, ao modo de substituição dos fiscaes pelos supplentes, ao modo de pagamento da remuneração dos fiscaes, as suas attribuições, aos prazos de convocação das assembléas geraes, a inclusão de disposições transitorias referentes á execução das reformas estatutarias, a serem feitas e a outros assumptos de interesse da companhia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
A directoria.

(C 1.550—12-3-35—49\$000—3 vezes)

Aviso

A Companhia de Navegação Lloyd Brasileiro avisa a quem interessar possa que, o Sr. J. Budiansky, estabelecido á rua Buenos Aires n.º 323, nesta praça, communicou-nos ter-se extraviado o conhecimento n.º 42, de Porto Alegre para o Rio de Janeiro, no vapor *Commandante Ripper*, vgm. n.º 25, v., entrado neste porto em 21 de fevereiro ultimo, relativo a 38 caixas, com geladeiras marca J. B., embarcadas por Steigleder & Comp., e consignadas á ordem.

Si nenhuma reclamação for apresentada dentro do prazo do § 1º do art. 9º do decreto n.º 19.473, de 1930, sera a carga entregue ao notificante, independente do conhecimento.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
— Dantas Lima.

(C 1.559—12-3-35—39\$800—3 vezes)

"Sul America"

COMPANHIA NACIONAL DE SEGUROS DE VIDA

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março corrente, ás 15 horas, na sede da companhia, á rua da Quitanda n.º 86, nesta Capital, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório da directoria, balanço, contas e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio financeiro, findo em 31 de dezembro de 1934; ratificarem a designação de um director provisório, nos termos do art. 18, parágrafo unico, dos estatutos da companhia, e, bem assim, elegerem os membros do conselho fiscal.

Continuam suspensas até a realização da assemblea as transferencias de accões.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
A directoria.

(C 1.541 — 12-3-35 — 61\$200 — 3 vezes.)

Aviso

Avisa-se a quem interessar que a firma Guerra Rego desta praça, allega terem se extraviado os conhecimentos originaes referentes a tres tambores marca "F. F.", contendo glicerina; dois tambores marca "D. D.", contendo glicerina, embarcados no porto de Antonina por Withers & Comp., Ltd., no vapor anno e 10 tambores marca "R. A.", contendo oleina e 10 tambores marca "R. D.", contendo tambem oleina, embarcados no mesmo porto de Antonina, pelos mesmos Srs. Withers & Comp Ltda., no vapor *Itatinga*, entrado em 24 de fevereiro, sendo esses conhecimentos á ordem, recebendo-se na sede desta companhia qualquer reclamação, visto que a referida firma deseja entrar na posse dos alludidos volumes.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1935.
— Alvaro de Faro Lage, director-gerente.

(C 1.658—13-3-35—55\$100—3 vezes)

Companhia de Seguros Marítimos e Terrestres "União dos Proprietarios"

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 do corrente mez, ás 15 horas, no escriptorio desta companhia, á rua da Quitanda n.º 87, para apresentação do relatório e balanços do anno social findo em 31 de dezembro passado, leitura do parecer do conselho fiscal, e eleição do conselho fiscal e seus supplentes.

Ficam suspensas as transferencias de accões de hoje até aquella data.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.647—11-3-35—57\$100—4 vezes)

Companhia Usinas Nacionais

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidamos os Srs. accionistas a se reunirem em assembléa geral ordinaria, á rua Pedro Alves n.º 319, no dia 30 do corrente mez e anno, ás 14 horas, para tomarem conhecimento do relatório, balanço, contas e actos da administração, e parecer do conselho fiscal, relativos ao exercicio de 1934, e em seguida, procederem á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

Na fórma do art. 136 do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891, os possuidores de accões ao portador deverão depositar na caixa da sociedade os seus titulos, pelo menos tres dias antes da reunião.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.681—13-3-35—28\$600—2 vezes)

Lojas General Electric S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 28 de março corrente, ás quinze horas, na sede da sociedade, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre o balanço, contas e demais actos realizados durante o anno findo.

Os documentos a que se refere o artigo 147 do decreto n.º 434, acham-se desde já, á disposição dos senhores accionistas, na sede social. — A directoria.
(C 1.532—9-3-35—36\$700—3 vezes)

Companhia Commercio e Navegação

ASSEMBLÉA GERAL EXTRAORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Commercio e Navegação, para, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede social, á avenida Rodrigues Alves n.º 173, 1º andar, tomarem conhecimento da renuncia de varios membros da directoria, elegerem novos directores e reformarem os estatutos.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.625—11-3-35—20\$400—2 vezes)

Companhia Locativa e Constructora

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem, em assembléa geral ordinaria, ás 15 horas do dia 30 de março corrente, no escriptorio da companhia á rua General Pedra n.º 147, sobrado.

Ordem do dia

Relatorio e contas da administração referentes ao exercicio de 1934; parecer do conselho fiscal; eleição da directoria e do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 9 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.427—8-3-35—30\$600—3 vezes)

Companhia Nacional de Construções Civis e Hydraulicas

Ficam á disposição dos senhores accionistas, no escriptorio desta companhia, á avenida Rodrigues Alves n.º 303/331, sobrado, os documentos de que trata o artigo 147 e seus paragraphos, do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 26 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.246—26-2-35—21\$400—3 vezes)

Companhia Geremoabo S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas da Companhia Geremoabo S. A. a se reunirem em assembléa geral ordinaria, no dia 17 de março de 1935, ás 13 horas, no escriptorio da companhia, á rua Mayrink Veiga n.º 28, 4º pavimento, sala 6, afim de tratarem e resolverem os seguintes assumptos:

a) discussão e aprovação das contas e actos da directoria, relativos ao exercicio de 1934;

b) eleição dos membros do conselho fiscal e supplentes.

Acham-se á disposição dos senhores accionistas os documentos de que trata o art. 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 11 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 845—11-2-35—39\$800—3 vezes)

S. A. Serraria Moss

Acham-se á disposição dos Srs. accionistas os documentos exigidos pelo artigo 147 do decreto n.º 434, de 4 de julho de 1891, na sede desta sociedade, á rua, Barão de São Felix n.º 148.

Rio de Janeiro, 15 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 799—11-2-35—18\$400—3 vezes)

S. A. Serraria Moss**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 16 do corrente, ás 14 horas, na sede desta sociedade, á rua Barão de São Felix n. 148, para os fins de que trata o art. 143, do decreto numero 434, de 4 de julho de 1891 e eleição do novo conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 1 de março de 1935.
— *A directoria.*
(C 1.157—27-2-35—24\$500—3 vezes)

Irmãndade de N. S. dos Navegantes da Marinha Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA****Primeira convocação**

Convido os senhores socios a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 20 do corrente, ás 17 horas, na Secretaria da Irmãndade, á rua General Camara n. 32, sobrado, para:

a) eleger a mesa administrativa e o conselho fiscal para o triennio de 1935 a 1938;

b) discutir e votar o relatorio do provedor e o parecer do conselho fiscal sobre o balanço annual.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— *Cléto Ladislao Tourinho Japi-Assu*, provedor.

(C 1.704—14-3-35—24\$500—2 vezes)

Edificio Antonini S. A.

São convidados os subscriptores do capital desta sociedade anonyma a se reunirem em assembleia geral, no dia 20 deste mez, ás 14 horas, no 4º andar do Edificio Antonini, á rua do Riachuelo n. 405, para deliberarem sobre os actos de constituição.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1935.
— Os incorporadores: *Barbara Liguori*.
— *Scipione Antonini*. — *Ferdinando Antonini*.

(C 1.564—14-3-35—11\$200)

Carteira de Credito do Funcionario
AVISO

São convocados os Srs. associados para a assembleia geral extraordinaria, a realizar-se no dia 18 do corrente, ás 16 horas, na sede social, para a leitura do relatorio, prestação de contas, eleição de um membro do conselho fiscal e fixação da joia de que trata o art. 10, dos estatutos.

Rio de Janeiro, 13 de março de 1935.
— O director-gerente, *Luiz Ernesto Cerqueira*.

(C -.565—14-3-35—10\$200)

S. A. Casa Nicolson**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março do corrente anno, ás 11 horas da manhã, na sede desta sociedade, á rua Theophilo Ottoni n. 45, para prestação de contas, leitura do relatorio da directoria, parecer do conselho fiscal e para se proceder á eleição da nova directoria e conselho fiscal.

— *A directoria.*
Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
(C 1.568—14-3-35—10\$200)

União Commercial dos Veregistas
COMPANHIA DE SEGUROS TERRESTRES, MARITIMOS E ACCIDENTES
PESSOAS

Rua 1º de Março n. 39

(Edificio proprio)

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

A directoria convida os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 14 horas, na sede da companhia, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e do parecer do conselho fiscal, referentes ao anno de 1934, e elegerem os membros do conselho fiscal e seus supplentes para o exercicio de 1935.

Ficam suspensas as transferencias de accões até a realização da assembleia geral ordinaria.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— *Octavio Ferreira Noval*, presidente.

(C 1.573—14-3-35—214\$200—14 vezes)

Banco Economico Nacional**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, ás 15 horas, em sua sede, de accordo com o art. 11 dos estatutos, para tomarem conhecimento do relatorio e contas da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, assim como procederem á eleição de membros do conselho fiscal para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— *Manoel Rios*, director-gerente.

(C 1.574—14-3-35—11\$200)

Companhia Melhoramentos São Gonçalo, S. A.

Em vista da proxima assembleia geral ordinaria, que se realizará no dia 30 de março do corrente anno, ás 14 horas, acham-se á disposição dos Srs. accionistas, na sede da companhia, na rua do Rosario n. 57, 1º andar, os documentos de que trata o art. 147, alíneas, 1ª, 2ª e 3ª, do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.486—14-3-36—9\$200)

Companhia Fabrica de Vidros e Crystaes do Brasil
"Esberard"**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 27 de março corrente, ás quatorze horas, na sede social, á rua General Bruce n. 22, para tomarem conhecimento do relatorio da directoria, balanço e contas referentes ao exercicio de 1934, com o parecer do conselho fiscal e elegerem o novo conselho fiscal e seus supplentes para o corrente anno.

Ficam á disposição dos senhores accionistas os documentos a que se refere o art. 147 da Lei das Sociedades Anonymas.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.493—14-3-35—26\$500—2 vezes)

Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil**PRIMEIRA CONVOCAÇÃO DA TERCEIRA ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

A Junta Administrativa da Associação Geral de Auxílios Mutuos da Estrada de Ferro Central do Brasil, na forma do § 3º do art. 76 dos estatutos sociais, devidamente aprovados pelo Governo Federal, por decreto n. 20.782, convoca os Srs. associados quites para, em assembleia geral ordinaria, de accordo com a letra d do citado art. 76 dos estatutos sociais, eleger a administração da associação para o quadriennio de 1935-1938.

A assembleia fica, assim, convocada para ás 11 horas do dia 17 do corrente, no salão das assembleias geraes da referida associação, na sede social, á rua Visconde de Itaúna n. 25, nesta Capital.

Rio de Janeiro, 10 de março de 1935.
— *Arthur de Pinna*, presidente. — *Alberto de Castro Ribeiro*, secretario. — *Octacilio Monteiro*, thesoureiro.

(C 1.672—13-3-35—18\$400)

Empresa Brasileira Industrial Localiva S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas da Empresa Brasileira Industrial Localiva S. A. a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede, á rua dos Andradas n. 10, no dia 30 de março corrente, ás 15 horas, para tomarem conhecimento e deliberarem sobre actos da directoria, balanço e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, e procederem á eleição da directoria, conselho fiscal e supplentes.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.703—14-3-35—10\$200)

Companhia Industrial Pirahy

São convidados os Srs. accionistas a comparecer á assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente, na sede da companhia, á avenida Rio Branco ns. 69/77, 3º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre os actos da directoria; eleição para os cargos do conselho fiscal e, por terminação de mandato, para os cargos da directoria.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.496—14-3-35—10\$200)

Empresa Paschoal Segreto S. A.**ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA**

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 do corrente mez, ás 15 horas, na sede social, á rua Pedro I n. 11, sobrado, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatorio da directoria e parecer do conselho fiscal, referentes ao exercicio de 1934, e bem assim procederem á eleição do conselho fiscal e supplentes para o corrente exercicio.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— *A directoria.*

(C 1.576—14-3-35—22\$400—2 vezes)

Companhia Seguranga Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Primeira convocação

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da companhia, á avenida Rio Branco n. 137, 4º andar (Edificio Guinle), nesta Capital, ás 15 horas do dia 30 de março corrente, para tomarem conhecimento do relatório da directoria, balanço geral e parecer do conselho fiscal, referente ao exercício de 1934, e procederem á eleição dos membros effectivos e suplentes do conselho fiscal, para o exercício corrente.

Estão suspensas as transferencias de acções, até a data da realização da referida assembleia.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.577—14-3-35—42\$800—3 vezes)

Companhia Melhoramentos São Gonçalo, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os senhores accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março proximo vindouro, ás 14 horas, na sede da companhia, na rua do Rosario n. 57, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, referentes ao anno social encerrado em 31 de dezembro de 1934, contas, balanço e parecer do conselho fiscal, referente ao mesmo anno, e, bem assim eleição do conselho fiscal e suplentes para o anno de 1935.

Rio de Janeiro, 25 de fevereiro de 1935.
— A directoria.

(C 1.485—14-3-35—13\$300)

Companhia Antartica Paulista

PACAMENTO DE JUROS

Participa-se aos interessados que os juros correspondentes ao 7º coupon do emprestimo desta companhia começarão a ser pagos a partir de 31 do corrente, por intermedio do Banco Allemão Transatlantico, tanto nesta Capital como na de São Paulo.

Pede-se aos Srs. portadores a fineza de entregarem os coupons colleccionados por ordem numerica, para maior facilidade do serviço de pacamento.

São Paulo, 15 de março de 1935. — A directoria.

(C 1.495—14-3-35—11\$200)

Serviços Maritimos Camuyrano Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, na sede da sociedade, á avenida Rio Branco n. 9, 2º andar, sala numero 224, no dia 28 do corrente, ás 15 horas, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, referentes ao exercício que findou em 31 de dezembro de 1934, bem como do parecer do conselho fiscal.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— João Camuyrano Filho, director-presidente.
— Luiz Machado d'Avila, director-gerente.

(C 1.581—14-3-35—16\$300)

Companhia Dr. Scholl S. A.

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convocação

São convidados os Srs. accionistas para se reunirem em assembleia geral ordinaria, a se realizar no dia 31 de março corrente, ás 10 horas da manhã, na sede social, á rua do Ouvidor n. 162, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria e parecer do conselho fiscal e deliberar sobre as contas apresentadas pela mesma directoria, relativas ao exercício de 1934, assim como eleger a nova directoria, membros e suplentes do conselho fiscal para o corrente exercício.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.491—14-3-35—12\$200)

Copanhia de Propaganda, Administração e Comercio (Propac)

Não se tendo realizado hoje, a reunião da assembleia geral ordinaria, conforme publicação no *Diario Official* de 27 de fevereiro, 2 e 7 de março, são novamente convidados os Srs. accionistas para a reunião que se realizará em 29 do mesmo mez, ás quatorze horas, no escriptorio da "Propac", á rua General Camara numero 62, 1º andar, afim de tomarem conhecimento do relatório, balanço e contas do exercício findo em 31 de dezembro de 1934, parecer do conselho fiscal, e para procederem á eleição dos membros do conselho fiscal e suplentes para o exercício de 1935.

Rio de Janeiro, 15 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.566—14-3-35—45\$900—3 vezes)

Empresa Neptuno, Sociedade Anonyma

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, a realizar-se na sede social, á avenida Rio Branco n. 4, 3º andar, ás 14 horas do dia 17 de abril proximo vindouro, afim de tomarem conhecimento do relatório da directoria, parecer do conselho fiscal, balanço e contas referentes ao exercício de 1934.

Fará parte da ordem do dia a eleição dos membros do conselho fiscal e seus suplentes para o corrente exercício e de um director demissionario.

Ficam á disposição dos Srs. accionistas, na sede social, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.575—14-3-35—49\$000—3 vezes)

Companhia Estrada de Ferro e Minas de São Jeronymo

Acham-se á disposição dos senhores accionistas, na sede desta companhia, no Edificio Odeon, á rua do Passeio n. 2, sala 1.101, os documentos de que trata o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.487—14-3-35—28\$600—4 vezes)

Companhia Carioca Industrial

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

Convidam-se os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 15 de abril proximo futuro, ás 14 horas, na sede da companhia, á rua Theophilo Ottoni n. 44, 4º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre o relatório, contas e balanço, bem como elegerem o conselho fiscal e suplentes.

Ficam suspensas as transferencias de acções, até o dia em que se realizar a referida assembleia.

Rio de Janeiro, 12 de março de 1935.
— A directoria.

(C 1.579—14-3-35—12\$200)

Alliança dos Servidores da União

ASSEMBLÉA EXTRAORDINARIA

São convidados os socios da sociedade civil de beneficencia Alliança dos Servidores da União a comparecerem á assembleia extraordinaria, que será realizada na segunda-feira, 18 do corrente, ás 15 horas, na sede da sociedade, á rua da Quitanda n. 95, 1º andar, afim de resolverem sobre renuncia da directoria, eleição de novos directores e de outros assumptos que possam interessar á sociedade.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— Austriquiniano do Amaral Mourão dos Santos, director-presidente.

(C 1.572—14-3-35—15\$300)

Companhia AGA do Brasil, S. A.

ASSEMBLÉA GERAL DE CONSTITUIÇÃO

São convidados os senhores subscritores de acções a se reunirem em assembleia geral de constituição no dia 21 de março de 1935, ás 14 horas, á rua Antunes Maciel ns. 31/33, para resolverem sobre a constituição definitiva da companhia, approvação dos estatutos e nomeação da primeira directoria, conselho fiscal e seus suplentes.

Rio de Janeiro, 14 de março de 1935.
— Os organizadores, Por procuração de Svenska Aktiebolaget Gasaccunulator, M. Take.

(C 1.492—14-3-35—12\$200)

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil

ASSEMBLÉA GERAL ORDINARIA

São convidados os Srs. accionistas a se reunirem em assembleia geral ordinaria, no dia 30 de março de 1935, ás 15 horas, na sede social da companhia, á rua da Alfandega ns. 100/102, 2º andar, afim de tomarem conhecimento e deliberarem sobre:

a) relatório, contas e actos da directoria e parecer do conselho fiscal, relativos ao anno findo em 31 de dezembro de 1934;

b) eleição da directoria, dos membros do conselho fiscal e seus suplentes, para o mandato a terminar em 31 de março de 1936.

Os Srs. accionistas deverão depositar suas acções na sede social da companhia até o dia 27 de março corrente.

Continuam á disposição dos senhores accionistas, na sede social, os documentos a que se refere o art. 147 do decreto n. 434, de 4 de julho de 1891. — A directoria.

(C 1.561—14-3-35—12\$200)

IMPrensa NACIONAL

OBRAS QUE SE ACHAM A VENDA

As encomendas de obras que não forem acompanhadas de importância destinada às despesas de porte e registro do Correio não serão attendidas, não se podendo aceitar em pagamento de obras ou de exemplares do "Diario Official" sellos do Correio, estampilhas do sello adhesivo, cheque ou ordem de pagamento. Deverão ser remetidas as importancias em vales postaes.

As "Leis usuaes da Republica", pelo Dr. Tarquinio de Souza, teem o abattimento de 30 %, quando a aquisição fór de tres ou mais exemplares, em virtude do officio do Ministerio da Justica numero 1.264, de 3 de agosto de 1904.

A

Actos do Governo Provisorio, organizados por A. D. Ribeiro... 10\$000

Ação Penal (Lei n. 628, de 28 de outubro de 1899, que amplia a acción penal por denuncia, e decreto n. 3.475, de 4 de novembro de 1899, que regula a art. 5º da lei n. 628, de 28 de outubro de 1913..... 8\$00

Agricultura (Crea o Ministerio da), Decreto n. 1.606, de 20 de dezembro de 1906..... 5\$00

Agua (Decreto n. 3.656, de 24 de outubro de 1898). Regulamento para a concessão de agua dos encanamentos publicos 4\$00

Agua (Concessão d'agua no Distrito Federal). Decreto numero 20.951, de 18 de janeiro de 1933 1\$500

Alfandegas (Consolidação das leis das) 5\$000

Archivos do Jardim Botânico do Rio de Janeiro:

Volume III 15\$000

Volume IV 15\$000

Volume V 15\$000

Volume VI 10\$000

Arquivo Nacional (Publicações do):

Volume III 5\$000

Volume IV 5\$000

Volume V 5\$000

Volume VI 3\$000

Volume VII 7\$000

Volume VIII 7\$000

Volume IX 5\$000

Volume X 6\$000

Volume XI 6\$000

Volume XII 6\$000

Volume XIII 8\$000

Volume XIV 8\$000

Volume XV 8\$000

Volume XVI 8\$000

Volume XVII 6\$000

Volume XVIII 8\$000

Volume XX 4\$000

Volume XXI 6\$000

Volume XXIII 8\$000

Volume XXIV 6\$000

Volume XXV 7\$000

Volume XXVI 7\$000

Volume XXVII 6\$000

Volume XXVIII (Ilha da Trindade) 10\$000

Volume XXIX 10\$000

Volume XXX 8\$000

Armazens Geraes (Regulamento para o estabelecimento de), Decreto n. 1.102, de 21 de novembro de 1903 5\$00

Anuario de Legislações de Fazenda, por Affonso Duarte Ribeiro:

Anno de 1916 6\$000

Anno de 1917 10\$000

Anno de 1918 8\$000

Anno de 1919 8\$000

Anno de 1920 8\$000

Anno de 1921 10\$000

Anno de 1922 12\$000

Anno de 1923 16\$000

Autoraes (Leis de direitos), Leis 34, 496, de 1 de agosto de 1898, e 2.577, de 17 de janeiro de 1912 5\$00

Autoraes (Direitos), Decreto numero 14.790, de 2 de janeiro de 1914 5\$00

Arrojadista (Novo mineral, por Djalma Guimarães 1\$000

Atlas pluviométrico do Nordeste do Brasil, por Delgado de Carvalho (Geraes), 1923 3\$500

Idem, idem (Annaes) 3\$500

Automoveis (Regulamento da Circulação Internacional de) 1\$500

Administração e Contabilidade, por Alfredo Corrêa 8\$500

Annaes do Congresso Constituinte da Republica — 2ª edição, revista — 1º volume 10\$000

Accidentes no Trabalho (decretos ns. 3.724, de janeiro de 1919; 13.493, de 5 de março de 1919; e 13.498, de 12 de março de 1919 1\$500

Accidentes no Trabalho (decreto n. 24.637) 1\$000

Aposentadorias (Funcionarios Publicos), decreto n. 19.838, de 9 de abril de 1931 3\$00

Accumulações remuneradas (decreto n. 19.576, de 8 de janeiro de 1932) 3\$00

Alistamento Eleitoral e Eleição (Formulario para o novo processo), por Julio do Valle Pereira 1\$000

Aeronauticas Civis (Serviços) — (Decreto n. 21.914, de 6 de janeiro de 1932) 1\$000

B

Bancos e Casas Bancarias — Liquidação extrajudicial — Decreto n. 19.634, de 29 de janeiro de 1931 3\$00

Brasil em Haya (O) W. T. Stead e traduzido por Arthur Bomilcar, e discursos de Ruy Barbosa 12\$000

Banha de Porco e Vinho (Estabelece penalidades para as fraudes da), Decreto n. 4.631, de 4 de janeiro de 1923 5\$00

Biologia Vegetal (Archivo do Instituto) volume 1º 10\$000

C

Caixas de Aposentadoria e Pensões (decreto n. 21.081, de fevereiro de 1932) 5\$00

Caixa de Amortização (decreto n. 17.770, de 23 de abril de 1927) 1\$000

Carteira profissional — Decreto n. 21.175, de 21 de março de 1932 1\$000

Circulares do Ministerio da Fazenda, por Affonso D. Ribeiro:

1º volume — 1889 a 1900 10\$000

2º volume — 1901 a 1918 12\$000

3º volume — 1918 a 1931 10\$000

Codigo Civil	5\$000	Contrabando (Repressão do). Decreto n. 10.037, de 6 de fevereiro de 1913.....	1\$000	de 1890 (Gov. Prov., Additamento)	1\$500
Codigo Civil Brasileiro (Trabalhos relativos á sua elaboração:		Construcção de casas (Regulamento sobre concessões de favores para construcção de casas populares). Decreto n. 14.831	5\$00	de 1891	4\$500
1º volume	10\$000	Construcção de casas para funcionarios e operarios da União (Decreto n. 4.061, de 21 de agosto de 1922, e decreto numero 15.846, de 14 de novembro de 1922)	5\$00	de 1892	4\$000
2º volume	10\$000	Contrabando (A Repressão do), por J. Rezende Silva.....	1\$000	de 1893	2\$500
3º volume	10\$000	Consolidação das Disposições Organamentarias de caracter permanente (Indice analytico, por Alberto Biolchini)	40\$000	de 1894	4\$000
— Projecto (Trabalho da Comissão da Camara dos Deputados) — 8 volumes.....	20\$000	Custas da Justiça Federal (Regulamento). Decreto n. 3.422, de 30 de setembro de 1899.....	1\$000	de 1895	3\$000
— Projecto (Commissão Especial do Senado), 1 volume — Parecer do Senador Ruy Barbosa	6\$000	Custas na Justiça Local (Decreto n. 18.393, de 1928).....	2\$000	de 1896	3\$000
— Pareceres sobre o projecto apresentado ao Senado de profissionaes e interessados	2\$000	Côrte de Appellação (Reorganização). Decreto n. 19.408, de 18 de novembro de 1930.....	5\$00	de 1897	3\$000
— Projecto do Dr. Antonio Coelho Rodrigues	8\$000	Capitanias dos Portos (Decreto n. 17.096, de 28 de outubro de 1922)	3\$000	de 1898	2\$000
Codigo de Contabilidade (alteração e reforma do recolhimento da receita e pagamento da despesa) — Decreto n. 20.393, de 10 de setembro de 1931.....	1\$000	Correios (Nova Organização). Decreto n. 19.051, de 4 de maio de 1931	5\$00	de 1899	3\$500
Codigo de Contabilidade (Praticado), por C. A. Farias.....	30\$000	Cheques (Decreto n. 2.591, de 1912)	5\$00	de 1900	3\$000
Codigo de Justiça Militar (Decreto n. 17.234 A, de 26 de fevereiro de 1926).....	2\$000	Conselhos Consultivos (decreto n. 20.348)	1\$000	de 1901	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 17.943 A, de 1927).....	1\$500	Conselho dos Contribuintes.....	1\$000	de 1902	3\$000
Codigo de Menores (decreto numero 5.083, de 1 de dezembro de 1928, institue o Codigo de Menores)	1\$000	Codigo de Processo Penal (Indice do)	5\$000	de 1903	4\$000
Codigo Eleitoral (decreto numero 21.076, de 24 de fevereiro de 1923)	1\$000	Custas da Justiça Local (Decreto n. 24.153)	2\$000	de 1904	4\$500
Codigo de Contabilidade (com os decretos posteriores, até 1933)	6\$000			de 1905	4\$500
Congresso Brasileiro de Contabilidade (Relatorio), 1º volume	20\$000			de 1906	4\$500
Contabilidade Publica (Decreto n. 13.746, de 3 de setembro de 1919. Da Instrucção para o serviço geral de contabilidade publica, em face da lei numero 2.083, de 30 de julho, e decreto n. 7.751, de 23 de dezembro de 1909).....	6\$000			de 1907	5\$600
Constituição (anti-projecto)	2\$000			de 1908	5\$000
Constituição da Republica (revisita) 1926	1\$000			de 1909	5\$000
Constitution of Brazil (Edição em inglez) 1891	2\$000			de 1910	6\$000
Constituinte Republicana (A) — 1891, 2 volumes — Agenor de Roure	30\$000			de 1911	4\$000
Contadores e Guarda-livros (registro)	5\$00			de 1912	3\$000
Contrabando e seu processo, por Alfredo Pinto de Araujo Correa	2\$000			de 1913	3\$000
				de 1914	4\$000
				de 1915	5\$000
				de 1916	7\$000
				de 1917	7\$000
				Debentures (Estabelece a communhão de interesses entre os portadores de)	1\$000
				Desapropriação da União e Districto Federal (Lei e Regulamento) Decretos ns. 1.021, de 26 de agosto de 1908, e 4.956, de 9 de setembro de 1903.....	5\$00
				Docas, portos maritimos, etc. (Repertorio da legislação sobre), por Caetano Junior (M)	12\$000
				Diccionario Geographico das Minas do Brasil, pelo Dr. Francisco Ignacio Ferreira.....	6\$000
				Diccionario Historico, Geographico e Ethnographico do Brasil (Do Instituto Historico):	
				1º volume	60\$000
				2º volume	30\$000
				Diversões publicas (Regulamento das casas de) Decreto n. 16.500, de 10 de setembro de 1924....	1\$000
				Dívida activa (Instrucções para a cobrança amigavel da).....	1\$000
				Diversões (Regulamento das empresas de diversões e locação de serviços theatraes).....	5\$00
				Depositos, Cauções, Caixas Economicas	5\$00

D

Decretos do Governo Provisorio:

De março de 1890.....	2\$000
De maio de 1890.....	10\$000
De junho de 1890.....	5\$000
De outubro de 1890.....	7\$200
De janeiro de 1891.....	2\$000

Decisões do Governo — Collecções:

de 1932	3\$000
de 1933	3\$000
de 1850	3\$000
de 1890 (Gov. Prov., 1º e 2º fasciculos)	3\$000
de 1890 (Governo Prov., 3º e ultimo)	2\$000

MINISTERIO DAS RELAÇÕES EXTERIORES

BOLETIM COMMERCIAL

Anno de 1935

RIO DE JANEIRO — MARÇO

Numero 11

SUMMARIO

PRIMEIRA PARTE

Informações do Brasil

O commercio exterior do Brasil no anno de 1934 — Conselho Federal de Commercio Exterior — Unificação das estatísticas officiaes — MINAS GERAES: Rodovia Itambacury-Figueira. Poços de Caldas. A actividade da Santa Casa de Bello Horizonte.

Informações do estrangeiro

SEGUNDA PARTE

FRANÇA: O commercio exterior em 1934 — GRÃ BREITANHA: Movimento do porto de Southampton em 1934. O mercado de algodão em Liverpool durante o anno de 1934 — ITALIA: Relatorio commercial do Consulado do Brasil em Trieste — RUMANIA: Nova regulamentação do commercio exterior. Medidas para o equilibrio do orçamento — ILHAS CANARIAS: Relatorio de 1934 do Consulado do Brasil em Las Palmas — CANADÁ: Intercambio commercial de 1932 a 1934, excluidos os paizes do Imperio britannico. Intercambio commercial de 1932 a 1934, com os paizes do Imperio britannico. Produção mineral em 1934. O trigo — PERÚ: Relatorio commercial do Consulado do Brasil em Iquitos do mez de dezembro de 1934 — URUGUAY: Tratado de commercio com o Brasil. Relação das principais firmas importantes de productos brasileiros em Montevideo. Relação das principais firmas de Montevideo exportadores de productos uruguayos para o Brasil. Relatorio do anno de 1934 do Consulado do Brasil em Paysandú. Lei geral de despesas no anno de 1935.

Primeira parte

INFORMAÇÕES DO BRASIL

O COMMERCIO EXTERIOR DO BRASIL NO ANNO DE 1934

(Pelo Secretario de Legação, João C. de Moraes, dos Serviços Commerciaes do Ministerio das Relações Exteriores)

Os dados apurados pela Directoria de Estatistica Economica e Financeira do Thesouro Nacional, divulgados no "Boletim Commercial" n. 9, de 1º de março corrente, accusam para o commercio exterior do Brasil (importação e exporta-

ção de mercadorias), no anno de 1934, as seguintes cifras globaes:

	Toneladas	Contos	£ esterlinas ouro
Importação	3.969.971	2.502.785	25.467.306
Exportação	2.200.333	3.478.521	35.441.373
Total	6.170.304	5.981.306	60.908.679
Balança	—	+ 975.736	+ 9.974.067

No anno de 1933, esses algarismos foram os seguintes:

	Toneladas	Contos	£ esterlinas ouro
Importação	3.935.735	2.165.254	28.131.911
Exportação	1.910.772	2.820.271	35.790.080
Total	5.846.507	4.985.525	63.921.991
Balança	—	+ 655.017	+ 7.658.169

Melhoraram, portanto, sensivelmente, em relação ao anno anterior, as condições do commercio exterior do Brasil em 1934.

A importação passou de 2.165.254 contos a 2.502.785 contos com o augmento de 337.531 ou 13,5 %.

A exportação, por sua vez, subiu de 2.820.271 contos a 3.478.521 contos, com a differença a mais de 658.250 contos ou 18,9 %.

No equivalente em libras esterlinas ouro, os decrescimos verificados — de £ 28.131.911 para £ 25.467.306 na importação e de £ 35.790.080 para 35.441.373 na exportação — são tão somente devidos á queda do mil réis brasileiro, cuja média de 4.17/32 em 1933 passou a 4.5/128 em 1934. A libra que valia 52\$966 naquele periodo, subiu a 59\$420 no anno passado.

Quanto á balança commercial, o resultado em 1934, em contos de réis, em relação a 1933, foi ainda superior ao do movimento das importações e exportações, tendo passado de 655.017 a 975.736 contos, ou mais 32,9 %. Em libras ouro, o augmento foi 23,2 %, correspondente á differença entre £ 7.658.169 em 1933 e £ 9.974.067 em 1934.

O valor médio das exportações, também subiu animadamente em 1934, em mil réis, pois passou de 1:476\$ a 1:581\$ por tonelada, com o augmento, portanto, de 6,6 %.

O augmento no valor médio das importações foi pouco maior: de 550\$ para 626\$ ou 12,1 %.

Em libras e decimaes de libra ouro, o declinio no valor médio foi de £ 7,1 para £ 6,4 nas importações e de £ 18,7 para £ 16,1 nas exportações, ou, respectivamente, 10,0 % e 13,9 %.

CIFRAS GLOBAES RELATIVAS AOS ANOS DE 1930 A 1934

O commercio exterior do Brasil nos annos de 1930 a 1934 póde ser apreciado pelos quadros seguintes:

Importação do Brasil de 1930 a 1934

Annos	Toneladas	Contos	£ ouro
1930	1.881.379	2.343.705	53.618.511
1931	3.566.341	1.880.934	28.755.694
1932	3.333.152	1.518.694	21.744.297
1933	3.935.735	2.165.254	28.131.911
1934	3.969.971	2.502.785	25.467.306
Total do quinquennio	19.686.578	10.411.372	157.717.719
Média annual	3.937.315	2.082.274	31.543.543

NÚMEROS ÍNDICES				NÚMEROS ÍNDICES			
1930 = 100				1930 = 100			
Anos	Toneladas	Contos	£ ouro	Anos	Toneladas	Contos	£ ouro
1931	73	80	54	1931	51	117	171
1932	68	65	41	1932	65	108	123
1933	80	92	52	1933	78	102	63
1934	81	107	48	1934	63	107	82

Exportação do Brasil de 1930 a 1934

Anos	Toneladas	Contos	£ ouro
1930	2.273.688	2.907.354	65.745,925
1931	2.236.062	3.398.164	49.543,866
1932	1.632.265	2.536.765	36.629,594
1933	1.910.772	2.820.271	35.790,080
1934	2.200.333	3.478.521	35.441,373
Total do quinquênio	10.253.120	15.141.075	223,150,838
Média annual	2.050.624	3.028.215	44,630,167

NÚMEROS ÍNDICES

1930 = 100			
Anos	Toneladas	Contos	£ ouro
1931	98	117	75
1932	72	87	56
1933	84	97	54
1934	97	120	54

Total do commercio exterior do Brasil de 1930 a 1934

Anos	Toneladas	Contos	£ ouro
1930	7.055.067	5.521.059	119,364,436
1931	5.802.403	5.279.098	78,299,560
1932	4.965.417	4.055.459	58,373,891
1933	5.846.507	4.985.525	63,921,991
1934	6.170.304	5.981.306	60,908,679
Total do quinquênio	29.839.698	25.552.447	380,868,557
Média annual	5.967.939	5.110.489	76,173,711

NÚMEROS ÍNDICES

1930 = 100			
Anos	Toneladas	Contos	£ ouro
1931	82	101	66
1932	70	77	49
1933	83	95	54
1934	88	114	51

Balança commercial do Brasil de 1930 a 1934

Diferença para mais (+) ou para menos (—) na exportação sobre a importação

Anos	Toneladas	Contos	£ ouro
1930	—2.607.691	+ 563.649	+ 12,127,414
1931	—1.330.279	+ 1.517.230	+ 20,788,172
1932	—1.700.887	+ 1.018.071	+ 14,885,297
1933	—2.024.963	+ 655.017	+ 7,658,169
1934	—1.769.638	+ 975.736	+ 9,974,067
Total do quinquênio	—9.433.458	+ 4.229.703	+ 65,433,119
Média annual	—1.886.691	+ 845.940	+ 13,086,623

Verifica-se, por estes quadros, que as importações globaes, em contos de réis, em 1934, foram de 8,2 % superiores à média do quinquênio 1930/1934.

As exportações, por sua vez, cuja média foi de 3.028.215 contos de réis no quinquênio 1930 a 1934, accusaram a cifra de 3.478.521 contos de réis em 1934, ou mais 14,9 %.

EXPORTAÇÃO POR CLASSES

A exportação, por classes principais, nos annos de 1930 a 1934, foi a constante dos quadros seguintes:

Classe I — Animaes e seus productos

Anos	Toneladas	Contos	£ 1,000 ouro
1930	216.603	411.023	9,459
1931	186.069	353.277	5,332
1932	117.053	195.671	2,820
1933	129.222	216.090	2,744
1934	146.249	256.422	2,592
Total do quinquênio	795.196	1.432.483	22,847
Média annual	159.039	286.496	4,569

NÚMEROS ÍNDICES

1930 = 100			
Anos	Toneladas	Contos	£ 1,000 ouro
1931	86	86	56
1932	54	47	30
1933	60	53	29
1934	68	62	27

Classe II — Mineraes e seus productos

Anos	Toneladas	Contos	£ 1,000 ouro
1930	215.503	44.165	1,006
1931	127.379	58.850	857
1932	31.094	42.052	612
1933	50.571	44.530	565
1934	24.137	4.173	43
Total do quinquênio	448.684	193.770	3,083
Média annual	89.736	38.754	616

NÚMEROS ÍNDICES

1930 = 100			
Anos	Toneladas	Contos	£ 1,000 ouro
1931	59	133	85
1932	16	95	61
1933	24	101	56
1934	11	10	4

Classe III — Vegetaes e seus productos

Anos	Toneladas	Contos	£ 1,000 ouro
1930	1.841.582	2.452.166	55,281
1931	1.922.614	2.986.037	43,355
1932	1.484.118	2.299.042	33,197
1933	1.730.979	2.559.651	32,481
1934	2.029.947	3.217.926	32,806
Total do quinquênio	9.009.240	13.514.822	197,120
Média annual	1.801.848	2.702.964	39,424

NUMEROS INDICES

1930 100

Annos	Toneladas	Contos	£2 ouro
1931	104	122	78
1932	81	94	60
1933	94	104	59
1934	110	131	59

O aumento nas exportações de 1934, sobre a média de 1930 a 1934, recaiu unicamente sobre os productos de origem vegetal, cuja média fôra de 2.702.964 contos no quinquennio, e se elevou a 3.217.296 em 1934, ou 19,0 %.

Os algarismos relativos aos productos de origem animal e de origem mineral, ao contrario, estiveram ainda, em 1934, abaixo das médias alcançadas no quinquennio em apreço. E' o caso notadamente dos productos de origem mineral, cuja exportação em 1934 não representou sinão 17,1 % da média do quinquennio. O valor dos productos animais exportados em 1934 não foi além de 286.496 contos no quinquennio, isto é, alcançou tão somente 88,3 % deste total.

CONFRONTO DA EXPORTAÇÃO DOS PRINCIPAES PRODUCTOS NO ANNO DE 1934 COM O DE 1933

Animas e seus productos

Em relação ao anno de 1933, a exportação de productos da classe I (Animas e seus productos), accusou, globalmente, um augmento de 17.027 toneladas e de 40.332 contos; em £2 ouro, porém, houve uma differença para menos de £ 152.000.

Nas quantidades, os maiores augmentos foram: de 8.576 toneladas no sebo; 7.559 nos couros; 1.616 na carne em conserva; além de 5.486 toneladas nos productos não especificados. Embora em menor escala, augmentaram de 341 toneladas a exportação do xarque, e de 93 a da lã.

As quedas foram de 3.343 toneladas na banha; 2.305 nas carnes congeladas; e 1.026 nas peles.

No valor, em contos de réis, foram registrados os augmentos de 25.182 contos nos couros; 9.604 no sebo; 6.540 na lã; 4.961 na carne em conserva; 509 no xarque; além de 4.286 contos nos productos não especificados.

Diminuíram de 5.324 contos as exportações de banha; de 3.183 as de peles e de 2.343 contos as de carnes congeladas. Quanto ao valor médio em mil réis, registrou-se um declínio accentuado no xarque, de 1:588\$ a 1:526\$ a tonelada, e continuou a baixa na banha que passou de 1:508\$ para 1:474\$ a tonelada.

Os demais productos desta classe obtiveram preços mais elevados em 1934 do que em 1933. Isso se deu particularmente em relação à lã, cujo valor médio, quasi duplicou, passando de 2:608\$ a tonelada em 1933 para 5:042\$ em 1934; as peles, que subiram de 8:938\$ a 10:433\$ e aos couros, de 1:569\$ a 1:832\$. Também o sebo passou de 1:054\$ a 1:120\$. Ligeiro augmento tiveram ainda a carne em conserva, de 2:847\$ a 2:883\$, e as carnes congeladas de 1:082\$ a 1:086\$ a tonelada.

Mineraes e seus productos

Os productos do reino mineral accusaram, em relação ao anno de 1933, differença para menos, tanto nas quantidades, como nos valores.

As quedas verificadas foram de 22.593 toneladas, 1.001 contos de réis e £ 13.000 no manganez e de 3.841 toneladas, 39.559 contos e £ 510.000 nos productos mineraes não especificados.

O valor das pedras preciosas augmentou de 202 contos. A queda total, verificada na classe II (Mineraes e seus productos), foi assim de 26.434 toneladas, 40.358 contos e £ 522.000.

A exportação de productos mineraes, cuja baixa já se vinha accentuando desde 1931, não representou, em 1934, em valor, em contos de réis, senão 13,1 % da que fôra naquella anno, no qual chegou a 58.850 contos, passando para 42.052 em 1932; 44.530 em 1933 e, finalmente, a apenas 4.173 em 1934.

Houve, entretanto, sensível augmento no valor médio do manganez, que passou de 46\$000 a tonelada em 1933, a 58\$000 em 1934.

Vegetaes e seus productos

Muito animadores foram os algarismos, nas quantidades e no valor em contos de réis, da exportação de productos vegetaes no anno de 1934, relativamente ao de 1933, muito embora no equivalente em £2 ouro se tenha a registrar certo declínio, pelos motivos já allegados.

As quantidades passaram de 1.730.979 toneladas em 1933 a 2.029.947 em 1934, ou seja um augmento de 298.968 toneladas ou 17,3 %.

Em contos de réis, passaram as exportações de 2.559.651 contos a 3.217.926 ou mais 758.275 contos ou 29,7 %.

Com excepção dos farellos, assucar, café e cera de carnaúba, todos os outros productos de origem vegetal accusaram augmentos nas quantidades.

O augmento mais forte registrado foi no algodão, cuja exportação fôra apenas 11.693 toneladas em 1933, passando a 126.648 toneladas em 1934, ou 983,1 %.

O arroz passou de 23.391 toneladas em 1933 a 33.285, ou mais 9.894 toneladas; a borracha, de 9.453 a 11.124, ou mais 1.671 toneladas; o cacáu, de 98.687 a 117.200, ou mais 18.513 toneladas; a farinha de mandioca, de 5.482 a 14.809, ou mais 9.327 toneladas; as laranjas de 2.554.258 caixas a 2.631.827, ou mais 77.569 caixas; as fructas de mesa não especificadas, de 137.188 toneladas a 151.169, ou mais 13.981 toneladas; os fructos para oleo, de 74.581 a 42.872, ou mais 68.291 toneladas; o fumo, de 20.097 a 31.141, ou mais 11.044 toneladas; a herba matte, de 59.222 a 64.702, ou mais 5.480 toneladas; as madeiras, de 101.967 a 136.188, ou mais 34.221 toneladas e as tornas de 34.91 a 66.635, ou mais 3.724 toneladas.

Nos productos vegetaes não especificados, o augmento nas quantidades foi além de 529,7 %, pois passou de 13.791 toneladas a 86.837, ou mais 73.046 toneladas.

Para o augmento registrado no valor em contos de réis, contribuíram:

	Contos
O algodão em rama com.....	423.427
O arroz com.....	7.428
A boracha com.....	11.637
O cacáu com.....	43.476
O café com.....	61.654
A cera de carnaúba com.....	6.292
A farinha de mandioca com.....	3.030
As laranjas com.....	1.315
As fructas de mesa com.....	2.361
Os fructos para oleo com.....	18.686
O fumo com.....	22.424
A herba matte com.....	8.106
As madeiras com.....	5.216
E as tortas com.....	7.891

Nos productos vegetaes não especificados, houve o augmento de 34.480 contos de réis.

As differenças para menos verificaram-se: no assucar, 1.801 contos e nos farellos, 1.139 contos.

Quanto ao valor médio em moeda nacional, apenas seis productos, dos 16 que figuram especificadamente na classe III (Vegetaes e seus productos), soffreram quedas: os fructos para oleo, de 644\$ passaram a 467\$ a tonelada; a farinha de mandioca, de 398\$ a 352\$; as madeiras, de 223\$ a 205\$; as tortas, de 275\$ a 262\$ as fructas de mesa não especificadas, de 253\$ a 245\$; e o arroz, de 775\$ a 768\$000.

Todos os demais productos subiram de valor.

O augmento maior foi verificado na cera de carnaúba, cujo valor passou de 3:138\$ a 4:534\$ a tonelada. Vem em seguida o algodão, com 2:804\$ por tonelada, em 1933, e 3:602\$ em 1934. Segue-lhe a borracha, que passou de 2:294\$ a 3:015\$; o cacáu, de 1:078\$ a 1:278\$ o fumo, de 1:482\$ a 1:677\$ e o assucar, de 493\$ a 598\$000.

A herba matte passou de 1:071\$ a 1:105\$ a tonelada; os farellos, de 160\$ a 184\$; e o café, de 133\$ a sacca para 149\$000.

Conservam-se no mesmo nivel as laranjas, cujo valor médio tem sido de 21\$000 a caixa, tanto em 1934 como em 1933.

CONSELHO FEDERAL DE COMMERCIO EXTERIOR

As camaras reunidas effectuaram a 7 de março ultimo a habitual sessão semanal. O assumpto mais importante discutido foi a reorganização da marinha mercante nacional, apresentando o conselheiro João Maria de Lacerda o substitutivo ao parecer do consultor tecnico Sr. Clovis Ribeiro.

O trabalho do Sr. João Maria de Lacerda foi largamente discutido e analysado, prevalecendo afinal, uma proposta do Sr. Torres Filho, no sentido de ser constituída uma comissão, composta dos Srs. Lacerda, Euvaldo Lodi e Victor Vianna, para estudar os diferentes pareceres, formulando, em um só e conciso trabalho, as conclusões que o Conselho deve, em plenário, debater e approvar. Ao apresentar a sua proposta, o Sr. Torres Filho fez sentir ás camaras a impossibilidade da analyse de toda a materia, contida nos varios pareceres. Era preferivel reduzi-los a conclusões, cujo exame resultará mais facil e expedito.

Varios outros pareceres foram submettidos pelos respectivos relatores á assignatura dos demais membros das camaras, para entrarem na reunião do conselho de segunda-feira proxima.

A questão da marinha mercante continuará a ser discutida pelas camaras reunidas na proxima quinta-feira.

Estiveram presentes á sessão de hontem os conselheiros João Maria de Lacerda, Arthur de Carvalho, Euvaldo Lodi, Torres Filho e Victor Vianna, consultor tecnico Léo d'Affonseca e o secretario do Conselho, consul Paulo Vidal.

UNIFICAÇÃO DAS ESTATÍSTICAS OFFICIAES

Reuniu-se a 8 de março ultimo, ainda uma vez, a comissão de unificação das estatísticas, organizadas pelo Conselho Federal de Commercio Exterior, por iniciativa do Sr. ministro das Relações Exteriores.

Na ausencia do Sr. Dr. Macedo Soares, presidiu a reunião de hontem o consul Paulo Vidal, secretario do Conselho, a ella comparecendo os Srs. commandante Tacito de Moraes Rego, representante do Ministerio da Marinha; major Caldas, do Ministerio da Guerra; Drs. Raphael Xavier, Heitor Bracet, Costa Miranda, directores, respectivamente, das Estatísticas dos Ministerios da Agricultura, Justiça e Trabalho, Industria e Commercio; Eugenio Agostini Filho, representante do Instituto do Café do Estado de São Paulo e consul Carlos Alberto Gonçalves, representante do Ministerio das Relações Exteriores.

O director da Estatística do Ministerio da Agricultura entregou toda a materia que lhe competia entregar para o "Brasil, 1935", excepção feita da parte referente á produção cooperativa.

Pelo director da Estatística Geral do Ministerio da Justiça foram entregues, com o mesmo fim, os dados referentes á divisão administrativa e á divisão judiciaria até 31 de dezembro de 1933, por elle verificando-se a existencia, no Brasil, de 1.405 municipios, 1.010 cidades e 395 villas; de 727 comarcas, 780 termos e 4.963 districtos judiciais.

Trocadas ndéas e sugestões sobre varios assumptos de indole estatística, o representante do Ministerio da Marinha ficou de fornecer, em breve os elementos publicaveis do mesmo ministerio, principalmente quanto á pesca e ás colonias de pescadores. O do Ministerio da Guerra entregou informação attinente ao serviço de correio aereo militar, devendo na proxima reunião apresentar outros dados informativos. Ficou igualmente resolvido accrescer o livro de um capitulo referente á lavoura mecanica no Brasil, promptificando-se o doutor Agostini a fornecer as informações relativas ao Estado de São Paulo.

A proxima reunião da comissão foi marcada para 3 de abril proximo, quando deverão ser entregues todos os originaes destinados á publicação acima mencionada.

MINAS GERAES

RODOVIA ITAMBACURY-FIGUEIRA

O Dr. Guilherme Giesbrecht, engenheiro do Estado e ora em serviço na construção da estrada de rodagem Itambacury-Figueira, apresentou ao Sr. secretario da Agricultura um minucioso memoriaal descriptivo em que focaliza os diferentes aspectos do grande potencial economico daquela região, até então entravado pela deficiencia dos meios existentes de transporte, obices, aliás, que o governo estadual está empenhado em remover, mediante a construção da estrada de penetração referida.

São do referido memoriaal do engenheiro Guilherme Giesbrecht os seguintes capitulos:

"Com a construção da "Bahia a Minas", julgava-se a questão dos transportes para essa zona resolvida e, de facto, emquanto a sua população foi pequena e as carreiras de vapores eram regulares, pouco se sentia a exiguidade de transporte. Hoje, porém, decorridos já 36 annos, depois da inauguração da via ferrea, a estrada de ferro e o serviço do porto de Caravellas, com as escalas incertas de cargueiros, não satisfazem absolutamente as necessidades e aspirações dessa grande região, e com justa razão pleiteiam a ligação por Figueira os seus habitantes, que os põe em contacto directo com a capital que deve ser o centro de gravidade de todo o Estado.

A via ferrea que os liga por uma directriz opposta, a costa, dahi por esta para o Rio de Janeiro e dahi pela Central a Bello Horizonte, é uma ligação contraproducente, cara e demorada; o viajante tem de passar por tres Estados para chegar, finalmente, ao Estado de onde partiu. Aggrava mais esta circumstancia a carreira incerta de vapores, que não têm horario nem dia marcado e a morosidade no recebimento das mercadorias, que soffre toda a sorte de entraves, já no embarque do Rio de Janeiro, no Porto de Caravellas ou Ponta de Areia.

Esta ligação por Figueira já constituiu uma aspiração antiga dessa região e, durante os ultimos 27 annos, foram feitos varios estudos, afim de se tornar essa ligação uma realidade.

Feita essa estrada, cujo percurso será menor de 180 kilometros, essa zona será ligada á Capital directamente, passando só em territorio mineiro. E feita a ligação da Central de Santa Barbara a S. José da Lagôa, pôde-se ir de Theophilo Ottoni a Bello Horizonte em dois dias. A distancia entre Theophilo Ottoni e Figueira será cerca de 174 kilometros, que podem ser percorridos em seis horas.

Hoje, com a abertura de cerca de 52 kilometros do caminho provisorio, onde podem trafegar os vehiculos com certa facilidade, muitos passageiros já se servem dessa via embora obrigados, ainda, a percorrer cerca de 60 kilometros a cavallo, distancia essa que, dia a dia, diminue."

POÇOS DE CALDAS

Em expressiva confirmação do grande valor de suas fontes e da atracção que vem exercendo cada vez mais como centro de turismo da America do Sul, tem-se registrado, de anno para anno, em Poços de Caldas, um consideravel augmento de visitantes.

E' o que demonstra a seguinte estatística organizada pela Prefeitura daquela cidade:

Visitantes em 1931.....	5.000
Visitantes em 1932.....	6.000
Visitantes em 1933.....	10.533
Visitantes em 1934.....	17.000

Nos primeiros mezes de 1935 o augmento de visitantes sobre igual periodo de 1934 foi de 50 %, o que faz prever com segurança uma frequencia de 22.000 turistas para o anno corrente.

A ACTIVIDADE DA SANTA CASA DE BELLO HORIZONTE

O anno de 1934 teve o seu transcurso assignalado na Santa Casa de Bello Horizonte por uma larga messe de beneficios á grande obra que vem realizando de assistencia hospitalar aos desprotegidos, a qual constitue em sua organização o objectivo principal de sua existencia, já de longos annos.

Paralelamente ao humanitario programma de assistencia social, a Santa Casa levou á termo, com grande exito, diversos melhoramentos no anno findo, revelando não só o esforço e dedicação dos dirigentes daquele instituto, senão tambem o auxilio valioso e sempre sollicito dos poderes publicos e a espontanea contribuição da familia mineira.

Entre os varios melhoramentos, podem ser destacados, pelo seu grande vulto material e não menor significação scientifica e humanitaria, o Hospital Immaculada Conceição e o Pavilhão Julio Soares, todos installados, no referido anno. O primeiro se destina aos tuberculosos pobres, para os quaes não existia ainda, na Santa Casa, uma dependencia adequada e exclusiva, o que acarretava grandes difficuldades e o grave inconveniente de serem os indigentes tuberculosos collocados em promiscuidade com os demais doentes. O Pavilhão Julio Soares é dotado dos recursos mais modernos da cirurgia, tendo sido importado todo o seu arsenal cirurgico dos mais conceituados fabricantes allemães, offerecendo, assim, á pratica da alta cirurgia, installações adequadas, onde se observa

a mais rigorosa assepsia, e onde têm os enfermos um ambiente perfeitamente adequado ao seu tratamento.

Foi o seguinte o movimento de doentes em 1934: matriculados — 5.565; vindos do anno anterior — 562, que elevam para 6.127 o numero de doentes hospitalizados no anno em apreço.

Foi de 628 a média diaria de doentes em tratamento e como o numero de leitos é apenas de 520, o excesso de doentes sobre a lotação normal do hospital foi de mais de 100 por dia.

A média de hospitalização de cada doente foi de 35 dias, á razão de \$3934, quanto á despesa, *per capita*, diaria.

Tiveram alta 4.997; falleceram 511; continuaram em tratamento 629.

Nos ambulatórios das diversas clinicas o movimento foi o seguinte:

Consultas novas.....	14.535
Consultas já matriculadas.....	23.009
Curativos	19.806
Injecções	7.576
Operações	729
Receitas	18.422

Segunda parte

INFORMAÇÕES DO ESTRANGEIRO

FRANÇA

O COMMERCIO EXTERIOR EM 1934

(Por F. Gualberto de Oliveira, consul do Brasil no Havre).

A direcção das Alfandegas, de Paris, publicou no *Jornal Official*, de 20 de janeiro ultimo, as cifras referentes ao commercio exterior da França no anno de 1934, de accordo com o quadro resumido do final desta informação.

Nesses dados, passíveis de pequena rectificação posterior, verifica-se que em 1934 o total das importações de mercadorias estrangeiras na França attingiu as sommas de Frs. 23.060.000.000 ou Rs. 16.718.500:000\$000, papel, (cambio de \$725, papel, por Fr. 1,-), e 45.711.000 toneladas, quando em 1933 essas cifras se elevam a Frs. 28.430.000.000 ou Rs. 20.611.750:000\$000 e 48.432.000 toneladas. Ha, portanto, uma diminuição, em valor e em tonelagem, de Francos 5.370.000.000 ou Rs. 3.893.250:000\$000 e 2.721.000 toneladas.

Durante o mesmo anno de 1934 o total das exportações ascendeu a Frs. 17.821.000.000 ou Rs. 12.920.225:000\$000 e 28.339.000 toneladas; em 1933, representavam-se essas cifras por Frs. 18.473.000.000 ou Rs. 13.392.925:000\$000 e 25.168.000 toneladas. Verifica-se, assim, uma diminuição, no valor, de Frs. 652.000.000 ou Rs. 472.700:000\$000 e um augmento, na tonelagem, de 3.170.000 toneladas.

Comparado o total das exportações com o das importações, verifica-se o respeitavel deficit de Frs. 5.239.000.000 ou Rs. 3.798.275:000\$000 na balança commercial da França no anno de 1934. Tendo-se em vista, porém, que no anno de 1933 o deficit foi de Frs. 9.957.000.000 ou Rs. 7.218.825:000\$000, apresenta-se esse reduzido de Frs. 4.718.000.000 ou Rs. 3.420.550:000\$000, diminuição essa que seria reconfortante sob o ponto de vista do equilibrio do commercio exterior da França e mesmo dos pagamentos internacionaes do paiz si a mesma tivesse sido obtida por um augmento correspondente no valor das exportações.

Mas tal não foi a evolução economica no curso do anno findo. Foram quasi exclusivamente as importações que, como vimos anteriormente, diminuido de Frs. 5.370.000.000 permittiram reduzir um dos mais importantes tropeços da balança de contas da França, não obstante o assignalado recuo das exportações no valor de Francos 652.000.000.

Si, quanto ao valor, a situação do commercio exterior da França não foi das mais brilhantes, quanto ao volume, apresenta-se a mesma já favoravel. As importações em 1934, comparadas com 1933, só diminuíram de 2.721.000 toneladas, isto é, de 7 %; as exportações registraram, porém, um augmento de 3.170.000 toneladas, isto é, de 12 %.

O computo total do commercio exterior da França que se elevava em 1933 a Francos 46.903.000.000 ou réis papel 34.004.675:000\$000 manteve-se, em 1934, ainda em francos 40.881.000.000 ou réis 29.638.725:000\$000. Si considerar-se, porém, que em 1929 o conjuncto das importações e exportações francezas ascendia a francos 108.000.000.000, tem-se a realidade da paralyisia a que chegou o commercio internacional em cinco annos de crise, baixa de preços e, sobretudo, de protecccionismo exaggerado.

E' o conceito final a que se chega, analysando o mappa que, resumidamente, é aqui transcripto:

	Diferença em relação a 1933			Anno de 1934			Anno de 1933		
	Valor em frs. 1.000.000	Valor em rs. 1:000\$000	Peso em 1.000 Toneladas	Valor em frs. 1.000.000	Valor em rs. 1:000\$000	Peso em 1.000 Toneladas	Valor em frs. 1.000.000	Valor em rs. 1:000\$000	Peso em 1.000 Toneladas
Importações	2.134	1.561.650	993	7.451	5.401.975	5.902	9.605	6.963.625	6.898
	2.422	1.755.950	1.733	11.372	8.244.700	37.960	13.794	10.000.650	39.693
	794	575.650	7	4.237	3.071.825	1.849	5.031	3.647.475	1.841
Totais	5.370	3.893.250	2.721	23.060	16.718.500	45.711	28.430	20.611.750	48.432
Exportações	23	16.675	243	2.567	1.861.075	1.454	2.544	1.844.400	1.211
	395	286.375	2.535	5.148	3.732.300	23.400	4.752	3.445.200	20.864
	1.070	775.750	362	10.106	7.325.850	3.485	11.177	8.103.325	3.093
Totais	652	472.700	3.170	17.821	12.920.225	28.339	18.177	13.392.925	25.168
Deficit da balança commercial.....	—	—	—	5.239	3.798.275	—	9.957	7.218.825	—

GRã BREITANHA

MOVIMENTO DO PORTO DE SOUTHAMPTON EM 1934

(Pela consul do Brasil, Sr. James Mee).

Em 1934 entraram nas docas de Southampton 2.836 navios contra 2.924 no anno anterior. A respectiva tonelagem bruta foi de 16.682.601 e 16.860.524 e a liquida de 8.790.736 e 8.835.621. A carga transportada por esses navios augmentou de 545.016 toneladas metricas em 1933 a 578.735 em 1934, mas o numero de passageiros cahiu de 242.267 em 1933 para 239.437 no anno seguinte.

As sahidas de Southampton para os portos brasileiros foram em numero de 47 no anno passado com uma arqueação total de 451.840 toneladas liquidas, não sendo possível obter o valor da carga transportada. As entradas do Brasil pelo porto de Southampton attingiram 47 vapores com 450.278 toneladas de registro e transportando carga no valor de £ 188.702.

INTERCAMBIO ANGLO-BRASILEIRO

O Brasil, de accôrdo com as estatísticas officiaes britannicas mais recentes, figura na seguinte posição em relação ao total da importação britannica dos seguintes productos:

Algodão — 4º lugar com o total de 65.369 toneladas em 1934.

Assucar — 10º lugar com uma importação de 25.433 toneladas.

Borracha — 4º lugar com 2.092 toneladas em 1934.

Café — 4º lugar com 1.168 toneladas em 1934.

Carnes congeladas — 3º lugar com 25.837 toneladas em 1934.

Laranjas — 3º lugar com 61.870 toneladas em 1934.

FRUCTAS FRESCAS

No decorrer do anno passado o Reino Unido importou fructas frescas no total de 1.375.816 toneladas metricas. Esse total é 110.074 toneladas menos em confronto com a importação em 1933, mas representa um augmento sobre a média da importação no periodo de 1928 a 1932. O valor foi de £ 24.356.000, ou £ 1.470.000 menos em comparação com o de 1933.

O quadro a seguir demonstra o total, por cada qualidade de fructa, dessa importação no anno passado e para fins de comparação são appensos os algarismos para os annos de 1932 a 1933:

	Toneladas metricas		
	1932	1933	1934
1			
Maças.	411.023	378.460	299.726
Damascos.	5.537	2.134	3.861
Bananas.	263.804	245.313	263.195
Cerejas.	610	203	559
"Currants".	2.388	1.676	1.118
Groselhas.	559	559	406
Grapefruit.	39.268	39.421	49.479
Uvas.	45.872	39.675	53.848
Limões, limõesinhos e outras fructas cítricas não especificadas.	75.558	92.253	77.572
Laranjas.	484.624	586.994	528.269
Pecegos.	5.080	5.639	4.724
Peras.	56.490	57.607	51.257
Abacaxis.	3.454	2.946	2.743
Ameixas.	17.475	13.462	12.954
Morangos.	2.083	610	305
Outras fructas não especificadas.	19.660	18.945	25.806
Totais.	1.421.485	1.485.900	1.375.816

As entradas de laranjas no total de 528.269 toneladas em 1934 foram menos em quantidade do que em 1933, porém, re-

presentam um augmento sobre as quantias importadas em qualquer outro anno anterior. A importação no anno passado tanto de uvas como de "grapefruit" augmentaram e merecem attenção o desenvolvimento crescente dos embarques de "grapefruit", pois, em 1920 a importação era apenas de 711 toneladas metricas.

o total do valor das fructas frescas importadas foi a seguinte.

	Annos	Valores £
1929.		31.590.000
1930.		31.097.000
1931.		31.676.000
1932.		26.967.000
1933.		25.826.000
1934.		24.356.000

No periodo em referencia, isso é de 1929 a 1934, os valores das importações de bananas, "grapefruit", limões, laranjas e abacaxis foram como seguem:

	1929 £	1930 £	1931 £
Bananas.	5.646.000	5.664.000	5.539.000
Grapefruit.	902.000	905.000	1.234.000
Limões e outras fructas cítricas.	1.428.000	1.416.000	1.256.000
Laranjas.	9.806.000	9.548.000	9.548.000
Abacaxis.	138.000	131.000	134.000
	1932 £	1933 £	1934 £
Bananas.	4.430.000	4.349.000	4.571.000
Grapefruit.	1.023.000	1.038.000	2.162.000
Limões e outras fructas cítricas.	1.284.000	996.000	949.000
Laranjas.	7.594.000	7.990.000	7.660.000
Abacaxis.	123.000	98.000	78.000

Em 1934 a média do valor no Reino Unido de 50 kilos de fructas frescas foi de 18 shillings em comparação com 22/8 em 1929, 17/8 em 1933 e 13/9 em 1931. Em 1913 o valor de 50 kilos de laranjas era apenas de 8/7. Para fins de comparação segue a média do valor nos annos de 1929 a 1934 das fructas frescas que mais interessam o exportador brasileiro:

	1929	1930	1931	1932	1933	1934
	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.	s. d.
Bananas (cacho. 7/7		7/6	6/11	5/2	5/6	5/4
Grapefruit (50 kilos.)	33/3	32/6	27/6	26/6	27/4	23/10
Limões, etc. (50 kilos.)	20/11	19/2	17/11	17/9	11/20	12/5
Laranjas (50 kilos.)	21/2	18/8	18/4	16/3	14/8	14/9
Abacaxis (50 kilos.)	49/6	45/9	40/3	36/3	33/6	32/5

O Brasil exportou para o Reino Unido na estação de 1934, 1.775.000 caixas de laranjas, contra 1.698.000 caixas em 1933. Os c arregamentos da Africa do Sul, a nossa principal concorrente, foram os seguintes:

	1932	1933	1934
Toneladas metricas.	50.971	56.926	61.753
e do Brasil:			
Toneladas metricas.	49.305	56.126	61.870

A entrada total de laranjas neste Reino nos annos de 1932, 1933 e 1934 foram, respectivamente, de 474.136, 586.407

e 527.744 toneladas metricas. Os principais paizes fornecedores foram:

	1932	1933	1934
Palestina.	83.079	98.608	103.870
Africa do Sul.	50.971	56.926	61.753
Outros paizes britannicos.	4.294	6.477	12.723
Espanha.	266.274	335.764	256.798
E. U. da America.	14.850	27.479	25.395
Brasil.	49.305	56.126	61.870

Os embarques totaes de bananas neste paiz nos mesmos annos foram de accordo com o seguinte quadro:

	1932	1933	1934
Antilhas britannicas.	10.736.009	6.628.425	10.358.163
Outros paizes britannicos.	42	1.610	68.480
Canarias.	521.302	518.788	341.184
Honduras.	2.936.468	3.241.458	860.654
Costa Rica.	197.528	600.227	160.562
Colombia.	584.790	2.348.026	2.614.195
Brasil.	1.451.234	2.085.866	1.731.782
Outros paizes estrangeiros.	680.153	483.428	933.358
Totais.	17.107.536	15.907.828	17.068.078

As entradas de laranjas sul-africanas augmentaram ligeiramente em 1934 em comparação com os carregamentos recebidos em 1933. Em geral a qualidade foi satisfactoria, mas no caso das laranjas de umbigo houve uma certa percentagem de estrago.

A importação do Brasil augmentou em 1934 e igualou as entradas das laranjas sul-africanas. Os preços obtidos para as laranjas de umbigo melhoraram sobre os preços do anno anterior enquanto os alcançados para laranjas peras foram mais ou menos iguaes aos do anno precedente, talvez uma fracção menos. Não houve a mesma majoração nos preços no fim da estação de modo que a média alcançada pelas laranjas para foi provavelmente menos do que em 1933, devido ao defeito de "stem-rot" presente nesta qualidade de laranja. Em certo periodo o estrago augmentou de tal modo que affectou a venda mesmo a preços baixos. A presença dessa doença nos laranjaes do Brasil prejudicará enormemente a expansão da nossa exportação de laranjas dessa classe.

ALGODÃO

O Reino Unido é o maior consumidor de algodão egypciano no mundo e em 1934 as compras feitas por este paiz foram no valor de £ 8.523.036.

O principal augmento registrado em 1934 foi na importação do Brasil. Em 1933 os algarismos eram de 5.774 toneladas metricas e em 1934 a nossa quota ultrapassou 65.369 toneladas, tendo sido o maior augmento registrado naquele anno para algodão de qualquer procedencia.

As importações totaes desse producto nos annos de 1932, 1933 e 1934 foram, respectivamente, de 569.675, 636.414 e 572.692 toneladas metricas e os principais paizes fornecedores foram os seguintes:

	1932	1933	1934
Sudão anglo-egypcio.	23.394	16.839	20.075
Antilhas britannicas.	231	195	212
Outros paizes britannicos.	6.174	5.065	5.996
Africa occidental britannica.	1.570	4.404	4.540
Africa oriental britannica.	4.762	13.396	7.652
India.	21.532	49.336	69.364
Egypto.	108.859	144.869	124.938
Perú.	29.790	36.170	39.973
Russia.	11.779	—	—
Brasil.	625	5.774	65.369
E. U. da America.	329.574	341.590	207.497
Argentina.	17.472	10.613	19.395

ASSUCAR

Este paiz importou, no triennio de 1932 a 1934, 2.385.960, 2.039.493 e 1.949.788 toneladas metricas deste genero e os paizes que contribuíram mais a essas entradas foram os seguintes:

	1932	1933	1934
Africa do Sul.	50.693	80.946	82.442
Mauricia.	197.355	211.162	221.131
Australia.	209.311	150.460	350.844
Ilhas Fiji.	51.360	59.321	67.274
Antilhas britannicas.	124.544	198.414	142.006
Guayana ingleza.	77.618	84.030	86.093
Polonia.	75.147	29.852	22.964
Indias orientaes holandezas.	250.831	53.755	19.906
E. U. da America.	18.136	14.576	16.854
Cuba.	782.868	653.466	552.509
São Domingo.	280.113	167.394	151.734
Perú.	186.970	209.483	148.582
Brasil.	26.493	32.687	23.433

BORRACHA

No quadro abaixo figuram as entradas deste producto neste Reino conforme os principais paizes fornecedores, tendo as importações totaes durante os annos de 1932, 1933 e 1934, sido de 95.606, 102.713 e 214.800 toneladas metricas:

	1932	1933	1934
India britannica.	1.329	601	3.443
Melaya britannica.	74.027	78.939	146.585
Ceylão.	5.457	6.306	18.257
Outros paizes britannicos.	1.841	1.449	2.637
Indias orientaes holandezas.	10.838	14.933	39.261
Brasil.	1.656	1.812	2.092
Outros paizes estrangeiros.	457	672	2.524

CACAU

Entraram neste paiz durante o triennio em fôco, 74.642, 75.735 e 77.116 toneladas metricas deste producto e os paizes que forneceram mais a esses totaes foram os que constam do seguinte quadro:

	1932	1933	1934
Africa occidental britannica.	63.929	66.695	69.732
Ceylão.	875	483	917
Antilhas britannicas.	4.403	4.743	2.402
Outros paizes britannicos.	752	273	374
Venezuela.	1.284	1.309	833
Ecuador.	1.317	609	1.330
Outros paizes estrangeiros.	2.081	1.669	1.527

CAFÉ

As percentagens de entradas de café brasileiro por via de Southampton em relação á entrada total do Brasil no Reino Unido dos annos de 1932, 1933 e 1934, foram, respectivamente, de 31 %, 26,9 % e 89 %, ao passo que as das entradas totaes do Brasil neste paiz relativamente ás de todas as procedencias durante o mesmo periodo, foram de 12,2 %, 2,6 % e 4,3 %. Eis as importações totaes conforme os paizes de procedencia:

	Toneladas metricas		
	1932	1933	1934
Africa occidental britannica.	13.997	14.205	6.754
India britannica.	2.550	2.307	2.504
Outros paizes britannicos.	447	189	178
Somalilândia franceza.	507	649	661
Nicaragua.	1.295	524	972
Costa Rica.	11.529	12.075	12.332
Colombia.	1.022	1.273	946
Brasil.	4.602	860	1.168
Outros paizes estrangeiros.	2.004	1.357	1.976
Totais.	37.653	33.439	27.488

Damos em seguida as importações de carnes neste Reino com a discriminação dos principais paizes fornecedores durante os annos de 1932, 1933 e 1934:

CARNES CONGELADAS

Entradas totaes: 446.536, 414.694 e 418.714 toneladas metricas.

	1932	1933	1934
Paizes britannicos	475	7.210	12.097
Brasil	24.418	26.239	25.837
Uruguay	25.571	28.440	28.471
Argentina	396.072	352.806	352.310

CARNES REFRIGERADAS

Entradas totaes: 73.681, 77.688 e 110.065 toneladas metricas.

	1932	1933	1934
Australia	41.329	48.067	67.145
Nova Zelandia	18.372	21.874	35.386
Brasil	1.246	271	279
Uruguay	5.014	1.412	2.078
Argentina	7.602	5.781	4.932

CARNE SEM OSSO

Entradas totaes: 17.444, 33.658 e 27.250 toneladas metricas.

	1932	1933	1934
Australia	4.034	7.721	9.810
Nova Zelandia	9.355	12.788	10.885
Brasil	698	1.951	948
Uruguay	1.357	2.442	525
Argentina	1.604	5.177	1.710

CARNES NÃO ESPECIFICADAS. (LINGUAS & C.)

Entradas totaes: 38.968, 36.631 e 35.567 toneladas metricas.

	1932	1933	1934
Australia	3.167	2.308	2.785
Nova Zelandia	1.664	1.180	999
Outros paizes britannicos	787	1.243	1.683
E. U. da America	2.417	2.554	3.968
Brasil	3.044	3.127	3.153
Uruguay	3.619	1.830	1.791
Argentina	24.099	24.227	20.983

CARNES EM CONSERVA. (LINGUAS)

Entradas totaes: 3.665, 3.519 e 4.628 toneladas metricas.

	1932	1933	1934
Paizes britannicos	53	80	120
E. U. da America	581	512	1.127
Brasil	531	464	666
Uruguay	300	429	402
Argentina	1.672	1.624	1.756

CARNES EM CONSERVA NÃO ESPECIFICADAS

Entradas totaes: 34.528, 39.913 e 43.489 toneladas metricas.

	1932	1933	1934
Paizes britannicos	1.043	992	1.384
Uruguay	6.784	9.301	5.279
Argentina	25.568	28.145	34.707
Outros paizes estrangeiros	1.134	1.475	2.118

FARELO

Entrando neste paiz por via deste porto uma quantidade respeitavel deste producto de procedencia brasileira, apesar de não figurar separadamente na estatística official, achamos

de interesse dar as entradas totaes durante o triennio de que se trata com os detalhes de accordo com os paizes de origem:

Entradas totaes: 356.909, 353.674 e 391.529 toneladas metricas.

	1932	1933	1934
Australia	38.871	14.570	47.925
Outros paizes britannicos	60.078	48.603	18.365
Argentina	190.285	184.897	211.768
Outros paizes estrangeiros	67.675	105.603	117.471

FIBRAS DESTINADAS A FABRICAÇÃO DE ESCOVAS

As entradas totaes deste producto no Reino Unido, de todas as procedencias, durante o triennio de 1932 a 1934 foram de 8.249, 7.517 e 7.627 toneladas metricas, respectivamente, devendo incluir a nossa piassava, que é importada em grande escala.

CASTANHAS DO PARÁ

Do quadro infra consta a importação total deste producto neste Reino durante o triennio em revista, inclusive a que entrou por via de outros paizes:

	Toneladas metricas		
	1932	1933	1934
Brasil	14.434	21.122	17.645
Outros paizes estrangeiros	285	322	61
Totales	14.719	21.444	17.706

TABACO

Embora o Brasil não figure como exportador de fumo para este mercado, achamos de bom aviso dar os pormenores da entrada desse producto no Reino Unido, a vista do seu grande consumo:

	1932	1933	1934
Rhodesia Meridional	4.725	4.544	7.201
Nyassalandia	6.826	4.699	5.671
India britannica	4.171	5.874	4.440
Canada	4.834	6.324	3.651
Outros paizes britannicos	1.054	842	611
E. U. da America	56.705	72.433	85.742
Outros paizes estrangeiros	919	915	1.069
Totales	79.234	95.631	108.385

TRIGO

Apezar de ser insignificante a contribuição do Brasil para o supprimento deste producto neste Reino, transcrevemos abaixo os algarismos referentes á sua importação total com a discriminação dos principais paizes fornecedores:

Entrada total: 5.361.085, 5.703.020 e 5.209.609 toneladas metricas.

Paizes	1932	1933	1934
Australia	1.223.896	1.486.129	1.099.937
Canada	2.377.811	2.312.702	1.812.574
Argentina	1.046.278	1.253.651	1.780.437

As entradas de trigo descascado do Brasil por via deste porto durante o triennio acima mencionado foram de 123, 328 e 510 toneladas metricas, respectivamente.

O MERCADO DE ALGODÃO EM LIVERPOOL DURANTE 1934

(Pelo Consul-Geral, Sr. José Pinto Guimarães)

Nesta praça, segundo dados fidedignos, o anno de 1934, correu muito variavel de fortuna para os importadores e vendedores de algodão em rama.

As firmas interessadas exclusivamente no algodão americano tiveram de lutar com difficuldades não pequenas, emquanto as que recebem a dita materia prima e outras procedencias, beneficiaram de vultuosos resultados. Em consequencia disso, operou-se accentuada modificação no mercado: diminuíram tanto as importações como as consignações

do algodão americano, verificando-se, por outro lado apreciável accrescimento do referido producto proveniente das outras procedencias.

	1934	1933
Americano.....	910.000	1.434.000
Brasileiro.....	378.000	29.000
Egyptio.....	356.000	398.000
Indiano (Este).....	352.000	247.000
Peruano.....	168.000	150.000
Sudanes (sakellaridis).....	103.000	79.000
Argentino.....	88.000	47.000
Africano (Leste).....	41.000	73.000
Africano (Oeste).....	31.000	25.000
Sudanez (diversos).....	22.000	30.000
Indiano (Oeste).....	13.000	19.000
Diversos.....	7.000	6.000
Total.....	2.469.000	2.537.000

A nota mais significativa da estatística acima é o aumento de 349.000 fardos na importação de algodão brasileiro, o de 105.000 fardos de algodão indiano e o decrescimento de 524.000 fardos na importação do algodão americano.

A grande diminuição na importação de origem americana, foi devida, quasi inteiramente, á escassez e encarecimento das offertas do Sul, resultando, dahi, a enorme quantidade de algodão retido contra os empréstimos de Washington de 12 centavos para os lavradores. Semelhante politica determinou o augmento do preço do producto americano em comparação com o de outras procedencias, o que fez com que os commerciantes e os fiadores se voltassem do algodão americano para outros mais baratos, particularmente para as qualidades brasileira e indiana.

Felizmente para o Lancashire, a safra brasileira de 1934 accresceu de 1.033.000 fardos em comparação com os 447.000 de 1933 e o algodão de São Paulo é muito semelhante ao de Texas, em qualidade e fibra.

A procura do algodão de todas as procedencias similar ao americano foi tão intensa durante os ultimos cinco mezes, que o supprimento existente tornou-se virtualmente esgotado.

Até a nova safra indiana, iniciada em janeiro, e a de São Paulo, a iniciar-se em abril proximo, os fiadores de Lancashire serão forçados a comprar caro a fibra de qualidade média do algodão americano do Sul ou, então, de depender dos supprimentos menos desejaveis de outras procedencias. Em 1932-3, a Russia Sovietica exportou, para Liverpool, cerca de 150.000 fardos de boa fibra de qualidade média. No anno passado, porém, os Estados Sovieticos necessitaram de toda a safra para o consumo proprio.

No decorrer do anno a importação de algodão americano diminuiu, accusando enorme baixa nos ultimos mezes. A cotação exigida pelos embarcadores do Sul foi, em geral, considerada prohibitiva pelos commerciantes de Liverpool, em vista da barateza dos algodões de outras procedencias.

Com a baixa accentuada, a compra do algodão americano para stock, visando mezes distantes, não foi considerada bom negocio. Em consequencia, o stock de algodão americano, em Liverpool, diminuiu de metade, passando de 484.000 fardos, em 1 de janeiro, a 226.000, em 14 de dezembro do anno passado.

	1932	1933	1934
Americano.....	368.000	408.000	226.000
Outras procedencias.....	348.000	372.000	615.000
Total.....	708.000	780.000	841.000

Esta estatística demonstra a recente modificação do stock local. O supprimento actual de algodão americano accusa enorme baixa. A mesma diminuição se reflecte nas estatísticas das remessas:

	1932	1933	1934
Americano.....	1.170.000	1.458.000	
Egyptio.....	367.000	348.000	
Indiano (Leste).....	318.000	212.000	
Brasileiro.....	228.000	12.000	
Peruano.....	135.000	115.000	
Sudanez (Sakellaridis).....	66.000	97.000	
Argentino.....	64.000	60.000	

Africano (Este).....	40.000	49.000
Africano (Oeste).....	21.000	18.000
Sudanez (diversos).....	13.000	10.000
Indiano (Oeste).....	13.000	20.000
Diversos.....	9.000	63.000
Total.....	2.442.000	2.462.000

Nas consignações, a mudança do algodão americano para o de outras origens, não é tão accentuada como nos importações do mesmo producto. De janeiro a julho, a proporção semanal das consignações, montou a cerca de 59.000 fardos, dos quaes 27.000 americanos. De agosto a dezembro, a proporção foi de 47.300 fardos, mas, deste total, apenas 19.400 de origem americana.

Cerca de dous terços do actual stock desta praça compõe-se de algodão de outras procedencias. Ella era, entretanto, de menos de metade nas condições normaes anteriores. As consignações durante o balanço da estação, parece continuar a demonstrar a desusada alta da percentagem do algodão de outras origens. A estimativa para a estação actual, comparada com as estações anteriores, é a seguinte:

	1913-4	1932-3	1933-4	1934-5
Americano...	3.211.000	1.410.000	1.430.000	950.000
Outras procedencias...	920.000	984.000	1.170.000	1.500.000

ITALIA

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO DO BRASIL EM TRIESTE NO 2º SEMESTRE DE 1934

(Pelo consul Finicio da Veiga)

I

O COMMERCIO ITALO-BRASILEIRO

Agora que as estatísticas officiaes estão publicadas, pôde-se saber o volume global do commercio entre o Brasil e a Italia, no anno de 1934.

Como sempre, a balança commercial é favoravel ao Brasil, que exportou complessivamente 91 milhões e meio de libras (cambio actual 92 centesimos por mil réis), contra 51 milhões e meio de mercadorias de origem italiana, compondo-se de fios de seda e residuos, preparados pharmaceuticos, machinas, pneumaticos para automoveis, tecidos de linho e juta.

Do Brasil a Italia recebeu 200.000 quintaes de café num valor de libras 76 milhões, carnes congeladas 6 milhões e 4 milhões para peles e outros artigos.

Um confronto com a Republica Argentina nos mostra que a Italia importou desse paiz 12 milhões de libras de carne congelada e 26 milhões de peles cruas, especialmente de carneiros; tendo o rebanho argentino fornecido ainda 79 milhões de lâ bruta nos ultimos 9 mezes de 1934. A importação de mercadorias argentinas foi de 225 milhões de libras, contra 211 milhões de artigos italianos, em algodão manufacturado, oleo alimenticio, comestiveis, lâ e rayon.

E' curioso que a Republica nossa visinha prefira importar artigos de algodão da Italia, quando poderia ser suprida no Brasil; talvez por preço inferior, porque o dia em que esses 57 milhões de libras de um producto por excellencia brasileiro, fosse exportado para o prata, as condições do nosso commercio com a nação irmã seriam melhores, sem ser preciso tanto esforço pelo matte, afim de contrabalançar a importação de trigo.

O algodão italiano, aqui manufacturado, é de origem egypciana na sua maioria, contribuindo as colonias africanas Somalia e Eritrea com pequeno coefficiente.

II

TRAFICO POR TRIESTE

Aos paizes danubianos Austria, Hungria, Tcheco-slovaquia e Yugoslavia vem inesperadamente juntar-se uma nova zona, a Palestina, que provavelmente poderá ser dentro em breve tributaria do Brasil, por intermedio das facilidades da navegação triestina.

A Palestina que, sem a Transjordania conta com 26.316 kilometros quadrados de extensão via sua população hebraica augmentada para um milhão de habitantes, com a recente perseguição que essa raça tem soffrido em alguns paizes da Europa Central, e juntando-se aqui os elementos arabe e armenio, a Palestina tornou-se uma entidade economica de nota para o commercio exterior.

O Lloyd Triestino acaba de abrir uma linha de navegação deste porto para Giaffa, depois de verificar que a exportação da Italia para alli augmentou de 1933 com 63.782 quintaes para 216.460 quontaes em 1934.

Dizendo que mais um escoadouro para o trafico internacional se abre pelo porto de Trieste, é meu desejo que os exportadores brasileiros tomem nota das novas possibilidades para o nosso mercado.

Os iovos emigrantes hebraicos que para alli se dirigem deixando as suas patrias de adopção, afim de reforçar a nação sionista, se compõe de elementos acostumados á vida luxuosa e ao lonforto que provem do uso de artigos como o café, o assucar, as sedas, peles, oleos e essencias, pedras preciosas e metaes que o Brasil póde introduzir alli, dadas as facilidades do porto de Trieste, donde partem quinzenalmente vapores de passageiros e cargueiros para o sul e o norte do nosso vasto paiz.

III

TURISMO

Sendo a Palestina o berço do Chritianismo, os turistas brasileiros que queiram visitar os lugares sagrados daquela terra, encontrarão tambem todas as facilidades em se dirigirem para lá via Trieste, pelos vapores da Cosulich Line e do Lloyd Triestino.

Este consulado fornecerá aos catholicos brasileiros que contemplarem taes cruzeiros todas as informações e aos commerciantes brasileiros dará igualmente todo o apoio para que possam sondar o terreno e ver com os proprios olhos as possibilidades presentes, já plenamente reconhecidas pela Italia.

Os vapores actualmente em serviço para os portos do sul do Brasil são "Neptunia" (19.475 ton.), e "Oceania" (passageiros) "Clara C", "Anna C", "Thereza", "Laura" e "Lucia C" (6.123 ton.) cargueiros, e "Urania" e "Amazzonia" (passageiros e carga) para o norte (Pará), com conexão com os vapores "Gerusalemme", "Tevere", "Palestina", "Adria", "Vienna" e "Helouan" (7.156 e 8.052 ton.) para a Palestina.

EXPORTAÇÃO PARA O PORTO DO RIO DE JANEIRO

	Kilos
Aço.	22.975
Agua oxygenada.	2.394
Alvaiade de chumbo.	12.625
Apparelho de radio.	393
Aramo de ferro.	5.610
Azeite.	61.201
Azeitonas.	4.800
Baetões de lã.	6.431
Canhamo.	27.896
Cimento.	17.820
Drogas.	2.904
Fructas seccas.	27.357
Fumo.	1.547
Generos alimenticios.	3.016
Licóres.	530
Magnesite.	59.240
Malto.	1.060.455
Objectos de phantasia.	2.233
Obras de vidro.	310
Papel e papelão.	95.217
Quinquilharia.	27.737
Roupas feitas.	818
Tapetes.	2.614
Tecidos de algodão.	86
Tecidos de linho.	131
Trança de palha.	265
Vinho.	285
Zarcão.	2.120
Total.	1.449.010

EXPORTAÇÃO PARA O PORTO DE SANTOS

	Kilos
Aço.	13.842
Agua oxygenada.	4.787
Alvaiade de chumbo.	12.500
Apparelho electricos.	352
Azeite.	25.623
Azeitonas.	96.600
Baetões de lã.	642
Ceresina.	1.020
Cimento.	74.960
Drogas.	2.820
Ferramentas.	20.981
Fio de seda.	536
Fructas seccas.	39.466
Generos alimenticios.	5.635
Lithargyrio.	2.064
Malto.	279.455
Papel e papelão.	19.232
Productos chimicos.	1.393
Quinquilharia.	7.626
Tapetes.	1.000
Trança de palha.	1.153
Vinho.	1.842
Zarcão.	1.060
Total.	614.589

EXPORTAÇÃO PARA O PORTO DE RIO GRANDE

	Kilos
Arroz.	10.100
Cimento.	18.000
Malto.	8.900
Vinho.	235
Total.	37.235

EXPORTAÇÃO PARA O PORTO DE RECIFE

	Kilos
Cimento.	13.215
Cuminho.	5.275
Obras de ferro.	1.282
Papel e papelão.	1.663
Vinho.	440
Total.	31.875

EXPORTAÇÃO PARA O PORTO DE BELÉM

	Kilos
Azeite.	2.350
Papel e papelão.	4.563
Total.	6.913

O Boletim do Instituto Central de Estatistica nas dá os dados do commercio maritimo nos varios portos do Reino durante o anno de 1934. Dessas tabellas, compiladas pela administração das alfandegas, resultam os seguintes dados sobre a situação dos desembarques e embarques de mercadorias nos principaes portos italianos:

	Toneladas de mercadorias	
	Des-embarcadas	Embarcadas
Genova	6.153.481	1.066.398
Savona	2.065.222	344.621
Napoles	1.784.013	237.753
Livorno	1.480.640	390.129
Bari	318.994	50.423
Ancona	614.197	51.768
Veneza	3.279.547	477.536
Fiume	373.084	222.014
Trieste	1.824.635	738.232
Catania	484.288	180.244
Palermo	602.653	162.022

Das cifras acima resulta que Trieste segue logo depois de Genova no commercio de exportação, ao passo que no de importação este porto está em quarto lugar entre os portos italianos.

Reunindo os dados de importação e exportação, a gradação dos portos, por entidade de movimento, é a seguinte:

	Toneladas
Genova	7.218.879
Veneza	3.757.105
Trieste	2.562.867
Savona	2.409.843
Napoles	2.121.766
Livorno	1.870.769
Palermo	764.675
Ancona	668.693
Catania	664.535
Fiume	595.088
Bari	569.417

Todos os portos acima referido tiveram um augmento de trafico durante o anno de 1934 em comparação com o de 1933, de modo particular Genova, com 721.000 toneladas, Veneza com 790.000 e Trieste com 670.909 toneladas.

E' de notar que as 10.458.890 toneladas de carvão, desembarcadas nos 17 principaes portos italianos, foram assim distribuidas:

	Toneladas
Genova	2.814.927
Savona	1.608.652
Veneza	1.386.184
Livorno	918.965
Napoles	776.699
Trieste	451.219
Palermo	231.655
Catania	118.859
Ancona	348.369
Bari	98.146
Fiume	49.142

Esses dados, comparados com a totalidade das importações nos differentes portos, provam que o carvão cobria com mais de dous quintos o trafico de importação do porto de Genova, com quatro quintos o de Savona, com quasi a metade o de Veneza, com cerca de dous terços o de Livorno, enquanto que para Trieste o carvão não representava senão 25 % do seu trafico de entrada.

RUMANIA

NOVA REGULAMENTAÇÃO DO COMMERCIO EXTERIOR

Com a retirada do Sr. Slavescu, o Conselho de Ministros Romeno adoptou, promptamente, novo systema de regulamentação do commercio exterior, inspirado pelo Sr. Manolesco-Strunga, ministro do Commercio e da Industria.

O novo regime, que ainda não entrou em vigor, obedece aos seguintes preceitos:

- os certificados de exportação serão negociaveis;
- as mercadorias exportadas serão divididas em duas categorias: 1) o petroleo; 2) todas as outras mercadorias;
- as moedas (*devises*) provenientes da exportação do petroleo serão depositadas na proporção de 60 % no Banco Nacional Romeno, e os 40 % restantes ficarão em mãos dos exportadores, que os poderão negociar livremente, no mercado;
- para as mercadorias da segunda categoria, somente 20 % serão depositados no Banco Nacional Romeno, podendo os restantes 80 % ser negociados livremente

e) os 60 % dos certificados de exportação provenientes do petroleo servirão ao Banco Nacional para cobertura das necessidades do Estado, e os 20 %, provenientes de outras mercadorias, serão empregados no pagamento de creditos atrasados;

f) além da importação e da exportação correntes, será admittida a exportação por compensação, em quotas variaveis, segundo os paizes e as mercadorias. Os respectivos certificados de exportação serão destinados ao pagamento de creditos atrasados, de accordo com os desejos dos exportadores;

g) os premios de exportação serão supprimidos, bem como a taxa de 10 %, que os importadores deviam pagar. Ficarão em vigor, contudo, os premios economicos concedidos a certos productos exportaveis, da segunda categoria, premios esses que continuarão a ser pagos com as taxas provenientes do systema de quotas (*contingentements*).

Ha quem affirme que essa nova regulamentação ainda soffrerá alterações, antes da sua entrada em vigor.

MEDIDAS PARA O EQUILIBRIO DO ORÇAMENTO

Realizou-se a 8 de fevereiro ultimo, no Ministerio das Finanças, importante reunião do Conselho de Ministros, sob a presidencia do Sr. Jorge Tataresco, sobre a qual, depois, foi fornecido um communicado á imprensa.

Versou a reunião sobre as negociações que o Governo reencetou ultimamente com os representantes das usinas Skode, para o fornecimento de material bellico ao Exercito romeno, bem como sobre as bases para a elaboração do orçamento de 1935-1936.

A este respeito e por proposta do ministro das Finanças, o Conselho de Ministros decidiu unanimemente o seguinte:

a) afim de se obter, para a elaboração do orçamento de 1935-1936, uma economia geral de dous bilhões de lei sobre os algarismos do orçamento vigente, cada ministerio fará cortes, nas respectivas dotações, correspondentes a 10 %, em relação aos creditos orçamentarios do actual exercicio;

b) a partir de 11 de fevereiro e durante o exercicio de 1935-1936, nenhuma nomeação, nem promoção será mais effectuada, para cargos publicos civis, do Estado, dos districtos, ou das municipalidades;

c) os cargos vagos ou que vagarem, cujo preenchimento seja exigido pelas necessidades do serviço, serão exercidos por funcionarios de outras divisões do mesmo ministerio ou de outras repartições publicas;

d) a partir de 11 de fevereiro e até o fim do exercicio de 1935-1936, nenhum immovel será comprado pelo Estado ou suas sub-divisões, nem estas ou aquelle levarão a effecto nenhuma construção nova, sendo-lhes apenas permittida a conclusão das construções já iniciadas.

ILHAS CANARIAS

RELATORIO DE 1934, DO CONSULADO DO BRASIL EM LAS PALMAS

A importancia de um posto não se deve medir pela renda, minima, que elle póde offercer ao Thesouro Nacional, mas, sim, pelas possibilidades mediatas ou immediatas, quer directamente ou indirectamente que o mercado inspira, com ser situado em zona geographica esplendida, promettendo ser um ponto de convergencia mundial, ou por outros motivos varios, no expansionar economico de um paiz.

No primeiro caso está o posto de Las Palmas.

O seu facies geographico, não fôra ainda a deficiencia de organização, e a carencia do conceito elevado de civismo, que se traduz exclusivamente nos actos effluídos para o interesse colectivo e moral, com transformar o seu porto em um dos mais accessiveis, por economico á navegação, attrahiria esta de todos os pontos do mundo; augmentaria o seu serviço de transbordo; intensificaria o turismo; desenvolveria o commercio; vitalizaria a cidade; annullaria a classe dos sem trabalho; e elevaria as rendas do seu "Ayuntamiento".

Para se comprehender a sua excellente localização, basta indicar os grãos de longitude e latitude das ilhas constitutivas da provincia de Las Palmas, formada por Gran Canaria, Fuerte Ventura, Lanzarote e mais seis pequenas ilhas de sómenos importancia: 27° 43' e 39° 14' de latitude norte, entre

7° 41' e 9° 38' de longitude oeste do Meridiano de São Fernando.

Com esta vantagem, além de outras, como a entrada magnífica e a sua instalação moderna, que permite fornecer mais de dez mil toneladas de azeite a uma embarcação em menos de cinco horas, não há de se descrever do futuro que aguarda o porto de Las Palmas, e das vantagens indirectas que podem auferir as nações, que tem o seu supporte maximo na produção agricola.

Neste caso está o Brasil.

Mas se faz mister que, quando seja possível, o Ministerio dê ao Consulado em Las Palmas um auxiliar, para que o seu titular não perca quasi todo o tempo com innumerables detalhes, necessarios á uniformidade dos serviços affectos ao Ministerio — uniformidade essa imprescindivel á boa organização que possui essa repartição de Estado, cujos fructos beneficos, para o bem colectivo e para o do proprio funcionario, são o resultado do espirito do poder vital e da harmonia que reina no Hamaraty; innumerables detalhes, repito, que impedem uma actividade do seu titular, mais vantajosa no que concerne á expansão economica.

Pois, os detalhes citados são de ordem tal, que só quem conhece os serviços de uma Chancellaria pôde avaliar o tempo por elles consumido: copias em duplicata de dezenas de pequenos recibos; correspondencia officiosa, respostas a pedidos de informações sobre o Brasil; informações diarias solicitadas por estrangeiros em transitio por este porto; correspondencia official; entradas e salidas; conservação do Archivo; escripturação dos livros; transacções consulares com o Banco; collar documentos em folhas de papel; emfim, não há mister citar as miudezas que exaure o tempo de um funcionario — tempo este que podia ser applicado por maneira mais vidente aos interesses economicos do paiz, procurando o consul entrar em contacto com os importadores, com elles trocar ideias; estudar a capacidade de consumo do mercado; aproveitar todas as oportunidades e procurar-as mesmo para introduzir nossos productos; fiscalizar a importação dos nossos productos, evitando assim o abuso por parte dos exportadores; controlar discretamente as operações realizadas pelos representantes das casas brasileiras; afim de que o nosso commercio exportador fique a coberto de qualquer emergencia ruinosa; enviar constantemente ao Ministerio informações sobre o mercado; remetter estudos comparativos sobre os nossos preços e os de outros mercados exportadores de productos congeneres; correr uma vez por anno toda a zona comprehendida na jurisdicção consular, afim de colher informes uteis á nossa expansão commercial; em synthese, disciplinar e dynamizar a liberdade de acção no mais amplo sentido do civismo — quer no cooperar com efficiencia para uma unidade que attinja o mais elevado gráo de perfectibilidade em todos os sentidos: elevação, profundura e extensão, que, applicadas sem solução de continuidade, edificarão um templo de estabilidade eterna; ou quer no cooperar na variedade em harmonia com o todo, de conformidade com as leis da grandeza interior, traduzindo na forma objectiva do futuro de nossa patria a primeira parte da sentença de Euclides da Cunha "Ou progredimos ou desaparecemos". E como havemos de progredir, porque a parabola evolutiva traçada pelo Brasil desde a proclamação da Republica até hoje é notavel, levantaremos barreiras intransponiveis ao sonho imperialista das nações que, sedentas de expansionismo, nos espreitam como uma futura Arcadia.

Os consules de carreira podem e devem com idealismo cooperar na construcção do nosso magestoso edificio economico, em cujo cupola assentará a nossa real independencia; mas, se faz mister que elles tenham todo o tempo disponivel para actuar em campo mais vasto, tendo como anteparo aos innumerables obstaculos emergentes a cada passo, auxiliares destinados a resolver todos os assumptos de pequenos detalhes que, não ha contradicção, tem, para os que se iniciam na carreira esplendida vantagem preeminente educativa no despertar o espirito de unidade, de methodo, e até mesmo com educar a memoria, preparando, destarte, as pessoas para adoptar, nos actos mais relevantes da vida privada e publica, qualidades tão necessarias á complexidade ascendente dos problemas economicos e sociaes que se nos antolham nos dias vigentes.

O Consulado Norte-Americano nesta cidade não tem renda; e, não obstante, é movimentadissimo. Também não ha colonia norte-americana. Trabalham nelle varios auxiliares: um vice-consul, dois secretarios e um auxiliar contratado. Todos desenvolvem grande actividade durante cinco e seis horas diarias no preparo de relatorios semanaes, informações

sobre as novidades que apparecem no mercado, no manter a organização do Archivo, recolher dados, colleccionar noticias de todas as partes, enquanto o Consul passa a maior parte do tempo em contacto com os representantes das casas commerciaes de todos os paizes, com as autoridades locais, e até mesmo exercendo uma certa espionagem em beneficio da expansão economica de seu paiz.

O Consulado do Brasil aqui podia ter outra significação se estivesse melhor aparelhado. E' no intuito de bem servir ao Brasil que rogo, Senhor Ministro, sem nenhuma preoccupação de beneficio pessoal, quando seja opportuno para o Ministerio, destinar a esta Chancellaria verba para contratar um auxiliar.

O movimento desta Chancellaria durante o anno proximo findo consta da repatriação de um brasileiro, de 199 cartas e officios recebidos, 1 certificado, 279 certificados negativos de carga, 4 attestados de vida, 1 fuctura consular, 46 horas de emolumentos extraordinarios, abertura e legalização de um manifesto de carga, despacho de 92 navios estrangeiros, concessão de 2 passaportes, lavratura de 11 procurações, sendo 10 para despachos de vapores, e uma destinada a ter effeito no Brasil, tres reconhecimentos de firmas, um visto em conhecimento de carga, 26 listas de passageiros, 1 visto em passaporte brasileiro, 31 vistos em passaportes estrangeiros, 92 vistos em cartas de saúde, 92 vistos em matriculas de tripulação, e 253 vistos gratuitos em listas negativas de passageiros.

Quanto aos vistos em passaportes rogo ao Senhor Ministro me permita ponderar que seria conveniente, quando for opportuno reformar a tabella de emolumentos, augmentar os emolumentos do numero 70, não sómente por darem mais trabalho do que o despacho de um navio (referindo-me aos vistos em passaportes estrangeiros), como também para diffcultar um pouco mais a entrada, em nosso paiz, de pessoas que vão em busca de trabalho nas cidades litoraes; pois, apesar das exigencias regulamentares, constantes do deposito e da carta de chamada, ainda é facil a entrada de elementos que vão entrar o nosso desenvolvimento economico, com parasitar a sociedade no exercer um commercio contrario á sua civilização; a venda de carrateis de linha pelas ruas; compra de objectos de ouro para o contrabando, por individuos que fazem parte de uma sociedade internacional de contrabandos desse metal precioso; compra de garrafas vacias por alienigenas que dividem a nossa principal metropole em districtos, sendo que quando um dos compradores se enriquece nesse rendoso negocio, é obrigado, de conformidade com a organização que possuem, a mandar uma carta de chamada a outro patricio para substitui-lo no districto em que foi Senhor absoluto, é o termo exacto, porque nenhum brasileiro se atreverá a fazer-lhe concorrência, visto que, sendo as fabricas recompradoras de garrafas e frascos vacios dirigidas por patricios daquelles, suas compras não serão renegociadas.

Em muitas nações, como na França e na Inglaterra não se permite a entrada até de elementos procedentes de seus protectorados; porque mesmo que fossem paizes possuidores, como o nosso, de grandes extensões de terras proprias á lavoura, não acceitariam immigrants que pudessem comprometter seriamente a raça e a nacionalidade, legando ás gerações futuras, uma mentalidade acanhada enquadra no egocentrismo materialista — fonte do peor atrazo, visto que tende mais ao abysmo da uzura, cuja paixão escraviza o homem ao dinheiro, identificando a sua alma com o ouro, como temos innumerables exemplares no interior do Brasil e na propria Rio de Janeiro — homens do feitio do Pão Secco, que entram em nossa terra como carregadores e continuam nesse mister durante toda a vida, mas, ajuntam milhares de contos á custa de muitas desgraças com emprestar dinheiro a juros de 100%, 200% e muitas vezes 300%, visto que tende mais ao abysmo da uzura, repito, do que aos arremessos dos grandes empreendimentos dentro de um parallelismo esplendido do progresso moral e material.

MOVIMENTO DOS VAPORES NESTE PORTO DURANTE O ANNO DE 1934

O movimento de vapores durante o anno proximo findo no porto de Las Palmas foi, em relação ao do anno passado,

pequeno; pois, veio descahindo desde o anno de 1932, por varias causas já tratadas em officios, sendo um delles o de n. 34, de 8 de julho ultimo, no qual dei sciencia ao ministério sobre o incidente provocado pela Camara Official de Commercio com o Corpo Consular aqui acreditado. Em todo caso, apesar da inversão do conceito de ethica que estadeia naquella entidade official, com attender exclusivamente os interesses creados entre os seus membros, esquecendo-se do interesse colectivo a que se deve dedicar, porque nas menores coisas triumphava evidentemente o despreso pelo publico, vae havendo uma reacção notavel por parte da imprensa e de outras autoridades.

Os dados colhidos por mim são os seguintes:

Vapores entrados e sahidos no 1º trimestre :

Vapores	Unidades	Veleiros	Unidades
Hespanhães	420	Hespanhães	330
Inglezes	201	Allemaes	2
Allemaes	90	Portuguezes	2
Noruegueses	77	Americanos	1
Francezes	50	Noruegueses	1
Hollandezes	40	Total	336
Italianos	30		
Gregos	37		
Dinamarquezes	22		
Suecos	18		
Yugoslavos	14		
Portuguezes	9		
Estonianos	5		
Filandezes	3		
Americanos	3		
Panamenos	3		
Belgas	1		
Romenos	1		
Total	1.024		

Tonelagem total.... 2.135.384

Hespanhães 750
Estrangeiros..... 719 1.469 navios.

Embarcações entradas e sahidas no 2º trimestre :

Vapores	Unidades	Veleiros	Unidades	Navios de Guerra	Unidades
Hespanhães ...	393	Hespanhães..	352	Francezes...	2
Inglezes.....	173	Americanos..	2	Argentinos..	1
Allemaes	75	Portuguezes..	2	Inglezes	1
Noruegueses...	67	Allemaes	1	Total....	4
Francezes.....	44	Francezes....	1		
Italianos.....	33	Hungaros	1		
Hollandezes...	30	Total.....	360		
Dinamarquezes.	27				
Gregos.....	23				
Suecos.....	13				
Yugoslavos ...	10				
Filandezes.....	8				
Americanos....	6				
Panamenos	5				
Portuguezes ...	4				
Argentinos.....	1				
Dantzig	1				
Polonez	1				
Total.....	913				

Hspanhães 746
Estrangeiros 531
Total 1.277

Tonelagem 1.936.192

Movimento do 3º trimestre :

Vapores	Unidades	Veleiros	Unidades	Navios de Guerra	Unidades
Hespanhães ...	357	Hespanhães..	344	Francezes...	6
Inglezes.....	164	Allemaes	2	Inglezes.....	2
Allemaes	68	Filandezes...	1	Brasileiros..	1
Francezes.....	46	Total....	347	Total....	9
Noruegueses...	43				
Italianos.....	42				
Gregos.....	33				
Hollandezes	28				
Dinamarquezes.	22				
Suecos	16				
Yugoslavos	15				
Portuguezes ...	10				
Americanos....	3				
Argentinos.....	3				
Panamenos	2				
Total.....	851				

Hespanhães 701
Estrangeiros 508
Total..... 1.207
Tonelagem total..... 1.899.815

Movimento verificado durante o 4º trimestre :

Vapores	Unidades	Veleiros	Unidades	Navios de Guerra	Unidades
Hespanhães ...	416	Hespanhães..	396	Argentino...	1
Inglezes.....	205	Allemaes	1	Total....	1
Allemaes	79	Total....	397		
Noruegueses...	79				
Francezes.....	55				
Hollandezes...	38				
Italianos.....	30				
Dinamarquezes.	27				
Gregos.....	21				
Yugoslavos	15				
Suecos.....	14				
Portuguezes ...	11				
Filandezes.....	4				
Americanos....	4				
Japonezes.....	3				
Panamenos	1				
Total.....	1.002				

Hespanhães 812
Estrangeiros 588
Total..... 1.400
Tonelagem total..... 2.079.674

Passaram por este porto durante o anno proximo findo o numero de 5.253 embarcações com um total de 8.051.065 toneladas, tendo uma differença para menos sobre o anno passado de 1.346 embarcação e um total de 1.936.479 toneladas.

Agora passo a dar o movimento de fornecimento de petroleo, realizado por varias companhias installadas neste porto, sendo, de todas, a mais importante a "Shell", visto que maneja todos os portos como um habil pianista as teclas do piano; dahi a razão porque muitos portos veem de uma noite para o dia o seu movimento declinar de maneira assombrosa, o que sóe acontecer principalmente quando ha outras companhias que ameaçam estabelecer concurrencia neste ou naquella porto; onde tam ella installações para fornecimento de azeites. Politica essa que provoca sempre protestos dos portos prejudicados, aliás, muito justos, porque toda a tendencia para o imperialismo deve ser combatido, não sómente pelas partes prejudicadas, mas, também por todos os espiritos equilibrados, e affeitos aos principios de solidariedade humana. E' incrível que neste seculo, em cujo curso mais se ouve fallar na igualdade de raças, no pacifismo e no cultivo do espirito de fraternidade, ainda, se admittem emprezas que adoptam o machiavelismo imperialista, entravando o progresso moral e material das nações e, por sua vez, indirectamente, com augmentar a miseria no mundo, intensifica e dá ganho de causa ás idéas extremistas.

FORNECIMENTO DE PETROLEO EM 1934, NO PORTO DE LAS PALMAS

E' difficil conseguir nesta cidade dados detalhadamente, visto que não ha um serviço de estatística organizado. Os informes contidos linhas abaixo foram fornecidos pelas diversas companhias aqui installadas, tendo sido necessario correr uma por uma, afim de lograr um resultado pouca satisfactorio:

1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
107.462 ton.	101.940 ton.	74.836 ton.	110.732 ton.	393.970 ton.

Carvão fornecido por varias companhias estabelecidas no porto desta cidade:

1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
45.018 ton.	32.729 ton.	31.183 ton.	43.174 ton.	152.104 ton.

Passageiros em transito embarcados e desembarcados no porto de Las Palmas:

	1º trimestre	2º trimestre	3º trimestre	4º trimestre	Total
Trans.	19.075	32.261	30.254	19.396	100.986
Emb.	5.757	4.474	5.102	4.823	20.156
Desem.	66.519	6.329	7.310	6.988	27.146
Somma	31.351	43.064	42.666	31.207	148.238

TURISMO NO ARCHIPELAGO DAS ILHAS CANARIAS

O turismo nestas ilhas, com a crise da navegação neste porto, como se, com ella, estabeleceu um paralelo perfeito, diminuiu consideravelmente apesar de se intensificar o movimento de propaganda por toda a parte. Isto tem engra-

vecido a crise economica de todas as ilhas do archipelago, porque depois da lavoura, é o movimento de turismo o sustentáculo das economias canarias. Ultimamente, a feição do que fazem os madeirenses, realizam aqui bailes typicos, organizados por artistas consagrados, para attrahir em fim de anno o maior numero possivel de turistas.

O turismo verificado em Las Palmas, durante o anno proximo findo, foi o seguinte:

Inglezes	2.227	Dinamarquezes.....	52
Allemaes	2.142	Cubanos.....	43
Hespanhoes.....	1.206	Hungaros	41
Francezes.....	1.096	Suecos.....	40
Hollandezes.....	179	Brasileiros.....	35
Italianos.....	150	Tchecos	28
Argentinos.....	136	Austriacos.....	23
Polacos.....	133	Belgas.....	20
Portuguezes.....	133	Noruegueses.....	18
Norte americanos	91	Mexicano.....	1
Suissos.....	75		

Somma 7.568 Somma 301

Total do movimento turisticos: 7.869 turistas de varias partes do mundo.

IMPORTAÇÃO DE CAFÉ EM LAS PALMAS

O intercambio commercial entre o Brasil e a Hespanha, por estar em desequilibrio desfavoravel a esta nação, motivou o bloqueio de sua moeda para o nosso paiz. Os nossos exportadores, por natural defesa, retrahiram-se, offerecendo essa attitude oportunidade propria para o augmento da importação de cafés da Venezuela, Mexico, Costa Rica, Cuba, S. Domingos, Possessões Hespanholas da Africa (naquelle região o cultivo ainda se faz com o braço escravo, cuja remuneração consiste em dar a cada homem uma ou varias mulheres — obrigadas tambem ao trabalho, a comida e alguns trapos para fazer tangas). Possessões inglesas na Asia e das Possessões Hollandezas na Oceania.

CAFÉ CRÙ E EM GRÃO

Paizes	Kls.	Pts.	Lbs.	Mill réis
Brasil.....	693,612	632,411,44	18,122—10—9	1.087:362\$000
Venezuela.....	181,243	170,477,16	4,735— 9—2	284:127\$500
Mexico.....	123,321	115,935,73	3,215— 8—9	192:926\$259
Costa Rica.....	2,939	2,764,42	76—15—3	4:605\$750
Cuba.....	622	588,05	15— 5—0	975\$000
São Domingos.....	885	832,43	23— 8—0	1:404\$000
Pos. Esp. Africa.....	114	107,22	3— 5—1	195\$250
Pos. Ing. Asia.....	20	18,81	0—10—5	31\$250
Pos. Hol. Oceania.....	19,273	18,128,18	503—11—3	30:213\$750

A relação acima consegui percorrendo as companhias de navegação, visto que a entidade official destinada a prestar estes informes, sómente prepara as suas memorias com atrazo de um e dois annos.

IMPORTAÇÃO DO CACÃO BRASILEIRO

Las Palmas importou do Brasil 7.315 kilogrammas de cacão cru' e em grão.

TABACO

O Brasil exportou para Gran Canaria 1.260 kilogrammas de tabaco em folha.

Este archipellago não tem exportação para o Brasil. Varias vezes tentaram os canarios conseguir alguma exportação de tomates para o Rio de Janeiro, mas, as proposições feitas por aquelle commercio foram inexequíveis; visto que o representante que alli foi declarou aqui não ser possivel entabolar um intercambio com o Brasil nas bases propostas pelo commercio de viveres.

CANADA

INTERCAMBIO COMMERCIAL DE 1932 A 1934, EXCLUIDOS OS PAIZES DO IMPERIO BRITANNICO

Mezes	Valor das importações			% augmento ou diminuição em 1934 comparado com		Valor das exportações domesticas			% augmento ou diminuição em 1934 comparado com	
	1932	1933	1934	1932	1933	1932	1933	1934	1932	1933
	Milhares de dollars			%	%	Milhares de dollars			%	%
Janeiro.....	27.242	17.322	22.914	- 12.7	+ 32.3	25.419	16.276	24.908	- 6.0	+ 53.0
Fevereiro.....	26.190	16.224	22.979	- 12.3	+ 41.6	23.313	13.744	20.816	- 10.7	+ 51.5
Março.....	41.400	21.809	34.327	- 17.2	+ 57.4	25.492	19.234	28.288	+ 11.0	+ 47.1
Abril.....	23.341	13.907	25.432	+ 9.0	+ 82.9	17.336	12.122	17.991	+ 2.6	+ 48.4
Maió.....	32.403	22.310	38.030	+ 17.4	+ 70.6	25.209	23.914	25.872	+ 2.6	+ 8.2
Junho.....	30.930	22.128	32.573	+ 5.3	+ 47.2	25.889	24.078	25.535	+ 1.4	+ 6.1
Julho.....	25.051	24.351	29.306	+ 17.0	+ 20.3	22.968	25.921	26.409	+ 15.0	+ 1.9
Agosto.....	23.509	25.102	29.120	+ 14.2	+ 16.0	20.408	26.244	25.648	+ 25.7	- 2.3
Setembro.....	24.001	25.632	28.968	+ 20.7	+ 13.0	19.359	30.951	27.477	+ 41.9	- 11.2
Outubro.....	25.269	27.076	32.099	+ 27.0	+ 18.6	25.725	30.885	29.172	+ 13.4	- 5.5
Novembro.....	24.531	28.289	32.607	+ 33.0	+ 15.3	23.301	26.691	29.564	+ 26.9	+ 10.5
Dezembro.....	19.610	24.380	28.027	+ 42.0	+ 15.0	22.035	26.507	35.969	+ 63.2	+ 35.6
Total.....	324.557	268.530	356.403	+ 9.8	+ 32.7	276.652	276.567	317.642	+ 14.8	+ 14.9

Mezes	Valor de exportações estrangeiras			% augmento ou diminuição em 1934 comparado com		Valor do commercio total			% augmento ou diminuição em 1934 comparado com	
	1932	1933	1934	1932	1933	1932	1933	1934	1932	1933
	Milhares de dollars			%	%	Milhares de dollars			%	%
Janeiro.....	571	355	383	- 32.0	+ 9.3	52.232	33.953	48.202	- 7.7	+ 42.0
Fevereiro.....	454	371	451	- 5.1	+ 16.2	49.957	40.339	44.226	- 11.5	+ 45.8
Março.....	1.138	485	587	- 48.4	+ 21.0	68.110	41.528	63.202	- 7.2	+ 52.2
Abril.....	418	267	409	- 2.2	+ 53.2	41.295	26.296	43.832	+ 6.1	+ 66.7
Maió.....	678	419	485	- 28.5	+ 15.8	58.290	46.643	64.407	+ 10.5	+ 38.1
Junho.....	591	420	496	- 16.1	+ 18.1	57.410	46.626	58.604	+ 2.1	+ 25.7
Julho.....	536	424	497	- 7.3	+ 17.2	48.555	50.696	55.213	+ 15.8	+ 10.9
Agosto.....	459	347	503	+ 9.6	+ 45.0	46.376	51.693	55.271	+ 19.2	+ 6.9
Setembro.....	423	474	607	+ 43.5	+ 28.1	43.783	57.057	57.052	+ 30.3	-
Outubro.....	441	463	429	- 2.7	- 7.3	51.433	58.424	61.700	+ 20.0	+ 5.6
Novembro.....	582	459	466	- 19.9	+ 1.5	48.414	55.439	62.635	+ 29.4	+ 13.0
Dezembro.....	438	589	476	+ 8.7	- 19.2	42.083	51.476	64.472	+ 53.2	+ 25.2
Total.....	6.729	5.073	5.775	- 14.2	+ 13.8	607.933	550.170	679.820	+ 11.8	+ 28.6

POR PAIZES

Paizes	Valor das importações			% augmento ou diminuição em 1934 comparado com		Valor das exportações domesticas			% augmento ou diminuição em 1934 comparado com	
	1932	1933	1934	1932	1933	1932	1933	1934	1932	1933
	Milhares de dollars			%	%	Milhares de dollars			%	%
Argentina.....	992	1.585	3.033	+ 210.8	+ 94.5	2.962	2.653	4.232	+ 42.9	+ 59.5
Belgica.....	4.047	3.076	3.470	- 14.3	+ 12.8	14.948	12.358	12.381	- 17.2	+ 0.3
Brasil.....	754	343	807	+ 7.0	+ 48.6	1.133	1.890	2.585	+ 127.6	+ 36.2
China.....	1.767	2.167	3.323	+ 88.2	+ 53.4	8.491	6.583	4.340	- 37.5	- 34.1
Colombia.....	3.422	3.097	5.044	+ 47.4	+ 62.9	401	413	718	+ 79.1	+ 73.8
Dinamarca.....	118	309	99	- 16.1	- 68.0	2.918	2.333	2.095	- 28.3	- 12.4
França.....	9.514	6.701	6.293	- 33.8	- 6.0	14.469	12.255	10.090	- 30.3	- 17.7
Germania.....	9.783	9.301	10.279	+ 5.0	+ 10.5	7.793	9.941	6.172	- 20.9	- 37.9
Italia.....	3.281	2.666	2.044	- 19.4	- 0.8	3.871	3.578	3.038	- 21.5	- 15.1
Japão.....	4.551	3.129	4.423	- 2.8	+ 41.4	11.996	13.002	16.476	+ 37.3	+ 26.7
Hollanda.....	4.307	3.233	5.749	- 15.0	+ 16.0	16.907	18.441	11.297	- 33.2	- 38.7
Noruega.....	504	439	704	+ 39.7	+ 44.0	3.502	4.219	4.470	+ 27.6	+ 5.9
Perú.....	3.772	2.840	3.596	- 4.7	+ 26.6	787	756	910	+ 15.6	+ 20.4
Hespanha.....	1.299	1.053	1.332	+ 2.5	+ 26.5	3.067	1.333	2.787	+ 34.8	+ 47.8
Suecia.....	748	981	1.754	+ 134.5	+ 78.8	3.092	1.435	1.376	- 35.4	- 4.0
Suissa.....	2.813	2.637	2.301	- 15.4	- 11.4	227	213	285	+ 26.0	+ 34.3
Estados Unidos.....	263.549	217.291	293.780	+ 11.5	+ 35.2	162.631	170.542	222.544	+ 36.8	+ 30.5

INTERCAMBIO COMERCIAL COM OS PAISES DO IMPERIO BRITANNICO DE 1932 A 1934

Mezes	Valor das Importações			% Augm. ou diminuição 1934 comparado com		Valor das Exportações domesticas			% Augm. ou diminuição 1934 comparado com	
	1932	1933	1934	1932	1933	1932	1933	1934	1932	1933
	Milhares de Dollars			%	%	Milhares de Dollars			%	%
Janeiro.....	7.873	7.119	9.478	+ 20.4	+ 33.1	12.948	15.236	21.752	+ 68.0	+ 42.3
Fevereiro.....	9.396	7.290	10.612	+ 12.9	+ 45.5	13.118	12.654	17.026	+ 29.8	+ 34.6
Março.....	15.969	11.154	13.192	- 17.4	+ 18.3	14.236	17.345	29.350	+105.9	+ 69.2
Abril.....	6.453	6.550	9.1383	+ 45.4	+ 43.3	9.392	7.889	13.691	+ 44.7	+ 72.3
Maió.....	11.958	10.616	14.837	+ 24.1	+ 39.8	15.264	21.662	32.028	+109.8	+ 47.9
Junho.....	9.813	11.491	13.612	+ 38.7	+ 18.5	14.963	21.890	32.510	+117.3	+ 48.5
Julho.....	10.660	11.348	14.838	+ 39.2	+ 30.8	19.360	25.424	29.711	+ 53.4	+ 16.9
Agosto.....	11.010	13.645	14.387	+ 30.6	+ 5.4	20.906	18.479	29.602	+ 41.6	+ 60.2
Setembro.....	10.502	13.066	13.239	+ 26.1	+ 1.3	22.823	26.834	30.657	+ 34.3	+ 14.2
Outubro.....	11.825	13.994	15.130	+ 27.9	+ 8.1	30.903	29.604	38.576	+ 24.1	+ 30.3
Novembro.....	13.228	15.423	17.277	+ 30.5	+ 12.0	22.645	33.693	35.560	+ 57.0	+ 5.5
Dezembro.....	9.352	10.988	12.080	+ 18.6	+ 0.8	20.581	24.421	24.882	+ 20.9	+ 1.9
Total.....	128.058	132.684	157.067	+ 22.7	+ 18.4	217.157	555.181	335.246	+ 54.4	+ 31.4

Mezes	Valor das Exportações estrangeiras			% Augm. ou diminuição 1934 comparado com		Valor do commercio total			% Augm. ou diminuição 1934 comparado com	
	1932	1933	1934	1932	1933	1932	1933	1934	1932	1933
	Milhares de Dollars			%	%	Milhares de Dollars			%	%
Janeiro.....	125	84	78	- 37.6	- 7.1	20.496	22.498	31.308	+ 49.5	+ 39.2
Fevereiro.....	134	45	91	- 32.1	+102.2	22.648	19.989	27.729	+ 32.4	+ 33.7
Março.....	131	97	139	+ 6.1	+ 45.3	30.353	29.596	42.681	+ 40.6	+ 48.3
Abril.....	62	33	56	- 9.7	+ 69.7	15.907	14.472	23.030	+ 44.8	+ 50.1
Maió.....	130	113	159	+22.3	+ 40.7	27.355	32.391	47.024	+ 71.9	+ 45.1
Junho.....	165	85	101	- 38.8	+ 18.8	24.941	33.46	46.223	+ 85.3	+ 38.1
Julho.....	174	97	163	- 3.4	+ 73.2	30.184	36.869	44.717	+ 48.1	+ 21.3
Agosto.....	82	55	84	+ 2.4	+ 29.2	32.007	32.189	44.073	+ 37.7	+ 36.9
Setembro.....	55	70	73	+ 32.7	+ 4.3	33.335	39.970	43.969	+ 28.7	+ 7.5
Outubro.....	93	83	136	+ 46.2	+ 63.9	42.821	43.681	53.842	+ 25.7	+ 23.3
Novembro.....	95	82	86	- 9.5	+ 9.5	35.978	49.198	52.905	+ 47.0	+ 7.5
Dezembro.....	56	106	69	+ 23.2	- 34.9	29.989	35.515	36.031	+ 20.1	+ 1.5
Total.....	1.302	960	1.421	- 4.7	+ 24.3	346.517	388.825	493.553	+ 42.4	+ 26.9

POR PAISES

Paizes do Imperio	Valor das Importações			% Augm. ou diminuição 1934 comparado com		Valor das importações domesticas			% Augm. ou diminuição 1934 comparado com	
	1932	1933	1934	1932	1933	1932	1933	1934	1932	1933
	Milhares de Dollars			%	%	Milhares de Dollars			%	%
Australia.....	5.845	5.080	6.374	+ 9.1	+ 25.9	7.133	10.208	10.870	+136.5	+ 65.3
Barbados.....	2.391	3.059	4.924	+ 68.0	+ 61.0	1.095	994	1.051	- 4.0	+ 9.0
Bermuda.....	186	155	163	- 12.4	- 5.2	1.897	1.194	1.094	- 42.3	- 8.2
Africa Oriental Britan- ica.....	831	967	1.381	+ 66.2	+ 42.8	435	489	590	+ 35.6	+ 34.4
Guyana Ingleza.....	2.862	13963	1.963	- 31.4	- 0.3	710	833	946	+ 33.2	+ 14.9
India Ingleza.....	4.748	4.863	7.233	+ 52.3	+ 48.6	2.732	2.661	4.678	+ 71.2	+ 75.8
Africa do Sul.....	4.085	4.537	3.007	- 26.4	- 33.7	4.416	5.974	12.103	-174.1	+102.6
Africa Occidental.....	186	544	606	+471.7	+ 11.4	357	344	285	- 20.2	- 17.2
Ceylão.....	1.251	1.160	2.146	+ 71.5	+ 95.0	67	73	224	+234.3	+206.8
Irlanda.....	40	27	30	- 25.0	+ 11.1	2.579	3.422	3.821	+ 48.2	+ 11.7
Jamaica.....	3.293	2.743	4.112	+ 24.9	+ 49.9	2.334	3.519	3.018	+ 26.6	+ 19.8
Newf Id.....	576	626	1.422	+146.9	+127.2	5.645	6.025	6.597	+ 16.9	+ 9.5
New Zelandia.....	856	2.013	2.893	+233.0	+ 43.7	3.406	3.833	6.821	+100.3	+ 78.0
Str. Sett.....	248	925	2.143	+764.1	+131.7	360	483	1.286	+257.2	+163.5
Trinidad.....	3.68	1.983	1.233	- 55.1	- 37.7	1.721	1.983	2.084	+ 21.1	+ 6.7
Inglaterra.....	93.508	97.875	113.418	- 21.3	+ 15.9	178.172	210.683	272.334	+ 51.7	+ 28.3

PRODUÇÃO MINERAL EM 1934

O valor da produção mineral do Canadá em 1934 atingiu a \$278.337.000, o que representa um aumento de 26 % sobre o valor da produção de 1933, que foi de \$221.495.000. Embora todos os grupos tivessem melhorado a sua posição estatística, os metais é que accusaram ganhos mais solidos. O valor da produção do ouro foi maior do que nunca e novos records foram alcançados na produção de nickel, cobre, chumbo e zinco. A produção dos metais compreendidos no grupo da platina, que occorrem em associação com os minérios de cobre e nickel, foi igualmente mais volumosa do que em qualquer anno anterior.

A produção do ouro, segundo as estatísticas do "Dominion Bureau of Statistics", foi de 2.964.395 onças. O aumento em relação ao anno de 1933 foi pequeno mas, quanto ao valor, subiu de \$84.350.000 para \$102.242.000. O preço médio de ouro no Canadá, durante o anno de 1934, foi de \$34.49 por onça, contra \$28.60 por onça, em 1933.

A produção da prata, tendo alcançado 16.350.029 onças, avaliadas em \$7.764.000, accusou um aumento de 8 % em quantidade e 35 % em valor. O preço da prata subiu firmemente de uma média de 37.85 em 1933 para 47.48 em 1934.

A produção do nickel foi de 56 % superior a do anno anterior, e de 18 % a do anno de 1929, até então record. Attingiu a 136.346.400 libras. A do cobre, tendo chegado a 367.054.000 libras, foi igualmente um record, ultrapassando a produção de 1930, até então a mais alta, de 21 %. A produção de chumbo subiu a 342.811.000 libras, 29 % sobre a de 1933 e também um record. O anno de produção maior, anteriormente, fora o de 1928, quando 337.946.000 libras foram produzidas. A produção do zinco, 300.747.000 libras, foi 51 % maior do que a de 1933 e 12 % maior do que a do anno record, 1930. Além disso, houve aumento apreciável no grupo da platina e a produção de cádmium e bismutho foi, também, mais alta.

Entre os outros mineraes, a produção de oleos foi avaliada em \$54.731.000 representando um aumento 15 % sobre o valor da produção de 1933. A produção do carvão 17 % em quantidade e 18 % em valor; petroleo bruto: 26 % em quantidade e 20 % em valor. Ao contrario, a produção de gaz natural decresceu 5 % em volume e 2 % em valor. Asbestos, reldspat, gypsum e sulfato de sodio augmentaram de 6 %, de \$10.004.000 para \$10.557.000. Por fim, o cimento e outros materiaes de construção subiram de 22 %, sobre 1933.

O TRIGO

A situação do Canadá, no que se refere ao commercio do trigo, está longe de ser excellente.

Estatísticas officiaes, consideradas como definitivas, collocam a produção de 1934 em 275.849.000 bushels. A 31 de julho ultimo os "stocks" accusavam a existencia de 203.000.000, que somados á safra recente perfazem o total de 478.849.000. Desse volume, e daquela data até fim de novembro, a exportação não foi além de 57.000.000, comparados com 72.000.000 em identico periodo do anno anterior. Essa queda nos embarques não foi compensada por nenhuma melhoria desde novembro ultimo e, numa recente revista da situação actual, o "Dominion Bureau of Statistics" classificou o movimento internacional do trigo no mez de dezembro como relativamente pequeno. A procura, com effeito, tem sido muito limitada, e as compras europeas praticamente insignificantes.

Em taes circumstancias, e em presença de tal stock, a situação actual do trigo, no Canadá, não pôde deixar de ser considerada precarissima. Pelo menos, para que as condições venham a justificar as previsões optimistas que haviam sido feitas em meados de 1934, é necessario que uma procura inesperada, em desacordo com toda a perspectiva existente, venha a se produzir e persistir por um largo periodo.

Como se sabe, uma grande proporção das reservas canadenses — avaliada de 150.000.000 a 200.000.000 de bushels — passou ao controle do Estado desde que o Governo Federal penetrou — como commerciante ou como especulador — no mercado do trigo.

Assim é que, em 1933, estabeleceu o governo, pela primeira vez no mercado de Winnipeg, uma tabella de preços destinada a deter a queda das cotações em perspectiva. Para o fim do ultimo anno o preço, a termo, para dezembro, foi estabelecido a 75 centavos, e o para maio a 80 centavos por bushel. Em seguida, o preço a termo, para julho, foi fixado

em 81-1/4 centavos. Posteriormente, porém, a exportação canadense começou a accusar sensível enfraquecimento, pon-do em perigo não sómente as esperanças mantidas pelo governo, quando estabeleceu a sua nova politica, como o suporte que para a mesma lhe foi dado por elementos poderosos dentro do mercado do trigo.

Aliás, é bom que seja dito que tal politica jámais contou com aprovação 100 % — mesmo nas provincias productoras do trigo — não sendo poucos os que vêm na mesma a razão do grande augmento verificado, recentemente, nas exportações argentinas desse producto. Realmente, de 1 de agosto de 1934 a 21 de janeiro de 1935, a Argentina exportou 85.000.000 de bushels e a Australia — recorde-se — no mesmo periodo, vendeu 51.000.000. Ambos esses paizes exportaram quantidades bem maiores do que as relativas a periodo identico, do anno anterior.

Ao lado de tudo isso, ha ainda a perspectiva, — já annunciada pelo secretario Henry Wallace, dos Estados Unidos, — de que esse paiz venha a mudar inteiramente a sua politica do trigo, renovando a produção em larga escala. Como se sabe, o secretario Henry Wallace foi, até bem pouco, ardente defensor da politica de limitação, e a sua attitude ter sido, inquestionavelmente, uma factor decisivo na manutenção dos preços fixados em Winnipeg. Não são difficeis de prever, portanto, as consequências que podem bem vir a resultar, dessa mudança de direcção, para os exportadores canadenses do trigo.

PERU

RELATORIO COMMERCIAL DO CONSULADO DO BRASIL EM IQUITOS DO MEZ DE DEZEMBRO DE 1934

Pelos vapores "Cuyabá", brasileiro e "Morey", peruano, entraram neste porto no mez de dezembro, proveniente de Manabos e Pará, os seguintes generos nacionaes:

	Kilos.
Alhos, caixas.	3 210
Fazendas de algodão, fardos.	2 90
Polvora para caça, caixas.	100 2 030
Sal commum, saccos.	2.500 50.000
Sebo vegetal, caixas.	105 1.130

Continúa augmentando a importação da polvora e do sebo vegetal, especialmente deste ultimo que, como já foi dito no relatorio do mez de novembro ultimo, chega sempre em optimas condições para uma fabrica de sabão commum estabelecida nesta cidade.

As fazendas nacionaes tem também acceitação pelo seu preço e boa qualidade, embora seja pequena a importação dellas, devido ás grandes quantidades que continuamente chegam de Callao (Perú) em vapores de uma companhia peruana subvencionada pelo governo deste paiz.

Depois de muito tempo foi novamente importada do Pará, pela Caixa de Depositos e Consignações desta cidade, uma grande quantidade de sal, motivado pela inundação das minas desse mineral na região do Huallaga, que deixou paralyzado por curto tempo os trabalhos.

URUGUAY

TRATADO DE COMMERCIO COM O BRASIL

O *Diario Official*, de 9 de fevereiro ultimo, publicou um decreto pelo qual o governo uruguayo limita as isenções a que se referem os artigos 14 e 15 do Tratado de Commercio com o Brasil só aos direitos aduaneiros propriamente ditos.

Explica o alludido decreto, em suas *considerandas*, que, segundo informações chegadas ao conhecimento do Ministerio das Relações Exteriores, o Brasil limitou aos direitos aduaneiros as referidas isenções previstas nos artigos 14, 15 e 16 do Tratado, em favor de mercadorias uruguayas, mantendo, todavia, a percepção de 10 % dos direitos supprimidos; para estatística, e mais 10 % de taxa, os quaes com as despesas de despacho aduaneiro, sellos, etc., elevam, em certos casos, o total dos direitos a pagar a um 50 % dos direitos suprimidos.

Accrescenta que o Uruguay, por seu lado, estabeleceu, expressamente, no decreto que regulamentou as disposições do Tratado: "que as importações e exportações das mercadorias mencionadas nos artigos 14 e 15 do Tratado se consi-

derarão livres de todos os direitos, patentes ou impostos de caracter aduaneiro, creado ou por crear, sempre que a Republica dos Estados Unidos do Brasil considere aos artigos procedentes do Uruguay, comprehendidos no dito Tratado, em igual situação".

E por isso, conclue que a attitudo das Alfandegas brasileiras, cobrando aquellos *direitos de estatística e taxa*, "que não podem ser considerados como prestação de serviço", impõe a adopção do mesmo criterio por parte das autoridades aduaneiras uruguayas, dentro da reciprocidade consignada no referido decreto-regulamento.

Vigora, no Uruguay, as seguintes addicionaes e taxas annexas, todas sobre o aforo de \$27,00 pesos uruguayos por tonelada: 3 % para patente do porto; 1/2 % para patente de giro; 1 1/2 %, patente consular; 3 1/2 %, estatística; 12 %, extraordinarios (sendo que esta era de 7 % antes do Tratado e depois foi creado mais o de 5 % e mais a sobretaxa de \$1,00 (um peso uruguayo) por tonelada, como imposto para movimento de volumes).

Esses impostos e annexos representam 16 % dos direitos de importação, no Uruguay, (na base do aforo), e estes direitos de importação, propriamente ditos, representam 25 % sobre o aforo de \$27,00 pesos uruguayos.

Assim, dos 41 % de direitos que pagam as mercadorias importadas, as brasileiras, a que se referem as isenções dos artigos 14 e 15 do Tratado, ficarão dispensadas apenas de 25 % sobre o aforo, pesando-lhes 16 % de taxas, que aqui chamam de "addicionaes e annexos", que seriam em beneficio dos exportadores brasileiros se o Brasil dispensasse o pagamento das taxas alfandegarias que deram logar ao recente decreto do governo uruguayo.

RELAÇÃO DAS PRINCIPAES FIRMAS IMPORTADORAS DE PRODUCTOS BRASILEIROS EM MONTEVIDEO

De algodão

Campomar y Soulas — Calle Uruguay n. 975.
Fábril Uruguay, S. A. — Calle Felix Olmedo n. 3.588.
Rodríguez Humber & Chape — Calle Urquiza n. 3.084.
Textil Uruguayana, S. A. — Avenida San Martín numero 2.511.

De arroz

Aznarés Vibaneco & Comp. — Calle Cuareim n. 2.046.
B. Rocca (La Cosechera) — Calle General Caraballo numero 1.135.
Compañia Industrial de Productos Agricolas. — Calle 25 de Mayo n. 555.
Cooperativa Municipal de Consumo — Calle S. José numero 1.111.

De banha

Moor Bros & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 323.

De borracha

José Otero & Comp. — Calle Guatemala n. 1.243.

De cabos de vassouras

Castiglioni y Lucas Calcraft — Calle Buenos Aires numero 430.
Gil & Redondas — Calle 25 de Agosto n. 529.
Lucas Rodriguez — Calle La Paz n. 1.234.

De cacão

Chiarino y Persico — Calle Alzibar ns. 1.278 e 1.282.

De café

A. B. Gardella — Calle Misines n. 1.580.
Antonio Vivo & Comp. — Calle Convención n. 1.329.
B. Rocca (La Cosechera) — Calle General Caraballo numero 1.135.
Castiglioni y Lucas Calcraft — Calle Buenos Aires numero 430.
Cota Gonzalez & Berch — Calle Florida n. 1.416.
Joáquim Vivó & Comp. — Plaza Independencia n. 745.
Juan Magone — Calle Cerrito n. 598.
Machado Raggio y Vacca — Avenida 18 de Julio numero 2.035.
Saint Hermanos S. A. — Avenida General San Martín n. 2.808.

De carvão vegetal

Deambrosi, Hector y Americo — Rambla Sud America n. 2.759.

De cera de carnaúba

Hugo C. Lupinacci — Calle San José n. 1.423.

De cereaes em geral

Carnobell & Comp. — Calle Rivera n. 2.121.
Compañia Productos Agricolas — Calle Paraguay numero 2.079.

F. Rocco S. A. — Calle Cerro Largo n. 801.
Gasparri Hermanos — Avenida General Flores n. 2.164.
Juan Peluffo & Comp. — Avenida General Flores numero 2.857.

Mario Pascual & Comp. — Calle Cerro Largo n. 1.025.
Ruvertoni Hermanos — Calle 25 de Agosto n. 367.
Taranco & Comp. — Calle Cerrito n. 466.
Valentin Martinez & Comp. — Calle Misiones n. 1.373.

De couros preparados

Gil & Redondas — Calle 25 de Agosto n. 529.

De doces em conserva

B. Rocca (La Cosechera) — Calle General Caraballo numero 1.133.

Carrau & Comp. — Calle Uruguay n. 933.
Eugenio Danrée & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 395.
J. J. Chiarino & Comp. — Calle 25 de Agosto ns. 406 e 408.

J. M. Machado — Avenida 18 de Julio n. 1.099.
P. Carvalho & Comp. — Calle 25 de Mayo n. 600.
Prato & Gomez — Calle 25 de Mayo n. 527.
Rodríguez & Comp. — Calle Rio Negro n. 1.621.
Staudt & Comp., S. A. C. — Calle Rincón n. 473.
Storace & Comp. — Calle Rio Negro n. 1.564.
V. Martinez & Comp. — Calle Misines n. 1.373.

De ebonite para acumuladores

Williams Cooper Nephew Ltda. — Calle San Ramón numero 765.

De estopa

Cossarino Hermanos — Calle 25 de Agosto n. 435.

De farinha de mandioca

Carrau & Comp. — Calle Uruguay n. 933.
Mateo Brunet & Comp. — Calle Uruguay n. 919.
Oneto, Vignal & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 384.
Pesquera & Comp. — Avenida General Rondeau numero 1.751.

Staudt & Comp., S. A. C. — Calle Rincón n. 473.
Taranco & Comp. — Calle Cerrito n. 466.

De fíos de algodão para calçados

Fabrica Uruguayá de Alpargatas S. A. — Calle I, de María n. 1.631-P.5.
José Sfeir — Calle Rincón n. 505.

De fíos vegetaes e artificiaes

M. Martinez Reina — Calle República Francesa n. 872.

De frutas

Centro de Agricultores de Santos (São Paulo) Ltda. (succursal) — Calle Guaviyú n. 2.172.
Guido Dellepiane — Calle Tala n. 2.258.
Juan Peluffo & Comp. — Calle José L. Terra n. 2.199.
Manoel Gaggero — Avenida Martín García n. 1.614.
Miguel Palese — Guaviyú n. 2.206.

De productos oleaginosos

Acquarone & Russo — Calle Tristán Narvaja n. 1.022.
 Barrere & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 464.
 Deambrosis Hermanos — Calle Cerro Largo n. 1.032.
 Fabril Uruguayana S. A. — Calle Felix Olmedo numero 3.588.
 José Brum (La Vegetal) — Calle Constitución n. 1.995.
 Juan Harambure — Calle Paysandú n. 1.076.

De fumos e charutos

Abal Hermanos & Comp. — Avenida General Rondeau n. 1.785-P.1.
 Antonio Vivo & Comp. — Calle Convención n. 1.329.
 Campodónico & Comp. — Calle Sarandí n. 543.
 Antonio A. Alves — Calle Juan Carlos Gomez n. 1.445.
 Cota Gonzalez & Berch — Calle Florida n. 1.415.
 Ernesto Dalldorf & Comp. — Calle Paysandú n. 958-P.1.
 Francisco M. Casabó — Avenida General Flores numero 3.007.
 Joaquim Vivo & Comp. — Plaza Independencia n. 745.
 José Otero & Comp. — Calle Guatemala n. 1.213.
 Julio Mailhos — Avenida General Rondeau n. 1.729.
 M. C. de Casabó — Avenida General Rondeau n. 1.602.
 Puiggrós & Comp. — Calle Juncal n. 1.409.

De herba matte

A. B. Gardella — Calle Misiones n. 1.560.
 Adolfo Cichera — Calle Cerrito n. 581.
 Aharonian Hermanos — Avenida General Rondeau numero 1.804.
 Armando Agostinelli — Calle Misiones n. 1.482 — 2° piso.
 Augusto Nery — Calle Solís ns. 1.563 e 1.565.
 Barbé & Comp. — Calle Colonia n. 1.170.
 Carrau & Comp. — Calle Uruguay n. 933.
 Chiarlone Hermanos — Calle Hocquart n. 1.509.
 Cooperativa Bancaria de Consumo — Calle Uruguay numero 941.

Cooperativa Ferroviaria de Consumo — Estación Ferroarril.

Cooperativa Municipal de Consumo — Calle San José n. 1.111.

Cooperativa Usinas Electricas — Calle Julio Herrera y Obes n. 1.462.

De León Hermanos — Avenida Agraciada n. 1.024.

Eugenio Danrée & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 395.

Faridone & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 429.

Ferro Hermanos — Calle Paysandú n. 973.

Francisco B. Helguera — Avenida General Rondeau numero 2.209.

Galimberti & Comp. — Calle Paraguay n. 1.327.

Gil & Redondas — Calle 25 de Agosto n. 529.

H. Beramendi & Comp. — Avenida General Rondeau numero 2.017.

J. M. Machado — Avenida 18 de Julio n. 1.099.

J. Meillet — Calle Solís n. 1.537.

José A. Patrón & Comp. — Avenida General Flores numero 2.301/5.

José P. Chiarino — Calle 25 de Agosto n. 508.

José Guelfi — Calle 25 de Agosto n. 505.

Juan Magnone — Calle Cerrito n. 598.

Juan P. Lema — Calle Izidoro de María n. 1.517.

Juan Peluffo & Comp. — Calle Guñapirú n. 1.668.

Henderson & Comp. — Calle Juan Carlos Gomez numero 1.314.

Machado Raggio y Vacca — Avenida 18 de Julio numero 2.035.

Maglia & Comp. — Calle Piedras n. 426.

Manoel Mato e Hijo — Avenida 18 de Julio n. 1.906.

Mario Pascual & Comp. — Calle Cerro Largo n. 1.025.

Marquez Rubio & Comp. — Calle San Fructuoso n. 975.

Martoz, Busto & Coustlié — Avenida General Flores numero 5.011.

Mateo Brunet & Comp. — Calle Uruguay n. 919.

Molina & Comp. — Avenida General Flores n. 2.552.

Molino Nacional de Yerba Mate S. A. — Avenida General Rondeau n. 1.894.

Morales & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 419.

Mutua Militar Uruguaya — Calle Uruguay n. 1.580.
 Oneto, Vignal & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 384.
 Otero, Perez, Valverde & Comp. — Calle 25 de Agosto ns. 407/411.

Ovidio C. Garcia — Calle Colombia n. 1.353.

Oxilio Cichera — Calle Cerrito n. 581.

P. Carvalho & Comp. — Calle 25 de Mayo n. 660.

Pereira & Comp. — Calle Ituzaingó n. 1.467, 3° piso.

Pesquera & Comp. — Avenida General Rondeau n. 1.751.

Rauschert & Comp. — Calle Cuaró n. 3.326.

Rodriguez & Comp. — Calle Rio Negro n. 1.621.

Ruvertoni Hermanos — Calle 25 de Agosto n. 367.

Staudt & Comp. S. A. C. — Calle Rincón n. 473.

Storace & Comp. — Calle Rio Negro n. 1.564.

Tapie & Comp. — Avenida 18 de Julio, esquina de Rio Negro.

Taranco & Comp. — Calle Cerrito n. 466.

Vila & Comp. — Calle Cerrito n. 376.

Viuda e Hijos de Juan I. Aguerre — Calle Nueva York n. 1.201.

De liza

Candal y Facal — Avenida 18 de Julio n. 1.775.

José A. Patrón & Comp. — Avenida General Flores ns. 2.301-2.305.

Molirano Bolla & Comp. — Avenida 18 de Julio n. 2.049.

Noguera & Comp. — Avenida 18 de Julio n. 1.081.

Pedro Sarraide & Comp. — Avenida General Flores n. 2.447.

De madeiras

F. Rocco S. A. — Calle Cerro Largo n. 801.

Francisco Villaró — Calle Magallanes n. 1.400.

Juan Pons — Calle Rio Negro n. 1.723.

Manoel Segades & Comp. — Calle Cerrito n. 311.

De mercadorias em geral

Aharonian Hermanos — Avenida General Rondeau n. 1.804.

Amoroso & Pozzi — Avenida General Flores n. 2.251.

De León Hermanos — Avenida Agraciada n. 1.024.

Eugenio Danrée & Comp. — Calle 25 de Agosto n. 395.

Cotelo & Pertino — Calle Democracia n. 2.010.

Ganzo & Comp. — Calle Colonia n. 2.275.

Hijos de José María Estapé — Calle Paysandú n. 887.

J. M. Machado — Avenida 18 de Julio n. 1.099.

Joaquim Vivo & Comp. — Plaza Independencia n. 745.

José Guelfi — Calle Treinta y Tres n. 1.640.

Juan P. Lema — Calle Izidoro de María n. 1.517.

Marini, Muso, Sturla & Comp. — Calle Piedras n. 459.

Marquez & Comp. — Calle Galicia n. 1.008.

Morales & omp. — Calle 25 de Agosto n. 419.

Oneto, Vignal & omp. — Calle 25 de Agosto n. 384.

Ovidio B. Garcia — Calle Colombia n. 1.353.

P. Carvalho & Comp. — Calle 25 de Mayo n. 600.

Pereira & Comp. — Calle Ituzaingó n. 1.467, 3° piso.

Pesquera & omp. — Avenida General Rondeau n. 1.751.

Puiggrós & Comp. — Calle Juncal n. 1.409.

Rodriguez Anido & Hermanos — Calle Uruguay n. 1.600.

Rodriguez & Comp. — Calle Rio Negro n. 1.621.

Staudt & Comp. S. A. C. — Calle Rincón n. 473.

Storace & Comp. — Calle Rio Negro n. 1.564.

Vignoli Hermanos — Avenida General Flores n. 2.374.

De oleados de algodão

J. Zass & Hermano — Avenida General Rondeau n. 2.121.

De plassava

Joaquim Vivo & Comp. — Plaza Independencia n. 475.

Cota Gonzalez & Berch — Calle Florida n. 1.416.

De productos pharmaceuticos

Campomar y Armanino — Avenida General Rondeau n. 1.430.

Garayalde Hermanos — Calle Paraguay ns. 1.368/1.372.

José J. Vallarino — Avenida General Rondeau ns. 1.463-1.465.

R. J. Musante — Calle Uruguay n. 775.

De sal

Manoel Segades & Comp. — Calle Cerrito n. 311.
Wilson, Sons & C. — Calle Misiones n. 1.513.

De tecidos

Buch & Comp. — Calle Mercedes n. 967.
Frugoni & Comp. — Calle Uruguay n. 932.
Staudt & Comp. S. A. — Calle Rincón n. 473.

De tecidos de seda

José Luis García — Avenida 18 de Julio n. 1.077.
Staricco & Comp. — Calle Rincón n. 661.
T. T. Castillo e Hijos — Calle Sarandi n. 640.

De tintas minerais

Pedro Sarraide & Comp. — Avenida General Flores
n. 2.447.

De vacinas para gado

Julio Pereira de Souza (representante do Instituto Oswaldo Cruz) — Calle Bartolomé Mitre.

RELACION DAS PRINCIPAES FIRMAS DE MONTEVIDEO EXPORTADORAS DE PRODUCTOS URUGUAYOS PARA O BRASIL

De alhos

Carnelli & Comp. — Calle Figueras n. 1.759.
Companhia de Productos Agricolas — Calle Paraguay
n. 2.079.
Joaquim Vivo & Comp. — Calle Convención n. 1.329.
Juan Peluffo & Comp. — Calle José L. Terra n. 2.199.
Lorenzo Tassano — Avenida General Flores n. 3.003.

De bezigas secas

Companhia Swift de Montevideo S. A. — Calle Solís
n. 1.480.

De carnes ovinas

Companhia Swift de Montevideo, S. A. — Calle Solís
n. 1.480.

Frigorífico Anglo del Uruguay S. A. — Calle Solís
n. 1.533.

Frigorífico Artigas S. A. — Calle Zabala n. 1.338.
Frigorífico Nacional S. A. — Calle Solís 1.480-P. 2.

De couros vaccums e de cordeiro preparados

Andrés Ramponi e Hijos — Calle Paysandú n. 919.

De farinha de trigo

Bunge & Born Ltda, S. A. U. — Calle Paraguay n. 1.621.
Molinos Podestá S. A. — Avenida General Rondeau
n. 1.815.

Molinos y Graneros del Uruguay S. A. — Calle Treinta
y Tres n. 1.356-P4.

Nicolas Peirano — Calle Rio Negro n. 1.110.
S. A. Molinera y Panificadora del Uruguay — Calle São
José n. 1.052.

S. A. Molinos Harineros del Uruguay — Calle Men-
doza n. 2.325.

De fructas

Manuel Gaggero S. C. — Calle Martín García n. 1.614.

De lãs

Alberto Puig & Comp. — Avenida General Rondeau
n. 2.126.

Bayer & Comp. — Calle Piedras n. 437.
Cla. Swift de Montevideo S. A. — Calle Solís n. 1.480.
Otegui Hermanos & Comp. — Avenida General Rondeau
n. 2.298.

De trigo em grão

Bunge & Born Ltda. S. A. U. — Calle Paraguay n. 1.621.

De xarque

Carlos A. Mendive — Calle Rincón n. 438-P.1.
Joaquim Vivo & Comp. — Calle Convención n. 1.329.
Pedro Ferrés & Comp. — Calle Cerrito n. 378.

RELATORIO DO ANNO DE 1934, DO CONSULADO DO BRASIL EM PAYSANDU

(Pelo consul Sr. José João Pires de Oliveira)

As transacções commerciaes realizadas entre o Brasil e este Departamento, em 1934 foram, de pouca monta. Não houve propriamente intercambio commercial directo, apesar do intenso trabalho desenvolvido nesse sentido por este consulado.

O exportador brasileiro intelligente e activo, como é, deve attender, com mais interesse, o vasto e rico mercado consumidor do Prata. Talvez, aqui, as nossas operações offereçam maior lucro que em outros centros europeus. O povo e capital platino crescem, de facto, dia a dia e ha procura dos nossos productos industriaes.

Ao balance constante do relatorio de 18 de setembro, nada ha digno de menção.

Ahi, demonstrei, claramente, a capacidade acquisitiva desta praça e de outras deste importante littoral e as medidas que devem ser tomadas para augmentar convenientemente o intercambio directo brasileiro-uruguayo.

Só assim, o titular deste posto consular, cumpriria a elevada e complexa missão, que lhe incumbe, com maior proveito para a economia nacional quer como agente fiscal, quer como agente de propaganda commercial ou factor orientador da nossa variada produção.

A sua palavra de orientação surge de criteriosa observação e do sincero desejo de bem servir aos reais interesses da patria.

INTERCAMBIO COMMERCIAL BRASILEIRO — SANDUCERG

Havia, por certo, vantagens, em se conhecer com real exactidão a importancia desse intercambio; mas onde colher informações, se não existe repartição alguma capaz de fornecer dados estatísticos sobre o movimento de mercadorias importadas ou exportadas de cada Departamento uruguayo?

Paysandú, apesar da sua assignalada importancia commercial, nunca fez intercambio regular e directo com o Brasil.

No entretanto, ha consumo diario de mercadorias brasileiras, como matte, café, tabaco, banana, farinha de mandioca, etc. Mercadorias entradas por via Montevideo e pela fronteira clandestinamente.

Poucas são as que chegam por via ferrea ou fluvial com procedencia certa e documentação legal. Os preços são elevadissimos, fóra do alcance da bolsa popular.

Tudo isso dá-se por falta de intermedio commercial normal e intelligentemente organizado.

Em geral, para a conquista de mercados estrangeiros o commercio exportador deve preparar tipos seleccionados e de exportação, como se faz com o café, boa embalagem, preços minimos e propaganda continuada, por agencias habilitadas. Eis o que o Brasil commercial tem que fazer, custe o que custar.

MOVIMENTO ESTATISTICO

O quadro que segue não é, em verdade, a expressão de tudo o que se fez neste consulado durante o anno proximo findo, mas é a expressão do dever cumprido.

Facturas consulares.	2
Manifestos legalizados.	1
Reconhecimentos de firmas.	16
Vistos em conhecimentos de carga.	1
Cartas e officios recebidos.	61
Cartas e officios expedidos.	175
Telegrammas recebidos.	32
Telegrammas expedidos.	37
Circulares recebidas.	25
Boletins S/O Brasil distribuidos.	60
Livros, folhetos, mappas, etc.	110

Estes dados estatísticos authenticos, referentes a renda consular evidenciam que não ha em Paysandú commercio exportador autonimo. Os principaes productos de exportação para o Brasil seguem com destino Montevideó em demanda de vapores directos aos nossos portos.

Dahi, a insignificancia do movimento de arrecadação desta chancellaria.

Para crear-se um intercambio commercial directo de consideravel valor entre esta praça e o Brasil — urge o restabelecimento da antiga linha de vapores que ligue definitivamente esta larga e afortunada zona do Uruguay aos possos mercados productores.

PROPAGANDA DO BRASIL

Este consulado vem fazendo pela imprensa, pela tribuna, em constante palestra, em centros commerciaes, propaganda da extraordinaria evolução porque passa o espirito industrial da collectividade brasileira e da reconstrução politica, economica e financeira operada em todos os departamentos da nossa administração publica.

O seguinte indice dos officios dirigidos ao Consulado Geral e a Embaixada do Brasil em Montevideó, indica esse trabalho:

Turismo. Carnaval no Rio de Janeiro.
Feira Internacional de Amostras.
Anistia aos revolucionarios de 1932.
Solução do caso de Letícia.
Convênios entre o Brasil e Argentina.
Conselho Federal do Commercio Exterior.
Lei de Reajustamento Economico.
7 de Setembro.
Visita do Presidente Terra ao Brasil.
Franquia aduaneira a automoveis de transporte pessoal.
Pleito de 14 de outubro.
Commercio Internacional de Fructas.
Mensagem presidencial á Constituinte Nacional em 1934.
Livros de autores brasileiros para o "Atheneo Paysandú".

INTERCAMBIO INTELLECTUAL E CULTURAL

Foi inaugurada, em abril p. findo na bibliotheca do Atheneo Paysandú uma secção de autores brasileiros, denominada "Ruy Barbosa".

Os livros foram doados pelo benemerito governo brasileiro.

O acto inaugural que foi solenne, assistiram, por convite especial, os eminentes representantes do Brasil, neste paiz, senhores embaixador Dr. Lucillo da Cunha Bueno e consul geral Dr. Oswaldo Corrêa.

Nessa historica solennidade o nosso brilhante embaixador proferiu a sua notavel conferencia sobre a vida e fecunda obra do insigne jurista e publicista Dr. Ruy Barbosa.

A numerosa e selecta assistencia, onde estavam representadas todas as autoridades da Republica, a imprensa, a preclara intellectualidade uruguaya e todas as classes sociaes deste meio culto e progressista, soube applaudir entusiasticamente a palavra eloquente e inspirada do internacionalista e diplomata brasileiro.

Esse acto de edificante aproximação americanista entrará para a historia da diplomacia sul-americana como um exemplo de união fraternal entre as nações deste continente.

O Dr. da Cunha Bueno conquistou para sempre o coração agradecido da heroica Paysandú.

DADIVA DO GOVERNO BRASILEIRO

Este Consulado autorizado pela nossa Embaixada, entregou a 22 de abril de 1934, em sessão especial, a Bandeira do Brasil ao Atheneo Paysandú, como dadiva significativa do glorioso Governo do grande estadista latino-americano Dr. Getulio Vargas.

Essa grande prova de consideração e apreço que o nosso Governo concedeu ao Atheneo e á distincta sociedade sanducera, foi devidamente comprehendida.

O nosso Symbolo Patriótico está sob a custódia do illustre presidente dessa instituição, e é considerado por todos os associados e povo — um objecto sagrado.

Um publicista uruguayo publicou o folheto — *Por la Union Fraterna de los Pueblos de America* — com os principaes actos da referida solennidade.

Sobre o trabalho de aproximação entre o Brasil e o Uruguay feito por esta chancellaria — disse o Sr. embaixador "cumpro o dever de expressar-lhe o meu applauso pela sua obra de aproximação, collaborando assim, com esta embaixada para o maior afiançamento das nossas relações com o Uruguay".

PAYSANDÚ ECONOMICO

E' justo que este relatorio indique em numeros a Secretaria de Estado das Relações Exteriores do Brasil, o valor economico da séde do Districto Consular.

Os dados officiaes seguintes, dão a renda annual da comuna.

Rentas correspondientes al municipio de Paysandú

Ano 1934 — Calculado para 1935

50% Contribución Inmobiliaria (75%)	\$122.891.08	\$184.336.00
½-o/oo idem idem	\$ 28.274.38	\$ 31.000.00
Cuias de Tránsito	\$ 1.200.00	\$ 1.200.00
Pesas y Medidas	\$ 1.200.00	\$ 1.200.00
Certificados de T. Rurales	\$ 400.00	\$ 400.00
Registro de Estado Civil	\$ 671.00	\$ 800.00
Adjudicación de terrenos	\$ 93.44	\$ 200.00
Multas	\$ 135.26	\$ 500.00
Derechos de Piso	\$ 478.00	\$ 800.00
Impuesto General de Abasto	\$ 15.653.80	\$ 16.000.00
Proventos Corrales de Abasto	\$ 4.974.18	\$ 5.000.00
25% Inspección Veterinaria	\$ 280.00	\$ 450.00
Mercados y Carnicerias	\$ 5.434.56	\$ 6.000.00
Libros de Abastecedores	\$ 25.00	\$ 25.00
Tornaguías	\$ 418.50	\$ 400.00
Patentes de Rodados	\$ 34.892.66	\$ 45.000.00
Chapas de Rodados	\$ 3.277.00	\$ 4.000.00
Pompas Funebres	—	\$ 100.00
Proventos de Rodados	\$ 1.877.00	\$ 1.800.00
Matriculas de Automoviles y Motocicletas	\$ 720.00	\$ 400.00
Libretas de conductores	\$ 546.00	\$ 500.00
Permisos	\$ 1.128.90	\$ 1.500.00
Permisos de caza	\$ 45.00	\$ 150.00
8% recargo Patentes de Giro Espectaculos y Diversiones	\$ 2.733.65	\$ 2.500.00
Letreros y Avisos	\$ 69.40	\$ 200.00
Cementerios	\$ 2.339.87	\$ 2.300.00
Oficina Quimica	\$ 3.776.25	\$ 3.200.00
Rentas varias	\$ 268.39	\$ 300.00
Impuesto Municipal de Vialidad Rural	\$ 227.86	\$ 300.00
Vivero Municipal	\$ 24.011.49	\$ 25.000.00
Impuesto "Plaza Centenario"	\$ 51.13	—
Impuesto Terrenos Baldíos	\$ 2.698.04	\$ 2.000.00
Permisos de Rifas	\$ 745.48	\$ 1.000.00
Ley 11 de Enero 1934 (M. S. P.)	\$ 120.00	\$ 120.00
	\$ 100.00	—
Total	\$261.757.30	\$389.581.00

Producción

Paysandú como toda a Republica é essencialmente agro-pecuaria.

A sua agricultura augmenta, de anno para anno, de modo satisfatorio.

Produce para a exportação os seguintes generos:

Trigo, linho, aveia, cevada, alpiste, milho, alfafa, amendoim, feijão, batatas, uva, etc.

A pecuaria, que é seleccionada e, talvez, a melhor da America do Sul é consideravel pelo numero, qualidade e rendimento.

E' factor maximo da sua economia.

Pecuaria sanducera

Bovinos.	850.000
Ovinos.	1.000.000
Equinos.	55.000
Suínos.	6.000
Caprinos.	1.500
Muare.	1.800
Asnos (para a reprodução)	200
Total.	1.914.500

A estancia é incontestavelmente a principal fonte da fortuna publica e privada. Seus campos, cobertos de gramíneas de primeira ordem para a criação fina, estão divididos em poteiros, destinados a engorda e selecção de seus rebanhos. O trecho nativo e a aveia, cultivada, são as principaes forragens durante a estação invernos.

As melhores raças de gado europeu, para carne e leite, adaptaram-se com real vantagem, neste meio rural.

COMMERIO EXTERIOR

Durante o curso do anno em referencia, esta praça comprou mercadorias estrangeiras, importadas pelo seu porto, na importancia de \$361.556,22, moeda uruguaya.

Entre ellas, assucar e pinho, de N. America, segundo mostra o interessante quadro estatístico, fornecido a este Consulado pelo inspector de Aduanas de Paysandú.

Importação

Valor da importação em Paysandú durante o anno de 1934:

Mezes — Procedencia — Especie — Quantidade — Imposto da Aduana — Imposto da Aduana

Janeiro — Brasil — Erva mate, kilos.	23.217	\$ 2.321.70	\$ —
Janeiro — Brasil — Farinha, kilos.	5.000	\$ 200.00	\$ 9.142.67
Fevereiro.	—	—	\$ 5.816.81
Março — Brasil — Madeira Cedro, kilos.	57.600	\$ 576.00	—
Março — Brasil — Idem, leña, kilo.	11.724	\$ 58.62	—
Março — Brasil — Erva mate, kilos.	7.570	\$ 757.00	\$ 11.865.24
Abril — Brasil — Erva mate, kilos.	23.035	\$ 2.303.50	\$ 105.991.39
Maio — Brasil — Erva mate, kilos.	3.840	\$ 384.00	\$ 26.794.08
Junho — Brasil — Erva mate, kilos.	23.285	\$ 2.328.50	\$ 11.164.53
Julho — Brasil — Erva mate, kilos.	12.350	\$ 1.235.00	\$ 14.516.79
Agosto — Brasil — Erva mate, kilos.	6.120	\$ 612.00	\$ 98.263.30
Setembro — Brasil — Erva mate, kilos.	4.560	\$ 456.00	\$ 27.928.00
Outubro — Brasil — Erva mate, kilos.	17.203	\$ 1.615.30	\$ 23.561.24
Novembro — Brasil — Erva mate, kilos.	8.190	\$ 819.00	\$ 10.716.24
Dezembro — Brasil — Erva mate, kilos.	18.025	\$ 1.802.50	\$ 15.795.93
Total.	—	\$15.469.12	\$361.556.22

Exportação

Quasi toda a exportação departamental realiza-se por via Montevideo.

Cada remessa de xarque, lã, pelles de carneiro, trigo, farinha de trigo, alfafa, etc., para o exterior, comprehende uma produção proveniente de varias communas.

Não existe, precisamente, a classificação da quantidade e valor do que exporta cada departamento.

Valor da exportação pelo porto de Payssandú, durante o anno de 1934.

Mezes — Destino — Producto — Kg. Quantidade — Valores de Aduana

Janeiro.	\$ 21.564.56
Fevereiro.	\$ 8.600.00
Março.	\$ 4.211.16
Abril.	\$ 36.625.12
Maio.	\$ 78.756.87
Junho.	\$ 30.000.00
Julho.	\$ 6.195.90
Setembro — Brasil	
— Xarque. kgs. 93.801	\$ 1.639.60 \$ 37.923.70
Outubro — Brasil	
— Xarque. kgs. 50.390	\$ 10.078.00 \$ 90.001.49
Novembro — Brasil	
— Xarque. kgs. 121.958	\$ 24.391.60 \$ 29.597.70
Dezembro — Brasil	
— Xarque. kgs. 199.892	\$ 39.978.40 \$ 63.488.12
Total.	kgs. 466.041 \$ 82.087.60 \$ 418.300.76

Este relatório reafirma o pensamento desta Chancelleria que o exportador brasileiro para conseguir economicamente o Uruguay, não basta conquistar a praça de Montevideo, é preciso descentralizar a sua acção para attender, com maior lucro ás multiplas necessidades das populações deste littoral. Principalmente, quando se verifica que a riqueza, o conforto, o luxo da sua encantadora Metropole provém do trabalho industrial dos seus Departamento.

O intercambio commercial directo produziria resultados financeiros, positivos, para ambos paizes.

LEI GERAL DE DESPESAS NO ANNO DE 1935

Senhor Ministro:

A Embaixada do Brasil em Montevideo remetteu ao Ministerio das Relações Exteriores, o texto da Lei geral de despesas do Uruguay para o exercicio do corrente anno.

A despesa foi orçada em 83.970.482,82 pesos uruguayos e a receita calculada em 84.162.973,55. Há a assignalar, portanto, um saldo de 192.486,73 pesos uruguayos.

Ainda não conseguiu a Embaixada as tabellas explicativas de cada Ministerio para fazer um estudo comparativo. No das Relações Exteriores houve pequena alteração de cargos e algumas Legações, como a de Cuba, Mexico e Perú, não foram contempladas.

Este orçamento foi realmente votado pelas Camaras e amplamente discutido. Os anteriores eram simples proreções, como vinha acontecendo com o de 1925, apenas com certas "caudas" addicionaes, para facilitar a execução que as circunstancias politicas impunham.

MINISTERIO DO TRABALHO, INDUSTRIA E COMMERCIO

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

REVISTA DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Boletim n. 61

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO E MARCAS DE INDUSTRIA E DE COMMERCIO

Março de 1935

DEPARTAMENTO NACIONAL DA PROPRIEDADE INDUSTRIAL

Expediente

Expediente do Director Geral

Dia 13 de março de 1935

Registro de marcas

Bromberg Sociedade Anonyma — "Bond" (fig. de — classe 47 (termo 33.387). — Registre-se.

D'Olne & Comp. — "Aurora" — classe 1 (termo 33.389) — Registre-se.

José Tavares Pereira de Oliveira — "H B" — classe 11 (termo 33.391). — Registre.

Condoril & Paint — "Verniline" — classe 1 (termo 33.393). — Registre-se.

Condoril & Paint — "Rapidkoté" — classe 1 (termo 33.394). — Registre-se.

Sebastião Lincoln — "Lincoln" — classe 8 (termo 33.447). — Registre-se.

José Augusto Merhy — "Café Soberano" — classe 41 (termo 32.804). — Registre-se.

Francisco Simões Florida — "Superfinos" — classe 50 (termo 32.441). — Registre-se.

Companhia Chimica Rhodia Brasileira — "Recordina" — classe 3 (termo 32.974). — Registre.

José Santos & Comp. — "Embaixador" — classe 36 (termo 33.183). — Registre-se.

Sociedade Industrial de Productos Chimicos S. I. C. S. A. — "Sanaplanta" — classe 2 (termo 33.235). — Registre-se.

Companhia Anilinas e Productos Chimicos do Brasil — "Anilina" — classe 2 (termo 33.323). — Registre-se.

Wetzel & Comp. — "Yara" — classe 46 (termo 33.329). — Registre-se.

Wetzel & Comp. — "Vela Catita" — classe 46 (termo 33.328). — Registre-se.

Bromberg Sociedade Anonyma — "Cabeça de boi" — classe 1 (termo 33.383). — Registre-se.

Celestino Rodrigues Moreira — "Smarta" — classe 12 (termo 33.369). — Registre-se.

Wetzel & Comp. — "Fulcor" — classe 46 (termo 33.330). — Registre-se.

Rodolpho Haltrich — "Gloria" — classe 50 (termo 33.425). — Registre-se, excepto para escalas metricas e niveis, de accôrdo com o parecer do Archivo

Affonso Botta e Dr. Antonio Alves Trajano — "Tinta Bandeirante" — classe 1 (termo 33.445). — Registre-se excepto para tinta de escrever, de impressão e de carimbo, de accôrdo com o parecer do Archivo.

Bromberg Sociedade Anonyma — "Corôa" (fig. de) — classe 12 (termo 33.385). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Organização Americano de Vendas Ltda. — "Carburante O. K." — classe 47 (termo 33.438). — Indeferido, de accôrdo com o art. 80 n. 7 do decreto n. 16.264, de 1923.

Exigencias

R. Hatschbach, Irmão & Comp., (termo 33.418). — Prestem esclarecimentos sobre a natureza da marca: se para titulo de estabelecimento ou se destina a assignalar productos das classes reivindicadas.

Hollandesa Ltda., (termo 33.441). — Aguarde-se solução do pedido de caducidade da marca n. 24.926.

Heitor Sampaio Fernandes (termo 33.302). — Aguarde-se solução do pedido 6.571/29.

Prorogação de prazo

João Baptista Noce (4.702/35 — junto ao 2.9994/34). — Concedo a prorrogação. Expeça-se a guia.

Diversos

B. R. de Azevedo & Comp. (735/35 junto ao 7.079/31). — Nada ha que deferir, á vista da informação da secção.

Expediente do director da Secção de Privilegios de Invenção

Dia 13 de março de 1935

Exigencias

Companhia Industrial "Mar Energo" (termo 13.467). — Apresente os esclarecimentos exigidos no parecer do tecnico.

Cotonificio Guilherme Giorgi S. A. (4.401/35 — junto ao termo 14.248). — Selle o documentos de fls. 18 a 21.

Baker & Company, Incorporated (1.085/34). — Prestem maiores e mais precisos esclarecimentos de accôrdo com o parecer do tecnico.

General Electric S. A. (4.527/35 — junto ao termo 13.563). — Complete o sello da petição de fls. 21-22.

The Columbus Dental Manufacturing Company (2.041/34). — Apresente o relatorio no original inglez como exige o tecnico.

Rudolf Seibel (1.977/34). — Satisfaca as exigencias constantes do parecer de 17 de outubro de 1934, do consultor tecnico.

Diversos

Lyres de Oliveira Couto (13.156|33). — Archive-se.
 Fritz Fornaçon (4.543|35) — junto ao termo 13.664).
 — De accôrdo. Dê-se vista.

Expediente do Director da Secção de Marcas

Dia 13 de março de 1935

Exigencias

Oswaldo Monteiro da Silva (termo 33.793). — Satisfaca a exigencia constante da informação.

Alves, Azevedo & Comp., (termo 33.789). — Apresentem descrições de accôrdo com o clichê.

Alves, Azevedo & Comp., (termos 33.787 e 33.788). — Apresentem novas descrições, tendo em vista a informação do Archivo.

João Maia & Comp. Ltda., (termo 33.737). — Satisfacam a exigencia do art. 119 do Regulamento approved pelo decreto n. 20.377, de 1931.

NOTICIARIO

NOTIFICAÇÃO

E' convidado o Sr. Joaquim Ferreira da Rocha, a comparecer a este Departamento, afim de tomar conhecimento do pedido de caducidade de sua marca "Tinturaria Aurora" (n. 19.253) requerido por Amadeu Francisco da Silva, dentro do prazo de trinta dias.

OPPOSIÇÕES

Estanislau Nicolai (4.292 e 28-2-35) apresentou opposição ao pedido de melhoramentos depositado pela Fabrica de Cortinas de Molas Remontaveis para Automoveis Ltda., sob o n. 761, em São Paulo.

Romeu Rodrigues em data de 7 de março corrente, apresentou opposição á marca "Phytohepargon", depositada por Francisco de Albuquerque sob o numero 33.471.

Romeu Rodrigues, apresentou opposição á marca "Hepargol", depositada por Francisco de Albuquerque sob o numero 33.472.

S. A. "Les Parfums de Chímène" apresentou replica á opposição da Companhia de Perfumarias Beija Flor S. A. á sua marca "Narcise Vert", depositada sob o numero 33.758.

Amadeu L. Maisonnave apresentou replica á opposição de Reckitt & Sons, Limited, á sua marca "Azul Atlantico", depositada sob os ns. 33.826 e 33.827.

Lourenço Cupaiolo, apresentou opposição á marca "Legítimo", depositada por Martins Filhos, sob o n. 34.444.

Socony-Vacuum Oil Co. Inc. apresentou opposição á marca "Kosmoil", depositado por J. Benedetti & Comp. sob o n. 34.662.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo, apresentou opposição á marca "Carioca", depositada pela Companhia Carioca Industrial sob o numero 34.812.

S. A. Industrias Reunidas F. Matarazzo apresentou opposição á marca "Sol", depositada por A. Fernandes Magalhães & Comp., sob o n. 34.938.

RECURSOS

Instituto Paulista de Dermotherapia Ltda., em data de 7 de março corrente, apresentou replica ao recurso da Chimiotherapica Brasileira Ltda. contra o deferimento da sua marca "Chaulmoethyl", depositada sob o n. 28.339.

C. Magalhães & Comp., em data de 7 de março, corrente, recorreram do despacho do director geral que lhes indeferiu a marca "Aymoré", depositada sob o n. 29.438.

Ernani Lomba, em data de 2 de março corrente, apresentou replica ao recurso de Xavier Irmãos contra uma exigencia feita no seu pedido de registro da marca "Pilulas Xavier", depositada sob o n. 29.480.

Lohmann Aktiengesellschaft, em data de 6 de março corrente, recorreu do despacho do director geral que mandou registrar a marca "Loma", depositada por Hans M. Lohmann sob o n. 30.609.

M. Godinho, em data de 2 de março corrente, recorreu do despacho do director geral que lhe indeferiu a marca "Venus", depositada sob o n. 32.029.

Luiz Hermann Filho & Comp. Ltda., em data de 7 de março corrente, apresentaram replica ao recurso do procurador da Propriedade Industrial contra o deferimento da marca 33, depositada sob o n. 32.178.

AVISO AOS REQUERENTES DE PATENTES

Os requerentes de patentes ou seus procuradores abaixo mencionados, são convidados a satisfazer o pagamento das taxas a que se referem os arts. 50, letra b, 51, letra a, do decreto n. 16.264, de 19 de dezembro de 1923. A inobservancia do prazo de 30 dias estabelecidos pelo art. 1º, letra b, do decreto n. 22.990, de 1933, importará no archiva-mento definitivo do processo:

Termos. — Nomes

- 7.282 — Paul Hermann Minck.
 - 8.594 — Lyra & Companhia.
 - 8.976 — Thomas Robert Dixon.
 - 9.896 — International General Electric Company, Incorporated.
 - 11.601 — Carlos Tonelli e outro.
 - 11.844 — B. Penteado S. A.
 - 11.999 — Standard Brands Incorporated.
 - 12.255 — Standard Brands Incorporated.
 - 12.546 — Dr. Jayme Cerutti Gardezabal.
 - 12.926 — Agostinho Frascino.
 - 13.572 — Eksploatacja Wyalazkow Spolka Z. O. Odpowiedzialnoscia.
 - 13.583 — Alfredo Coelho de Oliveira Figueiredo.
 - 13.585 — I. G. Farbenindustrie.
 - 13.593 — Wilhelm Braun.
 - 13.601 — Moyses Plotzky.
 - 13.625 — Antonio de Paula Rodrigues Alves.
 - 13.643 — Safety Devices Corporation.
- Garantia de Prioridade:
- 14.771 — Giorgio Navarotto.
 - 14.870 — Ed. Quintella.

PRIVILEGIOS DE INVENÇÃO

TERMOS DE DEPOSITOS

Publicação feita de accordo com o art. 44 do Regulamento vigente (decreto n. 16.264, de 1923).

§ 2.º Da data da publicação de que trata o presente artigo, começará a correr o prazo para o deferimento do pedido. Durante 60 dias, poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial, aquelles que se julgarem prejudicados com a concessão da patente requerida.

Termo 14.977, de 13 de março de 1935.

Joachim von Ribbeck — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "um novo recipiente de dupla parede e processo para confeccioná-lo" (patente de invenção):

1 — "Um novo recipiente de dupla parede e processo para confeccioná-lo, no qual dous cartuchos providos de tampas são engatados um no outro, de modo que a parede lateral do cartucho interno fica completamente envolvida pela parede lateral do cartucho externo, com o característico, que os dous cartuchos antes de serem engavetados são revestidos, um em separado do outro, com uma massa de vedação, que augmenta o atrito, como, por exemplo, a parafina.

2 — Processo, de accordo com a reivindicação 1, com o característico, que, antes que os cartuchos sejam parafinados, são applicadas por meio de uma machina de costura, uma ou mais costuras, nas quaes o chumaço da costura fica do lado de dentro, e, as extremidades dos fios, do lado de fóra.

3 — Recipiente, confeccionado, de accordo com a reivindicação 1, caracterizado por um cartucho externo feito, por exemplo, de papel, cartolina ou semelhantes, que, no total do seu comprimento, encobre e envolve firmemente o cartucho interno feito do mesmo material ou de material differente, como vidro, madeira, baquelite, papelão ou semelhante.

4 — Processo, de accordo com a reivindicação 3, com o característico, que as faces de contacto reciproco dos dous cartuchos, antes de ser engavetados, são cardadas de tal modo que, uma vez engavetados os cartuchos, o espaço interno do recipiente fique solidamente separado do exterior.

5 — Processo, de accordo com a reivindicação 4, caracterizado pelo emprego de cartuchos fabricados de papel impermeavel e aspero de um lado.

6 — Processo, de accordo com a reivindicação 4, caracterizado por duplas paredes impermeaveis e engavetadas, cujas faces de contacto apresentam uma camada aspera, que calafeta perfeitamente.

7 — Processo, de accordo com as reivindicações 1 a 6, caracterizado por uma ou mais zonas de separação (costura de perfuração, costura de fio de abrir, redução de parede e semelhantes), adaptadas no cartucho externo.

8 — Recipiente, confeccionado, de accordo com as reivindicações 1 a 7, caracterizado pelo facto de poderem as faces ou as tampas do recipiente ser aproveitadas para propagação, reclames ou objectivos semelhantes.

— Recipiente, de accordo com as reivindicações 1 a 8, caracterizado pelo facto de ter as suas peças confecciona-

das, dispostas e adaptadas, de modo a funcionarem como substancialmente ficou descripto no relatorio com referência aos desenhos e para os fins especificados.

Termo n. 14.978, de 13-3-35.

Lacerda Irmãos Limitada — Minas Geraes.

Pontos característicos da invenção de "um pharol ajustavel á cabeça do operador afim de facilitar os reparos em vehiculos automoveis" (modelo de utilidade):

Um pharol ajustavel á cabeça do operador, afim de facilitar os reparos em vehiculos automoveis, caracterizado em consistir em um pharol provido de um dispositivo ajustado por uma porca, o qual permite orientar a iluminação do pharol, cuja corrente electrica é proveniente de uma tomada installada no quadro do vehiculo automovel; este dispositivo é adaptado a um supporte por meio de parafusos, o qual por sua vez é fixado a uma correia para ser ajustada em torno da cabeça do operador, tudo substancialmente como aqui descripto e representado nos desenhos annexos.

TERMO ANTERIOR

Termo n. 13.581, de 4-1-34.

Per Thure Eulal Monier — São Paulo.

Pontos característicos da invenção de "Massas-concreto obtidas para liga de cimento com terra ou barro, com adicionamento facultativo de serragem de madeira, borracha ou outro material de pouco peso especifico", para a qual pediu privilegio Per Thure Eulal Monier:

1 — Massas-concreto obtidas pela liga de cimento com terra ou barro, com adicionamento facultativo de serragem de madeira, borracha ou outros materiaes de pouco peso especifico, caracterizadas por serem as mesmas obtidas, constituindo tantos objectos solidos, como em estado de massa pastosa, pela mistura desses materiaes, sob tratamento prévio da terra ou barro por si, respectivamente, das suas misturas com os ditos materiaes de pouco peso especifico, mediante humedecimento com solução á base de alumen, cujas dosagens se regulam pelas propriedades da terra ou barro, tudo sem emprego de combustivel algum.

2 — As massas-concreto, conforme reivindicado sob o n. 1, caracterizado por ser a terra ou barro por si previamente tratado com alumen, após o que é adicionado o cimento, obtendo-se, então, o tipo pesado das ditas massas-concreto, com a faculdade de se juntar antes do cimento pequenas quantidades de serragem de madeira devidamente immunizada, borracha ou outros materiaes de pouco peso especifico.

3 — As massas-concreto, conforme reivindicado sob o numero 1, caracterizadas por se misturarem primeiramente a terra ou barro, com maiores quantidades desses materiaes de pouco peso especifico, variando-se a dosagem dos mesmos, de accordo com as oscillações que se quizer obter no peso, após o que se faz passar essa mistura pelo tratamento com alumen, juntando-se por fim o cimento, obtendo-se por esse modo o tipo leve das ditas massas-concreto.

4 — As massas-concreto, conforme reivindicado sob os ns. 1 a 3, substancialmente conforme descripto, para os fins especificados.

MARCAS DEPOSITADAS

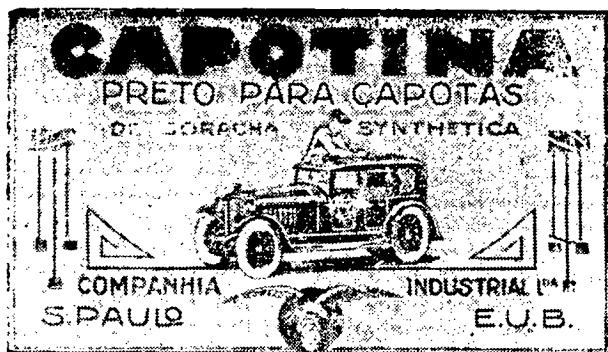
Publicação feita de acordo com o art. 91 do Regulamento vigente (dec. n. 16.364, de 1933)
Parágrafo unico. Da data da publicação começará a correr o prazo de 60 dias para o deferimento do pedido.
Durante esse prazo poderão apresentar suas opposições ao Departamento Nacional da Propriedade Industrial
aquellas que se julgarem prejudicadas com a concessão do registro requerido.

Termo n. 35.612, de 13-3-35
Hygino da Silva Silveira — Capital Federal



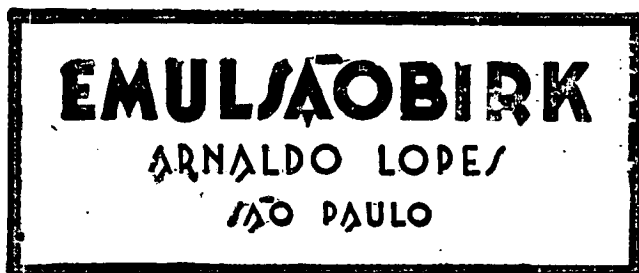
Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.613, de 13-3-35
Companhia Industrial Limitada — São Paulo



Classe 1 — Tintas para capotas

Termo n. 35.615, de 13-3-35
Arnaldo Lopes — São Paulo



Classe 3 — Preparado pharmaceutico

Termo n. 35.617, de 13-3-35
Companhia Sul Mineira de Electricidade S/A — Capital Federal



Classe 8 — Aparelhos, instrumentos, medidores e utensilios electricos

Termo n. 35.618, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.619, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal



Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.520, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

SANGSAN

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.621, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

STOMACHIN

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.622, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

LEITEL

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.623, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Paulosteno

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.624, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

OTORIEN

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.625, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

GARGOTONE

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.626, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

Collyrio Binelli

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

Termo n. 35.627, de 13-3-35
Renato Binelli & Comp. — Capital Federal

ENERGOCITINA

Renato Binelli & Cia.
Rua Vieira Fazenda, 52-Rio

Classe 3 — Especialidade pharmaceutica

TERMO ANTERIOR

Termo n. 35.594, de 12 de março de 1935
I. G. Farbenindustrie Aktiengesellschaft — Frankfurt
— Alemanha

Bilinar

Classe 3 — Apparelhos photographicos e cinematographicos,
instrumentos e accessorios para laboratorios objectivas

TITULO DE ESTABELECIMENTO

Termo n. 35.575, de 11-3-35
Oliveira & Moraes — Capital Federal

CAFÉ MUNDIAL

Café, chás, chocolates, Bonbons,

Largo S. Francisco de Paula, 28-Rio

Classes 41, 42, 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.577, de 11-3-35
Jos Cardoso Afonso — Capital Federal

ARMAZEM TAMOYO

Classes 41, 42, 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.610, de 12 de março de 1935
Hasenclever & Comp. — Capital Federal

CASA HASENCLEVER

Classes 7, 11, 12, 18, 34 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.614, de 13-3-35
Carlos de Araujo Reis — Capital Federal

BEIRA MAR HOTEL

Classes 41, 42 e 43 — Titulo de estabelecimento

Termo n. 35.616, de 13-3-35
Coty S. A. — Suresnes — França

COTY
S. A. B.

Classes 1, 2, 3, 46 e 48 — Nome commercial